SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 16 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3559

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Às 08:00 horas do dia 13 de junho de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingride Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento a seguinte empresa:

SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA CNPJ: 44.959.675/0001-38.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingride Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A4C1D5E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CEOM - Centro de Especialidades Odontomédicas LTDA-ME; CNPJ: 13.549.691/0001-29

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 01/06/2025 a 31/05/2026

Data da assinatura: 30 de maio de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Roseanne Christine de Azevedo Batista Araújo - Sócia Administradora da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D4C51708

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CENTRO CLINICO F D SILVA; CNPJ: 45.443.650/0001-40

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 01/06/2025 a 31/05/2026

Data da assinatura: 30 de maio de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Fernando Dionísio da Silva - Sócio Administrador da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C3E100B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA; CNPJ: 38.627.973/0001-28

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 01/06/2025 a 31/05/2026

Data da assinatura: 30 de maio de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Walter Romulo Almeida de Oliveira - Sócio Administrador da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A06A7278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DA ARP - DE N° 011/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do CONISA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana**, **CNPJ**: **08.313.923/0001-05**, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

FORNECEDOR: 1) K J DE M ANDRADE LTDA **(CNPJ:** 49.385.374/0001-61)**,** com sede na Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, Planalto Martinense, Martins/RN, saiu vencedora dos itens(ns): 001, 002, 004, 005, 006, 007 e 008, com o valor total de R$ 9.802,45 (nove mil oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos); 2) MENDES SPORTS LTDA (**CNPJ:** 39.898.245/0001-13) com sede na Av. Campos Sales, 901, Cond. Manhatan Business, Tirol, Natal/RN, saiu vencedora no item(ns): 003, com o valor total de R$ 1.820,12 (um mil oitocentos e vinte reais e doze centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual do CONISA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:39402247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 46ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 46ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÍNICA DE BEM ESTAR LTDA - CNPJ: 22.143.099/0001-13 **(Mossoró, 2ª Região)**

LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA - CNPJ: 00.870.504/0001-62 (Natal, 7ª Região)

Natal, 13 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:1A138896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL – PE Nº 102/2022 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 150/2023
PE Nº 102/2022 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.
CONTRATADO: 34.754.583 CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.754.583/0001-68, SITUADA NA PRAÇA METÓDIO FERNANDES DA COSTA, Nº 246B, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CONDUTOR, VISANDO TRANSPORTAR ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NAS LOCALIDADES RURAIS E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2133 E 2090; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTE: 1500.
VALOR DO ACRÉSCIMO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R$ 13.440,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) AO CONTRATO Nº 150/2023, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), FICANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO EM R$ 67.520,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/91
ACARI/RN, 12 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA –
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento - Contratante

CHRISTIAN ACIOLE DE ARAÚJO -
Responsável Legal da Contratada

OBS: SUBSTITUINDO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 13/06/2025, EDIÇÃO 3558

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1D84BDEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, 13 DE JUNHO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos municipais no dia 20 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o dia 19 de junho de 2025, será uma quinta-feira, data em que esse ano se comemora o dia de Corpus Christi.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Acari/RN, no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante os dias indicados no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do previsto no *caput* deste artigo essenciais são os serviços prestados tanto pelos profissionais de saúde pública no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, como os prestados na manutenção da limpeza pública municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 13 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DBC03791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta no âmbito da Administração Pública do Município de Acari/RN o Procedimento do Suprimento de Fundos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos para aquisição de bens e serviços, através de Suprimento de Fundos, pela Administração Pública Municipal serão regidos por este Decreto.

Seção I
Do Suprimento de Fundos

Art. 2º. No âmbito da Administração Pública Municipal, o ordenador de despesas poderá, excepcionalmente, precedido de empenho na dotação própria, conceder adiantamento de numerário ou suprimento de fundos a servidor com a finalidade de realizar despesas que não possam se subordinar ao regime ordinário ou comum de aplicação nos seguintes casos:

I - para pagamento de despesas extraordinárias, urgentes e/ou inadiáveis, ou de despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante do Município, desde que demonstrada a inviabilidade de sua realização pelo processo normal de execução da despesa pública; e
II - para os casos de despesas miúdas e de pronto pagamento.

§ 1º No caso do inciso II deste artigo, a autorização do uso do suprimento de fundos para aquisição de material de consumo e a prestação de serviço de terceiros fica condicionada a prévia consulta junto ao Setor de Compras, acerca da sua disponibilidade, tornando-se necessária a observância, além do atendimento ao interesse público, de uma das seguintes hipóteses:
I - inexistência temporária ou eventual do material a ser adquirido, quando essencial ao andamento das atividades;
II - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material; ou
III - inexistência de cobertura contratual para fornecimento do bem ou prestação dos serviços.
§ 2º Em caráter excepcional, devidamente justificado pela autoridade requisitante, mesmo diante da existência de determinado bem ou de cobertura contratual para seu fornecimento, far-se-á admissível a sua aquisição por meio do suprimento de fundos, desde que comprovada a maior vantagem para a Administração Municipal em adotar tal modo de execução da despesa pública.

Art. 3º. A concessão de suprimento de fundos de que trata este Decreto obedecerá, por ordenador de despesa municipal, ao limite disposto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Art. 4º. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) do valor constante do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como limite máximo para cada despesa miúda.
Parágrafo único. É vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório (nota fiscal/fatura/recibo/cupom fiscal) para adequação ao limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 5º. É vedada a concessão de suprimento de fundos para realização de despesas que, por sua natureza, são passíveis de planejamento em razão de sua previsibilidade, devendo se submeter aos procedimentos normais de aplicação consonante com a legislação em vigor.

Art. 6º. Não se concederá suprimento de fundos com prazo de aplicação posterior ao do exercício financeiro correspondente ao ato concessivo.

Art. 7º. Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor:

I - que já seja responsável por 2 (dois) suprimentos ainda pendentes de prestação de contas;
II - que, dentro de 30 (trinta) dias, deixar de atender a notificação para regularizar a prestação de contas;
III - que não esteja no efetivo exercício de cargo público no âmbito da Administração Pública Municipal ou que se encontre afastado de suas funções por motivo de férias ou licença;
IV – que esteja respondendo a procedimento administrativo disciplinar;

§ 1º O servidor destinatário de numerário concedido a título de adiantamento (suprido), deverá prestar contas do suprimento de fundos em aberto antes de entrar em gozo de férias ou de licenças.
§ 2º O suprido ocupante de cargo exclusivamente em comissão, quando de sua exoneração, deverá, obrigatoriamente, prestar contas dos valores relativos ao suprimento de fundos, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade.

Seção II
Da Aplicação do Suprimento de Fundos

Art. 8º. No âmbito da Administração Pública Municipal, o prazo para aplicação de suprimento de fundos não poderá exceder o período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da disponibilização dos recursos financeiros a serem utilizados pelo suprido, e não ultrapassará o exercício financeiro vigente.

Parágrafo único. O período de aplicação de recursos oriundos de adiantamento não poderá exceder o dia 20 de dezembro do exercício financeiro em que o suprimento de fundos haja sido concedido.
Art. 9º. O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão.

Art. 10. As despesas pagas por meio de suprimento de fundos não poderão exceder o valor fixado no ato de concessão.
Parágrafo único. Caso seja excedido o valor fixado no ato de concessão, o suprido não terá direito a ressarcimento.

Art. 11. No valor concedido a título de suprimento de fundos se encontram incluídos os valores referentes a obrigações tributárias, se cabíveis, não podendo, em hipótese alguma, a realização do gasto com o adiantamento ultrapassar o limite estabelecido no ato de concessão.
Parágrafo único. Quando da realização de pagamentos relativos a prestações de serviços, o suprido deverá efetuar retenções de impostos e contribuições porventura cabíveis, na forma da legislação pertinente.

Art. 12. A entrega e a movimentação do Suprimento de Fundos pelo servidor municipal far-se-á mediante Cartão de Pagamento do Governo Municipal (CPGM), disponibilizado por agência de banco oficial autorizado, precedido de empenho em nome do responsável pelo numerário.
Parágrafo único. O CPGM é instrumento de pagamento emitido em nome da Unidade Orçamentária, com característica de cartão de crédito, operacionalizado pelo banco autorizado, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, para despesas compatíveis com a finalidade do Suprimento de Fundos, nos termos do art. 2º e respeitados os limites deste Decreto.

Art. 13. O limite de gasto do CPGM será concedido de acordo com o valor constante no ato de concessão de Suprimento de Fundos e cancelado, imediatamente depois de expirado o prazo de utilização.

Art. 14. As despesas com o CPGM devem ser efetuadas por meio de pagamento a estabelecimento, utilizando-se, preferencialmente, a modalidade crédito.

Art. 15. Não sendo possível a utilização do CPGM, será permitido o saque em espécie, limitado por dia, ao valor máximo estabelecido no art. 4º deste Decreto, desde que autorizado em cada concessão de Suprimento de Fundos.

Seção III
Do Processo do Suprimento de Fundos

Art. 16. No âmbito do setor interessado no adiantamento, competirá à autoridade requisitante solicitar ao ordenador de despesa municipal correspondente a concessão de suprimento de fundos por meio de requerimento que deverá conter, necessariamente:

I - as justificativas fáticas e jurídicas do pedido quanto à excepcionalidade da despesa;
II - a clara especificação do objetivo da solicitação;
III - a fundamentação legal em que se baseia o pedido;
IV - a classificação da despesa;
V - o valor;
VI - o prazo para aplicação; e
VII - o nome completo, o cargo e a matrícula do suprido responsável pela aplicação dos recursos.

§ 1º Procedida abertura de processo administrativo, os autos serão encaminhados ao órgão responsável pela ordenação da despesa para que averigue a existência de óbices à concessão do suprimento de fundos em nome do suprido designado para recebê-lo, devendo, em seguida, manifestar-se a esse respeito
§ 2º Havendo indeferimento do pedido, o processo será devolvido ao setor requisitante para ciência e arquivamento.
§ 3º Inexistindo óbice à concessão de suprimento a favor do suprido efetivamente designado, os autos deverão ser encaminhados com deferimento ao Setor de Contabilidade da Prefeitura para as providências necessárias.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças informar acerca da disponibilidade de recursos financeiros para fazer face ao suprimento de fundos, objeto do processo em tramitação.
Parágrafo único. Havendo disponibilidade financeira, a Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças deverá juntar tal informação aos autos e encaminhá-los ao ordenador de despesas para a devida autorização da concessão do suprimento de fundos solicitado ou, diante da inexistência de disponibilidade financeira, promover o arquivamento.

Art. 18. Do ato de concessão do suprimento de fundos, expedido pelo ordenador de despesas deverão constar:
I - a data da concessão;
II - a finalidade da concessão do suprimento de fundos;
III - a classificação da despesa;
IV - o nome completo, o cargo e a matrícula do suprido;
V - o valor do suprimento de fundos;
VI - o prazo para aplicação;
VII - o prazo de prestação de contas; e
VIII - o ato normativo de designação do suprido.

§ 1º A entrega do valor em favor do suprido será realizada mediante cartão de pagamento ou depósito em conta de sua titularidade, com limite estipulado no ato de concessão, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.
§ 2º Após a concessão, o ordenador de despesas enviará o processo à Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças para que tome ciência e possa desenvolver as rotinas próprias de seu encargo.

Seção IV
Da Prestação de Contas do Suprimento de Fundos

Art. 19. A prestação de contas do suprimento de fundos deverá ser apresentada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir do último dia útil do término do período de aplicação.
Parágrafo único. Caso o suprido não preste contas no prazo fixado ou se as contas prestadas forem impugnadas, o ordenador de despesas deverá notificá-lo para, no prazo de 15 (quinze) dias contínuos, recompor o erário, sob pena de instauração de tomada de contas especial com vistas à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à quantificação dos danos causados.

Art. 20. O suprido deverá instruir o processo de concessão do suprimento de fundos com toda a documentação pertinente a sua prestação de contas, a qual se constituirá, obrigatoriamente, dos seguintes elementos:

I - documentação comprobatória das autorizações para aquisição de materiais ou contratação de serviços com os recursos do suprimento de fundos;
II - cópias digitalizadas das primeiras vias dos comprovantes das despesas realizadas;
III - comprovantes de retenções e de recolhimentos de impostos e contribuições porventura realizados, na forma da legislação pertinente;
IV - relação das compras/contratações efetuadas e liquidadas;
V - demonstrativo dos pagamentos realizados;

Art. 21. Os comprovantes de despesas especificados no inciso II do artigo anterior só serão aceitos se expedidos dentro do prazo para aplicação definido no ato de concessão do suprimento de fundos e:

I - se emitidos por pessoa jurídica:
a) documento fiscal de prestação de serviços; ou
b) documento fiscal de venda ao consumidor ou nota/cupom fiscal, no caso de compra de material;
II - se emitidos por pessoa física, recibo de pagamento no qual conste o nome completo, o número do CPF e do RG, além do endereço e a assinatura do credor; e

§1º Os comprovantes das despesas realizadas não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos em

nome da Administração Pública Municipal por quem prestou o serviço ou forneceu o material, constando, necessariamente:
I - discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido em especificidade e quantidade, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas; e
II - data de emissão e data de saída, quando for o caso.

§ 2º Com referência a cada comprovante de despesa realizada, seja documento fiscal, recibo ou documento equivalente, haverá de constar em local apropriado no processo administrativo:
I - atesto de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido pela unidade solicitante, efetuado por servidor que não o suprido ou o ordenador de despesas, devendo nele conter a data da efetivação, assim como nome legível, matrícula, cargo ou função e assinatura do responsável pela atestação;
II - visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto adquirido/contratado; e
III - número da placa e quilometragem registrada no hodômetro sempre que se trate de despesa relativa a consumo de combustíveis e lubrificantes, reposição de peças e conserto de veículos.

Art. 22. Após a instrução do processo de suprimento de fundos com a documentação referente à prestação de contas, o suprido/portador do adiantamento deverá encaminhá-lo a Controladoria para a emissão de parecer.

§ 1º De posse dos autos, será realizada, no âmbito da Controladoria, uma análise das despesas executadas, a fim de separar:

I - relativamente a bens, as aquisições de materiais de consumo das de materiais permanentes; ou
II - relativamente a serviços, as contratações junto a terceiros (pessoa física) daquelas com terceiros (pessoa jurídica).

§ 2º Depois de cumpridas as providências tratadas no parágrafo anterior, cada despesa efetivamente realizada deverá ser contabilmente classificada segundo a sua natureza, notadamente, até o nível de elemento de despesa.

Art. 23. Aprovada a prestação de contas pelo ordenador de despesas, o processo será encaminhado ao setor de contabilidade da Prefeitura para que seja efetuado o registro contábil, dando baixa da responsabilidade do detentor do suprimento.

Art. 24. Se a prestação de contas do suprimento de fundos for considerada irregular pelo ordenador de despesas, este deverá de imediato adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e quantificação do dano causado ao erário, sem prejuízo da adoção da medida disciplinar cabível, por meio de procedimento específico.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 13 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F88AC5FD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 008/2025, PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 008/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN, e considerando a desistência expressa da 2ª e 3ª colocadas (Angélica Beatriz Lins de Menezes e Alícia Carolina da Silva Medeiros), torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025:**

FARMACÊUTICO – PSS Nº 008/2025			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	SILVIA GABRIELA MODESTO DE MEDEIROS	6,0	4º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **16, 17 e 18 de junho de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 008/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 13 de junho de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:08145428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 25/2025

AVISO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
Processo nº 641/2025
Dispensa nº 25/2025
(ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público o aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, eletrônica, em razão do valor, com critério de julgamento menor preço por item, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Prazos:
Início em 17/06/2025 a partir das 08:00H;
Final em 19/06/2025 até as 18:00H, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de aquisição de produtos audiovisuais, devidamente finalizados, editados e prontos para utilização, que contemplem conteúdos que promovam a cultura local, valorizem a história, as tradições do município e apoiem as atividades educacionais nas escolas da rede municipal de ensino, visando disponibilizar materiais culturais e educativos que possam ser utilizados como ferramenta pedagógica e de valorização do patrimônio cultural local, fomentando o acesso da comunidade ao audiovisual..
TERMO DE REFERÊNCIA DEVE SER SOLICITADO através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br
PUBLICIDADE: Diário Oficial do Munícipio e portal da transparência.
As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, sob pena de desclassificação no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), a proposta deverá conter no mínimo os dados:
a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

Afonso Bezerra/RN, 13 de junho de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:D5DE8794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal Das Cidades – Angicos/RN, etapa preparatória para a, VI Conferência Estadual e da VI Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO a convocação da 6ª Conferência Nacional das Cidades pelo Conselho das Cidades do Ministério das Cidades, como instância de participação e deliberação sobre as políticas urbanas;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da etapa Municipal como preparação para a, 6ª Conferência Estadual das Cidades;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades do município de Angicos/RN, que será realizada dia 25 de junho de 2025, às 9h, na Câmara Municipal de Angicos, localizada na Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro, nesta Cidade, como etapa preparatória para a, VI Conferência Estadual das Cidades e a VI Conferência Nacional das Cidades.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

João Maria da Costa Pinheiro – Representante do Poder Executivo
Katia Silene da Silva Pereira – Representante do Poder Executivo
Tereza Amália Alves Pinheiro – Representante do Poder Executivo
Clóves Tibúrcio da Costa – Representante do Poder Legislativo;
Samuel Oliveira de Azevedo – Representante de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa;
Andreza de Medeiros Castro de Araújo – Representante de Movimentos Populares;
Magna Teixeira – Representante de Movimentos Populares;
Almir Medeiros da Cunha – Representante de Sindicato;
Francisco Canindé Dantas de Medeiros – Representante de Sindicato;
Maria de Fátima Gomes dos Santos – Representante de Sindicato;
Ana Lucia Borges de Oliveira – Representante de Organizações da Sociedade Civil;
Valdines Gomes da Costa – Representante de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3° Compete à Comissão Organizadora:

I - planejar, organizar e coordenar as atividades da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Angicos/RN;
II - elaborar o Regimento e a programação do evento;
III - divulgar amplamente o evento junto à sociedade;
IV - coordenar a eleição de delegados para a etapa estadual, conforme orientações do Ministério das Cidades e da Coordenação Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, de 12 de junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:C88244D0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 030/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 216.296/2024

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na ANULAÇÃO UNILATERAL do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, que tinha por objeto alterar CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V) item 5.1 comum acordo, do CONTRATO Nº. 030/2025.

O Prefeito do Município de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que, a contratação, como qualquer outro procedimento administrativo é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por razões de interesse público;

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (Súmulas 346 e 473 STF) quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO a redação do Artigo 104, Inciso II e do Artigo 147 da Lei Federal Nº 14.133/2021; visto que a nulidade será apenas do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 030/2025, não haverá paralisação dos serviços;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico da Assessoria em Licitações e Contratos, que recomenda a anulação do ato, tendo em vista está eivado de vicio insanável;

CONSIDERANDO que, a contratada foi instada a manifestar-se, respeitando a ampla defesa e o direito ao contraditório, quando regularmente notificada por meio da notificação recebida em 16/05/2025, constante deste processo, e não o fez, acatando a decisão administrativa de anulação;

RESOLVE:

ANULAR o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025**; oriundo do Processo Administrativo Nº. 216.296/2024-Pregão Eletrônico Nº. 001/2024; celebrado com a empresa AIRTON DA COSTA BATISTA – CNPJ: 18.738.798/0001-39; pelos motivos acima expostos e os demais constantes deste processo de anulação.

Proceda-se com as anulações dos atos subsequentes e oriundos do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025**

Angicos/RN, 30 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4F39B338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025-INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025-INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ 23.875.864/0001-52), proprietário e representante exclusivo de DANILO NIKSON E BANDA, para apresentação que acontecerá no dia 18/06/2025, no Projeto Cultural de São João, Edição 2025, que este ano terá como tema: PALHOÇÃO JUNINO, que será realizado no período de 13 a 24 de junho de 2025, na Praça Dom José Freire, no centro da cidade, em frente a Igreja Matriz.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 (23.875.864/0001-52), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de Pessoa Jurídica: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ 23.875.864/0001-52), proprietário e representante exclusivo de DANILO NIKSON E BANDA, para apresentação que acontecerá no dia 18/06/2025, no Projeto Cultural de São João, Edição 2025, que este ano terá como tema: PALHOÇÃO JUNINO, que será realizado no período de 13 a 24 de junho de 2025, na Praça Dom José Freire, no centro da cidade, em frente a Igreja Matriz., com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a Contratação de Pessoa Jurídica: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ 23.875.864/0001-52), proprietário e representante exclusivo de DANILO NIKSON E BANDA, para apresentação que acontecerá no dia 18/06/2025, no Projeto Cultural de São João, Edição 2025, que este ano terá como tema: PALHOÇÃO JUNINO, que será realizado no período de 13 a 24 de junho de 2025, na Praça Dom José Freire, no centro da cidade, em frente a Igreja Matriz, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 03/06/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:4B61E5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº050/2025-INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº050/2025-INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica: DARIO DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo de DÁRIO VILLA, para apresentação que acontecerá no dia 20/06/2025, no Projeto Cultural de São João, Edição 2025, que este ano terá como tema: PALHOÇÃO JUNINO, que será realizado no período de 13 a 24 de junho de 2025, na Praça Dom José Freire, no centro da cidade, em frente a Igreja Matriz.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa DÁRIO DE OLIVEIRA PENHA (074.514.654-62), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de Pessoa Jurídica: DARIO DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo de DÁRIO VILLA, para apresentação que acontecerá no dia 20/06/2025, no Projeto Cultural de São João, Edição 2025, que este ano terá como tema: PALHOÇÃO JUNINO, que será realizado no período de 13 a 24 de junho de 2025, na Praça Dom José Freire, no centro da cidade, em frente à Igreja Matriz, com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a Contratação de Pessoa Jurídica: DARIO DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo de DÁRIO VILLA, para apresentação que acontecerá no dia 20/06/2025, no Projeto Cultural de São João, Edição 2025, que este ano terá como tema: PALHOÇÃO JUNINO, que será realizado no período de 13 a 24 de junho de 2025, na Praça Dom José Freire, no centro da cidade, em frente a Igreja Matriz, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 03/06/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:BDF378F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 03060001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03060001/2025

CONTRATO Nº: 03060001/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA
PROCESSO DE ORIGEM: 03060001/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ 23.875.864/0001-52), proprietário e representante exclusivo de DANILO NIKSON E BANDA, para apresentação que acontecerá no dia 18/06/2025, no Projeto Cultural de São João, Edição 2025, que este ano terá como tema: PALHOÇÃO JUNINO, que será realizado no período de 13 a 24 de junho de 2025, na Praça Dom José Freire, no centro da cidade, em frente a Igreja Matriz.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO: 1227 - 2 . 2037 . 13 . 392 . 13 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 03/06/2025 à 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:DFFA3B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03060002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03060002/2025

CONTRATO Nº: 03060002/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462 (CNPJ – 23.882.634/0001-10)
PROCESSO DE ORIGEM: 03060002/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica: DARIO DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo de DÁRIO VILLA, para apresentação que acontecerá no dia 20/06/2025, no Projeto Cultural de São João, Edição 2025, que este ano terá como tema: PALHOÇÃO JUNINO, que será realizado no período de 13 a 24 de junho de 2025, na Praça Dom José Freire, no centro da cidade, em frente a Igreja Matriz.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO: 1227 - 2 . 2037 . 13 . 392 . 13 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 03/06/2025 a 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:AC17D9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025-INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 049/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 03060001/2025 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 049/2025-INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ 23.875.864/0001-52), proprietário e representante exclusivo de DANILO NIKSON E BANDA, para apresentação que acontecerá no dia 18/06/2025, no Projeto Cultural de São João, Edição 2025, que este ano terá como tema: PALHOÇÃO JUNINO, que será realizado no período de 13 a 24 de junho de 2025, na Praça Dom José Freire, no centro da cidade, em frente a Igreja Matriz.
Contratado: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 (23.875.864/0001-52)
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 03/06/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:086FF527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025-INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 050/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 03060002/2025 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 050/2025-INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica: DARIO DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo de DÁRIO VILLA, para apresentação que acontecerá no dia 20/06/2025, no Projeto Cultural de São João, Edição 2025, que este ano terá como tema: PALHOÇÃO JUNINO, que será realizado no período de 13 a 24 de junho de 2025, na Praça Dom José Freire, no centro da cidade, em frente a Igreja Matriz.
Contratado: DÁRIO DE OLIVEIRA PENHA (074.514.654-62)
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 03/06/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:1668FC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº049/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº049/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 03060001/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 (23.875.864/0001-52), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à Contratação de Pessoa Jurídica: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ 23.875.864/0001-52), proprietário e representante exclusivo de DANILO NIKSON E BANDA, para apresentação que acontecerá no dia 18/06/2025, no Projeto Cultural de São João, Edição 2025, que este ano terá como tema: PALHOÇÃO JUNINO, que será realizado no período de 13 a 24 de junho de 2025, na Praça Dom José Freire, no centro da cidade, em frente a Igreja Matriz., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 03/06/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:91DB9C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 050/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 03060002/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa DÁRIO DE OLIVEIRA PENHA (074.514.654-62), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente

à Contratação de Pessoa Jurídica: DARIO DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo de DÁRIO VILLA, para apresentação que acontecerá no dia 20/06/2025, no Projeto Cultural de São João, Edição 2025, que este ano terá como tema: PALHOÇÃO JUNINO, que será realizado no período de 13 a 24 de junho de 2025, na Praça Dom José Freire, no centro da cidade, em frente a Igreja Matriz, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 03/06/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A47C64CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LUCAS SAMUEL SOUSA PENHA.** SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2027 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Função: 4 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.66 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal; Despesa: 751 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **RAIMUNDA ANTONIA DA COSTA TARGINO LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.37 – Manutenção das Atividades do Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1179 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 e maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIO CARLOS SOARES DA COSTA MARINHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) - Magarefe,** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2027 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Função: 4 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.66 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal; Despesa: 751 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIO TASSO DE SOUSA LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) - Magarefe,** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2027 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Função: 4 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.66 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal; Despesa: 751 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO ESIO DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) - Magarefe,** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2027 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Função: 4 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.66 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal; Despesa: 751 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá

vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOCALISON MIRANDA DE MEDEIROS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) - Magarefe,** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2027 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Função: 4 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.66 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal; Despesa: 751 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MAIKE SORMANE DA SILVA LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) - Magarefe,** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2027 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Função: 4 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.66 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal; Despesa: 751 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MIKAEL FERNANDES DE SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) - Magarefe,** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2027 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Função: 4 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.66 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal; Despesa: 751 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA RODRIGUES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LILIAN OSCARIDES DA COSTA MAIA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PAULLA PRISCILLA VALDEVINO CARVALHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal

de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA NETO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Categoria B**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO LINDENBERG PAIVA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Categoria D**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LUIZ SOBRINHO DE MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Categoria D**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2027 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Função: 4 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.66 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal; Despesa: 751 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 12 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 012 de 03 de março de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ALANA INGRID DA SILVA VELOSO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a Função de **Supervisor Criança Feliz**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social- SEMDAS da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil equinhentose dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.148 – Primeira Infância no SUS – Criança Feliz; Despesa: 1410 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Despesa: 1436 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Despesa: 1437 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:91D924C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0730/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Wesklei de Albuquerque Nogueira**, do cargo em comissão de **Diretor de Protocolo**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:76CC3829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0731/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a cessão do servidor Ivanildo Lima de Oliveira à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: o Termo de Cessão Pessoal do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, datado no dia 20 de maio de 2025, cedendo o Servidor **Ivanildo Lima de Oliveira** com ônus para o órgão cedente, publicado em 21 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Receber o Senhor **Ivanildo Lima de Oliveira,** que será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, - SMS** de **Apodi**, para desempenhar suas atividades.

Art. 2º - A presente cessão é realizada por prazo indeterminado**,** podendo ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9D245AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0732/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração da senhora **Antônia Pereira de Sales Rego**, do dia 10 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **Antônia Pereira de Sales Rego**, do Cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, no nível: CN A:10 matrícula: 1045, na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:50EA50AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0733/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o oficio da Agencia de Previdência Social em Apodi, nº 198/2025/INSS/APSAPO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Francisco Rodrigues de Paiva**, do Cargo efetivo de Técnico de Serviços Administrativo/GNM, no nível: GNM-10 matrícula: 170955-0, na Secretaria Municipal de Educação - SEME, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:47951D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0734/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o oficio da Agencia de Previdência Social em Apodi, nº 198/2025/INSS/APSAPO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Antonio Francisco das Chagas**, do Cargo efetivo de Auxiliar de Infraestrutura/GNO/Serviços Gerais, no nível: GNO A-10 matrícula: 170899-6, na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:56101D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0735/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o oficio da Agencia de Previdência Social em Apodi, nº 198/2025/INSS/APSAPO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Francisca Hilda de Paiva e Silva**, do Cargo efetivo de Auxiliar de Infraestrutura/GNO/Serviços Gerais, no nível: GNO A-10 matrícula: 170891-0, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:438A2FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0736/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Senhora **Maria Juciele de França Aires**.

CONSIDERANDO: O disposto na LEI MUNICIPAL Nº **1454/2019** 22 DE ABRIL DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a carga horária pelo período de 6 (seis) meses da servidora **Maria Juciele de França Aires**, portadora da matrícula **1699**, *GNO-4*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEME**, de 40h (quarenta horas) semanais para 32h (trinta e duas horas) semanais.

Art. 2º. A redução concedida não implicará em redução de remuneração ou prejuízo à carreira da servidora na forma do Art. 1º da Lei Municipal nº 1454/2019 de 22 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:806D9028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0737/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Evaneide Moreira da Costa**, portadora de matrícula **1115**, *GNO-10*, **Auxiliar de infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 06 (seis) meses, conforme Lei em vigor, no período de 09/06/2025 a 03/12/2025, referente ao período aquisitivo de 09/02/1998 A 09/02/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9B1AB3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0738/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Senhora **Maria Jussinaria Cardoso**.

CONSIDERANDO: O entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6327/DF e o Parecer Jurídico do Assessor Jurídico do Município, que concluiu pela sua aplicabilidade aos Servidores Estatutários.

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 0369/2025, de 20 de janeiro de 2025, que concede licença maternidade à referida servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a licença maternidade por mais 20 dias à Senhora **Maria Jussinaria Cardoso**, portadora de matrícula **1823**, *ATS ll-2*, **Técnico de Saúde Bucal**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B8249FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060601/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 - PROCESSO Nº 133.082/2025

Espécie: Contrato nº 060601/2025, firmado em 06/06/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal; **Contratada: THEMATA INTELIGENCIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.041.043/0001-80; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em Elaboração de Análise Territorial para compreensão dos Limites Territoriais que separam os Municípios do Arês e Goianinha, como prerrogativa para estabelecimento dos critérios territoriais que regulamentam a cobrança de ICMS da atividade sucroalcoleira, mais precisamente da unidade produtiva da Usina Estivas. **Amparo**: Inexigibilidade nº 021/2025; **Processo**: 133.082/2025; **Fundamentação Legal:** Art. 74, III, C, §3, da Lei Federal 14.133/2021; **Vigência**: A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 06 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:

Gestão/Unidade: 02.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Ação: 2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Valor Total da Contratação: **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; e, pelo **Contratado**, Lucas Souto Pinheiro de Lima.

Arez/RN, 06 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:184E05B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090601/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 - PROCESSO Nº 133136/2025

Espécie: Contrato nº 090601/2025, firmado em 09/06/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE00827849494 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.411.521/0001-49; **Objeto**: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE00827849494 - ME** para realização de Apresentação Artística da cantora "DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ E BANDA", a ser realizado no dia 21/06/2025, durante o "Arez Junino 2025", em Praça Pública, no Município de Arez/RN; **Amparo**: Inexigibilidade nº 022/2025; **Processo**: 133.136/2025; **Vigência**: de 09/06/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor**: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Iranilda Santana de Oliveira Albuquerque.

Arez/RN, 09 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A6E45F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090602/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 - PROCESSO Nº 133136/2025

Espécie: Contrato nº 090602/2025, firmado em 09/06/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30; **Objeto**: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA** para realização de Apresentação Artística da cantora "MARYANNA", a ser realizada no dia 14/06/2025, durante o "Arez Junino 2025", em Praça Pública, no Município de Arez/RN; **Amparo**: Inexigibilidade nº 023/2025; **Processo**: 133.137/2025; **Vigência**: de 09/06/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor**: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Fernando Ivo de Macedo.

Arez/RN, 09 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EB0DF64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090603/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 - PROCESSO Nº 133138/2025

Espécie: Contrato nº 090603/2025, firmado em 09/06/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado: RENARA SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.741.491/0001-62; **Objeto**: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **RENARA SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** para realização de Apresentação Artística da cantora "RENARA SANTOS", a ser realizada no dia 14/06/2025, durante o "Arez Junino 2025", em Praça Pública, no Município de Arez/RN. **Amparo**: Inexigibilidade nº 024/2025; **Processo**: 133.138/2025; **Vigência**: de 09/06/2025 a

31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor**: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francisco Reinaldes Silva dos Santos.

Arez/RN, 09 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E32B2EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090604/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 - PROCESSO Nº 133139/2025

Espécie: Contrato nº 090604/2025, firmado em 09/06/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado: GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.898.657/0001-22; **Objeto**: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME** para realização de Apresentação Artística do cantor "GIULLIAN MONTE", a ser realizada no dia 14/06/2025, durante o "Arez Junino 2025", em Praça Pública, no Município de Arez/RN. **Amparo**: Inexigibilidade nº 025/2025; **Processo**: 133.139/2025; **Vigência**: de 09/06/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor**: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francisco Reinaldes Silva dos Santos.

Arez/RN, 09 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:85C10436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110601/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 - PROCESSO Nº 132842/2025

Espécie: Contrato nº 110601/2025, firmado em 11/06/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal; **Contratada: CLETO BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.371.109/0001-84; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, na esfera contenciosa, com relação aos processos judiciais (0000276-59.2011.8.20.0116, 0801212-76.2023.8.20.5145, 0816679-73.2024.8.20.0000, e deles correlatos), e que envolvem a repartição das receitas de ICMS arrecadadas pelo Estado do Rio Grande do Norte e repassadas aos Municípios de Arez/RN e Goianinha/RN. **Amparo**: Inexigibilidade nº 016/2025; **Processo**: 132.842/2025; **Fundamentação Legal:** Art. 74, III, C, §3, da Lei Federal 14.133/2021; **Vigência**: A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a lei; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: O contratante pagará ao contratado o valor fixo de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) mensais, mediante apresentação de nota fiscal e após a devida liquidação da despesa. Além da remuneração mensal, ficam pactuados honorários de êxito no percentual de 10% (dez por cento) sobre o efetivo benefício econômico gerado ao Município de Arez/RN);

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; e, pelo **Contratado**, Rodrigo de Sales Cabral Barreto.

Arez/RN, 11 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9A7BAB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300501/2025 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - PROCESSO Nº 132.973/2025

Espécie: Contrato nº 300501/2025, firmado em 30/05/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal; **Contratada: MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.237.730/0001-50; **Objeto**: Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Consultoria Jurídica de notória especialização para a Elaboração e Implementação de Projeto Estruturante e Integrado voltado à modernização normativa, procedimental e institucional dos regimes jurídicos de contratações públicas e administração tributária municipal. **Amparo**: Inexigibilidade nº 019/2025; **Processo**: 132.973/2025; **Fundamentação Legal:** Art. 74, III, C, §3, da Lei Federal 14.133/2021; **Vigência**: A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 30 de maio de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total Anual da Contratação: **R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais);

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; e, pelo **Contratado**, João Elídio Costa Duarte de Almeida.

Arez/RN, 30 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B113699B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - PROCESSO Nº 132.842 /2025

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **CLETO BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.371.109/0001-84;**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, na esfera contenciosa, com relação aos processos judiciais (0000276-59.2011.8.20.0116, 0801212-76.2023.8.20.5145, 0816679-73.2024.8.20.0000, e deles correlatos), e que envolvem a repartição das receitas de ICMS arrecadadas pelo Estado do Rio Grande do Norte e repassadas aos Municípios de Arez/RN e Goianinha/RN;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O contratante pagará ao contratado o valor fixo de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) mensais, mediante apresentação de nota fiscal e após a devida liquidação da despesa. Além da remuneração mensal, ficam pactuados honorários de êxito no percentual de 10% (dez por cento) sobre o efetivo benefício econômico gerado ao Município de Arez/RN, decorrente da procedência, ainda que parcial, da demanda judicial relacionada à operação da Usina Estivas, e cujo objeto seja relacionado aos processos 0000276-59.2011.8.20.0116, 0001235- 93.2012.8.20.0116 e 0816679-73.2024.8.20.0000);

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

BASE LEGAL: Artigo 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 11 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:576B38B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - PROCESSO Nº 132.973 /2025

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.237.730/0001-50;**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços em Consultoria Jurídica de notória especialização para a Elaboração e Implementação de Projeto Estruturante e Integrado voltado à modernização normativa, procedimental e institucional dos regimes jurídicos de contratações públicas e administração tributária municipal

VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** ;

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 30 de maio de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

BASE LEGAL: Artigo 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 29 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:57CE851A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 - PROCESSO Nº 133.082 /2025

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **THEMATA INTELIGENCIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.041.043/0001-80;**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Elaboração de Análise Territorial para compreensão dos Limites Territoriais que separam os Municípios do Arês e Goianinha, como prerrogativa para estabelecimento dos critérios territoriais que regulamentam a cobrança de ICMS da atividade sucroalcoleira, mais precisamente da unidade produtiva da Usina Estivas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 06 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

BASE LEGAL: Artigo 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 05 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:868888D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - PROCESSO Nº 133136/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE00827849494 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.411.521/0001-49;
OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE00827849494 - ME para realização de

Apresentação Artística da cantora "DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ E BANDA", a ser realizada no dia 21/06/2025, durante o "Arez Junino 2025", em Praça Pública, no Município de Arez/RN.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 06 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3ED648C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 - PROCESSO Nº 133137/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30;
OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA para realização de Apresentação Artística da cantora "MARYANNA", a ser realizada no dia 14/06/2025, durante o "Arez Junino 2025", em Praça Pública, no Município de Arez/RN.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 06 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:24A8D3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 - PROCESSO Nº 133138/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **RENARA SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.741.491/0001-62;
OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa RENARA SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para realização de Apresentação Artística da cantora "RENARA SANTOS", a ser realizada no dia 14/06/2025, durante o "Arez Junino 2025", em Praça Pública, no Município de Arez/RN.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 06 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D07342CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 - PROCESSO Nº 133139/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.898.657/0001-22;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME para realização de Apresentação Artística do cantor "GIULLIAN MONTE", a ser realizada no dia 14/06/2025, durante o "Arez Junino 2025", em Praça Pública, no Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 06 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:49E8D0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - PROCESSO Nº 133.136/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE00827849494 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.411.521/0001-49, com o valor total de **R$25.000,00** (vinte e cinco mil reais), referente à Contratação mediante Inexigibilidade da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE00827849494 - ME para realização de Apresentação Artística da cantora "DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ E BANDA", a ser realizada no dia 21/06/2025, durante o "Arez Junino 2025", em Praça Pública, no Município de Arez/RN**.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 06 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1ABF05D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 - PROCESSO Nº 133.137/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a Contratação do proponente **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30, com o valor total de **R$25.000,00** (vinte e cinco mil reais), referente à Contratação mediante Inexigibilidade da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA para realização de Apresentação Artística da cantora "MARYANNA", a ser realizada no dia 14/06/2025, durante o "Arez Junino 2025", em Praça Pública, no Município de Arez/RN**.**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 06 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E8371424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 - PROCESSO Nº 133.138/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a Contratação do proponente **RENARA SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.741.491/0001-62, com o valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), referente à Contratação mediante Inexigibilidade da empresa RENARA SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para realização de Apresentação Artística da cantora "RENARA SANTOS", a ser realizada no dia 14/06/2025, durante o "Arez Junino 2025", em Praça Pública, no Município de Arez/RN**.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 06 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:FD78FA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 - PROCESSO Nº 133.139/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a Contratação do proponente **GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.898.657/0001-22, com o valor total de **R$30.000,00** (trinta mil reais), referente à Contratação mediante Inexigibilidade da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME para realização de Apresentação Artística do cantor "GIULLIAN MONTE", a ser realizada no dia 14/06/2025, durante o "Arez Junino 2025", em Praça Pública, no Município de Arez/RN**.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 06 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3E33B398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 - PROCESSO Nº 132.842/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica **CLETO BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.371.109/0001-84, com o valor total mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, além da remuneração mensal, ficam pactuados honorários de êxito no percentual de 10% (dez por cento) sobre o efetivo benefício econômico gerado ao Município de Arez/RN, decorrente da procedência, ainda que parcial, da demanda judicial relacionada à operação da Usina Estivas, e cujo objeto seja relacionado aos processos 0000276-59.2011.8.20.0116, 0001235-93.2012.8.20.0116 e 0816679-73.2024.8.20.0000, referente a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, na esfera contenciosa, com relação aos processos judiciais (0000276-59.2011.8.20.0116, 0801212-76.2023.8.20.5145, 0816679-73.2024.8.20.0000, e deles correlatos), e que envolvem a repartição das receitas de ICMS arrecadadas pelo Estado do Rio Grande do Norte e repassadas aos Municípios de Arez/RN e Goianinha/RN;.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 11 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:275D41EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - PROCESSO Nº 132.973/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica **MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.237.730/0001-50, com o valor total anual de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, referente à Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços em Consultoria Jurídica de notória especialização para a Elaboração e Implementação de Projeto Estruturante e Integrado voltado à modernização normativa, procedimental e institucional dos regimes jurídicos de contratações públicas e administração tributária municipal.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 29 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8AE12987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 - PROCESSO Nº 133.082/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica **THEMATA INTELIGENCIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.041.043/0001-80, com o valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, referente a Contratação de empresa especializada em Elaboração de Análise Territorial para compreensão dos Limites Territoriais que separam os Municípios do Arês e Goianinha, como prerrogativa para estabelecimento dos critérios territoriais que regulamentam a cobrança de ICMS da atividade sucroalcoleira, mais precisamente da unidade produtiva da Usina Estivas.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 05 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0F2B268D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2025 - DISPENSA N.º 020/2025

Extrato do Contrato nº 033/2025
Dispensa nº 020/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: **M C CUNHA DE SOUZA - CNPJ: 21.127.011/0001-07**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE CORTADORES DE GRAMA E CARRINHO MANUAL PARA MARCAÇÃO DE CAMPO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE BAÍA FORMOSA/RN**.
VALOR: **R$ 12.199,70 (DOZE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.
VIGÊNCIA: De: 09/06/2025 a 08/06/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21
BAIA FORMOSA/RN, 09 de junho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

M C CUNHA DE SOUZA -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:362399EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 762/2025.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN, fica autorizado a abrir ao corrente orçamento, esse instituído pela Lei Municipal nº 749/2024, de 04 de dezembro de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), quando será incorporado o projeto/atividade "Construção **de Unidades Sanitárias**", conforme especificações contidas na tabela I anexa.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de saldos de dotações orçamentárias disponíveis integrantes do orçamento corrente, quando essas serão indicadas no ato da abertura do referido crédito, através de decreto.
Par. 1º – A fonte de anulação especificada no caput integra o Par. 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Par. 2º - A dotação orçamentária ora criada poderá ser remanejada, suplementada e/ou servir como fonte de anulação a outros créditos adicionais, se estiver disponível.
Art. 3º - Ficam ajustadas às determinações desta Lei, as Leis Municipais que tratam do PPA/Plano plurianual e a LDO/Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 13 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCORPORADO AO ORÇAMENTO	
Tabela I	
Unid. Orçamentária	10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	17 – Saneamento
Sub-função	512 – Saneamento básico urbano
Projeto/Atividade	**Construção de Unidades Sanitárias**
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R$ 400.000,00
Fonte de receitas	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R$ 20.000,00
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total	**R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**

Baía Formosa/RN, 13 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:B5841D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0228/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,5 (uma e meia) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de treinamento com o tema: *Como instruir o processo de contratação direta e como fazer orçamento estimado*, nos dias 28 e 29 de maio de 2025.
1. CLAUDIO MANOEL CAVALCANTE – Chefe do Setor de Compras, Matrícula 0011614-4, Diária: R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
2. GEAN CARLOS DA PAZ SILVA – Professor PNE, Matrícula: 0014427, Diária: R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 26 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:3FAFB2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0242/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 64ª Reunião Ordinária da CIB/RN, no dia 10 de junho de 2025.
1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 09 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:813FB674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0243/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do FNAS PELO BRASIL, nos dias 11 e 12 de junho de 2025.
1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 09 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:0B07A5B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0245/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 5,0 (cinco) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte/MG, para participar do XXXIII Congresso Nacional CONASEMS, nos dias 14 e 18 de junho de 2025.
1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 11606, Diária: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 10 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:C7ED2F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0250/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Encontro para Apresentação do Plano Brasis 2025-2027, no dia 16 de junho de 2025.
1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. CIBELE COSTA CORRÊA – Diretora de Turismo, matrícula 12629, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 11 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:CFE87FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0251/2025 – GP

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 487/2010, artigos 9º, 10, incisos I, II e III e art. 16,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor JANAÍNA KEILA PEREIRA DA CÂMARA, matrícula nº 0593, ocupante do cargo de professor Nível Superior - PNS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a mudança para Professor Nível Especialista - PNE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 13 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:77998F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 17, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo para o dia 20 de junho de 2025, no âmbito do Município de Baraúna-RN.

Art. 2º- Os serviços essenciais, como saúde pública, SAMU e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

Baraúna/RN, 13 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0A03CA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: ANA NERI DA SILVA – CNPJ: 04.590.289/0001-05, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 607, Bairro Tirol, CEP: 59.022-000, Natal/RN.

VALOR:R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **12 de junho de 2025** até **12 de junho de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1F0CD13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 54 /2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida 4 (quatro) diária(s), no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ao servidor BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 00024457-1, ocupante do cargo/função SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para custear despesas com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de BELO HORIZONTE/MG, nos dias 15 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025, com a finalidade de Participar do XXXVIII Congresso do CONASEMS

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de junho de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:11AA62B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060001/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 04060001/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos

e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ANA NERI DA SILVA – CNPJ: 04.590.289/0001-05**, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 607, Bairro Tirol, CEP: 59.022-000, Natal/RN, *com fulcro no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Baraúna/RN, com vistas ao cumprimento eficiente e responsável das obrigações assumidas junto aos entes estaduais e federais por meio de contratos, convênios, termos de colaboração, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres, reconhece a necessidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento da execução, prestação de contas, monitoramento e regularização de tais instrumentos.
A contratação se justifica pela complexidade e especificidade técnica dos procedimentos exigidos pelos órgãos estaduais e federais no tocante à correta aplicação dos recursos públicos transferidos, bem como à tempestiva e adequada prestação de contas, sob pena de sanções administrativas, suspensão de repasses e até devolução de valores.
Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ANA NERI DA SILVA – CNPJ: 04.590.289/0001-05**, estimado no valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 12 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F0C22DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060001/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ANA NERI DA SILVA – CNPJ: 04.590.289/0001-05**, estimado no valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Maria Aparecida Oliveira Bezerra,** Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 12 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:27329336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 - PE

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025
O Município de Bento Fernandes/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 009/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 16/06/2025 até as 08h:59m do dia 30/06/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2025.

Bento Fernandes/RN, em 13 de junho de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:21D78231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
DISPESA ELETRÔNICA N. 032/2025

DISPESA ELETRÔNICA N. 032/2025
O Município de Bento Fernandes/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 032/2025 - DE, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de Equipamentos de climatização (ar-condicionado) de acordo com as necessidades das secretarias, municipais de Bento Fernandes/RN.O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico licitacaobf2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 09h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado dever acessar, na internet, o endereço eletrônico licitacaobf2025@gmail.com . As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 13/06/2025 até as 12h00min do dia 18/06/2025, por meio do endereço licitacaobf2025@gmail.com, ou presencial na sede da

Prefeitura situada na Rua Tiradentes º 66, Centro. Bento Fernandes/RN, podendo os interessados poderão enviar as propostas no e-mail supramencionado
BENTO FERNANDES/RN, em 12 de junho de 2025.
***Republicado por incorreção**

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:2B95155A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

Processo Administrativo n° 1966/2024
Credenciamento Eletrônico n° 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) GALAXY BETTING LTDA – CNPJ: 58.419.438/0001-99 para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br
Bodó/RN, 13 de junho de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:6842476F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

Processo Administrativo n° 1966/2024
Credenciamento Eletrônico n° 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) PLAYZEN GAMING LTDA – CNPJ: 58.419.147/0001-09 para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br
Bodó/RN, 13 de junho de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:F327A85C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, que teve por objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL", mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

GALAXY BETTING LTDA – CNPJ: 58.419.438/0001-99, credenciada no item: 01.
Bodó/RN, 13 de junho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:F5E00AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, que teve por objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL", mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

PLAYZEN GAMING LTDA – CNPJ: 58.419.147/0001-09, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 13 de junho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:6E515CFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL", decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) GALAXY BETTING LTDA – CNPJ: 58.419.438/0001-99. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 13 de junho de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:13A78877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL", decidiu

declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) PLAYZEN GAMING LTDA – CNPJ: 58.419.147/0001-09. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 13 de junho de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:20683EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057-2025

Processo nº2.704/2025 – Dispensa de Licitação nº 033/2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: **V M DE M CARNEIRO (SER E PENSAR)**
CNPJ: **32.489.493/0001-61**

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados visando a elaboração do diagnóstico situacional da criança e do adolescente de forma a apontar demandadas, ofertas e encaminhamentos para promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 13/06/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Bom Jesus/RN, 13 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DA28743D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 44 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 44 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente dos dias 19 e 20 de junho de 2025, em virtude da celebração de Corpus Christi.
Parágrafo único. O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital, – que atenderá em regime de plantão – limpeza pública, licitações já agendadas, segurança e outras assim consideradas.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 13 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:C9D4E59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 289/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES.

PORTARIA N° 289/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sr. LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES, portador do CPF nº XXX.937.594 -XX, Coordenador de Projetos e Programas Sociais (PBF e CADEUNICO), 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em capacitação na Escola do Governo**, que foi realizado nos dias 11 a 12 de junho, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 13 de junho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:17D02DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 288/2025 - SMG.

PORTARIA Nº 288/2025 - SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder redução de carga horária à servidora MARIA TÂNIA DIOGO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 00294, conforme Decisão Administrativa exarada no Processo Administrativo nº 662/2025, baseada no Parecer Jurídico e no Laudo Médico Pericial que instruíram o procedimento referido, em virtude da sua condição de pessoa com deficiência.

Parágrafo único. A redução referida no caput será de 10h semanais, conforme sugerido no Laudo Médico Pericial, obrigando a servidora, portanto, ao cumprimento de 30 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Secretaria Municipal de Governo, em Bom Jesus/RN, 13 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:DE11D2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 290/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL JAKELINE SANTOS ARAUJO

PORTARIA Nº 290/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **JAKELINE SANTOS ARAUJO,** matrícula nº5607428, portadora do CPF nº XXX.133.994 -XX, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÁS EDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 16/06/2025 a 15/07/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 13 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:F9C728C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 862, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 862, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 307/2003, que trata a título de remuneração dos conselheiros tutelares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam assegurados aos membros do Conselho Tutelar de Brejinho/RN a remuneração mensal equivalente ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 307/2003 permanecem inalteradas.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 13 de junho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DDC4563D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a adesão do Município de Brejinho-RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Brejinho-RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.
Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:
I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;
II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;
III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.
Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Turismo a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.
Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 13 de junho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7E23525F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado municípiode Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 02(duas) 1/2 (meia) diárias àservidoraERIVANIA DA SILVA BATISTA, Assistente Socialdo CRAS da Secretaria Municipal de assistência Social, CPF: 016.879.984-77, Matrícula nº 01251-3, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquentareais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentaçãoetranslado em São Miguel do Gostoso/RN, nosdias17e 18 de junhodo corrente ano.
Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no Território SUAS. Iniciativa que visa promover o apoio técnico aos municípios, abordando de forma integrada temas fundamentais como os Planos Municipais de Assistência Social, o Plano Plurianual Municipal e o Diagnóstico Socioterritorial, etc, que acontecerá nos dias supracitados, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13de junhode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:01C90CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado municípiode Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 02(duas) 1/2 (meia) diárias àservidoraBRUNA LETICIA DOS SANTOS BEZERRA, Psicólogado CREAS da Secretaria Municipal de assistência Social, CPF: 705.153.084-47, Matrícula nº 02166-1, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquentareais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentaçãoetranslado em São Miguel do Gostoso/RN, nosdias17e 18 de junhodo corrente ano.
Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no Território SUAS. Iniciativa que visa promover o apoio técnico aos municípios, abordando de forma integrada temas fundamentais como os Planos Municipais de Assistência Social, o Plano Plurianual Municipal e o Diagnóstico Socioterritorial, etc, que acontecerá nos dias supracitados, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13de junhode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:9AD226C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado municípiode Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 02(duas) 1/2 (meia) diárias àservidoraINGRID LORENA SILVA DE OLIVEIRA, Assistente Socialdo CREAS da Secretaria Municipal de assistência Social, CPF: 705.153.084-47, Matrícula nº 02166-1 , ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquentareais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentaçãoetranslado em São Miguel do Gostoso/RN, nosdias17e 18 de junhodo corrente ano.
Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no Território SUAS. Iniciativa que visa promover o apoio técnico aos municípios, abordando de forma integrada temas fundamentais como os Planos Municipais de Assistência Social, o Plano Plurianual Municipal e o Diagnóstico Socioterritorial, etc, que acontecerá nos dias supracitados, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13de junhode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:D471BAFC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras e mesas plásticas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras e mesas plásticas, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Caiçara do Norte/RN.
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Cadeira plástica sem braços**, profundidade: 46cm, largura: 41 cm e altura : 78cm.	UND	400		
2	**Mesa plástica quadrada**, profundidade: 70cm largura:70 cm e altura : 71cm.	UND	100		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:93BE857E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO /RN.**
A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.
Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de junho de 2025.
SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:6A3E85E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.28.0071

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de fornos elétricos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Favorecido: REDE UNILAR LTDA, inscrita no CNPJ: 70.041.397/0015-40.

Valor Total: R$ 27.615,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quinze reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 13 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:36531C92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025(90008/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 307024/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa a locação de caminhonete blindada 4X4 tipo SUV, sem motorista, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN.

DA TEMPESTIVIDADE E SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO:
Pedido de Impugnação apresentada pela Pessoa Jurídica: **OBDI MOTORS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.515.258/0001-44**, em 9 de junho de 2025, portanto, tempestiva, conforme art. 164, 'da Lei Federal nº 14.333/2021, que em brevíssima síntese argumenta. **In Verbis:**
A – DA CLÁUSULA RESTRITIVA DO CERTAME – EMPRESA SEDIADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O edital estabelece, no item 3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, que apenas empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte podem participar do certame, sob a justificativa de urgência operacional, facilidade logística e interesse público local qualificado. (grifo meu)
3.2 "Somente poderão participar deste Pregão empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, conforme a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal competente, que fundamenta a restrição ao limite geográfico acima indicado, conforme item 2.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. (grifo meu)

A empresa será desclassificada do procedimento licitatório caso não esteja localizada no Estado do Rio Grande do Norte."

DA ILEGALIDADE DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA À PARTICIPAÇÃO
A exigência de que os licitantes estejam sediados no Estado do Rio Grande do Norte Além de ferir os princípios da ampla competitividade e eficiência preconizadas no Art. 37, XXI da Constituição Federal, que exige "igualdade de condições a todos os concorrentes", viola frontalmente disposto no art. 11- II da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o processo licitatório tem por objetivos: (grifo meu)
"... II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;" (grifo meu)

"A exigência de que o licitante possua sede ou filial no local de execução do contrato para participar da licitação é irregular, devendo-se exigir apenas que o contratado se comprometa a dispor da estrutura local quando da execução do contrato." Mesmo que haja justificativa operacional, o correto seria permitir a participação de empresas de outros estados, exigindo-se apenas que, em caso de adjudicação, o contratado mantenha estrutura local apta à execução do objeto. Se o objetivo da Administração é garantir o atendimento local e tempestivo, o que é compreensível dada a criticidade do serviço, o meio adequado seria:
Estabelecer como obrigação contratual (e não de participação) que o licitante vencedor comprove capacidade de atendimento local a partir da assinatura do contrato, por meio de estrutura própria ou contratada (parcerias, oficinas credenciadas, subcontratações permitidas etc.). Esta solução preserva a ampla competitividade do certame, mantém o interesse público protegido e observa os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações. (grifo meu)

DO PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE E POSSÍVEL DIRECIONAMENTO
A vedação à participação de empresas de fora do estado compromete a competitividade, a ampla participação de interessados e pode configurar direcionamento indevido, afrontando os princípios da impessoalidade, isonomia e vantajosidade. (grifo meu)

B) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA B.1- DA NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO NO EXÉRCITO BRASILEIRO
Daquilo que se depreende dos requisitos de – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital, extrai-se que, em momento algum, está sendo solicitado, expressamente, que a empresa licitante apresente seu Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro. (grifo meu)

A atividade de Locação de veículos Blindados deve obedecer a regras especificas e de pouco conhecimento das pessoas não vinculadas a esta atividade. Esta atividade é controlada pelo exército Brasileiro e por razão de segurança, deve atender as regulamentações de segurança estabelecidas.

Ocorre que a prestação de serviço de locação de veículos blindados trata-se de atividade controlada e regulamentada pelo Exército Brasileiro, neste sentido, somente empresas que possuem Certificado de Registro válido podem exercer, legalmente, esta atividade econômica.

Nesse sentido, a Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, regulamentada pelo Comando Logístico do Exército, que dispõe sobre o exercício de atividades com veículos automotores blindados, em seu art. 3° estabelece obrigatoriedade a obtenção do Certificado de Registro do Exército para o exercício de atividades com veículos automotores blindados:

Art. 3º Para o exercício de atividades com blindagens balísticas e veículos automotores blindados, as pessoas jurídicas devem ser registradas no Exército, na forma da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017.
Ainda, o art. 44 da Portaria é claríssimo em dispor que, inclusive para a locação de veículos blindados, a pessoa jurídica deverá possuir registro no Exército:
Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênere. Essa exigência se aplica para garantir a rastreabilidade e a segurança do fornecimento de serviços envolvendo veículos blindados, classificados como Produtos Controlados pelo Exército (PCE).

Dessa forma, para executar o objeto do Edital, as licitantes devem atender ao que a lei estabelece para o exercício dessa atividade, ou seja, no presente caso, a empresa deve comprovar seu registro no Exército, por meio do Certificado de Registro do Exército. Portanto, evidente é obrigatório o registro junto ao Exército em nome da empresa que locará os veículos à Administração Pública.

E além de ferir a legislação em vigor, a não solicitação do certificado de registro no Exército, também implica grave risco para a segurança do contrato e dos usuários dos veículos, uma vez que o registro no Exército assegura o controle sobre:
· A procedência e a qualidade das blindagens utilizadas;
· O cumprimento de padrões técnicos balísticos, conforme as normas da ABNT (NBR 15000);
· A rastreabilidade de cada veículo blindado durante sua operação.
Destaca-se ainda, que contratar a empresa que não está previamente registrada no exército coloca em risco a segurança dos usuários e compromete o atendimento aos objetivos do contrato, uma vez que (i) sem registro não há garantia de que os veículos atendem aos níveis de proteção estabelecidos na legislação; (ii) a ausência de controle pelo Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados (SICOVAB) impede o monitoramento de possíveis irregularidades nos veículos locados; e (iii) caso ocorram falhas no serviço contratado, a Prefeitura poderá enfrentar custos adicionais ou até responsabilidade solidária em casos de acidentes ou violações de segurança.

O prazo para obtenção do registro é de, aproximadamente, 180 (cento e oitenta) dias a contar da solicitação, enquanto o Edital, no Item 8.1.1, estabelece:
8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 20 (vinte) dias úteis, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite. (grifo meu)

É dizer, não há possibilidade fática de que a vencedora cumpra com o prazo estabelecido para mobilização dos veículos sem já possuir o Certificado de Registro no Exército, razão pela qual a sua exigência consiste, em verdade, em requisito de habilitação técnica da empresa.

Acrescenta-se, ainda, que a contratação de empresa que não possui o certificado, por si só, já implica em violação à legislação do Exército Brasileiro, haja vista que a mencionada Portaria COLOG nº 94/2019 dispõe, expressamente, que o serviço de blindagem em veículos deve ser precedido da autorização, conforme art. 7º: (grifo meu)
Art. 7º O serviço de blindagem em veículos automotores deve ser precedida de autorização da Região Militar (RM) de vinculação da blindadora, por intermédio do SICOVAB. Ou seja, sem a prévia emissão da autorização, não há como a empresa apresentar os veículos blindados, razão pela qual o objeto contratual não pode ser cumprido por uma empresa que já não possua o Certificado ainda na fase de habilitação.

Desse modo, contratar a licitante sem o Certificado de Registro no Exército traz grandes risco de falha na execução contratual, além de

descumprimento claro da legislação vigente, ferindo o princípio da legalidade.

Percebe-se, portanto, que a prática desses vícios implicará violação direta aos princípios estabelecidos na legislação, bem como no artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, que dispõe sobre a necessidade de que a contratação observe "as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo meu)

DO DIREITO – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
B.1) Por este impugna-se o Edital, vez que, com a omissão da atual redação, será possibilitado que empresas que não possuem o Certificado de Registro no Exército para locação de veículo tipo blindados para tanto, participem do certame e, na hipótese de contratarem com a Administração Pública*, será materializado uma contratação manifestamente temerária, contrariando diversos princípios basilares inerentes aos contratos públicos.* ***(grifo meu)***

C) DO PRAZO DE ENTREGA:
Não há dúvidas que o Edital deve definir de forma clara e objetiva as regras e obrigações a serem seguidas pelas licitantes vencedoras, de modo a afastar eventual discricionariedade do Administrador para contratação, consagrando-se a garantia à moralidade, impessoalidade administrativa e, sobretudo, à segurança jurídica. (grifo meu)

O Edital é a lei da licitação pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório é vedada a discricionariedade nos atos praticados em certames licitatórios, tornando todos os atos, à vista de sua submissão à estrita legalidade, vinculados aos termos do edital, que assim atinge a qualidade de norma regente, inatacável pelos licitantes, após decorrido o prazo de sua impugnação.

Por conseguinte, o Edital deve regulamentar os respectivos prazos de início da execução, da conclusão e de entrega do objeto contratado, para viabilizar o adequado cumprimento das obrigações pela contratada.

Diante do exposto, é imprescindível a correção do Edital a fim de sanar a omissão apontada e fixar prazo maior que 20 (vinte) dias para entrega do veículo blindado, para no mínimo 90 (noventa) dias, possibilitando o cumprimento da obrigação por qualquer licitante afim de garantir a ampla competitividade em busca do menor preço para Administração. (grifo meu)

A Contratada efetivará a negociação de compra do veículo somente com a assinatura do contrato, proporcionando segurança e confiabilidade, além de viabilizar garantias materiais para a execução do que foi acordado pelas partes, logo, somente após sua efetivação pelas partes a licitante vencedora poderá iniciar os procedimentos necessários para aquisição dos veículos objeto da locação. (grifo meu)

Além disso, oportuno frisar que não é certa a contratação com a licitante vencedora pois a presente licitação poderá ser revogada por interesse Público, tal situação, extremamente temerária, justifica totalmente a cautela adotada concernente à aquisição dos veículos somente após efetiva formalização do contrato entre as partes.
Diante de tais circunstâncias, resta claro que a contratada dependerá de prazos impostos por terceiros para disponibilização dos veículos à contratante, os quais exigem prazo específicos e demorados para conclusão*, logo, ao ser sanada a omissão apontada devem ser consideradas todas as circunstâncias relacionadas ao processo de aquisição e preparo dos veículos, decorrente de terceiros, para fixar prazo possível de cumprimento por qualquer licitante.* ***(grifo meu)***

As montadoras estão entregando dos veículos após 60 (sessenta) dias após posto o pedido e no caso do veículo blindado ainda há o período para envio do veículo para a empresa blindadora blindá-lo, ação está que gira em torno de 90 (noventa) dias.

Inequivocamente, o cenário descrito mostra-se interessante apenas para empresas que já disponham dos veículos nos moldes exigidos no Edital, pois certamente não sofrerão o impacto de eventual adiamento ou cancelamento da contratação. Nitidamente o Edital contém condições restritivas para participação, o que é vedado por lei.

Logo, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e impessoalidade, deve ser sanada a ilegalidade apontada e fixado prazo maior (90 dias) para entrega do veículo blindado, o qual, frise-se, deve ser razoável, a fim de que possa ser cumprido por qualquer licitante e não somente por aqueles que disponham previamente do objeto licitado*, restringindo o caráter competitivo do certame; ou, que seja permitido que a contratada inicie os serviços com veículos sublocados, até a chegada do veículo zero km, sem desconto na mensalidade. (grifo meu)***

Pelas circunstâncias descritas conclui-se que o Edital não atende aos princípios da isonomia, da competitividade, da impessoalidade, da eficiência e da proposta mais vantajosa, violando o art. 37 da Constituição Federal. (grifo meu)

DO DIREITO – DO PRAZO DE ENTREGA
Ante o exposto, visando garantir a ampla competitividade em busca do menor preço para contratação, se requer seja alterado o Edital para fixar prazo de entrega do veículo blindado o que segue:
a) Fixar prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato para entrega do veículo blindado zero km, ou
b) Caso indeferido o pedido acima questionamos se poderá ser fornecido veículo blindado seminovo sublocado que esteja na posse legal da contratada para atendimento provisório do contrato até a entrega do veículo definitivo zero km, e neste caso, o veículo provisório poderá ser utilizado por até 90 dias contados da assinatura do contrato? (grifo meu)

DO PEDIDO
1. O acolhimento da presente impugnação, com a consequente retificação do item 2.7 do edital, suprimindo a limitação de participação a empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte; ou a manutenção, se for o caso, da exigência de estrutura local apenas como obrigação contratual de execução, conforme o objeto demanda;
2. Apresentação na fase de habilitação do Certificado de Registro do Exército Brasileiro para execução da atividade de locação de veículos blindados;
3. Alteração no prazo de entrega do veículo blindado.
4. A republicação do edital com reabertura dos prazos legais, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, caso já transcorrido o prazo original. (grifo meu)

DA ANÁLISE:
Visando subsidiar decisão deste Agente de Contratação, fora solicitada a Procuradoria Geral Municipal, a emissão de parecer jurídico cuja PGM emitiu, por meio do Dr Fábio Francisco da Silva, Procurador Administrativo do Município, em breve síntese, o seguinte parecer. **In verbis:**
II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Sendo assim, passa-se à análise dos pontos suscitados pela recorrente, ressaltando-se, todavia, que tal exame limitar-se-á estritamente aos aspectos jurídicos envolvidos, não abrangendo avaliações de natureza técnica, administrativa ou de conveniência, por não se tratar da atribuição deste órgão jurídico.

II.1. Da limitação geográfica
É bem verdade que a Lei n° 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, está fundamentada em uma série de princípios e regras que visam garantir a ampla competitividade, a eficiência, a impessoalidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. (grifo meu)

Em regra, tais princípios impõem a máxima abertura e participação nos certames licitatórios.
No entanto, em situações excepcionais, a depender das peculiaridades do caso concreto e das necessidades da Administração, é juridicamente admissível a adoção de medidas que

restrinjam ou atenuem essa amplitude, desde que devidamente motivadas e proporcionalmente justificadas. (grifo meu)

Tal possibilidade encontra respaldo especialmente no princípio da eficiência, o qual impõe à Administração a busca por resultados que atendam com presteza, qualidade e segurança o interesse coletivo. (grifo meu)

No presente caso, a Administração justificou a limitação geográfica ao Estado do Rio Grande do Norte com base em critérios objetivos*, tais como:*
**** Garantia de atendimento imediato ou contínuo, considerando a natureza sensível da contratação (veículo blindado para transporte institucional);***
**** Redução de riscos logísticos e operacionais, assegurando a disponibilidade do veículo em tempo hábil;***
**** Evitar custos adicionais desnecessários, com deslocamentos de longa distância;***
**** Segurança institucional, tendo em vista a proteção de autoridades. (grifo meu)***

Tais justificativas encontram amparo nos princípios da eficiência e da segurança jurídica*, além de estarem alinhadas* ***com a jurisprudência pátria, que reiteradamente tem reconhecido a legalidade da limitação geográfica em casos nos quais a medida se revela necessária para garantir a adequada execução contratual,*** *sobretudo quando envolvem* ***requisitos de pronta resposta, redução de riscos operacionais e proteção de autoridades. (grifo meu)***

Vejamos julgado do TCU, que admite a limitação geográfica quando demonstrada a relação direta entre a restrição e a adequada execução do objeto contratual (TCU - Acórdão TCU n° 520/2015 - 2° Câmara):
"No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, *na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica,* ***o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas.***
Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. (grifo meu)

Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame".

Na mesma linha, decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, senão vejamos:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL EXIGÊNCIA. DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE LICITANTE.
RAZOABILIDADE VERIFICADA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMICIDADE.
IMPROCEDÊNCIA.
A EXIGÊNCIA RELATIVA À LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA LICITANTE, ESTABELECIDA CONFORME A NATUREZA DOS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS, DESDE QUE RAZOÁVEL E JUSTIFICADA, NÃO CARACTERIZA OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA COMPETITIVIDADE, UMA VEZ QUE VISA ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMICIDADE, UMA VEZ QUE, A ADMINISTRAÇÃO DEVE CONSIDERAR, PARA O ESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, TAMBÉM O CUSTO-BENEFÍCIO*. (grifo meu)***

(TCE-MG - DEN: 932348, Relator.: CONS. GILBERTO DINIZ, Data de Julgamento: 12/05/2016, Data de Publicação: 27/06/2017).

Dessa forma, conclui-se que a restrição imposta não constitui medida desproporcional ou ilegal, uma vez que está lastreada em fundamentos técnicos e administrativos relacionados à adequada execução contratual, à segurança institucional e à economicidade, estando, portanto, em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público. (grifo meu)
II.2. Da suposta obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Registro (CR) como qualificação técnica.

A recorrente sustenta que o edital seria omisso por não exigir, ***como requisito de qualificação técnica, a apresentação do Certificado de Registro (CR) emitido pelo Comando Logístico do Exército Brasileiro, conforme previsto na Portaria n° 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, sob o fundamento de que o objeto licitado - locação de veículo blindado — envolveria produto controlado pelo Exército (PCE), cuja operação depende de autorização específica.***

Não assiste razão à recorrente.

Embora o edital não transcreva expressamente a exigência do CR no corpo principal do instrumento convocatório*,* ***tal obrigação consta de forma clara e inequívoca no Termo de Referência, em seu item 6.1.1, alínea "b", que é parte integrante do edita****l. (grifo meu)***

Ressalta-se que o próprio edital, dispõe que a execução contratual observará rigorosamente as condições estabelecidas no edital e em seus anexos*,* ***o que abrange integralmente o Termo de Referência.***

Logo, a apresentação do Certificado de Registro junto ao Exército é, sim, uma exigência constante do instrumento convocatório, ainda que disposta em anexo, de modo que não há omissão nem irregularidade na condução do certame quanto a esse aspecto*. (grifo meu)***

Ademais, é plenamente válida a exigência de que o referido certificado seja apresentado como condição para a execução contratual, ou seja, antes da entrega do veículo blindado, e não necessariamente na fase de habilitação. (grifo meu)

Tal interpretação está em conformidade com os princípios da proporcionalidade, eficiência e ampla competitividade previstos na Lei n° 14.133/2021, ***evitando-se exigências desnecessárias que possam restringir injustificadamente a participação de licitantes, sem prejuízo à segurança da Administração****. (grifo meu)***

Portanto, verifica-se que o edital, ao exigir o CR como obrigação prevista no Termo de Referência e vincular os licitantes às disposições contidas em seus anexos, atende plenamente às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao caso. (grifo meu)

II.3. Do prazo de entrega do objeto
Quanto à alegação de que o prazo estabelecido para a entrega do veículo blindado seria exíguo*,* ***verifica-se que a fixação de prazos em edital constitui prerrogativa da Administração, devendo observar critérios de razoabilidade e viabilidade técnica, levando em conta a complexidade do objeto contratado e a necessidade institucional****. (grifo meu)***

No presente caso, não há nos autos qualquer elemento que demonstre de forma inequívoca que o prazo estabelecido inviabiliza a participação de eventuais licitantes*. (grifo meu)***
Ademais, a Administração pode, justificadamente, fixar prazos mais curtos em razão da urgência na disponibilização do veículo, notadamente diante da necessidade de garantir segurança institucional de agentes públicos*. (grifo meu)***

Destaca-se, ainda, que a definição do prazo de entrega também está inserida no escopo do planejamento da contratação, não cabendo ao órgão jurídico substituí-lo em juízo de conveniência. (grifo meu)

III – CONCLUSÃO
Diante de exposto, esta Procuradoria Jurídica conclui:
a) ***Pela legalidade da cláusula que estabelece limitação geográfica à participação de empresas com sede no Estado de Rio Grande de Norte, desde que mantida a devida motivação nos autos, nos termos dos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade; (grifo meu)***

b) ***Pela improcedência da alegação de não exigência do Certificado de Registro no Exército como critério de qualificação técnica, não assistindo razão à recorrente, uma vez que tal exigência consta expressamente no Termo de Referência, o qual é parte integrante do edital; (grifo meu)***

c) ***Pela regularidade do prazo de entrega do objeto, não se verificando ilegalidade manifesta ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública. (grifo meu)***

Desta maneira, com lastro nos fundamentos apresentados, recomenda-se o indeferimento do recurso e o regular prossequimento do processo.

Assim sendo, reputando a manifestação do relatório técnico é que este Agente de Contratação adota como fundamento para decidir, que ***não assiste razão ao IMPUGNANTE***, conforme Parecer Jurídico de lavra do Dr Fábio Francisco da Silva, Procurador Administrativo do Município.

DA CONCLUSÃO:
Considerando todo o exposto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela Pessoa Jurídica **OBDI MOTORS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.515.258/0001-44** e no mérito julgo pela **IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO NEGANDO, PORTANTO, SEU PROVIMENTO,** com base nos fundamentos jurídicos expostos no parecer da Procuradoria Geral Municipal, que em seu bojo conclui pela manutenção dos dispositivos atacados pela impugnante**,** cujo parecer acolho em sua integralidade, ***restando, portanto, inalteradas todas as regras editalícias previstas no Pregão Eletrônico nº 008/2025(90008/2025).***

O presente resultado será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro informativo (impugnações) do https://www.gov.br/compras/pt-br

Caraúbas/RN, 11 de junho de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:141C33B7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 276/2025-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CLAUDIONE CÂMARA DE OLIVEIRA,** professora, com matrícula funcional sob o nº **404**, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, a **prorrogação de readaptação em outra função,** pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contadas a partir de **10 de junho de 2025 a 09 de junho de 2025.**

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9463DE9B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 277/2025-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DE FÁTIMA LUCENA LEANDRO,** professora, com matrícula funcional sob o nº **435**, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, a **prorrogação de readaptação em outra função,** pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contadas a partir de **10 de junho de 2025 a 09 de junho de 2025.**

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:10033102

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 278/2025-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de doença em pessoa da família a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de doença em pessoa da família** em face as condições de terceiros;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **RAIMUNDA ALVANEIDE MARTINS DE SOUZA,** professora, com matrícula funcional sob o nº 452, nos termos aduzidos no Art. 74, §1º e §2ª da Lei Municipal n° 333/93, **licença para tratamento de saúde de pessoa da família,** por período de **indeterminado**, contadas a partir de **10 de junho de 2025**, com **necessidade de reavaliação periódica para manutenção da licença a cada 60 (sessenta) dias**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de junho de 2025;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:619E5EF0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 279/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,
CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para escolha de diretores e vice diretores escolares para as escolas públicas da rede municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do sistema de gestão escolar do município de Caraúbas-RN com a legislação federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 89/2022, de 30 de agosto de 2022, que definiu critérios para a seleção de diretores escolares no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo simplificado para escolha de diretor e vice-diretor das escolas públicas municipais de Caraúbas-RN, publicadono Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/04/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos de provimento em comissão de **Diretor(a) Escolar** e **Vice Diretor(a) Escolar,** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

Nº	DIRETOR (A)	UNIDADE DE LOTAÇÃO
01	Francisca Kaliana Fernandes	Jardim de Infância Hugolino D'Oliveira
02	Wilton Firmino da Cruz	Escola Municipal Josué de Oliveira
03	Eilson Carlos Fernandes Pimenta	Escola Municipal Manassés Braga Vieira
04	Milca Lopes da Costa Almeida	Centro Municipal de Ensino Rural (CEMER)
05	Jeine Souza Sena	Casa da Criança Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral
06	Ubirajara Brito de Morais	Escola Municipal Gregório Batista de Morais
07	Antonia Edilma da Silva	CMEI Gizelda Fernandes Soares
08	Eliene Fernandes Bezerra	Escola Municipal Francisco de Souza Júnior
09	Silvanir Pereira da Silva	Escola Municipal Jonas Gurgel
10	Nelson Rodrigues da Silva Júnior	Creche Jesumira Fernandes de Góis
11	Elândia Priscilla Chagas	Creche Professora Marinalva Gurgel

Nº	VICE DIRETOR (A)	UNIDADE DE LOTAÇÃO
01	Ginevra Benevides Gurgel	Centro Municipal de Ensino Rural (CEMER)
02	Sônia Maria Alves Silva	Escola Municipal Jonas Gurgel
03	Rayssa Raiane dos Santos Ramalho	Creche Jesumira Fernandes de Góis
04	Francisca Maria da Silva	Creche Professora Marinalva Gurgel
05	Maria de Fátima Maia Fernandes	Escola Municipal Josué de Oliveira

Art. 2º Os diretores e vice-diretores escolares nomeados no artigo 1º exercerão mandatos de **02 (dois) anos**, conforme estabelece o item 1.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 13 de junho de 2025; 157 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F850A5DE

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, CNPJ/MF Nº 09.181

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA**,**CNPJ/MF nº09.181.832/0001-26**, com sede na R Anfrisio Belo, 55, Inacio Nunes dos Reis, CEP: 59.760-000, Almino Afonso/RN, neste ato representada pelo Sr.**FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 020.xxx.xxx-41 e portador do RG sob n° 1.xxx.x18/ITEP/RN, adjudicatária do Concorrencia 02/2025, doravante denominada**CONTRATADA,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração unilateral de acréscimo, com escopo no inciso I do art. 124 e art. 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, à **contratação de Pessoa Jurídica destinada a execução de obras da construção do Ginásio Poliesportivo no Município de Caraúbas/RN,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1**.**Conforme expresso na cláusula primeira, a alteração contratual se dará no percentual de 3,86% (três virgula oitenta e seis porcento), perfazendo o valor total de R$ 162.669,50 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2.Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2025 – Concorrencia n° 002/2025 – Processo Administrativo n° 1280007/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Nunes Construções De Edificios E Obras Urbanisticas LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2C44832A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A(O) PREF MUN DE CARAUBAS E A(O) FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.

A PREF MUN DE CARAUBAS, com sede no(a) PRACA REINALDO PIMENTA, 104, CENTRO, na cidade de CARAUBAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, nomeado(a) por Termo de Posse, publicada em Diario Oficial de 01 de janeiro de 2025, CPF nº 089.XXX.XXX-39, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.730.111/0001- 77, sediado(a) na RODOVIA MUNICIPAL ESTANISLAU WILLNER, KM 02, SAO LOURENCO, MAFRA/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Srº. JULIO CESAR GARCIA MARTINS, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.016472/2023- 97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II) O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos para cozinhas escolares**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
24	Geladeira vertical industrial de 4 portas	483276	2	6.545,00	13.090,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

O valor total da contratação é de R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Solicitar declaração da contratada de que esta atua em observância aos critérios de sustentabilidade dispostos no certame licitatório.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos

danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Assinar o instrumento contratual.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos.
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
Informar ao Órgão Gerenciador eventual distrato contratual.

Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pela contratante quanto ao atendimento dos termos acordados neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:der causa à inexecução parcial do contrato;der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;der causa à inexecução total do contrato;ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;praticar ato fraudulento na execução do contrato;comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Multa:

multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Décima deste Contrato, se for o caso.

multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor dos equipamentos para cozinhas escolares que estiverem em desacordo com as

condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	610001/2025	10/06/2025	13.090,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei
n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CARAUBAS/RN,12 de junho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
P/ Contratante

JULIO CESAR GARCIA MARTINS GARCIA
P/ Contratada

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:808A4333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 01 de julho de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS,** destinado a suprir as necessidades das secretarias municipais. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 16 de junho de 2025.
13 de junho de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:17BF3EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

A Agente de Contratação, portaria 515/2025, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025**, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **16 de junho de 2025 a 07 de julho de 2025**, no horário das 7:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

13 de junho de 2024.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C081AF1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 13 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sra. INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, lotada na Controladoria, exercendo o cargo de Controladora Interna, **duas meia diárias**, na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 17 e 18 de junho de 2025, para participar do evento ENCONTRO REGIONAIS DAS ESCOLAS DE CONTAS, promovido pelo TCE/RN.
Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:74FB1D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 13 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sra. INGRID SOARES DE MEDEIROS, lotada na Controladoria, exercendo o cargo Analista de Controle Interno, **duas meia diárias**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 17 e 18 de junho de 2025, para participar do evento ENCONTRO REGIONAIS DAS ESCOLAS DE CONTAS, promovido pelo TCE/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9F11ED1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 13 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. MOARKZAN DOS SANTOS DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, exercendo o cargo de Coordenador de Turismo, **duas meia diárias**, na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 17 e 18 de junho de 2025, para participar do evento ENCONTRO REGIONAIS DAS ESCOLAS DE CONTAS, promovido pelo TCE/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A7E930F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2025 - GP, DE 13 DE JUNHO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF 037.***.***-45, Fiscal do **CONTRATO 80/2025**, referente à SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 12/06/2025 a 12/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:62F076B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2025 - GP, DE 13 DE JUNHO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF 068.***.***-48, Fiscal do **CONTRATO 79/2022**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, com vigência de 06/06/2025 a 31/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:38C89B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

6ª Conferência Municipal da Cidade

Comissão Organizadora

PORTARIA Nº 2.141 DE, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN.

A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/rn, instituída pela Portaria Executiva nº xx, de xx de xx de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, especialmente no disposto no artigo 46,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará-Mirim/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio da Portaria Executiva nº 70, de 14 de abril de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CEARÁ- MIRIM/RN

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN, convocada através da Portaria Municipal nº 2.040, de 12 de junho de 2025, será realizada no dia 26 de junho de 2025, às 8:00 h, no Ceus das Artes, e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no seu município, contribuindo para o fortalecimento da gestão nos três níveis de governo.

V – Contribuir para elaboração do I Plano Estadual de Desenvolvimento
Urbano do Rio Grande do Norte;

V. Eleger os (as) delegados (as) à VI Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade de Ceará-Mirim, como Etapa Preparatória para a VI Conferência Estadual e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tendo abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas de Desenvolvimento Urbano Federal, Estadual e Municipal, e sua implementação no Município, com viés nos efeitos locais e regionais.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO
Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará-Mirim terá como tema: "***Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social***".

Art. 3° - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN.

§ 1º - O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

I – <u>Eixo 1</u>: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:

a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA);

b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de
Desenvolvimento Urbano (PNDU);

c) A Política de Saneamento Básico da PNDU;

d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

II - <u>Eixo 2</u>: Gestão Estratégica e Financiamento:

a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;

b) Gestão das regiões metropolitanas;

c) Controle social e gestão democrática das cidades;

d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);

e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III - <u>Eixo 3</u>: Grandes Temas Transversais:

a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

b) Transformação digital e território;

c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios
Populares.
§ 2º - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO
Art. 4º - As ações de planejamento, organização e execução da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN será coordenada pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Ambiental, conjuntamente com a Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Subcomissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN, será presidida pela Secretario Municipal de Urbanismo e Licencimento Ambiental e, na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de debate e plenária, terá 4 (quatro) horas de duração, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN, será composta por:

I – Mesa de abertura;

II – Leitura e aprovação do Regimento Interno; II – Palestra principal;
III – Grupos de trabalhos; IV – Plenária final.
Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência
Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN:

I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da Conferência Nacional e do regimento da Conferência Estadual;

II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, conforme o art. 48 do Regimento Interno da Conferência Nacional;

V – Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art.
48, §3º do Regimento Interno da Conferência Nacional; e

VI - Assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo
Municipal para participarem da VI Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. Nos casos em que a Conferência Municipal for convocada nos termos do § 2º do art. 46 do Regimento Nacional, a Comissão Organizadora deverá ser formada por no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14, (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024)

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 10 deste Regimento.

Art. 9º - Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN se distribuirão em 2 categorias: I – Delegados, com direito a voz e voto; e
II - Convidados, com direito a voz, sem direito a voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos delegados, convidados foi definido pela Comissão Organizadora Municipal, observando a representatividade dos segmentos.

Art. 10 - A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais,
42,3%;

II - Movimentos populares, 26,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas pelos segmentos na Conferência, respeitando os critérios deste artigo, serão automaticamente anuladas.

CAPÍTULO VI

DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 11. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN, elegerá, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual, 02 (dois) delegados (as) para representar o Município na etapa estadual.

§ 1º Os (As) delegados (as) para a etapa estadual devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com o Regimento Estadual.

§ 2º A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual será efetuada pelos (as) delegados (as) pertencentes ao respectivo segmento durante a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Cearà Mirim/RN, obedecendo às regras contidas neste Regimento.

. **Parágrafo único.** Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12 - As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Cearà Mirim/RN, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

CAPÍTULO VIII

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13 - Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.

§ 1º Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um (a) facilitador (a), indicado pela Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 7º deste Regimento.

§ 2º Os grupos temáticos escolherão uma mesa diretora dos trabalhos, composta por:

a. Um (a) Coordenador (a);

b. Um (a) Relator (a)

§ 3º Cada Eixo e Tema devem apresentar o texto-base informativo aos delegados contendo os principais tópicos ao debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.

§ 4º Os temas são formas de organização dos Grupos Temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das Oficinas e da própria Conferência assim necessitem, sem prejuízo das discussões, do debate e da participação coletiva.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art.14 - A plenária final, órgão soberano da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN, será composta pelo conjunto de Delegados (as) participantes coordenado pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 15 - Na plenária final será feita a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios destes, procedida por cada relator (a).

§ 1° Nas discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, será aberta uma inscrição a favor e uma contra para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para a sua defesa.

§ 2º Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final, e as propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final;

§ 3° As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou modificativas), não sendo permitida réplica.

Art. 16 - Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 17 - A quantidade de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal à Estadual, em número de quatro, seguirá a quantidade de habitantes do município, conforme definido no Regimento Estadual, publicado pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18 - Serão conferidos certificados a todos os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade Ceará Mirim/RN, com frequência mínima de75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 19 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN, produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, a Câmara Municipal e enviado à Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual das Cidades, no prazo de 10(dez) dias úteis após a realização da Conferência.

Art. 20 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN.

Comissão Organizadora Municipal

EDSON BATISTA DA SILVA JEORGE FERREIRA DA SILVA

JOSE HAURELIANO SILVA SANTOS

ELCIO VIEIRA CLEMENTE

MANOEL ALBURQUERQUE DOS SANTOS

DAYANA LORENA DA COSTA GARCIA

MARIA LUIZA DIAS DE ARAÚJO

MARIA ALICE SANTANA PIMENTEL

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:914DCED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.139 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.139 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o registro da Ata da Plenária de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, nos Segmentos Quilombola, Indígena e Povos de Terreiro, e convoca reunião extraordinária para preenchimento de vaga.

A Secretária Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Povos Originários e Tradicionais – SEMIRDPO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação municipal vigente e no regimento interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial,
RESOLVE:
Art. 1º Registrar a Ata da Plenária de Eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada conforme convocação pública e deliberação coletiva, com a seguinte composição:
Segmento Quilombola

• Titular: Maria das Dores Lourenço do Nascimento – Associação Comunitária Quilombola de Coqueiros (ACQC)
• Suplente: Eritânia Santos de Lemos – Associação Comunitária de Primeira Lagoa

Segmento Indígena

• Titular: Débora Nascimento Felipe – Associação Produtiva de Lagoa Grande
• Suplente: Lúcia Maria da Silva – Associação de Mulheres Rurais de Rio dos Índios

Segmento de Povos de Terreiro

• Titular: Felipe Andrie Palhares Lacerda de G. Souza Albuquerque – Centro Espírita de Umbanda Ogum Topeiam (CEVOT)
• Suplência: Declarada vaga, devido à ausência de candidaturas na plenária, conforme previsto no regimento interno.

Art. 2º Convocar reunião extraordinária para o preenchimento da vaga de suplente do segmento de Povos Tradicionais de Matrizes Africanas, a realizar-se no dia 17 de junho de 2025, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Povos Originários e Tradicionais – SEMIRDPO.
Art. 3º Estão convidadas a participar da reunião extraordinária todas as representações dos Povos Tradicionais de Matrizes Africanas habilitadas previamente na Portaria nº 2.066, de 04 de junho de 2025, que originou a composição atual do Conselho.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, em 13 de junho de 2025.

FRANCISCO CÂNDIDO FIRMIANO JÚNIOR
Secretário Municipal de Igualdade Racial Diversidade e Povos Originário

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F3634FAC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 2.140, DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA nº **2.140**, de 12 de junho de 2025

Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte - a ser realizada entre 26.06. 2025, no auditório do Céu das Artes, R. Touros, 115, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, conforme portaria nº 70, de 14 de abril de 2025.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 5º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65E767A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 36, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 36, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 019/2017 - APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido Art. 3º da EC nº 47/2005, c/c art. 138 da Lei Municipal nº 1637/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MERCIA MARIA FIRMIANO FAUSTINO, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.534.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.792.66X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora Nível Superior, Nível 1, Classe J – 27 A, sob a Matrícula n.º 0073157-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:
I - vencimento base do cargo efetivo;
II - 26 (vinte e seis) anuênios correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em cumprimento à ordem judicial, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:4D8996A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 37, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 37, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 003/2018 - APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 139 da Lei Municipal nº 1637/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA CONCEICAO PALHADO MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.255.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.555.31X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora Nível Superior, Nível 1, Classe I – 24 A, sob a Matrícula n.º 0076644-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:
I - vencimento base do cargo efetivo;
II - 26 (vinte e seis) anuênios correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em cumprimento à ordem judicial, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:3FBD18EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 38, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 38, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 956/2025 - APV (Protocolo n° 258/2023), instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 139 da Lei Municipal nº 1637/2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada DALIANA MARIA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.829.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.473.48X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora Nível Superior Pós-Graduado, Nível 2, Classe I – 24 A, sob a Matrícula n.º 0074188-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:
I - vencimento base do cargo efetivo;
II - 25 (vinte e cinco) anuênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;
IV - Gratificação por Titulação, no porcentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em cumprimento à ordem judicial, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:A1F9245D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 41 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA – SMEB Nº 41 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

1º. Conceder, à servidora RAYSSA CRUZ DE FARIAS COUTINHO (Servidora da Secretaria Municipal de Educação Básica) – matrícula 9310703-1, 04 (quatro) diárias, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e do Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021, para atender às despesas de viagem à cidade de São Paulo/SP, entre os dias 20 de julho de 2025 e 24 de julho de 2025, onde a mesma irá participar do VII Congresso Brasileiro de Alfabetização, evento de relevância para a troca de conhecimentos e atualização de práticas pedagógicas no campo da alfabetização e letramento. A participação no evento visa contribuir para o aprimoramento das estratégias educacionais no município, alinhando-se às políticas públicas de educação básica e à qualificação do processo de ensino-aprendizagem.

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
SÃO PAULO/SP	R$ 535,00
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:	**R$ 2140,00**

2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:323244EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 476/2025

DECRETO Nº 476/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Estabelece ponto facultativo nos dias 20 e 23 de junho de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) será celebrado o feriado nacional de Corpus Christi;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a racionalização das atividades no serviço público, sem prejuízo dos serviços essenciais, declarando ponto facultativo no dia seguinte ao feriado, qual seja, 20 de junho de 2025 (sexta-feira);

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho de 2025 (terça-feira) é feriado municipal, em razão das festividades do Padroeiro São João Batista, tradicionalmente comemoradas no Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cerro Corá/RN, no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Fica igualmente decretado ponto facultativo no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira), em razão do feriado municipal de São João comemorado em 24 de junho.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, cuja natureza não admita paralisação, cabendo às respectivas secretarias e órgãos competentes a definição da escala de trabalho dos servidores necessários à manutenção desses serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, 13 de junho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DBE73F94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025 – CHAMADA PÚBLICA 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1129/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI, CPF sob o n° 056.868.424-93. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 004/2025 (Processo/PMCC/RN nº

1129/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2025. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 36.608,50 (trinta e seis mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Josefa Erineide Olimpio Davi – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:7FF68059

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025 – CHAMADA PÚBLICA 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1129/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** DAVI CAMILO DA SILVA, CPF sob o n° 037.705.494-14. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda do CONTRATADO que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 004/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1129/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2025. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 16.547,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Davi Camilo da Silva – pelo Contratado.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:AE30EC3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025 – CHAMADA PÚBLICA 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1129/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA, CPF sob o n° 101.244.484-88. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 004/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1129/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2025. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 9.894,50 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Maria Livia Macedo da Silva – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1BC9A258

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025 – CHAMADA PÚBLICA 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1129/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** JOSE SILVANO SILVA, CPF sob o n° 966.459.624-87. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda do CONTRATADO que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 004/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1129/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2025. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 11.620,00 (onze mil, seiscentos e vinte reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Jose Silvano Silva – pelo Contratado.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:39A3605F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025 – CHAMADA PÚBLICA 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1129/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** SILVANA MARIA SILVA DE MEDEIROS, CPF sob o n° 061.223.774-57. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 004/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1129/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2025. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Silvana Maria Silva de Medeiros – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A63CBCEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 – CHAMADA PÚBLICA 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1129/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** WALDO LUIS DE MACEDO, CPF sob o n° 034.033.094-52. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda do CONTRATADO que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 004/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1129/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2025. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 18.278,50 (dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Waldo Luis de Macedo – pelo Contratado.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:02D25C3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 – CHAMADA PÚBLICA 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1129/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** DANIELY TAYANE DA SILVA, CPF sob o n° 701.315.404-08. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 004/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1129/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2025. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 16.547,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Daniely Tayane da Silva – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:560DA9ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 – CHAMADA PÚBLICA 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1129/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** ANA MARIA DOS SANTOS, CPF sob o n° 049.497.674-88. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 004/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1129/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2025. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 16.006,00 (dezesseis mil e seis reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Ana Maria dos Santos – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:172A55E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025 – INEXIGIBILIDADE 031/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1505/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ no 23.494.212/0001-78. **OBJETO:** prestação de serviços de Assessoria visando a recuperação de receitas próprias que compreendem ISS – Imposto sobre Serviços, como também, revisão na arrecadação do ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços no município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 031/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1505/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência da contratação é 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste instrumento, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **VALOR DO CONTRATO**: 20% (vinte por cento) do crédito recuperado aos cofres públicos do município Cerro Corá/RN. **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Francisco Alberto de Sousa – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8E655D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratante: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração, e Demais Secretarias.

Contratado: BQS DISTRIBUIDORA LTDA ME - **CNPJ:** 33.613.876/0001-62.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

BQS DISTRIBUIDORA LTDA ME - **CNPJ:** 33.613.876/0001-62, saiu vencedor nos lotes: 01 e 02; totalizando o valor total de R$ 332.077,60 (Trezentos e trinta e dois mil setenta e sete reais e sessenta centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 13 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026.

Cerro Corá/RN, 13 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E67B711D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 032/2025 SRP, realizado em 13/06/2025, a saber:

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

BQS DISTRIBUIDORA LTDA ME - **CNPJ:** 33.613.876/0001-62, saiu vencedor nos lotes: 01 e 02; totalizando o valor total de R$ 332.077,60 (Trezentos e trinta e dois mil setenta e sete reais e sessenta centavos).

Cerro Corá/RN, 13 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:088B3E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE 032/2025 SRP**,**com início em02 de junho de 2025, com sessão realizada em13 de junho de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

BQS DISTRIBUIDORA LTDA ME - **CNPJ:** 33.613.876/0001-62, saiu vencedor nos lotes: 01 e 02; totalizando o valor total de R$ 332.077,60 (Trezentos e trinta e dois mil setenta e sete reais e sessenta centavos).

Cerro Corá/RN, 13 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:589EA4CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2025-PONTO FACULTATIVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 13/2025.

Decreta Feriado de Corpus Christi e Ponto Facultativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2025:

I – 19 de junho – quinta-feira – Feriado de Corpus Christi;
II – 20 de junho - sexta-feira – Ponto Facultativo;

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for convocar, todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 13 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A20BE075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025-NOMEIA COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 139/2025.

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Eleitoral de Gestão Democrática e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais como determina a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12/2025 que *"Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN"*;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a Comissão responsável pelo processo eleitoral;
RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir e nomear a Comissão Eleitoral de Gestão Democrática que será composta dos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Aparecida de Almeida,
Wênia Lucia de Lima Costa,
Elizete Dantas da Silva Farias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michael Everton Fernandes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Alexandro da Silva

CONTROLADORIA MUNICIPAL
Caio Vladimir Silva de Souza

PROCURADORIA MUNICIPAL
Kaênia Daysy da Silva Lima

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:CE0410B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-007/2025

CONTRATO Nº: 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA (15.343.441/0001-63)

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 021-007/2025.

OBJETO: Contratação por demanda de INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, conforme descrições e quantitativos.

VALOR TOTAL: R$ R$ 214.879,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos e setenta e nove reais).

DOTAÇÃO: 1039 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 870 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13/06/2025 à 13/06/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:1BC7DC8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 120/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A prefeita do Município de Coronel João Pessoa/RN, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art 1º - Designar a servidora pública municipal **Dayara Layse Alves Barbosa**, **CPF: 097.554.534-58**, exercente do cargo de Chefe da Divisão de Relações, Trabalho e Emprego, para exercer a função sem remuneração de Interlocutora e colaboradora do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever de gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2025

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9E7879D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 116/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **GIDILEUDA JANUÁRIO DE LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os 16 de junho de 2025 a 15 de julho de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D4879DB7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 117/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **FRANCISCA VIRGEM DE FREITAS ARAÚJO**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os 16 de junho de 2025 a 15 de julho de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7F687E4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 118/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROSENO RUFINO DE CARVALHO,** ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, estando lotado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os 16 de junho de 2025 a 15 de julho de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9883FCE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 119/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear temporariamente o Senhor **JOSE SAMUEL SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **076.327.864-57,** para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir o Conselheiro Tutelar **ROSENO RUFINO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n.º **037.738.484-47**, que entrará em período de férias de 16 de junho de 2025 a 15 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4F3C4A82

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Pregão Eletrônico - 021-007/2025
Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE 01 - ESTRUTURA PARA EVENTOS - Valor Referência: R$: 491.085,66		
Fornecedor	Valor Total	Situação
FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA	R$ 245.937,00	Homologado em 13/06/2025 08:26:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:B9569A7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, que tem como objetivo registro de preço para **Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de locações de sistemas de sonorização e iluminação.**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9h (horário local) do dia 02 de julho de 2025, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 13 de junho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.
Port. nº 1.131/2025 – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:14F16D50

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em vista ao que consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 69/2023, processo administrativo 4.907/2022, resolve aplicar à empresa BGF COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 37.650.759/0001-20, a penalidade prevista no art. 156º, inciso III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, abaixo relacionada, sendo tais procedimentos cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Penalidade: Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Prazo para recurso: 3 (três) dias úteis contados, a partir da data desta publicação.

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:651ADEE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.091, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805060-66.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 147/2025-ASSEJUR/PMCN, de 20/05/2025, protocolizado sob o nº 11.429/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Ivone Oliveira Alexandrino	2458/1	SME	09/05/2000	PROF. PNE-III "G"	PROF. PNM-IV "J"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão do Diploma de Mestre em "Ciências da

Educação", ministrado sob a responsabilidade da Faculdade ISEL, de 12 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:61EB924E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.252, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803035-80.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 206/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 09/06/2025, protocolizado sob o nº 13.436/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Janieli Felix Dias**, matrícula nº 2059/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) "Alfabetização Baseada na Ciência", ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período de 21/09/2021 a 10/04/2022, com carga horária de 180 horas/aulas.

b) "Formação para Profissionais da Educação Infantil", ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período de 30/01/2024 a 03/06/2024, com carga horária de 200 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DAB8DC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE
PROTOCOLO 9.642/2025 PROCESSO 2.972/2025

O Município de Currais Novos/RN, convoca as empresas ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (28.750.897/0001-90) e SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO INST. E MANUTENÇÃO DE POÇOS (04.070.621/0001-00), para a apresentarem novas propostas referente aos serviços de MANUTENÇÃO EM BOMBA DE RETROLAVAGEM –ITEM 02 e REPOSIÇÃO DE PRODUTO ANTI-INCRUSTANTE – ITEM 08, devido ao empate na pesquisa mercadológica n° 49/2025. As referidas empresas deverão enviar a proposta com valor atualizado ou a negativa de negociação por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025@gmail.com, em até **03 dias úteis**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 13 de junho de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Atividade Operacional
Matrícula n° 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:F5BA25AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 52/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME
CNPJ: 20.784.313/0001-95

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 281/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90019/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 20 de fevereiro de 2025, e que após notificada (Notificação n° 29/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/04/2025), a empresa não apresentou resposta e não realizou a entrega, até a presente data, de acordo com o Oficio n° 084/2025/PMCN/SEMAAB.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN. 13 de junho de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BDE8D226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 53/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á
ELETROLED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 22.415.310/0001-00

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 279/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90019/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ELETROLED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.415.310/0001-00.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 20 de fevereiro de 2025, e que após notificada (Notificação n° 27/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/04/2025), a empresa não apresentou resposta e não realizou a entrega, até a presente data, de acordo com o Oficio n° 084/2025/PMCN/SEMAAB.

RESOLVE:
NOTIFICAR a empresa ELETROLED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 13 de junho de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5D989D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 54/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á
JR2 AUMOTAÇÃO LTDA - EIRELI.
CNPJ: 30.247.600/0001-10

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 280/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90019/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa JR2 AUMOTAÇÃO LTDA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.247.600/0001-10.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 20 de fevereiro de 2025, e que após notificada (Notificação n° 26/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/04/2025), a empresa não apresentou resposta e não realizou a entrega, até a presente data, de acordo com o Oficio n° 084/2025/PMCN/SEMAAB.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa JR2 AUMOTAÇÃO LTDA - EIRELI para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 13 de junho de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A941B1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.565/2025			
SERVIDOR: Jeane Bezerra do Nascimento	MATRÍCULA: 33706		
CARGO: Assistente Social	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/05/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/05/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Visita aos adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa em meio fechado, no CASE-CAICÓ/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:02FB7A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1156, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 12.569/2025			
SERVIDOR: Renata Furtado de Oliveira	MATRÍCULA: 42757		
CARGO: Secretaria Adjunta de Transito e Transporte	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transito e Transporte		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/06/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/06/2025	HORA: 16h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem á Natal/RN, para participar de agenda institucional de interesse desta municipalidade no Departamento Estadual de Transito – DETRAN/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D3F1B8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1192 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 12.980 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/06/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/06/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz, para participar de agenda institucional na Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:98BE18A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1193, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 12.979/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz	MATRÍCULA: 33090		
CARGO: Prefeito Municipal	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/06/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/06/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar de agenda institucional na Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte-SESAP.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:05556EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1194, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 12.982/2025			
SERVIDOR: Marcelo Azevedo Xavier	MATRÍCULA: 33294		
CARGO: Assessor Jurídico CC-1	LOTAÇÃO: Assessoria Jurídica		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 05/06/2025	HORA: 09h	DATA DE RETORNO: 05/06/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, acompanhando o Prefeito Municipal Lucas Galvão da Cruz, para participar de agenda institucional na Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte – SESAP.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1720A69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00
CONTRATADO(A): 59.842.172 CIRO BATISTA DE ARAUJO NETO, CNPJ: 59.842.172/0001-55
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 17 (dezessete) diárias.
VIGÊNCIA: 19 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 19 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:52DDAFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2025.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária Belo Horizonte/MG	UND	4		300,00	1.200,00

O(A) PREFEITA de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder a servidora CARLA INEZ JACOME DA SILVA FRANCO, ocupante do cargo de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período dos dias 15 e 18 de junho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO XXXVIII CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS), QUE SERÁ PALCO DA20ª MOSTRA BRASIL, AQUI TEM SUS, RECONHECIDA NACIONALMENTE COMO UM ESPAÇO DE COMPARTILHAMENTO E VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS PELA GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE, QUE ACONTECERÁ NA EXPOMINAS BH, AVENIDA AMAZONAS, 6200, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30510-000, DURANTE O PERÍODO DE 15 A 18 DE JUNHO DE 2025.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 13 de junho de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita de Doutor Severiano/RN
CPF 009.146.514-12

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1CBB905B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente I9 TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 43.230.966/0001-28. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 13 de junho de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:782A4B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Termo de Convocação

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 18.010.260/0001-03. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 030/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 13 de junho de 2025.

MARIA ELIZA GARCIA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:0515D7D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 130601/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 130601/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 060602/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° **06060002/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COPIADORA, SCANNER, FRENTE VERSO, visando o atendimento das necessidades das Escolas Municpais da Rede Pública do Encanto/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na Praça da Matriz , 72 A, Centro, Pau dos Ferros/RN

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	22953 - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE COR BRANCA E PRETA, BIVOLT, COM BLUETOOTH CLASSIC PARA CONECÇÃO SEM FIO, TELA DE 2,7"/6,7 CM LCD (TOUCH LCD, COLORIDO)	UND	10	5.490,00	54.900,00
Total					54.900,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1. de órgão participante para órgão participante
10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Encanto/RN, 13/06/2025

MUNICIPIO DO ENCANTO
CNPJ 08.355.760/0001-23
Contratante

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ: 07.610.338/0001-04

Testemunha 1

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:FC02E564

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 130602/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 130602/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 060601/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° **06060001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME - CNPJ: 22.683.048/0001-84, com sede na Av. Lauro Maia, 360, Centro, Patu/RN

1188 - Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME (22.683.048/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	22973 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	Diária	200	250,00	50.000,00
Total					50.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1. de órgão participante para órgão participante
10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra

centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Encanto/RN, 13/06/2025

MUNICIPIO DO ENCANTO
CNPJ 08.355.760/0001-23
Contratante

MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - ME
CNPJ: 22.683.048/0001-84

Testemunha 1

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:5E561FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060601/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 060601/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060601/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** em favor da empresa Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 13 de junho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060601/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06060001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060601/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME
OBJETO:LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 13 de junho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:FB938D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060602/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 060602/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060602/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COPIADORA, SCANNER, FRENTE VERSO, visando o atendimento das necessidades das Escolas Municipais da Rede

Pública do Encanto/RN **pelo valor de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)** em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 13 de junho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060602/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06060002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060602/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
OBJETO:AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COPIADORA, SCANNER, FRENTE VERSO, visando o atendimento das necessidades das Escolas Municipais da Rede Pública do Encanto/RN
VALOR TOTAL: R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 13 de junho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:35CF98AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130602/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 130602/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 130602/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ONIBUS VOLARE, PLACA: NOH8758, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 7.614,12 (sete mil e seiscentos e quatorze reais e doze centavos),** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 13 de junho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 130602/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13060002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130602/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ONIBUS VOLARE, PLACA: NOH8758, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 7.614,12 (sete mil e seiscentos e quatorze reais e doze centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 13 de junho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:CAC203D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110201/2025

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *110201/2025*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN*
CONTRATADA: *J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Terceiro do Termo Contratual visando a supressão do item Piso de Concreto no valor total de R$ 13.624,53 (treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) que corresponde a a 12,59% (doze virgula, cinquenta e nove por cento) e o acréscimo qualitativo do item PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO no valor de R$ 7.202,01 (sete mil, duzentos e dois reais e hum centavo) que corresponde a 6,65% (seis virgula sessenta e cinco por cento), perfazendo o valor total atualizado de R$ 101.796,03 (cento e hum mil, setecentos e noventa e seis reais e três centavos), afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de n 040201/2025, objeto do Processo Administrativo nº 03020001/2025, com fundamento no art. 124, Inciso I, alínea "a" da lei 14.133/21.

VALOR: *O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 108.219,15 (cento e oito mil e duzentos e dezenove reais e quinze centavos).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:*

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
2.143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%
777 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
51 - FUNDEB VAAT 30%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.*

LOCAL DE DATA*: ENCANTO/RN, 07 de fevereiro de 2024*

ASSINANTES:
Prefeitura Municipal de Encanto-
ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA - ***PREFEITO MUNICIPAL***
J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ***CONTRATADO***

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:F34D4439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130601/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 130601/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 130601/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO DE URODINÂMICA COMPLETA, PARA ATENDER AS PACIENTES MARIA JUSICLENE DO REGO E GERALDA GUILHERME DE QUEIROZ, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais),** em favor da empresa CEUP CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 13 de junho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 130601/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13060001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130601/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: CEUP CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO DE URODINÂMICA COMPLETA, PARA ATENDER AS PACIENTES MARIA JUSICLENE DO REGO E GERALDA GUILHERME DE QUEIROZ, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 13 de junho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:38B8AEEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
3º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1PP29/2022

OBJETO: Contratação de serviço de hospedagem em Hotel e/ou pousada, localizado na cidade de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP29/2022 - Dodoka Pousada Ltda - ME - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.06.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:2A93C75D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000051/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000051/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000051/2025 a empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORÇÃO EIRELI (CNPJ: 36.397.596/0001-52)**, com valor global de **R$ 60.794,88 (SESSENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 13 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4A65C12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000051/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000051/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000051/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DO RIO JACU EM ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 17.382.733/0001-30), com valor global de **R$ PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORÇÃO EIRELI (CNPJ: 36.397.596/0001-52)**, com valor global de **R$ 60.794,88 (SESSENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**.
.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 13 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:AC9CBE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2025-GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**EXONERAR,** a servidora **MARIA DE FÁTIMA ANGELO DE LIMA E SILVA**, do cargo em comissão de **Contadora Adjunta**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2025.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 13 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:0DBC100D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2025-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** a servidora **MARIA DE FÁTIMA ANGELO DE LIMA E SILVA**, para o cargo em comissão de **Controladora**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2025.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 13 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:F1DB7843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2025-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** a servidora **MARIA ERICARLA COSTA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Coordenadora Escolar**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2025.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 13 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:29AA93BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2025-GP

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA DA CIDADE DE ESPÍRITO SANTO/RN, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência da Cidade de Espírito Santo/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, convocada por meio do Decreto nº 13.381, de 29 de maio de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado e publicado por meio da Portaria nº 41 de 15 de abril de 2025, alterado pela Portaria nº 70 de 14 de abril de 2025.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I - Elaborar a proposta de minuta do Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos, de acordo com o Decreto no 13.381/2025:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, vinculando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal pode constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes e segmentos:
I - **Poder Público**
a) Jocileide Fernandes de Lima Nogueira – Secretária de Administração
b) Bruno César de Oliveira Barbosa – Secretário Adjunto de Administração
c) Thiago Bovo Mendes – Secretário de Governo

II - **Organizações não governamentais**
a) Luzia da Silva Vieira – Associação dos Agricultores Familiares e Artesãos
b) Luzia Félix Costa Viana – Associação dos trabalhadores Rurais dos Assentamentos Timbó e Mata Verde
c) José Heriberto Sezino da Silva - Associação Comunitária Rádio FM Espírito Santo

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 13 de junho de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:095C1C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 605/2025 FELIPE GUERRA/RN, 13 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a associação do Município de Felipe Guerra-RN ao Polo Turístico do Oeste Potiguar - IGR Potiguar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Felipe Guerra-RN ao Polo Turístico do Oeste Potiguar - IGR Potiguar, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, Intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.
Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:
I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;
II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;
III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.
Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 13 de junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Felipe Guerra-RN

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:14C7F0D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2025 – GP EM, 13/06/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 05 (cinco) diárias com 04 (Quatro) pernoites, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 14 a 18 junho de 2025, na oportunidade em que irá participar do XXXVIII Congresso CONASEMS (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde).
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 5.600,00 **(cinco mil** e seiscentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 13/06/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:EFB3A61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2025 – GP EM, 13/06/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 05 (cinco) diárias, com 04 (quatro) pernoites, a servidora RAFAELA EMANUELY DE SOUZA SOARES, CPF: XXX.650.304-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em Belo Horizonte/MG, nos dias 14 a 18 de Junho de 2025, na oportunidade em que irá participar do XXXVIII Congresso CONASEMS (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde).
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 3.150,00 **(três mil**, cento e cinquenta reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 13/06/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:10D2B3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24 DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2025, publicada no 12/06/2025, processo administrativo nº 313017/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA da frota de veículos de pequeno, médio e grande porte da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência., especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37, End. 59631-000 nº , CENTRO, Mossoró/RN, representado por FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO – CPF: 053.754.464-05

Fornecedor: L E PNEUS LTDA - EPP CNPJ: 08.576.605/0001-37 Telefone: Email: Endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA Nº 1100-ALTO SÃO MANOEL, 0 , CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59631-000 Representante: FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO - CPF: 053.754.464-05

Item Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R$) Vlr. Total(R$)

3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS/MAQUINAS E CAMINHÕES)
Serviço Hora 630 R$ 215,00
R$ 135.450,00

2.2.

R$ 135.450,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL CNPJ: 08.349.086/0001-74 Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata. 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL CNPJ: 08.349.086/0001-74 Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL CNPJ: 08.349.086/0001-74 Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá: 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL CNPJ: 08.349.086/0001-74 Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2. Não

hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL CNPJ: 08.349.086/0001-74 Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL CNPJ: 08.349.086/0001-74 Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso. 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 12 de junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
851.752.184-68
Representante Legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS
Segundo 053.754.464-05
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:17D457D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 007/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 02 de julho de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e construção de divisórias em alvenaria com blocos de gesso, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na zona urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de junho de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 02 de julho de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: https://bnc.org.br/ http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes ou https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=770
Felipe Guerra/RN, 13 de junho de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D2795C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº516001/2025- **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.037.040/0001-90**. OBJETO Contratação de empresa especializada na execução de serviços de capina e roço manual em logradouros e terrenos baldios na zona urbana e rural deste Município de Felipe Guerra-RN. **VALOR GLOBAL R$ 215.950,00** (**duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta reais**).
LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão Orçamentário	06 – Sec. Mun. De Inf. E Obras Públicas
Programa	0008 – Apoio as atividades inerente a infra Estrutura e Obras Públicas.
Ação	2006 Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras públicas.
Elemento de Despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte	17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos naturais.
Valor:	R$ 129.321,02 (cento e vinte e um mil, trezentos e vinte e um reais e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 13/06/2025 à 31/12/2025 contados do(a) 13/06/2025, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos Lei Federal n° 14.133/2021. Felipe Guerra/RN, 13 de junho de 2025. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE** e IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:6065C1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Nomeia o Sr. Elisneto Silva de Oliveira no cargo de Coordenador de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Elisneto Silva de Oliveira** no cargo de **Coordenador de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer –SEL** do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 11 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E8CCF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº468/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Nomeia a Sra. Selemias Maria Bezerra no cargo de Coordenadora de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **Sra. Selemias Maria Bezerra** no cargo de **Coordenadora de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 11 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0CB18F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2025- SEMARH DE 13 DE JUNHO DE 2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, comunica que as Portarias 488 e 489/2025, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na data

12 de junho de 2025. Edição Nº 3536, ficam declaradas sem Efeito (canceladas).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Felipe Guerra/RN, 13 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EDD07A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2025- SEMARH EM, 13 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia o Sr. Jimmy Carter Canuto no cargo de Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Jimmy Carter Canuto** no cargo de **Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito –GAPRE** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 13 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F7EB5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº495/2025-SEMARH EM, 13 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Gilvandro Fernandes Jacome no cargo Subsecretário de Tributação da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. Gilvandro Fernandes Jacome** no cargo **Subsecretário de Tributação da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT** do Município de Felipe Guerra RN**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 13 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:93FB2C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 55/2025, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição e instalação de bancadas em granito, que tem como escolhida a empresa HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ n° 41.420.614/0001-00, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total **de** R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 13 de junho de 2025.

(assinado Eletronicamente
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7EA0BC72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2025/PMG-GP

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de*Assessor Especial *e dá outras providencias*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**PEDRO PAULO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.464.414-****, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Tributos do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:08BD8B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**ITALO SMITH DE MELO BRITO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.626.974-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de junho de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E83E75E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 18/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
INTERESSADO: Diretoria Administrativa/financeira do IPREVGOIANINHA.
ASSUNTO: **Contratação de 03 (três) inscrições para os servidores/conselheiros do IPREVGOIANINHA, para participação no 23 Congresso Previdenciário da APEPREV e 2º Seminário Internacional de Previdência que acontecerá nos dias 10 a 12 de setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.**

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
(Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021)

O Diretor Executivo do IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de capacitação dos servidores/conselheiros do IPREVGOIANINHA;

Considerando que os serviços acima especificados se fazem necessários para aprimoramento e em atendimento às necessidades/desempenho das atividades demandadas pela Diretoria Administrativa/financeira do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA/RN, nos termos de sua Solicitação – Proc. Administrativo nº 2025060201/2025 e suas justificativas;

Considerando a obrigatoriedade de se enviar eletronicamente os dados relacionados a prestação de contas aos órgãos de fiscalização, através do Sistema SIAI para o TCE/RN;

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, dando conta do amparo legal para a contratação dos serviços por Inexigibilidade;

Considerando que o processo está suficientemente instruído e, por fim, que o mesmo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal 14.133/2021).

RESOLVE:

I – **DECLARAR** inexigível a licitação nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, para contratação de serviços junto a **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, Inscrito no CNPJ: 05.763.089/0001-61** e posterior cobrança pelos serviços prestados inerentes, em atendimento às necessidades/desenvolvimento das atividades demandadas pelo IPREVGOIANINHA, pelo valor total **R$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)** para o serviço em questão**.**

Publique-se e registre-se.

Goianinha/RN, em 13 de junho de 2025.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:B20E682D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DA PREGÃO ELETRONICO N° 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP – CNPJ/MF nº 09.110.560/0001-73.
Processo nº 739/2021 – **Pregão Eletrônico n° 018/2022 CPL**
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1° linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves e pesados, para secretarias do município de GOIANINHA/RN, por mais 12 (doze) meses.
UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO 2016 – Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2030- Manutencao do Fundo Municipal de Saude
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.30- Material de Consumo
Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação 2037- Atenção Especializada e Hospitalar - MAC
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.30- Material de Consumo
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação 2034- Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.30- Material de Consumo
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação 2038- Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.30- Material de Consumo
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação 2023- Manutencao da Secretaria M de Saude
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.30- Material de Consumo
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação 2299- Manutenção das Ações de Incremento ao PAB
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.30- Material de Consumo
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúd
Ação 2024- Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.30- Material de Consumo
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2046- Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO 2053 - Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
PROJETO 2049 - Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. AMBIENTAL E URBANISTICO
PROJETO 2122 – Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2148 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020 – Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025. **VIGÊNCIA**: 31/05/2025 a 31/05/2026.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP –
CNPJ/MF nº 09.110.560/0001-73.
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:A0467CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 039/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo;

Com base nas informações apresentadas,**ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa:**WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.554.219/0001-08**, vencedora dos itens **nº 0001, 0002, 0003 e 0004**, perfazendo o valor total de **R$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 13 de junho de 2025.

FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:BE6C349B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO N° 4/2025

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o CREDENCIAMENTO n° 4/2025, cujo objeto é o Credenciamento para fornecimentos de Refeições e Coffee Break Para ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Grossos, de acordo com a conveniência e necessidade das secretarias municipal de Grossos/RN, Os interessados encaminharão, os envelopes com a Proposta de Preços e documentação para habilitação com os respectivos anexos **dentro do período de 17 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026,** para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, localizada na Travessa Souza Machado, nº 146, centro, Grossos/RN. O edital e os respectivos anexos poderão retirados presencialmente, no site: https://grossos.rn.gov.br/ ou solicitados através do e-mail: departamentodelicitacaogrossos@gmail.com
Maiores informações de 08:00 às 12:00h na Sede da Prefeitura no endereço acima.

Grossos, 13 de junho de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:322937F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **DIEGO MOURA DE ASSIS** CPF: 066.390.954-67, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, o valor de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), referente às 04 (quatro) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar do XXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde na cidade de Belo Horizonte – MG, nos dias 15 a 18 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 12 de junho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D1C5580A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **THIEGO BRUNO DA COSTA** CPF: 065.127.874-04, fiscal de Vigilância Sanitária. da Secretaria Municipal de Saúde, o valor de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do Curso de Aperfeiçoamento em VISA –, evento será realizado na Escola de Saúde Publica do Rio Grande do Norte (ESPRN) , em Natal/RN, nos dia 17 de junho de 2025.
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 13 de junho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EB3C191E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **SAYONARA CRISTINA DE AZEVEDO** CPF: 082.721.814-10, fiscal de Vigilância Sanitária. da Secretaria Municipal de Saúde, o valor de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do Curso de Aperfeiçoamento em VISA –, evento será realizado na Escola de Saúde Publica do Rio Grande do Norte (ESPRN) , em Natal/RN, nos dia 17 de junho de 2025.
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 13 de junho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:48BC4CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL N° 80/2022

PROCESSO Nº: 1890/2025.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: MARIA ALMAIRES CAROLlNE DA COSTA BATISTA DA TRINDADE
CPF: 075.885.494-32
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Casa dos Conselhos, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 03 de agosto de 2025 e término em 02 de agosto de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Almaires Caroline Da Costa Batista Da Trindade – Contratada.

Guamaré/RN, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:11DF5AFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

Processo nº: 1733/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: M T SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ Nº: 08.864.189/0001-72
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN.
Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 062/2023**.**
Vigência: De 12 (doze) meses de 27 de junho de 2025, com vencimento no dia 26 de junho de 2026.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
M T SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, por seu representante legal, MARCUS TULLIUS CICERO NOBREGA DE FARIAS GOMES, CPF Nº. 031.923.014-73– Contratada.

Guamaré/RN, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:028FFC95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREDENCIADA: RAIMUNDA NONATO DE ALMEIDA 06387800471
CNPJ: 32.576.749/0001-78;
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS DOS DO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021;
PROCESSO: 912/2025;
VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
FIRMADO EM: 11/06/2025
SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: MARISA RODRIGUES DA SILVA, (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
CREDENCIADA: RAIMUNDA NONATO DE ALMEIDA - **CPF Nº.** 063.878.044-71

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F0BE2463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, **MARIA LUIZA DA SILVA LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:62266C00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1981/2025
Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
CNPJ: 04.994.771/0001-00
Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
AÇÃO: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ
VALOR: R$ 4.256,65 (Quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Objeto: Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros de análise e vistoria para processo relativo ao evento intitulado "RASTAPÉ EM GUAMARÉ 2025", a serem realizados entre os dias 26 de junho a 28 de junho de 2025 na praça da juventude em Baixa do Meio distrito de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 12 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DF68DD9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2090/2025
Nome do credor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA.
CNPJ: 08.025.934/0001-90
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
AÇÃO: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ
VALOR: R$ 103,03 (Cento e três reais e três Centavos).
Objeto: Pagamento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA, referente ao serviço de Fiscalização referente ao serviço de instalação de 2 poços tubulares profundos. Um dos poços localizado na Rua São João Batista, Nº 02 Assentamento Santa Paz, Zona Rural, Baixa do Meio - Guamaré RN, com carga total a ser instalada, incluindo a carga a ser acrescida: 15,000W (LATITUDE E LONGITUDE: -5.265218, -36.326369). E o outro poço localizado na Av. Pedro silva de Lima lote 34, Assentamento Umarizeiro, Nº2000, Zona Rural, Baixa do Meio - Guamaré RN com carga total a ser instalada, incluindo a carga a ser acrescida: 15,000W (LATITUDE E LONGITUDE: -5.219199, -36.383396). Nº da ART de Execução: RN20210454746. ART DE CARGO E FUNÇÃO Nº RN20250809198.

Guamaré/RN, 12 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:721EAC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;
CONTRATADA: VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA - CNPJ/MF Nº 29.309.384/0001-00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ-RN, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, A SEREM EXECUTADOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 496/2025;

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 504.360,00 (quinhentos e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA –
CPF Nº 852.482.904-49

CONTRATADO:
DAMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA -
CPF Nº 075.585.383-00.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:058939BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025
LICITAÇÃO: 056/2025

Ao **décimo terceiro** dia do mês de junho de 2025**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73,** estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, sendo representada pelo(a) Senhor(a) EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, portador(a) do CPF: XXX.669.473-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA OTIMIZAR RECURSOS E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
187	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA	HALEX	8000	AMP	R$ 10,30
190	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	40000	AMP	R$ 1,72

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver*.

Município de Ielmo Marinho/RN, 13 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

RDF - Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA
CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
CPF: XXX.669.473-XX
Fornecedor registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F14A71A1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025. Processo Administrativo nº 109/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA OTIMIZAR RECURSOS E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.790.727/0001-34. KIREI TECNOLAB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.912.821/0001-80, CIRUGARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 12 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3DEC0F7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 040/2023 – ORIUNDO DA TOMADA DE ´PREÇOS DE Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07
CONTRATADO: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.621.931/0001-75, sediada à Rua FRANCISCO LOPES DE MORAIS, 96 , CENTRO, SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN CEP:59.275-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE PACAVIRA – CONVÊNIO MDR Nº 914357/2021 **.– OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo ao Contrato de nº 040/2023,** indicado na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 com término previsto para 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Und. Orçamentária	02.006	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ação	1112	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas
Natureza	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento	4.4.90.51.001	OBRAS E INSTALAÇOES
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, §1º , Inciso II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.
DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025, retroagindo sua vigência para 01 de janeiro de 2025 com término prevista para 31 de dezembro de 2025, para todos efeitos legais.
Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CONTRATANTE
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 24.621.931/0001-75
JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE
CPF: 090.889.164-46
CONTRATADA

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:38ADC35D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS E OBRAS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, em favor da pessoa jurídica PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.146.871/0001-80**, estabelecida à Rua Zambiar, 322, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP 02.512-010, com valor global estimado de **R$ 616.100,00 (seiscentos e dezesseis mil e cem reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 196/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D4DD0B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MANOEL DELMIRO BARBOSA NETO , inscrito no CPF sob o nº.*** 922.584-90, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 09/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7E58E2AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, TUNEFIS DA SILVA MORAIS , inscrito no CPF sob o nº.*** 563,934-04, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 09/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BF7525BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THAISE TAVARES DE SANTANA , inscrito no CPF sob o nº.***371.174-86, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor e Meio Ambiente e Recursos Hídricos , lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua circulação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A662D4BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2160/2025
O Município de Ipueira/RN torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo MENOR PREÇO, destinado ao Registro de Preços, visando a contratação de empresa para Aquisição e Instalação de grama sintética para a Areninha de Esportes. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 1º de julho de 2025 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4D3CB7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 130620250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias, do mês de junho de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 08h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, na Rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, nesta cidade de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 130620250001, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E**

EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2025.

Ressalta-se que a empresa **WANDERSSON MAX M BRASIL, CNPJ: 32.334.218/0001-79.** Enviou por e-mail, **dentro do prazo previsto**, a documentação de habilitação e sua respectiva proposta no valor de R$ 57.000,00 (**cinquenta e sete mil reais**). Cumpre destacar que a referida empresa **atendeu integralmente às exigências estabelecidas** no aviso de dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.

Diante da análise da proposta apresentada e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, **declara-se a WANDERSSON MAX M BRASIL, CNPJ: 32.334.218/0001-79. Como vencedor do certame**, para a execução dos serviços especificados no referido Termo. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela **legalidade da dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 13 de junho de 2025

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2478B302

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-027/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 30 de junho de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 16/06/2025
Hora de Início das Proposta: 09h00min
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ITAÚ/RN, 13/06/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:EC0EDE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Itaú/RN;

CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes no Anexo I e II deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargos constantes no referido anexo, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

Os candidatos relacionados no Anexo I e II do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Cleófas Nunes, 74, Centro da Cidade de Itaú/RN, para apresentação, entrega dos documentos relacionados no Edital nº. 001/2025 e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 23 e 24 de junho de 2025, das 08h00min as 17h00min.

PARA OS CONVOCADOS AOS CARGOS

Cópia autenticada ou xerox com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;
Cópia autenticada ou xerox com apresentação do CPF original para conferência ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da secretaria da receita federal do brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Certidões negativas de antecedentes criminais estadual e federal;
Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
Carteira de trabalho emitida pelo CTPS;
Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
Original e cópia simples do registro de conselho de classe quando for o caso;
Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
Declaração de não acumulação de cargos, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água ou energia ou telefone);
Cópia autenticada em cartório do diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no anexo I deste edital;
Cópia autenticada em cartório do histórico escolar referente ao diploma apresentado.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

Apresentar exame de aptidão física e mental - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

Carteira de Vacinação atualizada.

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

O ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999. Bem como os constantes do Edital nº001/2025.

De acordo com o item 1.5 do edital nº 001/2025 – PSS, a Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú/RN.

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o contratado deverá apresentar-se imediatamente no local de trabalho ou Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura de Itaú/RN, após a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú.

Itaú/RN, 13 de Junho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

SAÚDE
CARGO: MÉDICO – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
41	Murilo Nogueira Abrantes	Convocado	1º
43	Karla Kalene Fernandes Melo Araujo	Convocada	2º
20	José Álvaro Dantas Almino	Convocada	3º

CARGO: ENFERMEIRO - APS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
07	Emerson Rodrigo Santos Linhares	Convocado	1º
60	Ronally Dart Oliveria	Convocada	2º
45	Iris Dayane Oliveira Freitas	Convocada	3º

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
42	Mabel de Freitas Batista	Convocada	1º

CARGO: PSICÓLOGO - SAÚDE

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
74	Maria Luiza Gomes Pereira	Convocada	1º

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30h

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
46	Andreza Mirele dos Santos Lima	Convocada	1º

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 20h

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
09	Mikarla Cavalcanti da Costa	Convocada	1º

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
34	Agabio Torquato Gurgel Filho	Convocado	1º
18	Maria Alice Maia de Queiroz	Convocada	2º
14	Anna Flávia Silveira Batista	Convocada	3º

CARGO: FARMACÊUTICO

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
23	Francisco Barbosa Júnior	Convocado	1º

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
25	Leticia Maia de Lima Leão	Convocada	1º

CARGO: ENFERMEIRO - HOSPITAL

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
67	Leonardo Wladimy de Miranda Tavares	Convocado	1º

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICÓLOGO

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
11	Plínio de Souza Freitas	Convocado	1º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CADASTRO ÚNICO

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
21	Francisco Iuremberg Martins de Oliveira	Convocado	1º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - PAIF

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	Tassia Daniely Morais de Souza	Convocada	1º

EDUCAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL/EDUCAÇÃO

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02	Deyvison Rafael Fernandes Alves	Convocado	1º

CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13	Jacédina Kelly Brasil Oliveira	Convocada	1º
08	Antônia Lidalene Melo Pereira Morais	Convocada	2º
29	Velania Maria Gomes Soares Barbosa	Convocada	3º
53	Cintia Ednara Moura Pinheiro	Convocada	4º
31	Marina Mara Silva	Convocada	5º
32	Jonally Jenedy Maia Andrade	Convocada	6º

CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
37	Antonia Lydja Oliveira Fernandes	Convocada	1º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Leilianne Luisa Araújo Pinheiro	Convocada	1º
20	Erika Maiary Moura Oliveira	Convocada	2º
12	Jane Alexandra de Freitas Estevão	Convocada	3º
28	Antônia Gessica Ariely Freitas Silva	Convocada	4º
26	Luana Mara Maia da Silva	Convocada	5º
52	Josineide Maia Silva	Convocada	6º
25	Francisca Karina Alves da Silva	Convocada	7º
56	Antônia Nayane Silva Souza Maia	Convocada	8º
16	Francisca Jessica de Freitas Estevão	Convocada	9º
27	Milene Stefanny Melo Costa	Convocada	10º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
33	Vagna Cristina Brasil Gurgel Freire	Convocada	1º
34	Leandro Alves de Medeiros	Convocado	2º
50	Lenilda Lilyane Silva Melo	Convocada	3º
18	Maria da Conceição Linhares da Silva	Convocada	4º
11	Antônia Maria de Oliveira Gomes	Convocada	5º

CARGO: PROFESSOR DISCIPLINA ESPECIFICAS - PORTUGUÊS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
47	Maria Heloisa Alves Lima	Convocada	1º

CARGO: PROFESSOR DISCIPLINA ESPECIFICAS - CIÊNCIAS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
22	Edson Alves de Lima Júnior	Convocado	1º

CARGO: PROFESSOR DISCIPLINA ESPECIFICAS - HISTÓRIA

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
04	Allan Campelo Monteiro	Convocado	1º
03	Francisca Lucelia Araújo da Silva	Convocada	2º

CARGO: PROFESSOR DISCIPLINA ESPECIFICAS - GEOGRAFIA

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
54	Samuel Jonathan Gomes Rocha Medeiros	Convocado	1º
42	Djailson Donato de Rezande	Convocado	2º

CARGO: PROFESSOR DISCIPLINA ESPECIFICAS – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
57	Francisco Júnior Silva Menezes	Convocado	1º

CARGO: PSICOPEDAGOGO/EDUCAÇÃO

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
40	Maria Joana Darc Nunes	Convocada	1º
46	Francisca Rosineide Gurgel Campelo Rego	Convocada	2º

CARGO: PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
06	Bárbara Brasil de Freitas	Convocada	1º

ANEXO II
DOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

SAÚDE

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
50	Wellison Bertiê da Silva	Convocado	1º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - APS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
35	Juliana Alves Fernandes Maia	Convocada	1º
04	Aretuza Lucia da Silva	Convocada	2º
11	Maria Amelia Fernandes Silva	Convocada	3º
19	Antônio Venismar de Lima Freitas	Convocado	4º

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - APS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
50	Francisca Arenilde Pereira da Silva	Convocada	1º

CARGO: TÉCNICO DE SÁUDE BUCAL - APS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
24	Sandra Carla Felipe de Oliveira Silva	Convocada	1º
37	Maria Edjaelma da Silva Moreira	Convocada	2º
73	Kirley Gabi Ribeiro	Convocada	3º

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - SCFV

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
14	Rômulo Brasil Resende	Convocado	1º
22	Maria Sonali Araújo Dantas	Convocada	2º
19	Marta Dyjaelma Alves e Silva Maia	Convocada	3º
15	Nathalia Amorim Almeida	Convocada	4º
16	Maria Izaura de Oliveira Ramos	Convocada	5º

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
06	Mirla Melo Costa	Convocada	1º
07	Fernanda Disnelandia Viana	Convocada	2º
08	Claudia Merielly Moura Brasil	Convocada	3º
09	Trayres Juliana Brasil Santos	Convocada	4º

CARGO: DIGITADOR DO CADÚNICO

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02	Raimundo Nonato de Oliveira	Convocado	1º
23	Elizangela Maria de Oliveira Pinheiro	Convocada	2º

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2025 - PMI, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Itaú/RN, eu, _____, convocado(a) para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

1. () Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
2. () Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):

Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de ___ horas, cumprindo o horário de ___ às ___.

3. () Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no RG nº_____, residente e domiciliado(a) à _____,
declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não sou aposentado(a) por invalidez em nenhum regime de previdência, seja ele público ou privado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às sanções legais cabíveis.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:93FB2480

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 130620250001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: WANDERSSON MAX M BRASIL, CNPJ: 32.334.218/0001-79.
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º **130620250001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2025.
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (**cinquenta e sete mil reais**).
VIGÊNCIA: 13/06/2025 à **31/12/2025**.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:28F03375

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0128/2025

PORTARIA Nº 0128/2025

"CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOa Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDOo disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora para participar do XXXVIII CONGRESSO CONASEMS 2025. No período de 15/06/2025 até 18/06/2025

R E S O L V E:
Art.1°–**AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO,** adiária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 15 à18 de junhode 2025;
Saída às: 4:0h
Total das Diárias: 4(quatro) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 3.200,00 (três mil e duzentosreais)

Art.2º–**AUTORIZAR** aTesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 13 de junhode 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:14F85E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 130620250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 13 de junho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7B68B748

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409001/2025

Pregão Eletrônico nº 021/2025.

Consulentes: Comissão de Contratação/Licitação do Município de Itaú/RN.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, equipamentos de informática, suporte, redes, hardware e aquisição de peças para atender as necessidades das secretarias municipais de Itaú/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo do edital).

DECISÃO

Acolho, in totum e a título de fundamentação per relationem, os termos do Parecer Jurídico ofertado pela Assessoria Jurídica, de modo que, presentes os pressupostos de regularidade jurídica do ato a ser adotado neste processo administrativo de licitação, DETERMINO A REVOGAÇÃO DO CERTAME pelos fatos e fundamentos justificados.

Itaú/RN, em 12 de junho de 2025.

FRANCISCO ANDRE REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E53CE79F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO SIMPLES COM LENTES) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 19 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas

também pelo e-mail: sms.2024@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 12 de Junho de 2025

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:89700991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A LOCAÇÃO DE POCO ARTESIANO COM AGUA POTÁVEL, COM TUBULAÇÃO, PARA ABASTECIMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDMUNDO DE AZEVEDO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE JACANA-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 19 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: esportesjacana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 12 de Junho de 2025

BRUNO ROGGER BORGES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:280DF327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Administração, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CAMERAS DE SEGURANÇA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 19 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: admjacana216@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 12 de Junho de 2025

ITALO ISAAC BORGES ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D23AE58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 13 de junho de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) ao **Sr. Ítalo Isaac Borges Rocha**, matrícula nº 4030, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Caicó/RN, para participar do Curso Encontros Regionais, de 17 a 18 de junho de 2025.
Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 13 de junho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:70BF9A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 13 de junho de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1ºConceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) ao **Sr. José Bruno Dantas da Costa**, matrícula nº 4138, ocupante do cargo de CONTROLADOR, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Caicó/RN, para participar do Curso Encontros Regionais, de 17 a 18 de junho de 2025.
Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 13 de junho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:ACE781AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2025 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 15, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **HANIEL FAUSTINO RIBEIRO DE LIMA – ME,**inscrita no CNPJ/MF nº43.869.111/0001-41, com valor global de **R$ 5.565,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**, haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.

Jandaíra/RN, 13 de junho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:98EF0825

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2025 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2025 - PMJ/RN**, a empresa **HANIEL FAUSTINO RIBEIRO DE LIMA – ME,** inscrita no CNPJ/MF nº43.869.111/0001-41, com valor global de **R$ 5.565,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**, tendo como objeto é acontratação de serviço de restauração e confecção de novos quadros e fotos da galeria de gestores, para ser implantado na recepção da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 13 de junho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F51322C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025 GC – EM CORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2025 GC – EM CORREÇÃO

Japi/RN, em 02 de junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, à pedido, o Sr. Francisco Das Chagas De Medeiros Junior, inscrito sob matrícula funcional nº 0005770, do cargo comissionado de Coordenador de Atendimento aos Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e função de Coordenador do CRAS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:71EBF0F3

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°70/2025

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma fracionada, destinados à composição da merenda escolar, com o objetivo de atender às demandas de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 9/2025:
J.I.C DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46 ; totalizando o valor de **R$ 693.787,50 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Japi/RN, 13 de junho de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:BB152926

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2025

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma fracionada, destinados à composição da merenda escolar, com o objetivo de atender às demandas de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Japi/RN.

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 55/2024.

J.I.C DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46 ; totalizando o valor de **R$ 693.787,50 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Japi/RN, 13 de junho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C29BD848

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2025

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma fracionada, destinados à composição da merenda escolar, com o objetivo de atender às demandas de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Japi/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 55/2025.

J.I.C DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46 ; totalizando o valor de **R$ 693.787,50 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Japi/RN, 13 de junho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:61558DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica FORRÓ DOS 3 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.131.692/0001-39 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 161/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **FORRÓ DOS 3 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.131.692/0001-39,** estabelecida a Rua Campos Sales, nº 434, Sala 01, Santo Antônio, Mossoró/RN – CEP: 59.611-050, sendo representada pelo senhor **JONAS QUEIROZ DA SILVA, portador do RG: 0002463114 SSP/RN e CPF: 081.168.664-78.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA FORRO DOS 3, QUE SE REALIZARÁ DIA 18 DE JUNHO DE 2025, NO EVENTO SÃO JOÃO DA GENTE 2025, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CALENDÁRIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **05 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 05 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Forró Dos 3 LTDA
CNPJ sob nº 60.131.692/0001-39
JONAS QUEIROZ DA SILVA
RG: 0002463114 SSP/RN
CPF: 081.168.664-78
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9C030A51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 18.900.848/0001-32 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 162/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 18.900.848/0001-32,** estabelecida Av. Maria Nilde Queiroz Farias, nº 846, Caixa d'água, Iracema/CE – CEP: 62.980-000, sendo representada pelo senhor **CICERO BENIGNO ALMEIDA NETO, portador do RG: 20077420882 SSP/CE e CPF: 939.056.293-72.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA JUNIOR VIANNA, QUE SE REALIZARÁ DIA 18 DE JUNHO DE 2025, NO EVENTO SÃO JOÃO DA GENTE 2025, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CALENDÁRIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **05 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 05 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

J G Viana Junior
CNPJ sob nº 18.900.848/0001-32
CICERO BENIGNO ALMEIDA NETO
RG: 20077420882 SSP/CE
CPF: 939.056.293-72
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:12EE7E8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica JOSÉ HENRIQUE DA COSTA BARBOSA 08840406409, inscrita no CNPJ sob nº e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 163/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **JOSÉ HENRIQUE DA COSTA BARBOSA 08840406409, inscrita no CNPJ sob nº 26.998.143/0001-28,** estabelecida a Rua: José Santana, nº 166, Casa, Centro, Parazinho/RN – CEP: 59.586-000, sendo representada pelo senhor **JOSÉ HENRIQUE DA COSTA BARBOSA,** CPF: 088.404.064-09**.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA HENRIQUE COSTA, QUE SE REALIZARÁ DIA 18 DE JUNHO DE 2025, NO EVENTO SÃO JOÃO DA GENTE 2025, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CALENDÁRIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **05 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 05 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

José Henrique da Costa Barbosa 08840406409
CNPJ sob nº 26.998.143/0001-28
JOSÉ HENRIQUE DA COSTA BARBOSA
CPF: 088.404.064-09
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B6FFEF59

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

Protocolo Administrativo nº 1.195/2025

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ sob n° 15.230.289/0001-02.
OBJETO: **CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSINESS INTELLIGENCE, COM PACOTE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS COM GERENCIAMENTO, TREINAMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE PÚBLICA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, VISANDO MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

FAVORECIDO: **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ sob n° 15.230.289/0001-02**, estabelecida à Rua Vereador Severino Guedes Moura, mº 03, Centro, Lagoa Danta/RN – CEP: 59.227-000, sendo representada pelo Senhor KLEBER DA SILVA FREIRE, portador do CPF: 048.856.814-56 e RG nº 6573043 – SSP/PE.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 04 de abril de 2025 até 03 de abril de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. **57, inciso II,** que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Freire & Moura Comercio e Serviços LTDA
CNPJ sob n° 15.230.289/0001-02
KLEBER DA SILVA FREIRE
CPF: 048.856.814-56
RG nº 6573043 – SSP/PE
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B6EBFC28

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

Processo Administrativo nº 182/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
LICITAÇÃO Nº 059/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA LR SERVIÕS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **LR SERVIÇOS, LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA – inscrita no CNPJ sob n° 27.912.017/0001-71**, estabelecida à Avenida Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, nº 442, centro, Bento Fernandes/RN, CEP: 59.555-000, sendo representada pelo Senhor **LUCAS ROFRIGUES PINTO,** portador do CPF: 108.831.124-50 e RG nº 2849858 SSP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o **art. 57, inciso II**, vinculado **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013-2023,** realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 046/2023 VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 046/2023.
A prorrogação de prazo de contrato de transporte escolar é justificada por diversos motivos, incluindo:

Continuidade do serviço: para garantir a continuidade do serviço de transporte escolar sem interrupções, especialmente se não houver tempo hábil para realizar um novo processo de licitação ou contratação.
Economia de recursos: é mais econômico estender o contrato existente do que iniciar um novo processo licitação, considerando custos administrativos e operacionais.
Desempenho satisfatório: o contrato atual tem fornecido um serviço de qualidade satisfatória, prorrogar o contrato pode ser uma forma de manter a estabilidade e a qualidade do serviço prestado.
O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manter-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desses alunos na escola ou mesmo para assegurar a si a permanência no ensino.
No artigo 208 da constituição encontram-se as obrigações do estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se da garantias asseguradas aos educando, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito á educação, estando, entre estas, o transporte escolar.
Considerando o fato da indisponibilidade de veículos na frota municipal que comporte atender a todas as necessidades de transporte escolar par alunos da educação básica do nosso município solicitamos providencias cabíveis para que se abra um procedimento de licitação das rotas discriminadas no objeto acima citado;
Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente solicitação de aditivo, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da LEI, principalmente devido a possibilidade de utilização de recursos públicos de origem federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado o prazo por mais 12 (DOZE) meses, contados de 13 de junho de 2025 até 12 de junho de 2026, nas quantidades do contrato nº 046/2023, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	QUANT UNIT
1	ROTA 1, CONFORME CONTRATO	KM	27.500	R$ 7,00
2	ROTA 2, CONFORME CONTRATO	KM	31,250	R$ 7,00
3	ROTA 3, CONFORME CONTRATO	KM	73.000	R$ 7,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta dos seguintes recursos consignados no orçamento da prefeitura municipal de Jardim de Angicos.

3.2. Ficam ratificadas as demais clausulas constantes no contrato original, não expressamente alterados por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Jardim de Angicos/RN, 13 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

LR Serviços, Locações e Transportes LTDA
CNPJ sob n° 27.912.017/0001-71
LUCAS ROFRIGUES PINTO
CPF: 108.831.124-50
RG nº 2849858 SSP/RN
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:_____

2._____
CPF:_____

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:8124F2E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA FORRO DOS 3, QUE SE REALIZARÁ DIA 18 DE JUNHO DE 2025, NO EVENTO SÃO JOÃO DA GENTE 2025, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CALENDÁRIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTE MUNICÍPIO,** em favor da empresa: **FORRÓ DOS 3 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.131.692/0001-39,** estabelecida a Rua: Campos Sales, nº 434, Sala 01, Santo Antônio, Mossoró/RN – CEP: 59.611-050, perfazendo o valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 161/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:CA3E3623

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA JUNIOR VIANNA, QUE SE REALIZARÁ DIA 18 DE JUNHO DE 2025, NO EVENTO SÃO JOÃO DA GENTE 2025, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CALENDÁRIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTE MUNICÍPIO,** em favor da empresa: **J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 18.900.848/0001-32,** estabelecida Av. Maria Nilde Queiroz Farias, nº 846, Caixa d'água, Iracema/CE – CEP: 62.980-000, perfazendo o valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 162/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:27A0F8CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA HENRIQUE COSTA, QUE SE REALIZARÁ DIA 18 DE JUNHO DE 2025, NO EVENTO SÃO JOÃO DA GENTE 2025, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CALENDÁRIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTE MUNICÍPIO,** em favor da empresa: **JOSÉ HENRIQUE DA COSTA BARBOSA 08840406409, inscrita no CNPJ sob nº 26.998.143/0001-28,** estabelecida a Rua: José Santana, nº 166, Casa, Centro, Parazinho/RN – CEP: 59.586-000, perfazendo o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 163/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são

conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:63CB75CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0003/2025 - INEXIGIBILIDADE: 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: FLAVIO PEREIRA DA COSTA - CNPJ: 35.977.104/0001-35 - R$ 2.640.030,00; MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 20.639.013/0001-12 - R$ 1.773.355,00; NOOB SHOP LTDA - CNPJ: 26.784.016/0001-26 - R$ 2.640.030,00; SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.620.622/0001-48 - R$ 866.675,00; TOP PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 01.184.984/0001-70 - R$ 2.640.030,00; VIP TRUCK CENTER COMERCIO VAREJISTA DE PECAS LTDA - CNPJ: 08.706.374/0001-39 - R$ 2.640.030,00.
Jardim de Piranhas-RN, 12 de junho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F5BD1BEC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0003/2025 - INEXIGIBILIDADE: 00012/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 05001 - SECRETARIA. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 - Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGDBF 2033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2047 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN 2058 - Funcionamento do Programa Salário Educação - QSE 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação 15500000 - Transferência do Salário-Educação 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 - Programa de Atenção Primaria a Salde - APS 2022 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Achoes e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 02001 - GABINETE DO PREFEITO 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 13/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00122/2025 - 13.06.2025- TOP PEÇAS LTDA EPP - CNPJ 01.184.984/0001-70 - R$ 2.640.030,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil e trinta reais); CT Nº 00123/2025 - 13.06.2025- SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48 - R$ 866.675,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais); CT Nº 00124/2025 - 13.06.2025- VIP TRUCK CENTER COMERCIO VAREJISTA DE PECAS LTDA - CNPJ 08.706.374/0001-39 - R$ 2.640.030,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil e trinta reais); CT Nº 00125/2025 - 13.06.2025- MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA - CNPJ 20.639.013/0001-12 - R$ 1.773.355,00 (milhão setecentos e setenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais); CT Nº 00126/2025 - 13.06.2025- NOOB SHOP LTDA - CNPJ 26.784.016/0001-26 - R$ 2.640.030,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil e trinta reais); CT Nº 00127/2025 - 13.06.2025- FLAVIO PEREIRA DA COSTA - CNPJ 35.977.104/0001-35 - R$ 2.640.030,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil e trinta reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:16D9D5B0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0003/2025 - INEXIGIBILIDADE: 00012/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, dos contratos decorrentes do

Credenciamento nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 12 de junho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C3A8A77F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0003/2025 - INEXIGIBILIDADE: 00012/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: FLAVIO PEREIRA DA COSTA; MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA; NOOB SHOP LTDA; SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; TOP PEÇAS LTDA EPP e VIP TRUCK CENTER COMERCIO VAREJISTA DE PECAS LTDA. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN.Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.
Jardim de Piranhas-RN, 10 de junho de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:AEECB26F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS
DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL:
Dispensa nº DP00027/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do
objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de
Jardim de Piranhas e: CT Nº 00098/2023 - CLESILMA GERMANO DE
LACERDA ARAUJO - CPF: 024.510.984-65 - 3º Aditivo - O prazo de
vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para
30/04/2026. ASSINATURA: 28.04.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A63869E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 372/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **OTÁVIO DA COSTA SOARES,** inscrito no CPF sob nº 111.843.194-48, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente – Nível CC-1, a partir de 16 de junho de 2025, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:83A392D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Administração solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e scanners, considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos nos setores das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN.
O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.
OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E SCANNERS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____._____._____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____-_____
E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Estimado de Contratação	Pecentual (%) de desconto ofertado
Lote 1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e scanners.	Hora	2.340	-	%
	Aquisição de peças, produtos e acessórios para impressoras e scanners.	Lote	1	R$ 55.400,00	%

Observação: A forma de seleção do fornecedor será por meio de Pregão Eletrônico, por **maior desconto por agrupamento de itens.**

Dessa forma, o proponente deverá preencher a proposta com o desconto que está disposto a aplicar.

*Republicado por incorreção.

Cidade/UF, ____/____/2025.

Nome do proponente
CPF ou CNPJ

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:FD54BF00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 124.038/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN **,** Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.274.237/0001-85**,** ; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2025; **VIGÊNCIA**: 13 de junho de 2025 e termo final em 13 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 2.960,00 (DOIS MIL E NOVENCENTOS E SESSENTA REAIS)**, SUBSCRITORES:** JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.***.***-82 pelo Contratante e CARLA EVA PRICHOA, inscrita no CPF sob o n° 997.***.***-49.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de junho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:31544E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADTIVO 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 PROC. LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 318.001/2025 – ADESÃO PREGÃO N° 001/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN **-** Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **A AZEVEDO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.008.156-0001-75; **OBJETO:** o presente termo aditivo tem por finalidade a alteração do item: 02 - PEIXE TIPO CORVINA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO 1KG, o qual compõe o Contrato Administrativo n° 022/2025, bem como a supressão do valor do quantitativo aderido, o qual se refere a "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA"; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2025; **VIGÊNCIA**: 12 de junho de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025.; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Adesão Pregão ; **SUBSCRITORES:** Jaideé Araújo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.***.***-33 – pelo Contratante e Anaelson Azevedo da Silva, portador do CPF N. 011.***.***-70, pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 12 de junho de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E58501A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021
ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 029/2025, realizado em 12/06/2025 a saber:
58.684.737 JAILTON DE MEDEIROS MENEZES ME - CNPJ: 58.684.737/0001-50, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 7 ; totalizando o valor de **R$ 154.324,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais)**.
CHRISTIAN MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA 11086841492- CNPJ: 46.762.356/0001-63, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 10 ; totalizando o valor de **R$ 65.183,20 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos)**.
MILANO SOLUCOES LTDA- CNPJ: 46.111.528/0001-39, saiu vencedora nos itens : 1, 3, 8, 9, 11 ; totalizando o valor de **R$ 166.674,20 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**.
Objeto: **REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**
02- HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 029/2025 com início 28 de maio de 2025, realizada em 12 de junho de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:41297B77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa R. F. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.505.516/0001-56, com o valor total de R$ R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), referente à contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia, segurança e saúde do trabalho da prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:FE164737

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO

Certificamos para fins que fizerem necessários que o candidato **WELISON MATHEUS SOARES DE MEDEIROS**, inscrição n.º 823314-7 aprovado no processo seletivo n.º 001/2024, para o cargo de Odontólogo, convocado pelo Edital n.º 025/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 02 de junho de 2025, edição n.º 3549, não apresentou a documentação dentro do prazo estabelecido (02/06/2025 à 11/06/2025).

Sendo assim, fica desclassificado em definitivo do referido Processo seletivo.

Jardim do Seridó-RN, 13 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:522FEF12

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 022/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca a candidata abaixo relacionada, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munida da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).

A convocação para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, baseia-se nos respectivos fatos:

Considerando, a vacância por meio de aposentadoria da servidora efetiva **VALDENIRA PEREIRA DA COSTA DIAS**, conforme Portaria n.º 339, de 02 de junho de 2025;
Considerando, o pedido de reclassificação do candidato **FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA**, inscrição n.º 628998-9.

A convocação para o cargo de **MÉDICO ESF**, baseia-se nos respectivos fatos:

Considerando, o pedido de exoneração da servidora efetiva **LARISSA ARAUJO DE LUCENA**, protocolado no dia 26 de agosto de 2024;
Considerando a reclassificação do candidato **HUGO WESLEY DE ARAUJO,** inscrição n.º 636746-4 para a classificação n.º **18** (décima oitava), conforme resultado do concurso.
Considerando a reclassificação do candidato **JAIR MATOS SEGUNDO,** inscrição n.º 657144-8 para a classificação n.º **19** (décima nona), conforme resultado do concurso.
Considerando a desclassificação do candidato **GABRIEL PEREIRA FIDELIS,** inscrição n.º 656595-8, tendo em vista o não cumprimento do prazo para a posse.
Considerando a reclassificação da candidata **EMANUELLY GOMES DÁRIO SANTOS,** inscrição n.º 629388-5para a classificação n.º **20** (vigésima), conforme resultado do concurso.

CONVOCA:
1 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
640342-3	LUIZA KAREN DE SOUZA BARROS	5ª

1 – MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
656319-6	RUBENS DA SILVA DUARTE	6ª

Jardim do Seridó-RN, 13 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.
EXAMES MÉDICOS
Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.
1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:126DA31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 039/2025 da Secretaria Municipal de Administração, de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de despesa nº 425.208/2025, Pregão Eletrônica nº 029/2025,, que tem por objeto "Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas com o objetivo de atender às necessidades de eventos e demais atividades promovidas pelas Secretárias e Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jaideé Araujo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.311.074-65.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Silvia Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.455.544-82.
Secretaria Municipal de Finanças e Plenejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Jose Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 512.584.394-68.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF nº 052.824.404-31.
Secretaria Municipal de Saúde	José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F0A879C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, "caput",

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para os cargos de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 022/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

1 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
640342-3	LUIZA KAREN DE SOUZA BARROS	5ª

1 – MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
656319-6	RUBENS DA SILVA DUARTE	6ª

Jardim do Seridó-RN, 13 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:19D845C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 024, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ –

JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal n° 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n° 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria n° 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a **Andreza Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Diretora Presidente no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeada conforme Portaria n° 435/2022 e Matrícula n°1038, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, na data 17/06/2025 a 18/06/2025.

Art. 2° O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dará em virtude da participação no evento **Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo Caicó) e Minicurso (Oficina de Execução)** promovido pelo Tribunal de Constas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), o qual irá orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para a maior efetividade do controle externo. Data: 17/06 | 9h às 12h30 e 14h às 17h30 e 18/06 | 9h às 12h30. Público-alvo: Prefeitos, Presidentes de Câmaras, Vereadores, Assessores e Servidores dos municípios bem como demais interessados na temática. Local: Auditório e salas de aula do IFRN-RN. Endereço:RN-288, s/n - Nova Caicó, Caicó-RN, CEP 59.300-000, proporcionando a servidora capacitação nos temas abordados bem como no que se refere a oficina voltada para os Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 13 de junho de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Portaria nº 050/2024 | Matrícula n° 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:8B796B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA,** Presidente do Conselho Municipal de Saúde (Representante da sociedade civil), 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 17 e 18 de junho de 2025, para Participar dos Encontros Regionais da Escola de Contas – POLO IV – IFRN CAMPUS CAICÓ.

Art. 2º. A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso "Múcio Pereira de Oliveira", em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:C9419125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ROSENILDA ALVES DE OLIVEIRA,** Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 0983, (uma) diária e ½ (meia) no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 17 e 18 de junho de 2025, para Participar dos Encontros Regionais da Escola de Contas – POLO IV – IFRN CAMPUS CAICÓ.

Art. 2º. A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso "Múcio Pereira de Oliveira", em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:368CD4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sr. **ANDERSON TARO MAEDO,** Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1717, 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 17 e 18 de junho de 2025, para Participar dos Encontros Regionais da Escola de Contas – POLO IV – IFRN CAMPUS CAICÓ.

Art. 2º. A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso "Múcio Pereira de Oliveira", em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:3CC1B1BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE DEMONSTRATIVOS DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: **2025**
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**0**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	**0**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**0**
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:194FEC33

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI N°372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI N°372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

> "Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica**,**

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei n° 372/2025, de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 372/2025, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:EE4B46C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Lei Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

> *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2026.*

À Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:
A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista,
se houver.

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
Mensagem.
Projeto de Lei Orçamentária Anual.
Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2026 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2026, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2026, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
- Tabela I – Metas Anuais;
- Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV -.Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2026 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a
equidade;

de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

estruturantes para a garantia do direito a educação básica infantil com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

– Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

– Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.
– Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

– Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

– Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

– De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

– Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

– Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

– Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;
Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

– Do desenvolvimento da agropecuária;

– Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

– Do desenvolvimento da produção mineral.

Ações administrativas que objetivem:

– A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

– A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 9 – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

Na Educação, Cultura e Desporto

– Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

– Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

– Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

– Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

– Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

– Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

– Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

– Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

– Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

– Apoio à atividades e extensão universitária;

– Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

– Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

Da saúde pública

– Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade
infantil;

– Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

– Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

– Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

– Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

De habitação e saneamento básico

– Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

– Construção e melhoria de casa populares.

De assistência Social

– Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

– Ampliar os programas de assistência comunitária;

– Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias
carentes;

– Estimular programas de assistência comunitária;

– Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

– Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

– Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

Agropecuária

– Assistência e incentivo à produção agrícola;

– Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

– Fortalecimento do pequeno produtor rural;

– Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

– Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

Indústria, comércio e turismo

– Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

Recursos Hídricos

– Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

– Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

Transportes

– Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

– Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

– Manutenção da eletrificação urbana e rural.

Serviços Urbanos

– Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

– Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

– Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

– Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2026.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2026 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

- Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

- A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

- A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

– Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
– Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

– Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

– Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.
Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2026.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.
– o orçamento a que pertence;
– o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos; Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras despesas de Capital.

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.
Art. 16 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Nacional.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida Pela Secretaria do Tesouro

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos

orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2026 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-à preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

– Com pessoal e encargos patronais;

– Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.
Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2026, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão

e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se
destinar a:

– Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
– Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
– Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e
convênios;
– Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em
Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
– Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2026, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 25 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.
Art. 26 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 27 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
– Recursos do Tesouro
– Recursos de Outras Fontes.

Art. 28 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
– sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
– sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
– participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 29 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 30 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 31 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2025, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2025, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2025, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29- A da Emenda Constitucional.

Art. 32 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 34 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
– de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
– das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
– da receita de serviços de saúde;
– de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
– do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 37 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão incluídos na

proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 39 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40 – No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 42 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 44 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

– autorização da planta genérica de valores do município;

– revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:

– O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

– Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

– revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

– revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

– revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

– instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

– revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;

– revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPITULO VIII DA TRANSPARENCIA

Art. 45 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 46 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior,em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 50 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 52 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 54 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de

sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 55 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 56 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2026.
Art. 57 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2026 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2026, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2026.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
pessoal e encargos sociais;
pagamento do serviço da dívida municipal;
pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 59 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2026.

Art. 60 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito(a) Municipal de João Dias-RN, em 10 de junho de 2025.

MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:7A8CBE28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE PARCERIA Nº 005/2025

CONVÊNIO DE PARCERIA Nº 005/2025

Termo de Convênio de Parceria que celebram o Município de José da Penha/RN e a Associação dos Profissionais, Amadores e Admiradores da Capoeira e Karatê - APACKAM, visando implantação do projeto **"PROJETO PRAVENCER"**.

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede e foro na à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 22, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **Jairo de Souza Mafaldo**, inscrito no CPF: 023.719.154-75 e RG 0074308 CRC/RN, domiciliado a Rua Manoel Ferreira Fontes, Nº 92, Centro, José da Penha/RN doravante denominado **CONCEDENTE**, e a ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, AMADORES E ADMIRADORES DA CAPOEIRA E KARATÊ - APACKAM, pessoa jurídica de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.385.140/0001-93, com sede na Rua Vicente Bessa, 350 Lj-04, Centro, Major Sales/RN, CEP 59945-000, e-mail: *dcapoeira.apackam123@gmail.com,* doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Damião Carlos Amaro**, brasileiro, casado, desportista, portador da Cédula de Identidade n° 2.214.728 SSP/RN e inscrito no CPF sob n° 056.720.024-80, residente na Rua Beijamim Franco da Silva, 456, Centro, Major Sales/RN, CEP 59945-000, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO DE PARCERIA, com fulcro no que couber, na **Lei Nº 003/1990** - Lei Orgânica do Município de José da Penha/RN, e Lei nº **13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o desenvolvimento do Projeto "**PROJETO PRAVENCER**" que tem como propósito promover o **acesso às artes maciais por meio de atividades esportivas e culturais voltadas à prática do Karatê e Muay Thay**, que atenderá crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do Município de José da Penha/RN, promovendo a integração social infanto juvenil, visando a melhoria na qualidade de vida e promoção da saúde, a partir do desenvolvimento de práticas corporais de esporte e lazer, através da prática do Karatê Tradicional e Muay Thay, oportunizando aos beneficiados, iniciação à atividade esportiva, filosófica do Karatê, as quais fortalecem a formação do cidadão e a convivência em sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO À LEI Nº 13.019/2014.

A formalização, liberação e execução das transferências voluntárias, oriundas deste instrumento, bem como a formalização das respectivas prestações de contas ao Município, obedecerão aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e orientações do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – COMPETE AO MUNICÍPIO:

1. Exercer a coordenação geral do Projeto, em parceria com a Convenente;
2. Disponibilizar a utilização de espaços públicos onde o projeto será executado;
3. Repassar à entidade Fomentada os recursos conforme especificado na cláusula quarta;
4. Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
5. Acompanhar a execução do objeto deste, mediante visitas para avaliação técnica, visando a consolidação dos objetos preconizados;
6. Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos;

II – COMPETE À FOMENTADA:

1. Exercer a coordenação geral do Projeto, em parceria com a Administração Municipal;
2. Cumprir o Plano de Trabalho;
3. Elaborar relatório dos recursos e resultados obtidos, submetendo-o à análise da Administração Municipal, o qual será entregue em conjunto com a prestação anual de contas;
4. Abrir conta bancária específica em instituição financeira para receber o repasse de recursos, conforme orientações formalmente repassadas pelo Setor Contábil da Administração;

5. Encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos de acordo com o art. 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, acompanhado dos relatórios de execução do objeto e financeira;
6. Zelar pela manutenção e conservação dos espaços públicos cedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente termo é de até **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a serem transferidos a título de subvenção social em **12 (doze) parcelas** mensais de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a serem repassados pelo Município. As parcelas serão pagas todos os dia 10 (dez) de cada mês, em caso da data cair em final de semana ou feriado, o mesmo será repassado no próximo dia útil.
Parágrafo único. Os valores, em caso de prorrogação, serão reajustados pelo acumulado do INPC no período.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução desta parceria correrão à conta:

Unidade gestora: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 4 - Esporte Para Todos
Ação: 2.165 - Promoção de competições esportivas de diversas modalidades
Despesa: 752 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 584 - Recursos Educação

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DOS RECURSOS E LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

1. O repasse dos recursos dar-se-á mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço;
2. A liberação do pagamento ficará sujeita à apresentação do Relatório de Atividades, de forma simplificada e por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A Convenente terá o prazo de 60 (sessenta dias), após o término do exercício, conforme dispõe o art. 29 e 67, § 2º, da Lei Federal 13.019/2014, para apresentação da Prestação de Contas, a qual deverá dar-se de forma eletrônica e conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento e que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
2. O prazo aludido no item anterior, poderá ser prorrogado pelo prazo de 30 dias, desde que devidamente justificado, através de decisão fundamentada da Administração Pública;
3. Deverá constar da prestação de contas, relatório de execução do objeto, elaborado pela fomentada, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
4. Também deverão ser apresentadas quando da prestação de contas, certidões de regularidade fiscal, atualizadas, junto ao Município, bem como junto à Receita Federal e à Receita Estadual, e ainda à apresentação da certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, à Seguridade Social – INSS e Receita Federal;
5. A Associação não poderá utilizar os recursos provenientes deste termo para pagamento de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
6. A **APACKAM** não poderá utilizar os recursos provenientes deste termo para a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, bem como é vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a data da vigência do termo.
7. A Fomentada deverá proceder a restituição dos valores corrigidos monetariamente, caso o recurso tenha sido utilizado em finalidade diversa da acordada ou quando não entregue devidamente a Prestação de Contas;
8. A Fomentada deverá restituir ao Município eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, se for o caso, na data de conclusão ou extinção da parceria, mediante Guia de Recolhimento, exceto se houver prorrogação do prazo de vigência;
9. A responsabilidade quanto ao gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, é exclusivo da Fomentada, inclusive, no que tange às despesas de custeio, investimento e pessoal;
10. O parecer da Administração Municipal deverá ser exarado no prazo máximo de 30 dias após a entrega da prestação de contas, o qual será sempre conclusivo quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, o qual dará esta última, a instauração da tomada de contas especial.
11. A fomentada deve manter pelo prazo de 10 anos, os documentos originais referentes à prestação de contas;
12. A Fomentada poderá em virtude da má execução ou parcial do objeto, ser advertida, suspensa ou declarada inidônea.
13. A prestação de contas deverá ser publicada no site oficial do município, como também, os pareceres quanto à aprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO PESSOAL

Os colaboradores admitidos pela **APACKAM** não terão qualquer vinculação empregatícia com o Município, correndo inclusive por conta da Associação, toda discussão judicial ou extrajudicial, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente terá duração de 12 (doze) meses, vigorando de 10 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026, podendo ser prorrogado através de aditivos, desde que não ultrapasse o total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este termo poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo de forma imotivada e especialmente quando, da constatação das seguintes situações:
1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
2. Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
3. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, ou por conveniência da administração, visando a consecução de finalidades de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A Associação apresentará na assinatura do presente, tanto o plano de trabalho, quanto certidões de regularidade fiscal, atualizadas, junto ao Município de origem, Receita Federal e Receita Estadual, certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Seguridade Social – INSS, Trabalhista, cível e de falência e concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, AMADORES E ADMIRADORES DA CAPOEIRA E KARATÊ - APACKAM, ao ressarcimento dos valores ao Município, corrigidos monetariamente, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil. Ainda que os recursos sejam aplicados de forma regular, as contas poderão ser julgadas irregulares, se os resultados não forem alcançados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura surgirem da execução do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Parceria, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

José da Penha, 10 de junho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

DAMIÃO CARLOS AMARO
Presidente da Associação dos Profissionais, Amadores e Admiradores da Capoeira e Karatê - APACKAM

Testemunhas:

José Linaldo Rocha
CPF nº 059.406.394-96
Subcoordenador de Desportos

Lucas Ralnir Freitas Pereira
CPF nº 106.908.204-02
Subcoordenador De Desportos

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:07F30ED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 073 DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N° 073 DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E,
CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DA CONSTANTE AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, COM APOIO DE TODA SOCIEDADE EM GERAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada extraordinariamente a X Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar o estágio atual da efetivação da Política de Assistência Social em âmbito municipal para o seu aperfeiçoamento.
Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social será realizada neste município no dia 02 de julho de 2025, das 7h 30mim às 13h, no espaço Paulo Gomes da Silva, situado na Rua Antônio Agostinho de Araújo, Centro, no município de José da Penha-RN.
Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**".
Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e a Comissão Organizadora designada a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 13 de Junho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6A7A8546

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 074 DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N° 074 DE 13 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 13 de Junho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 074 de 13 de junho de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

3 – FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA-
13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-
2.88 – Programa de Informatização da APS-
397 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 610-R$ 60.000,00 **Total da Ação: R$ 60.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: R$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

REDUÇÃO:

3 – FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA
13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.82 – Manutenção de Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)
364 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Fonte: 610-R$ 60.000,00 **Total da Ação: R$ 60.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: R$ 60.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:44472140

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13060002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 866/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 13060002/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ sob o n.º 08.428.765/0001-39

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	DESCOMPRESSÃO NEUROVASCULAR	01	Serviço	R$ 21.200,00	R$ 21.200,00
TOTAL: R$ 21.200,00					

Procedimento Cirúrgico de Descompressão Neurovascular na Paciente GILVANEIDE MARIA DA COSTA RODRIGUES.

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ sob o n.º 08.428.765/0001-39 - pelo valor de R$ 21.200,00 em 13/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E7B342DF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº13060003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 13060003/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
NEUROVASCULAR CLÍNICA DE NEUROCIRÚRGIA LTDA, CNPJ sob o n.º 07.399.787/0001-55

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Serviços médicos para procedimento Cirúrgico de Descompressão Neurovascular	SERVIÇO	01	R$21.000,00	R$21.000,00
Total Geral					**R$ 21.000,00**

Contratação de serviços médicos para procedimento Cirúrgico de Descompressão Neurovascular na Paciente GILVANEIDE MARIA DA COSTA RODRIGUES.

NEUROVASCULAR CLÍNICA DE NEUROCIRÚRGIA LTDA, CNPJ sob o n.º 07.399.787/0001-55 - pelo valor de R$ 21.000,00 em 13/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:7B8BB862

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº27050001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA dispensa de licitação nº 27050001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
AFIX PLACAS COMERCIO DE SINALIZACAO E IDENTIFICACAO LTDA, CNPJ 51.573.009/0001-22

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	PLACA DE PATRIMÔNIO TAM. 46X15MM - TAM. PADRÃO - Placa de identificação Patrimonial em alumínio anodizado, rígida espessura 0,30mm. Impressão Digital UV 1440dpi (preto ou colorido) personalizada com logotipo, numeração e código de barras no padrão ISO. Cor de fundo cinza claro, cantos arredondados, com verniz de proteção Poliéster. Resistência a álcool, tinner, gasolina, multi-uso e produtos de limpeza em geral, temperatura de até 150ºC. Fixação: 2 furos de Ø3mm (opcional /sem custo).Adesivo no verso, incluso - cortesia	UND	5.000	R$ 0,63	R$ 3.150,00
Total Geral					**R$ 3.150,00**

Aquisição de placas em alumínio destinadas a identificação patrimonial de materiais adquiridos pela Prefeitura Municipal de José da Penha.

AFIX PLACAS COMERCIO DE SINALIZACAO E IDENTIFICACAO LTDA, CNPJ 51.573.009/0001-22 - pelo valor de R$ 3.150,00 em 13/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A62F87A2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº022/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 022/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

PAMPANINI FONTES DE QUEIROZ, CNPJ sob o n.º 260.981.994-34

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN. Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN.	12	Mês	R$ 600,00	R$ 7.200,00
TOTAL: R$ 7.200,00					

Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN

PAMPANINI FONTES DE QUEIROZ, CNPJ sob o n.º 260.981.994-34 - pelo valor de R$ 7.200,00 em 13/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:EF143BDA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 023/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 023/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à contratação de Locação de imóvel residencial, Vila Major Felipe, no município de José da Penha/RN.
Procede a Locação de imóvel residencial, Vila Major Felipe, no município de José da Penha/RN.
Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) correspondentes à contratação de Locação de imóvel residencial, Vila Major Felipe, no município de José da Penha/RN, através do Sr. **GEOVANE FERREIRA ROCHA, inscrito no CPF: 009.807.954-94**, cujo serviço é singular e personalíssimo e conforme especificações no Laudo Técnico apresentado pela Engenheira Civil Fabíola Luana Maia Rocha CREA - 211764264-0.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente Art. 74, inciso V, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com o Sr. **GEOVANE FERREIRA ROCHA, inscrito no CPF: 009.807.954-94,** por deter os direitos de exclusividade na contratação de Locação de imóvel residencial, Vila Major Felipe, no município de José da Penha/RN, conforme especificações no Laudo Técnico apresentado pela Engenheira Civil Fabíola Luana Maia Rocha CREA - 211764264-0, e sobretudo, por apresentar aspectos inerentes a esta contratação, o imóvel objeto da locação é o único da área apto a atender às necessidades da Administração Pública, tendo em vista suas características.

13 de junho de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3C23C9E9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13060001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 879/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13060001/2025
OBJETO: Serviço de manutenção no sistema hidráulico e manutenção do gramado no estádio municipal Jedaias de Oliveira Araújo Maia.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Serviço de manutenção no sistema hidráulico e manutenção do gramado no estádio municipal Jedaias de Oliveira Araújo Maia.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **RILTON RAND PEREIRA DA COSTA, CPF 009.341.464-11, SAMYRA FONTES SILVA, CPF 111.172.594-20 E VITOR HUGO LIMA DE OLIVEIRA, CPF 124.482.964-13,** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **RILTON RAND PEREIRA DA COSTA, CPF 009.341.464-11**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 25.400,04 (vinte e cinco mil, quatrocentos reais e quatro centavos).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Serviço de manutenção no sistema hidráulico e manutenção do gramado no estádio municipal Jedaias de Oliveira Araújo Maia.	Mês	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Total Geral					**R$ 24.000,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **RILTON RAND PEREIRA DA COSTA, CPF 009.341.464-11** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 13/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3972C185

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL ART.75 INC.VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 866/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13060002/2025
OBJETO: Procedimento Cirúrgico de Descompressão Neurovascular na Paciente GILVANEIDE MARIA DA COSTA RODRIGUES.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL ART.75 INC.VIII

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Procedimento Cirúrgico de Descompressão Neurovascular na Paciente GILVANEIDE MARIA DA COSTA RODRIGUES.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade de Procedimento Cirúrgico de Descompressão Neurovascular na Paciente GILVANEIDE MARIA DA COSTA RODRIGUES, para paciente que se encontra em situação de vulnerabilidade e com acompanhamento de prestador de serviços de saúde já vinculado ao caso.

A demanda caracteriza-se como urgente e inadiável, considerando a necessidade de continuidade do tratamento especializado para evitar complicações clínicas e preservar a integridade física e a qualidade de vida da paciente. Ademais, a interrupção do acompanhamento pelo prestador já envolvido no tratamento poderia comprometer a evolução clínica e agravar o quadro de saúde da assistida.

Nesse contexto, a contratação está amparada pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação para contratações em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento para evitar prejuízos à população ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram solicitados orçamento ao hospital especializado, tendo a empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ 08.428.765/0001-39,** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

O orçamento apresentado por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Quanto à ausência de outras cotações para aferição do preço de mercado, justifica-se pela peculiaridade da situação, que exige a continuidade imediata do tratamento com a empresa já responsável pelo acompanhamento da paciente. A busca por novas cotações comprometeria a agilidade necessária para a prestação do serviço, podendo agravar o estado de saúde da assistida e contrariar o interesse público na preservação da vida e do bem-estar social.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor para execução dos serviços encontra-se demostrado por levantamento, tipo orçamento de menor valor, mostrando-se mais vantajoso para administração pública.
Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	DESCOMPRESSÃO NEUROVASCULAR	SERVIÇO	01	R$21.200,00	R$21.200,00
Total Geral					**R$ 21.200,00**

Demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ 08.428.765/0001-39– Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 13/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:35CDB7CA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº13060003/2025 EMERGÊNCIAL ART.75 INC.VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 912/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13060003/2025
OBJETO: Contratação de serviços médicos para procedimento Cirúrgico de Descompressão Neurovascular na Paciente GILVANEIDE MARIA DA COSTA RODRIGUES.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL ART.75 INC.VIII

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Contratação de serviços médicos para procedimento Cirúrgico de Descompressão Neurovascular na Paciente GILVANEIDE MARIA DA COSTA RODRIGUES.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade de Procedimento Cirúrgico de Descompressão Neurovascular na Paciente GILVANEIDE MARIA DA COSTA RODRIGUES, para paciente que se encontra em situação de vulnerabilidade e com acompanhamento de prestador de serviços de saúde já vinculado ao caso.

A demanda caracteriza-se como urgente e inadiável, considerando a necessidade de continuidade do tratamento especializado para evitar complicações clínicas e preservar a integridade física e a qualidade de vida da paciente. Ademais, a interrupção do acompanhamento pelo prestador já envolvido no tratamento poderia comprometer a evolução clínica e agravar o quadro de saúde da assistida.

Nesse contexto, a contratação está amparada pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação para contratações em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento para evitar prejuízos à população ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram solicitados orçamento ao hospital especializado, tendo a empresa **NEUROVASCULAR CLÍNICA DE NEUROCIRÚRGIA LTDA, CNPJ 07.399.787/0001-55,** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

O orçamento apresentado por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Quanto à ausência de outras cotações para aferição do preço de mercado, justifica-se pela peculiaridade da situação, que exige a continuidade imediata do tratamento com a empresa já responsável pelo acompanhamento da paciente. A busca por novas cotações comprometeria a agilidade necessária para a prestação do serviço, podendo agravar o estado de saúde da assistida e contrariar o interesse público na preservação da vida e do bem-estar social.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor para execução dos serviços encontra-se demostrado por levantamento, tipo orçamento de menor valor, mostrando-se mais vantajoso para administração pública.
Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Serviços médicos para procedimento Cirúrgico de Descompressão Neurovascular	SERVIÇO	01	R$21.000,00	R$21.000,00
Total Geral					**R$ 21.000,00**

Demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **NEUROVASCULAR CLÍNICA DE NEUROCIRÚRGIA LTDA, CNPJ 07.399.787/0001-55** – Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 13/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:83124408

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13060002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 866/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 13060002/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ sob o n.º 08.428.765/0001-39

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	DESCOMPRESSÃO NEUROVASCULAR	01	Serviço	R$ 21.200,00	R$ 21.200,00
TOTAL: R$ 21.200,00					

Procedimento Cirúrgico de Descompressão Neurovascular na Paciente GILVANEIDE MARIA DA COSTA RODRIGUES.

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ sob o n.º 08.428.765/0001-39 - pelo valor de R$ 21.200,00 em 13/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:DB814E04

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº13060003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 13060003/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

NEUROVASCULAR CLÍNICA DE NEUROCIRÚRGIA LTDA, CNPJ sob o n.º 07.399.787/0001-55

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Serviços médicos para procedimento Cirúrgico de Descompressão Neurovascular	SERVIÇO	01	R$21.000,00	R$21.000,00
Total Geral					**R$ 21.000,00**

Contratação de serviços médicos para procedimento Cirúrgico de Descompressão Neurovascular na Paciente GILVANEIDE MARIA DA COSTA RODRIGUES.

NEUROVASCULAR CLÍNICA DE NEUROCIRÚRGIA LTDA, CNPJ sob o n.º 07.399.787/0001-55 - pelo valor de R$ 21.000,00 em 13/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:8B579C4E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 022/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

PAMPANINI FONTES DE QUEIROZ, CNPJ sob o n.º 260.981.994-34

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN. Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN.	12	Mês	R$ 600,00	R$ 7.200,00
TOTAL: R$ 7.200,00					

Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN

PAMPANINI FONTES DE QUEIROZ, CNPJ sob o n.º 260.981.994-34 - pelo valor de R$ 7.200,00 em 13/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CCF78BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146 DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a)

servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Reoman Araújo Cabral*
CARGO/FUNÇÃO: *Controlador Geral*
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5017
CPF: 082.582.494-01
RG: 002.688.779

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do município de Jucurutu participar do evento promovido pelo TCE-RN, encontro regional – Polo IV da escola de contas do TCE/RN, nos dias 17 e 18 de junho de 2025, no IFRN/CAMPUS -CAICO. O evento tem como finalidade orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para maior efetividade do controle externo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 17 e 18 de junho de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *200,00 (duzentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *200,00 (duzentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 13 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E119BFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147 DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Francisca Liane de Araújo Alves
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Chefe de Gabinete
LOTAÇÃO: *Gabinete do Prefeito*
MATRÍCULA: 5010
CPF: 042. 733.314-89
RG: 2.287.100

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município de Jucurutu participar do evento promovido pelo TCE-RN, encontro regional – Polo IV da escola de contas do TCE/RN, nos dias 17 e 18 de junho de 2025, no IFRN/CAMPUS -CAICO. O evento tem como finalidade orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para maior efetividade do controle externo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 17 e 18 de junho de 2025*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *200,00 (duzentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *200,00 (duzentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 13 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C7724C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148 DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG: 001.***.748

CIDADE DESTINO: *Currais Novos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria de Assistência Social, conduzindo usuário assistido pelo CRAS para realizar perícia médica agendada para o dia 16/06/2025 na agencia da Previdência Social da cidade de Currais Novos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 16 de junho de 2025*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,*00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 13 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7F42AB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 355, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, **LEONARDO BATISTA DA CRUZ,** CPF n° ***.678.***-90, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Finanças** de nível em comissão CC-5, ficando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D2790B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 356, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a IVª Conferência Municipal da Cidade de Jucurutu - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da VIª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte - a ser realizada entre os dias 16 a 30 de junho de 2025, no CRAS I, na Rua Otávio Lamartine, Centro – Jucurutu - RN, com o tema "*Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"*.

Art. 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual publicado na Portaria Nº 70, de 14 de abril de 2025.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade de Jucurutu será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, onde está portaria tem a finalidade de realizar a convocação por meio de chamamento público dos interessados em compor a comissão.

Art. 4º - Será instituída, no prazo de 1 dia útil, mediante procedimento de chamamento público, a Comissão Organizadora Municipal formada por membros do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição, podem se candidatar:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 6 membros, sendo 4 (quatro) do Poder Executivo e 2 (dois) do Poder Legislativo;
II - Movimentos populares: 3 (três) membros;
III - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 1 (um) membros;
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 2 (dois) membros;
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um) membros;
VI – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 1 (um) membros.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Jucurutu, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade de Jucurutu, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual."

Art. 5º - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo Único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade. Caso não tenha todos os candidatos, iremos formar com os representantes existentes.

Art. 6º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AC851BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 04100001/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ nº 52.941614/0001-71; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 03 (três) meses do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, destinado ao PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RECURSOS HUMANOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 12 de junho de 2025 e termo final em 11 de setembro de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcelo de Souza Oliveira – Contratado.

Jucurutu/ RN, 11 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D73F9D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PROC ADMINISTRATIVO Nº 02040002/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

R E S O L V E

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **FRANCLESIO CONSTANTINO DA SILVA** (CNPJ nº 57.080.371/0001-48), por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN,** ratificando a **DECISÃO** que julgou pela desclassificação da proposta da empresa licitante **FRANCLESIO CONSTANTINO DA SILVA** (CNPJ nº 57.080.371/0001-48) haja vista não ter enviado, dentro do prazo estabelecido no sistema do Portal de Compras Públicas, a proposta readequada e a declaração de ausência de nepotismo.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B2BF3FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PROC ADMINISTRATIVO Nº 02040002/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

R E S O L V E

Não conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **G C RIBEIRO SILVA** (CNPJ nº 51.510.158/0001-42) por ser intempestivo e insuscetível de apreciação, sem julgamento de mérito, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN,** ratificando a **DECISÃO** que julgou pela desclassificação da proposta da empresa licitante **G C RIBEIRO SILVA** (CNPJ nº 51.510.158/0001-42).

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3E6F04CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PROC ADMINISTRATIVO Nº 02040002/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

R E S O L V E

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **G FIGUEREDO DA SILVA – LTDA** (CNPJ nº 27.064.548/0001-51), por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN,** ratificando a **DECISÃO** que julgou pela desclassificação da proposta da empresa **G FIGUEREDO DA SILVA - LTDA** (CNPJ nº 27.064.548/0001-51) para os Lotes 558 (14), 572 (28), 574 (30) e 576 (32) haja vista a inércia do envio da proposta readequada, juntamente com a declaração de ausência de nepotismo dentro prazo concedido, conforme previsto no edital, item 1.63.4, e a ausência de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo para a prorrogação deste prazo, conforme item 1.63.5.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:085505C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 65/2024, o qual tem como objeto a de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, pertencentes à frota oficial da secretaria municipal de saúde, contra danos pessoais, morais e materiais resultantes de sinistros de roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 020/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de junho de 2025 à 09 de junho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 09 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Girlanny Luize da Silva Morais
P/ CONTRATADA: Jucier Ferreira de Lima

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:646585E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.046/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: EL SHANAH SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 17.689.110/0001-05
ENDEREÇO: Rua Antônio Rodrigues, nº 25, Centro – Várzea/RN, CEP: 59.185-000.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas tipo retroescavadeira 4x4, inclusos operador e fornecimento do combustível, para manutenção das atividades realizadas pela secretaria municipal de agricultura de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de hora máquina de Retroescavadeira 4x4, com capacidade da concha (caçamba) frontal carregadeira com capacidade de no mínimo 0,80metros cúbicos e concha Caçamba) traseira com capacidade de no mínimo 0,20 metros cúbicos com operacional de no mínimo 7.000 kg, incluído óleo diesel, operador e transportes de maquinário até o local da execução dos serviços. Os serviços serão solicitados conforme a demanda da secretaria municipal de agricultura.	HORA	355	170,00	60.350,00

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 026/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Sec. Mun. de Agricultura; **AÇÃO:** 2085 **–** Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: José Humberto de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9B0AD478

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 061/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de toner e refis de tintas para manutenção das impressoras dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.198.036/0001-07
ORIGEM: Dispensa nº 019/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de junho de 2025 à 05 de junho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 05 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Evanilson José da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A7F31A6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

OBJETO: Prorrogação da Ata de registro de Preços nº 023/2024, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão pipa que irá transportar água potável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: J S LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.635.950/0001-55
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 002/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 de junho à 06 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 023/2024.

Jundiá/RN, 06 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: João Paulo Soto Araújo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D98CF369

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

OBJETO: Prorrogação da Ata de registro de Preços nº 024/2024, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: J S LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.635.950/0001-55
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 006/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de junho à 10 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 024/2024.

Jundiá/RN, 06 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: João Paulo Soto Araújo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5C87AE3A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.111/2025** da **Dispensa de Licitação nº 029/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas para suprir as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 16 de junho de 2025 até as 10h00min do dia 20 de junho de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 13 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1A21393D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1085/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para transporte de pessoas (frete) em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) Lugares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 01 de julho de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 13 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6DC1FCA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250220

CONTRATO Nº 20250220

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: TECHGENNIOS SOLUCOES E SERVICOS LTDA,
CNPJ: 41.373.050/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EDIFÍCIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.170.000,00 (Dois Milhões, cento e setenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade orçamentária: 08 01 Projeto atividade: 1.072 - construção , ampliação ou reforma de unidades básicas de saúde Ficha de despesa: 44905100 Fontes de recursos : 1500000000/1601000000/1631000000/1632000000/1706000000

Vigência: 13 de junho de 2025 a 12 de Junho de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Data Assinatura: 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:F6E1BD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 136/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da sua Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como GESTOR DE CONTRATOS o servidor **FRANCISCO MARCELO DE SOUZA**, portador do RG nº **001696751 – SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **043.015.754-13**, residente e domiciliado na **Rua Cel. Francisco Tomaz, s/n, Lagoa de Pedras-RN**, para GERIR todos os contratos referentes ao MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS-RN.

Art. 2º. O Gestor de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I - Acompanhar a execução do contrato, desde a formalização até o recebimento definitivo, incluindo a fiscalização técnica, administrativa e setorial;
II - Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a regularidade das condições de habilitação do contratado, o recolhimento de contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
III - Orientar os fiscais técnicos e administrativos;
IV - Emitir relatórios sobre a execução do contrato;
V - Avaliar solicitações de reequilíbrio, garantindo que o contrato se mantenha equilibrado;
VI - Realizar reuniões com a contratada, fiscais e comissões de recebimento para alinhamento dos procedimentos de gestão contratual e elaborar relatórios detalhados da execução;
VII - Emitir o termo de recebimento definitivo do objeto, comprovando o atendimento das exigências contratuais, conforme previsto na legislação;
VIII - Avaliar a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues, garantindo que atendam às especificações contratadas.

Art. 3º. Ao Gestor nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, as pastas contendo cópias, no mínimo, dos Editais de Licitação e de todos os seus anexos e dos Contratos com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo dos objetos a serem geridos e fiscalizados.

Art. 4º. Fica garantido ao Gestor de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos do Município de Lagoa de Pedras-RN.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025, revogando-se as disposições contrárias.

Leia-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa de Pedras-RN, 02 de junho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D4A2F289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 137/2025

"Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ VICTOR DA SILVA DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº **017.473.654-16** e RG nº **3196642– SSP/RN**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Política Agrária**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente nomeação tem efeitos a partir de **01 de junho de 2025**, data da admissão funcional, conforme ficha de vinculação funcional.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar a 1º de junho de 2025, conforme disposto no artigo anterior, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras-RN, 02 de junho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:EF916D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 138/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **FISCAL DE CONTRATOS** a servidora **GERLAINE DO NASCIMENTO DANTAS**, CPF nº **011.749.194-26**, RG nº **002152055 SSP/RN**, residente na **Rua Professor Severino Tomaz, nº 69, Centro, Lagoa de Pedras/RN**, ocupante do cargo comissionado de **Coordenadora do CRAS**, matrícula nº **00060409**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para fiscalizar os contratos administrativos vinculados ao **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**.

Art. 2º - Compete à servidora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (Certidão negativa de débitos Trabalhistas, Certidão de FGTS, Certidão de débitos de INSS e Dívida ativa da União, Certidão Negativa Estadual e dívida ativa do Estado e Certidão Negativa Municipal);
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente;

Art. 3º. - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, dos Editais de Licitação e de todos os seus anexos e dos Contratos com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo dos objetos a serem fiscalizados.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos do **Fundo Municipal de Assistência Social** sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2025 e revogadas as disposições contrárias.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa de Pedras-RN, 02 de junho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F0EE330E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 139/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE PEDRAS-RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como **FISCAL DE CONTRATOS** o servidor **ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO**, CPF nº **062.774.004-95**, RG nº **204751241694 SSP/RN**, residente na **Rua Francisco Ferreira de Aguiar, nº 3, Centro, Lagoa de Pedras-RN**, ocupante do cargo comissionado de **Diretor(a) de Merenda Escolar**, matrícula nº **00060458**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para exercer a fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do **Fundo Municipal de Educação – FME**.

Art. 2º - Compete ao servidor nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (Certidão negativa de débitos Trabalhistas, Certidão de FGTS, Certidão de débitos de INSS e Dívida ativa da União, Certidão Negativa Estadual e dívida ativa do Estado e Certidão Negativa Municipal);
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente;

Art. 3º. - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, dos Editais de Licitação e de todos os seus anexos e dos Contratos com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo dos objetos a serem fiscalizados.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos do **Fundo Municipal de Educação** sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho 2025 e revogadas as disposições contrárias.

Leia-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa de Pedras-RN, 02 de junho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7521021E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 140/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE PEDRAS-RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que

determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **FISCAL DE CONTRATOS** o servidor **ELIAS SILVA DE FARIAS**, portador do RG nº **2448125 SSP/RN**, CPF nº **058.085.194-03**, residente na **Rua Ana Augusta de Lima, nº 72, Comunidade Cipoal, Passagem - RN**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº **00060536**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, para fiscalizar todos os contratos referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Compete ao servidor nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (Certidão negativa de débitos Trabalhistas, Certidão de FGTS, Certidão de débitos de INSS e Dívida ativa da União, Certidão Negativa Estadual e dívida ativa do Estado e Certidão Negativa Municipal);
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente;

Art. 3º. - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, dos Editais de Licitação e de todos os seus anexos e dos Contratos com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo dos objetos a serem fiscalizados.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos do **Fundo Municipal de Saúde** sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025 e revogadas as disposições contrárias.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa de Pedras-RN, 02 de junho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0B1CB3D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 141/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante formalmente designado da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como **FISCAL DE CONTRATOS** o servidor **JOSÉ VICTOR DA SILVA DANTAS**, CPF nº **017.473.654-16**, RG nº **3196642 SSP/RN**, matrícula nº **00061088**, residente na **Rua Almir Eduardo Fernandes, 1, Lagoa de Pedras/RN**, ocupante do cargo de **Diretor de Política Agrária**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, para exercer a fiscalização dos contratos administrativos vinculados às seguintes secretarias:

- **Secretaria de Planejamento**
- **Secretaria de Administração**
- **Secretaria de Finanças**
- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
- **Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura**
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Art. 2º – Ao servidor caberá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos das pastas acima, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, zelando pela observância das cláusulas contratuais, prazos, vigências e obrigações pactuadas, emitindo relatórios de fiscalização e comunicando qualquer irregularidade.

Art. 3º – A Administração deverá fornecer à fiscal designada cópias dos contratos, aditivos, termos de referência, editais e documentos correlatos, necessários ao pleno exercício da função.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos a 01 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa de Pedras-RN, 02 de maio de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F453EA08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b) ", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1ºFica concedido a Servidora Pública, Astênia Fernandes Souza, Matrícula nº 1318-4,Coordenadora de Licitação,1,5 (uma diária e meia), para participar do Curso de Contratação direta e Dispensa Eletrônica, nos dias 16 à 18 de junho do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 13 de junho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7672652A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b) ", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1ºFica concedido a Servidora Pública, Maria da Conceição Vitoria de Moura , Matrícula nº 392-9,Diretora de Almoxarifado,1,5 (uma diária e meia), para participar do Curso de Contratação direta e Dispensa Eletrônica, nos dias 16 à 18 de junho do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 13 de junho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BC0A7514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b) ", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1ºFica concedido a Servidora Pública, Lizandra Maria Vitória do Nascimento, Matrícula nº 391-5,Assessora de Cerimonial e Eventos,1,5 (uma diária e meia), para participar do Curso de Contratação direta e Dispensa Eletrônica, nos dias 16 à 18 de junho do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 13 de junho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:402804D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0335/2025 – GP

Portaria nº 0335/2025 – GP Lagoa Nova/RN 13 de junho de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA JUNIOR,** matricula **nº 37095;** Cargo de **Controlador Geral**, lotado na Controladoria Geral do Municipio, em viagem à Caicó/RN, nos dias 17 e 18 de junho de 2025, com a finalidade de participar do Encontros Regionais da Escola de Contas, que ocorrerá no IFRN campus Caicó, localizada na RN 288 s/n, Bairro: Nova, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:E6CEEC4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0336/2025 - GP

Portaria nº 0336/2025 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de junho de 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, deste município, para o mandato de 2025/2029.

Art. 2º - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

Representante do Poder Executivo:
Helena Beatriz Alvares de Melo - Titular
Maria Luana Souza da Silva – Suplente

Representante dos Professores:
Francisco de Lima Silva - Titular
Íris do Céu Aprígio – Suplente

Representante dos Trabalhadores da Educação:
Rosimary Iolanda da Silva – Titular
Iomar Dantas de Medeiros – Suplente

Representante dos Pais de Alunos:
Mônica Lidianne da S. Araújo Lira – Titular
Edilene Damiana dos S. Gomes – Suplente
Williane Sabino da Silva – Titular
Francijane Andrade Chagas Félix - Suplente

Representante das Entidades Civis Organizadas:
Francisco Jerson da Silva Araújo – Titular
Anselmo Albino Souza - Suplente
Luciana Firmina da Silva Matos – Titular
José Garcia de Medeiros – Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:236F4CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos e o novo horário de funcionamento e expediente no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal fixar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais e a regular a jornada de trabalho dos servidores públicos, com a finalidade de se garantir uma prestação de serviços públicos eficiente,

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores deverá observar o seguinte:
§ 1º Ficam excepcionados os casos com legislação específica e os em regime de escala de plantão, conforme a essencialidade do serviço.
§ 2º O Secretário que estabelecer regime de escala de plantão deverá justificar à Secretaria de Administração a necessidade do serviço.
Art. 2º Caberá ao Secretário organizar as jornadas de trabalho previstas no artigo anterior, garantindo que o atendimento ao público seja, no mínimo, das 7 às 13 horas nos prédios públicos municipais, inclusive, na sede da Prefeitura.
Parágrafo único. O horário disposto no caput deste artigo não se aplica:
I - Aos serviços essenciais de saúde;
II – Aos serviços essenciais de educação, notadamente aqueles relacionados ao funcionamento das Escolas Públicas Municipais;
III - Aos serviços de assistência social;
IV- Aos serviços cuja natureza tenha regulamentação em lei própria; e
V - A outros serviços, conforme interesse público.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Lagoa Salgada/RN, 13 de junho de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F93909ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°247/2025

Portaria nº 247/2025. Lagoa Salgada/RN, 13 de junho de 2025.

Dispõe sobre Exoneração do Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. JOSÉ MATEUS DE OLIVEIRA SENA, portador do CPF ***.711.624-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C3D48FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248/2025

Portaria nº 248/2025. Lagoa Salgada/RN, 13 de junho de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Assessor Especial da Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. JOSÉ MATEUS DE OLIVEIRA SENA, portador do CPF ***.711.624-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:1C7CCF13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°249/2025

Portaria nº 249/2025. Lagoa Salgada/RN, 13 de junho de 2025.

Dispõe sobre Exoneração do Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do cargo em comissão de Assessora de Programas Educacionais vinculado a Secretária Municipal de Educação, a senhora JOSEFA TANILDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO FREIRE, portadora do CPF ***.826.924-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:15E3FE57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025.

Portaria nº 250/2025. Lagoa Salgada/RN, 13 de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função de Agente de Desenvolvimento, a senhora ANNA KELLEN DE LIMA FREIRE, portadora do CPF ***.197.464-**.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, sem dedicação exclusiva, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:33B8C2A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA AMBITECH ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Processo Administrativo n° 612/2025
Licitação nº 89/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **AMBITECH ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.910.530/0001-80, sediado na Rua Monsenhor Joaquim Honório, n° 145, Bairro Janduís

– Assú/RN, neste ato representado por SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.634.XXX-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de topografia, compreendendo atividades como levantamento planialtimétrico, georreferenciamento de áreas públicas, delimitação de terrenos, apoio técnico a projetos de engenharia, regularização fundiária e demais serviços correlatos, com vistas a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

MODALIDADE: Dispensa 36/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Levantamento Planialtimétrico até 1.000 m²	M²	2.000	3,80	7.600,00
2	Levantamento Planialtimétrico de 1.001 a 10.000 m²	M²	10.000	1,35	13.500,00
3	Levantamento Planimétrico até 1.000 m²	M²	2.000	2,90	5.800,00
4	Levantamento Planimétrico de 1.001 a 10.000 m²	M²	14.000	1,75	24.500,00
5	Levantamento Planimétrico acima de 10.000 m²	M²	40.000	0,80	32.000,00
Total do contrato em R$					83.400,00

O valor total da contratação é de R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.004 - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 13 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 12 de junho de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Ambitech Engenharia e Serviços LTDA
CNPJ: 43.910.530/0001-80
SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: XXX.634.XXX-02
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A08C70D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora abaixo citado, lotada na Secretaria Municipal de Financias e Economia, meia diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) em virtude do deslocamento da mesma até Natal/RN, que acontecerá no dia 17 de junho de 2025, para participar do TREINAMENTO DO PORTAL DO CLIENTE NO SEBRAE, com saída prevista para às 08h00 horas (oito), retorno previsto para às 17h00 horas (Dezessete), conforme constante na requisição estimativa do custo de concessão de diária.

EMMANUELLE SALVADOR DA SILVA FERNANDES ##4.489.694-##

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 13 de junho de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:682F849C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora JANIO EVERSON MARTINS DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JANIO EVERSON MARTINS DE SOUZA,** inscrito no CPF sob nº **##0.729.994-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 13 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:4A822721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado RN, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal JULIANA REBOUÇAS NOBE BARBALHO, CPF XX6.401.054-XX, para a função de INTERLOCUTORA do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), o(a) servidor(a) EMMANUELLE SALVADOR DA SILVA FERNANDES, CPF nº XX6.489.694-XX, e JANIO EVERSON MARTINS DE SOUZA, CPF: ##0.729.994-##, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 13 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:B5E33A01

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 750/2025
Inexigibilidade N° 26/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.494.212/0001-78, sediada à Avenida Alberto Maranhão, nº 2377, Edif Marly Reboucas Sala 03, Centro, Mossoró/RN – CEP: 59.600.195, neste ato representado(a) por **FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o n° XXX.994.XXX-34, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 750/2025, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 52/2023, **por mais 12(doze) meses**, a partir de **13/06/2025 até 12/06/2026**, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIDADE EM PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA MUNICIPAL, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, A REVISÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS, RELATIVAS AOS EXERCICIOS DE 2022/2023, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCIO DE 2024 DA PARCELA DE 25/%(VINTE CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993
.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato, o valor correspondente a uma parcela variável (ganho de produtividade), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do incremento efetivamente obtido na arrecadação da cota-parte do ICMS do Município.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, E FINANÇAS
AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 01 – LAJES/RN

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, em 13 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Metas Contabilidade Consultoria e Servicos Empresariais LTDA.
CNPJ nº 23.494.212/0001-78
FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA
CPF n° XXX.994.XXX-34

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:B24EAAA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARlicitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Confeccionar Coletes de Padrão Estadual para os Servidores da Defesa Civil do Município de Lajes,** em favor da empresa **COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ nº 02.440.676/0001-21**, estabelecida à Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-670, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 495/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 13 de junho de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:BB0AB815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 13060125

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO INTERNATIONAL/PIPA 4400 P7 6X4, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA OWC 0502, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R$ 12.218,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 13 DE JUNHO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:A9BF78DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 12060225

NOME DO CREDOR: M L VALENTIM

CNPJ: 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUNTENÇÃO DO VEÍCULO MOTONIVELADORA, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R$ 10.012,50 (DEZ MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 13 DE JUNHO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:7C7F5FA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 03060125

NOME DO CREDOR: PATRICIA TATIANA DE OLIVEIRA ROCHA SILVA

CNPJ: 12.577.218/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES (LENÇOL COM E SEM ELÁSTICO, FRONHA, TOALHA DE BANHO, TOALHA DE ROSTO E COBERTOR), QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, ACADEMIA DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOÓGICAS-CEO E HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 38.176,00 (TRINTA E OITO MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 12 DE JUNHO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:5455B044

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA "A" DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 12060125

NOME DO CREDOR: WB VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.064.404/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA 4ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO: VAN MASTER RAYTEC PA ANO/MODELO: 2023/2024, PLACA: RQF6C30, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 13 DE JUNHO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:90A9456D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1494, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Lucrécia, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Lucrécia - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte a ser realizada entre os dias 23 de junho e 30 de junho de 2025, no Câmara Municipal de Lucrécia, Rua dos Poderes, nº 212, Centro, Lucrécia- Rio Grande do Norte, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovada por meio da Portaria-SEI N.º 41, de 15 de abril de 2024, com alteração através da Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025.
Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo I.
Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

ENTIDADE	SEGMENTO
Ivam Jeffeson de Medeiros	Poder Executivo Municipal
Rizonete Benigno de Oliveira Araújo	Poder Executivo Municipal
Joebson Leite Soares	Poder Executivo Municipal
Maria Jose Duarte Leite	Poder Executivo Municipal
Ingrid Eduarda Alves Paiva	Poder Executivo Municipal
Ana Glicia de Oliveira	Poder Executivo Municipal
Lorano Matheus Oliveira Fonseca	Poder Executivo Municipal
Kellyson Kennedy de Oliveira Cardoso	Poder Executivo Municipal
Francisco Erivanaldo de Oliveira	Poder Executivo Municipal
Francisco Josimar de Oliveira	Poder Legislativo Municipal
Rômulo Soares Vieira Liberato	Poder Legislativo Municipal
Maria Ada da Costa	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Amanda Costa Rezende	Empresarial
Padre Jessenildo Nascimento	Sociedade Civil
Cicero Rafael de Oliveira Cardoso	Emater
Antonia Josileide de Oliveira	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Oeste Potiguar (ACROP)

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9A9825CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 241/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor José Adson Costa da Cunha, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 13 de junho de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para realizar exames e consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Januário Cicco, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AF478395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 835 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Renomeia a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS."

O Prefeito do Município de Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica renomeada a Secretaria Municipal de Assistência Social, criada pela Lei Municipal n° 565, de 5 de março de 2013, para passar a denominar-se Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º A nova denominação prevista no artigo anterior deverá ser adotada:
I - em todos os atos, documentos, materiais institucionais e comunicações oficiais da administração pública municipal, interna e externamente;
II – em registros e cadastros junto aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
III – na sinalização física e digital dos espaços públicos vinculados à Secretaria.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos administrativos anteriormente praticados sob a antiga denominação da Secretaria ora renomeada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Republicada por incorreção*

Martins/RN, 12 de junho de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:383AC25A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **PAULO CÉSAR GALDINO**, Matrícula 9000311, ocupante do cargo de Prefeito, quatro diárias, no valor unitário de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Objeto do Deslocamento: Viagem a Brasília/DF, para a realização de visitas institucionais aos gabinetes parlamentares, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município.
Local de destino: Brasília/DF.
Período do Afastamento: 28 de maio de 2025 a 01 de junho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 13 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B0C7F4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **PAULO CÉSAR GALDINO**, Matrícula 9000311, ocupante do cargo de Prefeito, uma diária, no valor unitário de R$1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Objeto do Deslocamento: Viagem a Natal para reunir-se com a Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de tratar de assuntos do Município.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 01 de junho de 2025 a 02 de junho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 13 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B68ED8C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao senhor **MARCELO HENRIQUE PEREIRA ALVES**, Matrícula 900182, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, ¼ de diária, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

Objeto do Deslocamento: Ida à cidade de Pau dos Ferros para protocolo e processo da devida regularização e licenciamento do evento ´´ São João de Martins 2025`` junto ao Corpo de Bombeiros.
Local de destino: Pau dos Ferros.
Período do Afastamento: 30 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 13 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:4409239D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **MARCELO HENRIQUE PEREIRA ALVES**, Matrícula 900182, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, ¼ de diária, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

Objeto do Deslocamento: Ida à cidade de Pau dos Ferros para protocolo e processo da devida regularização e licenciamento do evento ´´ São João de Martins 2025`` junto ao Corpo de Bombeiros.
Local de destino: Pau dos Ferros.
Período do Afastamento: 21 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 13 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:48661FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JOÃO PAULO DE ANDRADE COSTA**, Matrícula 9000354, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, ¼ de diária, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

Objeto do Deslocamento: Ida à cidade de Pau dos Ferros para protocolo e processo da devida regularização e licenciamento do evento ´´ São João de Martins 2025`` junto ao Corpo de Bombeiros.
Local de destino: Pau dos Ferros.
Período do Afastamento: 10 de junho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 13 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:016D302E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias

aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JOÃO PAULO DE ANDRADE COSTA**, Matrícula 9000354, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, ¼ de diária, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

Objeto do Deslocamento: Ida à cidade de Pau dos Ferros para protocolo e processo da devida regularização e licenciamento do evento ´´ São João de Martins 2025`` junto ao Corpo de Bombeiros.
Local de destino: Pau dos Ferros.
Período do Afastamento: 30 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 13 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:5A39AE4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JOÃO PAULO DE ANDRADE COSTA**, Matrícula 9000354, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, ¼ de diária, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

Objeto do Deslocamento: Ida à cidade de Pau dos Ferros para protocolo e processo da devida regularização e licenciamento do evento ´´ São João de Martins 2025`` junto ao Corpo de Bombeiros.
Local de destino: Pau dos Ferros.
Período do Afastamento: 21 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 13 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:78AF1FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216-2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA nº 216/2025, de 13 de junho de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 100 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** ao servidor **LUIZ CARLOS DA COSTA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula 239, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, férias regulamentares de 30 dias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a serem gozadas de 16 de junho a 15 de julho de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 13 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:1ECAB119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 017, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N.º 017, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 151/2025, de 30 de abril de 2025 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificado.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 151/2025, de 30 de abril de 2025, que não compareceram para tomar posse até o dia 30 de maio de 2025, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 151/2025, de 30 de abril de 2025, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Milla Isabel Ferreira da Costa	22º	Professora Fundamental I – Anos Iniciais
Robson Ewerton Marques Pereira	8º	Coveiro

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:9B696BFC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: FORRO DE GRIFF LTDA - CNPJ: 54.861.098/0001-09

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "FORRO DE GRIFF" para **01 (UMA**) apresentação no evento "Maxaranguape Junino 2025". São Julhão Em Caraúbas", o valor da apresentação será de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** cujo valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. **Descriminação do local**: apresentação será em praça pública em Caraúbas – Maxaranguape/RN, com uma hora e trinta minutos de duração no dia 05 de julho de 2025 no Maxaranguape Junino 2025.

VIGÊNCIA: Início: 13/06/2025 - Término: 31/12/2025
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 13 de junho de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF: 700.XXX.XX4-90
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:C14C6F7D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: X3 BEST LTDA- CNPJ: 27.490.097/0001-14

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "RYANZINHO LIMA" para **01 (UMA**) apresentação no evento "Maxaranguape Junino 2025". São Pedro na Barra", o valor da apresentação será de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** cujo valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. **Descriminação do local**: apresentação será em praça pública em Maxaranguape/RN, com a duração de 2hs no dia 28 de julho de 2025 no Maxaranguape Junino 2025

VIGÊNCIA: Início: 13/06/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 13 de junho de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
Sócio Administrador
CPF: 036.XXX.XX4-70
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:F05ED9F3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: 50.771.782 FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS - CNPJ: 50.771.782/0001-30

OBJETO: a Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "LUCIANNO BRILHANTE" para **01 (UMA**) apresentação no evento "Maxaranguape Junino 2025".Arraiá do Marcolino", o valor da apresentação será de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** cujo valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao

transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. **Descriminação do local**: apresentação será em praça pública em Dom Marcolino - Maxaranguape/RN, dia 14 de junho de 2025, das 02:00h as 04:00h (madrugada do dia 15/06) em Dom Marcolino – Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Início: 13/06/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 13 de junho de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 074.XXX.XX4-19
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:338B9794

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 058/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: Contratação do artista "LUCIANNO BRILHANTE" para o evento "Maxaranguape Junino 2025 – No arraiá do Marcolino" para01apresentação (show), no dia 14 de junho de 2025. o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais**)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação dos locais: A apresentação (show) será em praça pública em Dom Marcolino/Maxaranguape/RN, no dia 14/06/2025 das 02:00hs as 04:00hs (madrugada do dia 15 de junho), e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa 50.771.782 FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS CNPJ 50.771.782/0001-30, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 13 de junho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:FF12DA1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 086 DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 086 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.XXX.XXX-64

Cargo/Emprego/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 diária	Natal-RN	16.06.2025	600,00	300,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Encontro para Apresentação do Plano Brasis 2025-2027.

Local: Centro de Convenções de Natal (Pavilhão Nísia Floresta)
Natal, RN – Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de junho de 2025.

JAILTON FELIX DE PONTES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:FEB52F60

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04260525

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 008/2025, com critério de julgamento menor preço, por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E GRAXA, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS E MAQUINAS PROPRIAS DESTE MUNICIPIO. Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/06/2025 as 08:29; (ABERTURA): 20/06/2025 as 08:30 HORAS Informamos que o termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido a presente dispensa.
Monte das Gameleiras - RN, 13 de Junho de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:1154C056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2025

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (0 KM) PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O pregoeiro da PMNF, torna público o reaprazamento para dia 27 de junho de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital alterado com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 13 de junho de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:C93839B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 051/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ Nº **33.484.825/0001-88**. Objeto: Pagamento das taxas de inscrições da servidora: Valeria Laura Pinheiro ocupante do cargo de Coordenadora de Atenção Básica para participação do ***XXXVIII CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE 15 A 18 DE JUNHO DE 2025, BELO HORIZONTE-MG***. Vigência 31 de dezembro de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, "f", da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 10 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:CE304F27

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 08/2023, referente ao Pregão Eletrônico 06/2023- FNDE/MEC, cujo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE3, junto a empresa **IVG BRASIL LTDA**, **CNPJ nº 36.519.422/0001-15. localizada na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta 21/05/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:728A4F6C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 04/2023, referente ao Pregão Eletrônico 06/2023- FNDE/MEC, cujo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE3, junto a empresa **MARCOPOLO AS, CNPJ nº 88.611.835/0018-77. localizada na RUA IRMAO GILDO SCHIAVO/RS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta 21/05/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:FA187785

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** PEGADO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ nº. 06.226.764/0001-86. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na estruturação, implementação, execução e fiscalização de projetos de Parcerias Públicos-Privadas (PPPs), destinados assessorar o Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica. Vigência de 02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, "c" e "e", da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 02 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:E37243D0

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº. 32.650.989/0001-75. Objeto: Contratação de empresa especializada em auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal, com escopo de apurar a real dívida do município, bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal. Vigência de 09 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, "c" e "e", da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 09 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:B9F7177B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Encarregado, ocupado por OMAR BARROS, Matrícula: 1431/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 199.805.109-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6A654B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo, durante o período de 02 (dois) anos, contados a parir do dia 09 de junho de 2025, ocupado pelo Senhor **LEANDERSON FERREIRA PINHEIRO**, Matrícula: **0368636-1**, por motivo de posse em cargo não cumulável, conforme Art.50 da Lei Complementar 006/2013-GP/PMNF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 13 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1CD19033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às09:00horas do dia26 de junho de 2025, fará realizar licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br , a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 13 de junho de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:7A71C107

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025061301

Extrato do Contrato N. 2025061301

Processo: 0610004/2025 – 061202 – IN

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e **LELEU DO ACORDEON – FRANCISCO MARIO LEONARDO DE SOUZA MOURA – CPF SOB O Nº 096.740.154-26**

OBJETO: Contratação de show artístico de Leleu do Acordeon para a apresentação musical no Programa da Saúde "HIPERDIA" e no Cortejo das Carroças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE: 150000000;

VALOR TOTAL: **R$ 2.600,00**(Dois mil e seiscentos reais).

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 13/06/2025 até 13/07/2025

Data da Assinatura: 13 de junho de 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, representado o locador do imóvel: **MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN** e a pessoa física **LELEU DO ACORDEON – FRANCISCO MARIO LEONARDO DE SOUZA MOURA – CPF SOB O Nº 096.740.154-26.**

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:8EC0C44E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061201

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

Processo Administrativo: 0610006/2025 – 061201 – IN

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO MUSICAL ROMULO SALES NO MÊS DE JUNHO DE 2025 NO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

Contratado**:BANDA RÔMULO SALES** – ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA
CPF (MF): 061.805.614-94
Valor Total estimado: **R$6.600,00(Seis mil e seiscentos reais)**
Base legal: artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges (RN), 13 de junho de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:D2D31C59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061201

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061201
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO MUSICAL ROMULO SALES NO MÊS DE JUNHO DE 2025 NO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº 0610006/2025 – 061201 – IN que trata da contratação da BANDA RÔMULO SALES, por meio do seu representante exclusivo ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 061.805.614-94, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges/RN, 13 de junho de 2025**.**

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:D9B79403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 13 de junho de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XIV.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MOACIR PAULINO DE SOUZA**, CPF nº 422.619.374-15, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:3A9571A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 13 de junho de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **GILTON COSTA DA CRUZ,** CPF nº 098.466.574-98, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:5CE27F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 256/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 13 de junho de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA NATALIA GALVÃO DA SILVA** CPF nº 062.216.045-16 do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA,** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:544455C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 13 de junho de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EVARISTO CÂMARA DE OLIVEIRA**, CPF nº 429.187.664-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO** , do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:A095711A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 017/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, representado pela Prefeita, a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, inscrita no CPF sob o nº 465.385.774-15, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no Município de Parazinho/RN, e a empresa **CONTRATADA**, a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba/PR, aqui representada pelo seu Coordenador de Negócios, o Sr. Juliano Jorge Favorito, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 026.938.029-97, com RG nº 09200804-CRQ/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, tendo em vista o que consta no ***termo de contrato nº 017/2025, originário do Processo nº 020/2025*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

*Acréscimo de **R$ 30.683,00** (trinta mil, seiscentos e oitenta e três reais) consistente em virtude de nova demanda inesperada de matrículas da Educação Infantil, equivalente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos artigos 124 inciso I e 125 da Lei nº 14.133/2021 e clausula 3ª do contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO.

Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser de ***R$ 153.415,00*** *(cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e quinze reais).*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos do OGM e estão consignadas na dotação orçamentária abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 204600 – MANUTENÇÃO DO QSE
Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 15500000

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Parazinho-RN, 20 de maio de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Responsável Legal da Contratante

JULIANO JORGE FAVORITO
Responsável Legal da Contratada

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:FB67C42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, localizada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às demandas das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação em tela, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 16/06/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 30/06/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h15min do dia 30/06/2025. **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Às 23h59min do dia 25/06/2025. **PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Às 23h59min do dia 25/06/2025. **LOCAL/SITE:** www.bnc.org.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 16/06/2025, no sítio www.bnc.org.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do sítio www.bnc.org.br. **AGENTE DE**

CONTRATAÇÃO: Geovanderson Soares Gomes. Parazinho/RN, em 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:508956EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 257/2025/PMP

Parazinho/RN, de 13 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3° do Decreto n° 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias, para a servidora **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**, Prefeita Municipal, Mat. 041-2, CPF: 465.385.774-15, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para participar do XXXVIII Congresso Conasems, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 15 a 19 de junho do corrente ano.
.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

MARIVANDA ALVES DA COSTA
CPF: 813.998.804-97
Portaria: 008/GP/PMP/2025
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:AB1614E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE JUIZ PARA TORNEIO LEITEIRO

O Município de Parelhas/RN, através do Setor de Compras e licitações, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"CONTRATAÇÃO DE JUIZ PARA TORNEIO LEITEIRO"**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 13 de junho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JUIZ PARA TORNEIO LEITEIRO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
01	JUIZ PARA TORNEIO LEITEIRO	SERV	1		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:2446DF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DISPENSA: 17/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA: 17/2025
O **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN,** no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas abaixo relacionadas, vencedoras do **Processo Licitatório nº 2.073/2025**, **Dispensa 17/2025**, para que procedam à **assinatura da Ata de Registro de Preços**, referente ao objeto licitado: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE**.
As empresas deverão realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado nos email´s das respectivas empresas. Segue a baixo as empresas convocadas:

• **SANCOMAR COMERCIAL LTDA ME** – CNPJ: 03.220.288/0001-06;
• **P.F MEOTTI LICITACOES LTDA** – CNPJ: 34.133.591/0001-97;

A **não assinatura dentro do prazo estipulado** poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com .

Parelhas/RN, 13 de junho de 2025.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA
Gerente de Compras

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DEE13DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO SACOS DE MUDAS E MATERIAIS DE JARDINAGEM".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 13 de junho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SACOS DE MUDAS E MATERIAIS DE JARDINAGEM**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	TESOURA DE JARDINAGEM PEQUENA	Unid	10		
2	PAZINHA DE JARDINAGEM PEQUENA COM CABO	Unid	10		
3	PAZINHA DE JARDINAGEM LARGA COM CABO	Unid	10		
4	REGADOR DE PLÁSTICO COM BICO DE CHUVEIRO - 10L	Unid	10		
5	SACO PLÁSTICO (POLIETILENO) TAMANHO 15 X 20	Unid	10.000		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:43A257DD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO 1.967/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO 1.967/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.**
Foram interpostos recursos administrativos pelas empresas **ARAÚJO GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.224.693/0001-95, e **CLIVET LTDA**, os quais questionam a habilitação da empresa **CLÍNICA VETERINÁRIA R B LTDA**, apontando supostas irregularidades relacionadas ao descumprimento de exigências editalícias, especialmente no tocante à qualificação técnica, capacidade operacional e exequibilidade da proposta apresentada.
Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município de Parelhas/RN, que analisou detalhadamente os recursos apresentados e concluiu pela **inabilitação da empresa CLÍNICA VETERINÁRIA R B LTDA**, diante do não atendimento às exigências contidas no edital, em especial aquelas relativas à comprovação de qualificação técnica;
Considerando ainda a necessidade de observância dos princípios que norteiam as licitações públicas, em especial o **princípio da vinculação ao edital**, previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual impõe à Administração Pública o dever de observar fielmente os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
Ressalte-se que, conforme estabelecido no item 4.4 do edital, são exigidos para a habilitação técnica os seguintes documentos:

• Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto contratado;
• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
• Comprovação de vínculo contratual com médico veterinário especialista.

Conclusão
Diante do exposto, com fundamento na análise jurídica constante nos autos e no parecer da Procuradoria do Município, **ACATO integralmente a manifestação jurídica como razão de decidir** e, na qualidade de Prefeito do Município de Parelhas/RN, **DECIDO pela INABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA VETERINÁRIA R B LTDA**, acolhendo, por conseguinte, os recursos administrativos interpostos pelas licitantes recorrentes.
Parelhas/RN, 13 de junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:5E19E0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 247/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 247/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva**LUCIENE AZEVEDO DO NASCIMENTO,**ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo matrícula nº 1205625, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de agosto de 2025 e tendo com data fim 31 de outubro de 2025.

Parelhas, 13 de junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B1275658

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 248/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 248/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **RENATA CRISTINA GOMES DOS SANTOS,**ocupante do Cargo de Enfermeira matrícula nº 1205986, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 04 de agosto de 2025 e tendo como data fim 01 de novembro de 2025.

Parelhas, 13 de junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1F5CB7F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – CREDENCIAMNETO PUBLICO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN – ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 51/2025 na modalidade credenciamento,** cujo objeto chamada pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação. declara HABILITADA E VENCEDORAS no certame licitatório Chamada Pública nº 002/2025.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAM.DOS PALMARESII E ELDORADO DOS CARAJÁS- COOPAJAR- CNPJ: 30.903.464/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 21, 24 ; totalizando o valor de **R$ 12.601,20 (doze mil, seiscentos e um reais e vinte centavos)**.
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS-AFCC- CNPJ: 14.010.542/0001-50 , saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 2, 24 ; totalizando o valor de **R$ 11.433,20 (onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.
IELMA DANTAS GOMES LISBOA- CPF: 096.817.974-69 , saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23 ; totalizando o valor de **R$ 36.695,10 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**.
GERSON JOSÉ DA SILVA- CPF: 056.866.394-26 , saiu vencedor (a) no(s) item (ns) : 25 ; totalizando o valor de **R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**.
JACKSON DANTAS GOMES- CPF: 097.780.114-43 , saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23 ; totalizando o valor de **R$ 36.783,70 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**.
JOAO IGOR DANTAS LISBOA - CPF: 081.673.964-10 , saiu vencedor(a) no (s) item (ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23 ; totalizando o valor de **R$ 36.158,90 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**.
LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA- CPF: 071.500.844-78 , saiu vencedor(a) no (s) item (ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23 ; totalizando o valor de **R$ 36.783,70 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**.

Passagem/RN, 13 de junho de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:F7E52255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO Nº 71/2025
ASSUNTO: Contratação de serviços de roço manual de estradas vicinais do município de Passagem/RN, tendo em vista a conservação das estradas vicinais, melhoria do tráfego de veículos e mercadorias de pequenos agricultores e pecuaristas, bem como a garantia de oferta dos serviços públicos essenciais à população.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de serviços de roço manual de estradas vicinais do município de Passagem/RN, tendo em vista a conservação das estradas vicinais, melhoria do tráfego de veículos e mercadorias de pequenos agricultores e pecuaristas, bem como a garantia de oferta dos serviços públicos essenciais à população/RN.

RESOLVE:
1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa S L SERVIÇOS ME – CNPJ: 11.052.575/0001-74, para procedermos com a contratação de serviços de roço manual de estradas vicinais do município de Passagem/RN, tendo em vista a conservação das estradas vicinais, melhoria do tráfego de veículos e mercadorias de pequenos agricultores e pecuaristas, bem como a garantia de oferta dos serviços públicos essenciais à população, perfazendo a quantia total de valor de **R$ 119.668,53 (cento e dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 13 de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:808D5ADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PROCESSO Nº 072/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e postos de saúde do município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos das unidade básicas de saúde e postos de saúde do município de Passagem/RN.

RESOLVE:
1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à **J3 COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 50.881.158/0001-96**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e postos de saúde do município de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 56.660,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 13 de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:CC5C74AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO Nº 71/2025
ASSUNTO: Contratação de serviços de roço manual de estradas vicinais do município de Passagem/RN, tendo em vista a conservação das estradas vicinais, melhoria do tráfego de veículos e mercadorias de pequenos agricultores e pecuaristas, bem como a garantia de oferta dos serviços públicos essenciais à população.

PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de roço manual de estradas vicinais do município de Passagem/RN, tendo em vista a conservação das estradas vicinais, melhoria do tráfego de veículos e mercadorias de pequenos agricultores e pecuaristas, bem como a garantia de oferta dos serviços públicos essenciais à população.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **S L SERVIÇOS ME – CNPJ: 11.052.575/0001-74**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 033/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R$ 119.668,53 (cento e dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).**

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 13 de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B2A7B919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PROCESSO Nº 072/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos da unidade básica de saúde e posto de saúde do município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos da unidade básica de saúde e posto de saúde do município de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos os apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **J3 COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 50.881.158/0001-96**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 034/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R$ 56.660,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).**

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 13 de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:31DDDBA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 171

PORTARIA Nº 171/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Comissionado de matrícula nº 2532, Jeorge Hugo de Araújo, Secretária Municipal de Assistência, 4

(quatro) diárias, para participar do evento XXXVIII Congresso Nacional Conasems, de 15 à 18 de junho do corrente ano, em Belo Horizonte/BH, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Passagem/RN, 13 de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:2AEF1D9A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 16 de junho de 2025 até as 11h00min do dia 20 de junho de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empesa especializada na locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades das secretarias municipais de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 13 de junho de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:CDA4A1D3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 004

PORTARIA Nº004/2025 de 13 de junho de 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.
A Secretaria Municipal de Administração de Passagem/RN, nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a Sra. Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo, matrícula nº 2501, Prefeita do Município de Passagem/RN, 4 (quatro) diárias, para representar o Município de Passagem, no XXXVIII Congresso Nacional Conasems, em Belo Horizonte/BH, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 13 de junho de 2025.

FRANCISCA JANICLEIDE GOMES
Secretária Municipal de Administração de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:AE76027F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025

A Prefeitura Municipal de Patu/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria nº 097/2025-GP, de 07 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, dia **30/06/2025** às **09:00h** (nove horas), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Patu-2543/RPE-3-2025-2025-397347 ou através do E-mail: licitacaopatu@hotmail.com, ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

Patu/RN, 13 de junho de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:CAAB38D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CME Nº 001 / 2025, APROVADO EM 10 DE MARÇO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA GRANDE/RN
Parecer CME nº 001 / 2025, aprovado em 10 de Março de 2025.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Política de Educação Integral em Tempo Integral

1. Introdução
A presente análise se refere às Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino Pedra Grande/RN, a qual prevê as normas e procedimento a serem atendidos pelas Unidades Educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino para ampliação do processo educacional, visando ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

2. Base legal
A Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 224 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantindo pela Estado, Sociedade e Família.
Art. 205.A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)
Art.227.É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação,à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34:
"A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
(...)
§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino". (LDB/1996)

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53º, define que*a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).*

Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 07/04/2010 quanto a Resolução nº 04, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar. Destaca-se da referida Resolução, o parágrafo 1º do seu art. 12º:
Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.
§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Resolução CNE 04/2010)

O Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), assim como o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 376 de 19 de junho de 2015), definem claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:

META 6 do PNE/PME: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (13.005/2014).

Em conformidade com a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.
E em consonância com o Decreto Municipal do Programa Política de Educação Integral em Tempo Integral.
Conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar a oferta da educação em tempo integral na redeMunicipal de Ensino de Pedra Grande/RN, vem de acordo ao previsto na legislação vigente, com enfoque primordial ao acesso à educação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

3. Conclusão
Esta Comissão de Conselheiros reconhece que a Política de Educação Integral em Tempo Integralatende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

Apresenta o presente Parecer, definindo as normas gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na redeMunicipal de Ensino de Pedra Grande/RN estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal.

4. Deliberação da Plenária
O Conselho Pleno APROVA, por unanimidade, o presente Parecer, considerando o Anexo I o texto base da Política de Educação Integral em Tempo Integralda rede de Ensino de Pedra Grande/RN.

PEDRA GRANDE/RN, 10 de MARÇO de 2025.

DÉBORA JAMILLE DO NASCIMENTO SANTANA TORRES
CPF 069.860.204-81
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:A25E0CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025

Extrato do Contrato nº 69/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 31.373.809/0001-92
OBJETO: Contratação de artistas/bandas musicais abrilhantar as festividades do mês de junho, realizando o evento "Pedro Avelino Junino 2025", visando promover as tradições culturais juninas no município de Pedro Avelino–RN.
Valor: R$ 17.000,00, (dezessete mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 06 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

ANTONIO NUNES DE ARAUJO
Socio Titular
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:24D14418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025

Extrato do Contrato nº 70/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: LUCAS BOQUINHA LTDA – CNPJ: 45.102.128/0001-02
OBJETO: Contratação de artistas/bandas musicais abrilhantar as festividades do mês de junho, realizando o evento "Pedro Avelino Junino 2025", visando promover as tradições culturais juninas no município de Pedro Avelino–RN.
Valor: R$ 30.000,00, (trinta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 06 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

LUCAS MATHEUS MARTINS FARIAS
Socio Administrador
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:71C87E4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

Extrato do Contrato nº 71/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: S P DA S OLIVEIRA – CNPJ: 51.449.201/0001-01
OBJETO: Contratação de artistas/bandas musicais abrilhantar as festividades do mês de junho, realizando o evento "Pedro Avelino Junino 2025", visando promover as tradições culturais juninas no município de Pedro Avelino–RN.
Valor: R$ 8.000,00, (oito mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 12 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/ Contratante

SINARA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Titular
P/ Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:9FF71F26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025

Extrato do Contrato nº 72/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: PEDRO E ERICK PRODUCOES LTDA – CNPJ: 23.831.060/0001-51
OBJETO: Contratação de artistas/bandas musicais abrilhantar as festividades do mês de junho, realizando o evento "Pedro Avelino Junino 2025", visando promover as tradições culturais juninas no município de Pedro Avelino–RN.
Valor: R$ 40.000,00, (quarenta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 06 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

PEDRO LUIZ BARBOSA FERREIRA
Representante Legal
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:A8DE0E22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025

Extrato do Contrato nº 73/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA – CNPJ: 20.307.164/0001-73
OBJETO: Contratação de artistas/bandas musicais abrilhantar as festividades do mês de junho, realizando o evento "Pedro Avelino Junino 2025", visando promover as tradições culturais juninas no município de Pedro Avelino–RN
Valor: R$ 15.000,00, (quinze mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 06 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

DIEGO DE ARAUJO ALVES
Socio Titular
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:1BFD51D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025

Extrato do Contrato nº 74/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 23.626.845/0001-92
OBJETO: Contratação de artistas/bandas musicais abrilhantar as festividades do mês de junho, realizando o evento "Pedro Avelino Junino 2025", visando promover as tradições culturais juninas no município de Pedro Avelino–RN.
Valor: R$ 80.000,00, (oitenta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 06 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

ROGERIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR
Socio Administrador
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:37E54424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

Extrato do Contrato nº 75/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: ZE FILHO PRODUCOES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 51.388.404/0001-35.
OBJETO: Contratação de artistas/bandas musicais abrilhantar as festividades do mês de junho, realizando o evento "Pedro Avelino Junino 2025", visando promover as tradições culturais juninas no município de Pedro Avelino–RN.
Valor: R$ 15.000,00, (quinze mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 06 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

JOSÉ WEBERT FERREIRA BATISTA
Socio Administrador
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:9CB3A12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 345/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 345/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**JAILSON FELIX BEZERRA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICO AGRÍCOLA
CPF: 702.090.574-91	MATRÍCULA: 156/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	ASSÚ/RN	16/06/2025.	R$ 200,00	R$ 100,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		**R$ 100,00**

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação da compra de milho para os criadores do Programa: Venda de Balcão na Unidade Armazenadora da CONAB, Local: Cidade: Assú/RN. Data: no dia 16/06/2025.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN,13 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7B53916D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025, ORIUNDA DO PE N° 2/2025-SÃO BENTO DO NORTE/RN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2025-SMS

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 40.377.382/0001-91;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES;
Valor Global: R$ 515.085,21 (Quinhentos e quinze mil e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos);
Vigência: 13 de junho de 2025 a 13 de junho de 2026;
Base Legal: Decreto Federal n.º 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII, XLVIII e XLIX, art. 6 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:1D5E85E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025 – São Bento do Norte/RN.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares;
ATAS DE REGISTOS DE PREÇOS: Nº 13/2025;
VALOR TOTAL: R$ 515.085,21 (Quinhentos e quinze mil e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: Natal Clean Distribuidora EIRELI - ME (CNPJ Nº 40.377.382/0001-91)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
LEIS REGULAMENTARES: Decreto Federal n.º 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII e XLIX, at. 6 da Lei Federal nº. 14.133/2021

RESOLVE:

AUTORIZO o ato de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 2/2025, Oriunda do Município de São Bento do Norte/RN**, para a contratação da empresa **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, no valor de R$ 515.085,21 (Quinhentos e quinze mil e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.
Considerando os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Licitação para a referida adesão.

Poço Branco/RN, 12 de junho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:C1403CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 09050002/2023

CONTRATO Nº 09050002/2023
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023 - DISP/PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: LUIZ GONZAGA DO REGO NETO 06137025497
CNPJ: 28.992.720/0001-08
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 09050002/2023, por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de maio de 2025 e término em 10 de maio de 2026, objetivando a continuação da prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e-Social).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS – SEMARH
060 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
1.500.0000 001.000 Recursos Ordinários
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO - **CONTRATANTE**
LUÍS GONZAGA DO NETO REGO – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:F8E52854

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATO Nº 25060001/2021

ORIGEM: Concorrência Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: P. J. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 07.930.750/0001-01

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato n° 25060001/2021, por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de julho de 2025 e término em 01 de julho de 2026, objetivando a continuação da prestação de serviços de Limpeza Urbana, Poda, e Transporte de Resíduos Sólidos na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN – 02 PODER EXECUTIVO – 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF – 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO – 15 URBANISMO – 15 451 INFRA-ESTRUTURA – 15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – 15 451 0007 2076 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA – 846 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO - **CONTRATANTE**
PAULO EDUARDO SOARES FONSECA– **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**
Data da assinatura: 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:19C10759

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19070003/2023

Processo Administrativo nº 12050002/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – PE/PMP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.
Contratada: MFA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 24.575.584/0001-91
Objeto: alteração da Cláusula Segunda do Contrato n.º 19070303/2023, proveniente da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 001/2023, Processo Administrativo n.º 12050002/2023, destinado a Construção da 1ª etapa do Sistema de abastecimento de água das Comunidades Rurais do Jenipapeiro, Bom Jardim e Alexandre Pinto, localizadas na Zona Rural do Município de Portalegre/RN
Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93
Vigência: 12/04/2025 A 10/08/2025
Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA
Data da Assinatura: 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:E1D74422

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 07060003/2023

Processo Administrativo nº 11040002/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - PMP
CONCEDENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, CNPJ/MF sob o nº 14.749.510/0001-70.
CONCESSIONÁRIO: FRANCISCO GILDIMAR MARCELINO, inscrito(a) no CPF: 061.953.054-56
Objeto: O presente termo de aditamento tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO 07060003/2023 - REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11040002/2023, firmado entre as partes em 07 de junho de 2023, em conformidade com sua cláusula 2ª do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93
Vigência: 07/06/2025 A 07/06/2026
Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, FRANCISCO GILDIMAR MARCELINO
Data da Assinatura: 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:EA83C187

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 14050001/2024

CONTRATO Nº **14050001/2024**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: F N FERNANDES & CIA LTDA
CNPJ: 40.800.864/0001-02
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, sem renovação do saldo, do contrato n° 14050001/2024, por mais 6 (seis) meses, com início em 14 de maio de 2025 à 14 de novembro de 2025, objetivando a continuação do fornecimento de Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Portalegre RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
714 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCI SOCIAL
08 244 0014 2208 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
740 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 00140 GESTÃO DO PROGRAMA BOLAS FAMILIA
08 244 0010 2033 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
662 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0016 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS
08 244 0016 2171 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANCA FELIZ
765 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.0000 311.000 TRANFERENCIASD DE RECURSOS

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0011 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0011 2286 0000 MAUTENÇAO DAS AÇÕESDOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
673 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.0000 311.000 TRANFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS
057 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULTURA DO ESPORTE E DO LAZER
13 392 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
13 392 0023 1063 0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAIS E TRADICIONAIS
335 .3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020500 SEC MUN DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
04 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
04 695 0006 2138 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
397 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, §1 da Lei nº 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL - **CONTRATANTE**

JOÃO LUCAS GOMES CAVALCANTE – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Portalegre/RN, 08 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:E235B2ED

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 14050002/2024

CONTRATO Nº **14050002/2024**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: D F DE S SILVA
CNPJ: 04.599.190/0001-66
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, sem renovação do saldo, do contrato n° 14050002/2024, por mais 6 (seis) meses, com início em 14 de maio de 2025 à 14 de novembro de 2025, objetivando a continuação do fornecimento de Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Portalegre RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
714 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCI SOCIAL
08 244 0014 2208 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
740 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 00140 GESTÃO DO PROGRAMA BOLAS FAMILIA
08 244 0010 2033 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
662 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0016 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS
08 244 0016 2171 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANCA FELIZ
765 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.0000 311.000 TRANFERENCIASD DE RECURSOS

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0011 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0011 2286 0000 MAUTENÇAO DAS AÇÕESDOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
673 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.0000 311.000 TRANFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS
057 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULTURA DO ESPORTE E DO LAZER
13 392 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
13 392 0023 1063 0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAIS E TRADICIONAIS
335 .3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020500 SEC MUN DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
04 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
04 695 0006 2138 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
397 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, §1 da Lei nº 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL - **CONTRATANTE**

EDIVANNILDO DE LIMA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Portalegre/RN, 08 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:3AA82BE6

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 14050003/2024

CONTRATO Nº **14050003/2024**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: F N FERNANDES & CIA LTDA
CNPJ: 40.800.864/0001-02
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, sem renovação do saldo, do contrato n° 14050001/2024, por mais 6 (seis) meses, com início em 14 de maio de 2025 à 14 de novembro de 2025, objetivando a continuação do fornecimento de Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Portalegre RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEME
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2137 0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
172 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.1001 001.000 Recursos Ordinários

020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEME
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
286 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.1001 001.000 Recursos Ordinários
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, §1 da Lei nº 8.666/93
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
JOÃO LUCAS GOMES CAVALCANTE – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Portalegre/RN, 08 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:B0C25404

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 14050004/2024

CONTRATO Nº **14050004/2024**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: D F DE S SILVA
CNPJ: 04.599.190/0001-66
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, sem renovação do saldo, do contrato n° 14050002/2024, por mais 6 (seis) meses, com início em 14 de maio de 2025 à 14 de novembro de 2025, objetivando a continuação do fornecimento de Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Portalegre RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEME
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2137 0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
172 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.1001 001.000 Recursos Ordinários

020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEME
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
286 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.1001 001.000 Recursos Ordinários
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, §1 da Lei nº 8.666/93
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
EDIVANNILDO DE LIMA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Portalegre/RN, 08 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:3CC0F280

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20070001/2023

CONTRATO Nº 20070001/2023
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP
CNPJ: 04.441.785/0001-99
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20070001/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 09 de maio de 2025 à 06 de setembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 451 0007 GESTÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 15 451 0007 0000 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL 729 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSO: 1.701.310.210.0000 – Outras Transferências e Convênios ou Congêneres
15 451 0007 GESTÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 15 451 0007 1073 0000 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL 728 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.001.000 – Recursos Ordinários
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no Inc. VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO- **CONTRATANTE**
AMARILDO SUASSUNA MARTINS – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:E14590A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 124, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **Francisco Antonio de Lisboa Santos Fonseca**, admitido em **04/01/2021**, matrícula funcional nº **588-1**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Convênios e Congêneres**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,** referente ao período aquisitivo de **04.01.24 a 04.01.25.**
Art. 2º As férias de que trata o artigo 1º serão usufruídas em duas etapas, compreendendo:

• a primeira etapa de **12/06/2025 a 21/06/2025**, com retorno às atividades em **22/06/2025**; e
• a segunda etapa de **13/10/2025 a 22/10/2025**, com retorno às atividades em **23/10/2025**.

Parágrafo único. As datas poderão ser ajustadas conforme necessidade do serviço, mediante prévia comunicação e anuência do servidor, observadas as disposições legais.
Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E8D53BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 125, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **Mikarla de Freitas Pereira**, admitida em **10/04/2012**, matrícula funcional nº **182-1**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** referente ao período aquisitivo de **10.04.24 a 10.04.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/06/2025 a 01/07/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/07/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9E64197C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 126, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, admitido em **15/04/2019**, matrícula funcional nº **531-1**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** referente ao período aquisitivo de **15.04.23 a 15.04.24.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **30/06/2025 a 19/07/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **20/07/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0879607C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 127, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **Marque Jean da Costa Silva**, admitida em **03/01/2005**, matrícula funcional nº **360-1**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** referente ao período aquisitivo de **03.03.24 a 02.03.25 (Data base alterada pela licença).**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/06/2025 a 01/07/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/07/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0535C088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 128, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipada** a servidora **Itamiran Leite Rocha**, admitida em **10/07/2023**, matrícula funcional nº **815-1**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,** referente ao período aquisitivo de **10.07.24 a 10.07.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **10/06/2025 a 09/07/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **10/07/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5EE193B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 129, DE 26 DE MAIO DE 2025 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas** ao servidor **Moisés Lucena Lopes**, admitido em **01/10/1997**, matrícula funcional nº **52-1**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de **01.10.24 a 30.09.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/06/2025 a 01/07/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/07/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas** ao servidor **Moisés Lucena Lopes**, admitido em **01/10/1997**, matrícula funcional nº **52-1**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de **01.10.24 a 30.09.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/06/2025 a 01/07/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/07/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:680AEE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** à servidora **Iwana de Oliveira Freitas**, admitida em **01/04/2023**, matrícula funcional nº **827-1**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer,** referente ao período aquisitivo de **01.04.24 a 01.04.25.**
Art. 2º As férias de que trata o artigo 1º serão usufruídas em duas etapas, compreendendo:

• a primeira etapa de **30/07/2025 a 13/08/2025**, com retorno às atividades em **14/08/2025**; e
• a segunda etapa de **01/09/2025 a 15/09/2025**, com retorno às atividades em **16/09/2025**.

Parágrafo único. As datas poderão ser ajustadas conforme necessidade do serviço, mediante prévia comunicação e anuência do servidor, observadas as disposições legais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:617B0871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 131, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas** ao servidor **Francisco Denacelio de Souza**, admitido em **01/10/1997**, matrícula funcional nº **32-1**, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de **01.10.24 a 30.09.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/06/2025 a 01/07/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/07/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6DBE582B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 131, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas** ao servidor **Francisco Denacelio de Souza**, admitido em **01/10/1997**, matrícula funcional nº **32-1**, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de **01.10.24 a 30.09.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/06/2025 a 01/07/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/07/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:655D4C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 132, DE 26 DE MAIO DE 2025 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas** ao servidor **Agnaldo Batista Junior**, admitido em **01/01/1997**, matrícula funcional nº **17-1**, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de **01.01.25 a 31.12.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/06/2025 a 01/07/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/07/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3E66B467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 303/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 303/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9D57FD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 304/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 304/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JORGE VINICIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 4 (três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Belo Horizonte/MG, no período de 15 a 18 de junho do corrente ano, para participar do XXXVIII CONGRESSO CONASEMS.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:51A2A6B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 022/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 022/2022, com a pessoa jurídica **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – ME,** Rua Manoel Joaquim de Araújo, 377, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 59.460-000, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ nº 09.368.724/0001-67, tendo como representante a Sra. ANDREIA TORRES DOS SANTOS, RG. 345708301, e CPF no 027.643.915-52, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 13 de junho de 2025 até o dia 13 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 13 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 13 de junho de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8CFC18FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2025 - *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N° 083/2025

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Administrativo lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei n° 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **JOELDER CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 011.***.***-47, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO (Lei n° 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025, revogando-se disposições contrarias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 11 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:26108170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/2025 - *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N° 084/2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Adjunto lotado na Secretaria Municipal de Administração e RH de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear **JOELDER CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 011.***.***-47, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e RH (Lei n° 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025, revogando-se disposições contrarias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 11 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:398B6A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 155/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 930/2018,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder uma diária e meia, conforme determina o Decreto Municipal n° 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano, hospedagem e alimentação durante viagem a Caicó/RN, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, das 8h às 17h, as senhoras:

NOME	CPF	VALOR TOTAL
ELAINI DO NASCIMENTO SILVA BRAZ	Assistente Social - CREAS	R$ 270,00
MICHELLE FERREIRA FREITAS	Psicóloga - CREAS	R$ 270,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 05 de junho de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:FCE1CA5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 168/2025

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO JOAB BASÍLIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF:182.***.***-04, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Lei Municipal nº 740/2025).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:350CDC8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 169/2025

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Adjunto Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal n° 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º.Exonerar**VALDENIS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 068.***.284-**, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (Lei Municipal n° 740/2025)

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:914D321D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 170/2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **FRANCISCO JOAB BASÍLIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF:182.***.***-04, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (Lei Municipal nº 740/2025).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:C1CD7A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 171/2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal n° 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear **VALDENIS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 068.***.284-**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (Lei Municipal n° 740/2025)

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F3CFDB75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 063/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **Pagamento de 04 (quatro) inscrições de gestor e servidores municipais da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habilitação e da Assistência Social, vinculados ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS neste Município, visando a participação no 25° Encontro Regional do CONGEMAS – Nordeste, que acontecerá nos dias 7 e 8 de julho de 2025 em Aracajú/SE**, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.824.144/0001-01**, com valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
	Pagamento de 04(quatro) inscrições de gestor e servidores municipais da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habilitação e da Assistência Social, vinculados ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS neste Município, visando a participação no 25° Encontro Regional do CONGEMAS - Nordeste que acontecerá nos dias 7 e 8 de julho de 2025 em Aracajú/SE	Inscrição	1	R$ 300,00	R$ 1.200,00

Riachuelo/RN, em 13 de junho de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:78F9C450

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais doRIO DO FOGO!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Culturatorna público o presente edital elaborado com base naLei nº 14.399/2022(Lei PNAB), naLei nº 14.903/2025(Marco regulatório do fomento à cultura), noDecreto nº 11.740/2023(Decreto PNAB), noDecreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e naInstrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS
2.1Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas noAnexo I,com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

2.2Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 1 (um) projeto de formação que será realizado/ executado no município de Rio do Fogo,com o objetivo de fomentar a valorização e a difusão dos saberes e fazeres da cultura local.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito noAnexo I.
O valor total deste edital é deR$ 43.842,84 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R$ 43.842,84
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de Rio do Fogo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.
2.4Prazo de inscrição
De08:00horasdo dia16/06/2025até às23h:59do dia18/06/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas noitem 4deste edital.
2.5Quem pode participar
Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que:
•Atue ou resida no Município de Rio do Fogo; ou
•Seja agente cultural domiciliado no Estado do Rio Grande do Norte, com comprovada capacidade técnica e formação/capacitação específica na área cultural correspondente ao projeto proposto.
•Considera-se Proponentetoda pessoa jurídica responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, tais como: artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural poderá se inscrever neste Edital naseguinte condiçãojurídica:
•I – Organizações da Sociedade Civil (OSCs):Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como associações, fundações, institutos e cooperativas culturais, desde que legalmente constituídas, com finalidade cultural expressa em seu estatuto ou contrato social.
•É vedada a participação de agentes culturais nas condições previstas no item 2.6 deste Edital.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa,etc)
2.6Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I –Sejam Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- sejam Pessoa Jurídica com fins lucrativos(Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte,etc);
III -sejam Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
V- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
VI - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas noitem 2.6.
Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) e poderá ser contemplado com no máximo1(um).
3.ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
●Inscrições –etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
●Seleção/ Habilitação –etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
●Assinatura do Termo de Execução Cultural– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.
4.INSCRIÇÕES
As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através da Plataforma de mapeamento, no seguinte endereço:https://riodofogo.seletar.com.br/, conforme o cronograma constante noITEM 10deste edital. O agente cultural deverá preencher e enviar a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
5.COTAS
5.1Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a)pessoas negras (pretas e pardas);
b)pessoas indígenas;

c)pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita noAnexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
5.2Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
6.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher oAnexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando aPrefeitura Municipal de Rio do Fogode qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até120 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.3Custos do projeto
O agente/proponentecultural deve preencher a planilha orçamentária constante noAnexo IIindicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conformeAnexo I.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
6.4Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
7.ETAPA DE SELEÇÃO
7.1Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão os profissionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA juntamente com oComitê de Ação Cultural.
7.2Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
7.3Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos erelevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. Apontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe oitem 7.6.

7.6Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN e na plataforma de mapeamento, no endereço: https://riodofogo.seletar.com.br/.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aoComitê de Ação Cultural, que deve ser apresentado de forma eletrônica por meio do endereço eletrônico: https://riodofogo.seletar.com.br/, no prazo de20/06/2025 a 23/06/2025.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado noDiário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURNe na plataforma de mapeamento, no seguinte endereço: https://riodofogo.seletar.com.br/.

8.REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto deverá encaminhar no prazo de16/06/2025 a 18/06/2025,por meio do endereço eletrônico: https://riodofogo.seletar.com.br/,os documentos que constam no anexo VI (documentos necessários para a etapa de habilitação).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com aadministração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoComitê de Ação Cultural, que deve ser apresentado por meio da Plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico: https://riodofogo.seletar.com.br/,entre os20/06/2025 a 23/06/2025.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURNe na plataforma de mapeamento, no seguinte endereço: https://riodofogo.seletar.com.br/.Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10.DO CRONOGRAMA

10.1A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	17/06/2025
Período de Inscrição, mérito cultural ehabilitacional	17/06/2025 a 18/06/2025
Resultado Parcial	20/06/2025
Recebimento dos Recursos	20/06/2025 a 23/06/2025
Divulgação do Resultado Final	24/06/2025
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	A partir de25/06/2025

11.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

11.1Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conformeAnexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2Recebimento dos recursosfinanceiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até60 diassob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12.DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Rio do Fogo de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

13.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação àadministraçãopública, observarão a Lei nº 14.903/2025 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadasàsexigênciaslegais desimplificaçãoe de foco no cumprimento do objeto.

13.2Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante noAnexo IV.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentadoaté120 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14.DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
14.2Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis noDiário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURNe na plataforma de mapeamento, no seguinte endereço: https://riodofogo.seletar.com.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte– FEMURN e na plataforma de mapeamento, no seguinte endereço: https://riodofogo.seletar.com.br/.
14.3Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailsmeriodofogo@educar.rn.gov.bre/ou de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário normal de expediente, assim como por meio da plataforma de mapeamento no seguinte endereçoeletrônico: https://riodofogo.seletar.com.br/.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
14.4Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 dias após a publicação do resultado final.

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8F74377C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250067

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30050001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): BM PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 40.360.226/0001-18.

OBJETO: Contratação artística da Banda “Bruno Martins” para apresentação no dia 23 de Junho de 2025, durante a tradicional Festa de São João do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 12 de Junho de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:F9F7FDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 046/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 13 de junho de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 140,00 (Centro e quarenta reais) para a Sra. Regineide Moreira Bezerra, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Local, portadora do CPF nº 750.xxx.xxx-00, para participar do Treinamento da Plataforma Portal do Cliente, promovido pela Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A, que acontecerá no dia 17 de junho de 2025, das 9h as 16h, na sede do SEBRAE de Natal, localizada Av. Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-710.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:5B55A33A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.111, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal das Cidades – Santa Cruz/RN, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a convocação da 6ª Conferência Nacional das Cidades, instituída pela Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a convocação da VI Conferência Estadual das Cidades – VI CONCIDADES/RN, por meio do Decreto Estadual nº 34.442, de 27 de março de 2025;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, acompanhamento e avaliação da Política de Desenvolvimento Urbano, visando à construção de cidades justas, democráticas, sustentáveis e inclusivas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, em âmbito local, o debate qualificado sobre as políticas urbanas, bem como a eleição de propostas e delegados para as etapas estadual e nacional da Conferência das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades – Santa Cruz/RN, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, às 9h, na Escola Municipal Miguel Lula de Farias, localizada na Rua Santo André, S/N – Conjunto Cônego Monte, com o tema: **"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social."**

Art. 2º A Conferência Municipal integra a etapa local da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme disposto no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCID nº 175/2024 e no Decreto Estadual nº 34.442/2025.

Art. 3º A Conferência será regida por Regimento Interno próprio, a ser elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora Municipal, designada por ato específico.

Art. 4º Fica instituído, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante chamamento público, o processo de composição da Comissão Organizadora Municipal da Conferência, formada por membros do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil Organizada, com a seguinte composição:

I – Gestores, administradores públicos e representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal;
II – Representantes de movimentos populares e sindicatos;
III – Representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
IV – Representantes de organizações da sociedade civil com atuação na área de desenvolvimento urbano.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora Municipal definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para eleição de delegados à etapa estadual, bem como demais providências necessárias à realização do evento, observadas as normas da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da etapa estadual.

Art. 5º A Conferência Municipal será pública e aberta à participação de todos os cidadãos, observadas as regras estabelecidas no Regimento Interno.

Parágrafo único. O credenciamento dos participantes deverá identificar o segmento ou entidade ao qual cada pertence, para fins de representação e composição dos grupos de trabalho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C1378104

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
VISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A
Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423032/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025 com início no dia 30 de maio de 2025 que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de aferição, instalação e fornecimento de peças para tacógrafos em atendimento a frota do município de Santa Cruz/RN. em favor das empresas relacionadas a seguir: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO- CNPJ: 12.348.960/0001-26, saiu vencedor no lote: LOTE 01; totalizando o valor de R$ 86.990,00 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 13 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:0E789DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE **ADESIVOS** PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.		
FORNECEDORES	**CPF/CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR GLOBAL**
	46.758.781/0001-89	**IMPART GRÁFICA E MARKETING DIGITAL LTDA**, localizada à Travessa Manoel Pereira de Medeiros, nº 99, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000.	R$ 5.820,00

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:
02.010.04.122.0003.2327 – Manutenção da Secretaria de Transporte

Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:F03CF380

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTACAO Nº 1081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1081/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 949.800,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1021/2024, de 03 julho de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 949.800,00 (novecentos e quarenta e nove mil oitocentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro Cód. red.: 279 02.006.15.451.0007.1010.4.4.90.51.2.500.0000 **Natureza de despesa** - Obras e Instalações **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos		949.800,00
	Sub-Total:	**949.800,00**

Total Parcial Suplementado: 949.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 19 de maio de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: ***.079.094-**
Prefeito Municipal

Página: 1 de 1

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:C96C2F9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTACAO Nº 1083/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1083/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 260.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1021/2024, de 03 julho de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação Cód. red.: 430	03.001.10.301.0009.2341.3.1.90.11.1.605.0000 **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de recurso** - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	128.000,00
Cód. red.: 440	03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.11.1.605.0000 **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de recurso** - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	132.000,00
	Sub-Total:	**260.000,00**

Total Parcial Suplementado: 260.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS -
Principal

Fonte de recurso - 1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		260.000,00
	Sub-Total:	**260.000,00**

Total Parcial Suplementado: 260.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santana Do Matos - RN, 20 de maio de 2025.

Página: 1 de 2

Data da emissão: 12/06/2025 12:53:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: ***.079.094-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:9F9FBBE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1045/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN.**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o Lote 001, em favor da empresa **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI**, inscrita no **CNPJ nº 27.008.156/0001-75**, com sede à Rua Capitão Pedro Ceciliano, 117 – Centro – Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000, representada pelo Sr. Anaelson Azevedo da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº ***349485** – DETRAN/RN, inscrito no CPF nº ***.832.354-**, residente e domiciliado à Rua Geraldo Bezerra de Medeiros, nº 210 – Bela Vista – Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000, pelo valor global de R$ 374.595,00 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais), e os Lotes 002 e 003 em favor da empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS**, inscrito no **CNPJ nº 70.157.607/0001-65**, com sede à Av. Pedro Borges de Andrade, nº 1124 – Parati 2000 – Assú/RN, CEP: 59650-000, representada pelo Sr. Ruivan Carlos Morais, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº ***350549**, CPF sob o nº ***.707.794-**, residente e domiciliado à Padre Jose Neves de Sá, nº 87 – Frutilandia – Assú/RN, CEP: 59650-000, pelo valor global do lote 002 de R$ 58.499,95 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) e lote 003 no valor global de R$ 473.337,91 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e um reais), nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Pregoeiro.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico n. º 003/2025, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato Administrativo que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:01CBCC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1012/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de serralheria(Produção e montagem de portões, grades de proteção, corrimões, alambrados, estruturas metálicas e outros itens em ferro e aço, conforme necessidade das secretarias e órgãos da administração municipal. Os serviços compreendem atividades gerais de serralheria, desde a confecção de artefatos em chapa de aço lisa ou ondulada até a fabricação de itens em metalon e ferro, atendendo às especificações e demandas diversas da administração. Deve estar inclusa a mão de obra especializada, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução completa dos serviços)	HORA	410		
TOTAL:					

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao processo administrativo 326/2025 referente ao objeto deste aviso, até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. O setor de compras, responsável pelo recebimento das propostas, verificará todas as documentações enviadas pelo interessado. Serão aceitas as propostas que estiverem com documentações anexadas.
3.4. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.10. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.10.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.10.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução
patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado,

observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula 3187

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:EF32C538

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 242/2025 – GP*

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª AYHANY LORANY RODRIGUES DE MOURA, CPF nº XXX.631.634-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E13467A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.089 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.089 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Santana do Seridó/RN, no âmbito da 6ª Conferência Estadual do Rio Grande do Norte e 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º- Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Santana do Seridó/RN, que será realizada dia 25 de junho de 2025, sendo uma etapa preparatória para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, com o tema "Construindo a Política de

Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da 6ª Etapa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Santana do Seridó/RN, será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma da portaria n° 0242/2025 de 13 de junho de 2025.
Art. 4º - As Conferências Municipais, serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, em 13 de junho de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AD3E6BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.090 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.090 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos dias 20 e 23 de junho do ano de 2025 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 20 (sexta-feira) de junho, dia que sucede o Feriado de Corpus Christi e dia 23 (segunda-feira) de junho, dia em que antecede o Dia de São João.

D E C R E T A:

Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, nos dias 20 (sexta-feira) de junho, dia que sucede o Feriado de Corpus Christi e dia 23 (segunda-feira) de junho, dia em que antecede o Dia de São João, excetuados àquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 13 de junho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2E5F4573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0117/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 0117/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de junho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FERNANDA DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária - Contrato, inscrita na matrícula de n° 130273-6, para realizar viagem a capital do Estado, Natal - RN, no dia 17 de junho de 2025, com a finalidade de participar do I ENCONTRO PRESENCIAL DA 2ª TURMA DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, promovido pela SUVISA/RN. O evento em questão tem como objetivo qualificar os profissionais das equipes de vigilância sanitária municipais, para ampliar a execução das ações em seus territórios, com aulas expositivas ofertadas aos profissionais. Além disso, o evento abordará o tema "Descentralização da Vigilância Sanitária: Caminhos para a integração com a Vigilância em saúde e fortalecimento da Atenção local", conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0117/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de junho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:ABC6F647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0118/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 0118/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de junho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSE HERASMO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária CC-3, para realizar viagem a capital do Estado, Natal - RN, no dia 17 de junho de 2025, com a finalidade de participar do I ENCONTRO PRESENCIAL DA 2ª TURMA DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, promovido pela SUVISA/RN. O evento em questão tem como objetivo qualificar os profissionais das equipes de vigilância sanitária municipais, para ampliar a execução das ações em seus territórios, com aulas expositivas ofertadas aos profissionais. Além disso, o evento abordará o tema "Descentralização da Vigilância Sanitária: Caminhos para a integração com a Vigilância em saúde e fortalecimento da Atenção local", conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0118/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de junho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos

destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D261B16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0241/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0241/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **FELIPE NOGUEIRA XAVIER**, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 130204-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 01/07/2025 à 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 13 de junho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B5B35570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0242/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0242/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Santana do Seridó, no âmbito da 6ª Conferência Estadual do Rio Grande do Norte e 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Santana do Seridó/RN, etapa preparatória para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto nº 1.089,de 13 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
c) de eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual do Rio Grande do norte e a 6ª Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual/RN e Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 3º - Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Santana do Seridó/RN.

Marcio Alves de Azevedo – Secretário Municipal de Governo
Erick Pontes Costa - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humano
Sérgio Ferreira de Macedo – Secretário Municipal de Planejamento
Bruna Ferreira de Araújo – Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação
Claudia Cabral dos Santos – Secretária Municipal de Educação e Cultura
Luiz Bezerra da Cunha Junior – Coordenador Casa dos Conselhos
Givanaldo Pereira dos Santos – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis
Edilene Santos Farias – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, em 13 de junho de 2025

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B9E5936E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0243/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0243/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **DINÁRIA BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 130088-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/07/2025 à 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 13 de junho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1720D53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

Convocamos as empresas: FARMACIA LIRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.086.375/0001-38 e DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.877.924/0001-64, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 originária do PROCESSO de N° 1620/2025, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, que constam no catálogo oficial do livro ABC FARMA, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 16 de junho de 2025.
Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:F2E7DEB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025.

PROCESSO N° 026/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: 58.499.910 ELBA DOS SANTOS TEIXEIRA
CNPJ: 58.499.910/0001-40

OBJETO:Contratação de empresa especializada na confecção de uniforme escolar e roupa para dança de balé e assim contemplar os alunos matriculados na rede municipal da educação infantil e ensino fundamental deste município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R$: 35.560,00 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02006 – Secretaria Municipal de Educação; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 1036 – Educação de Qualidade; **Projeto Atividade:** 2066 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **Fonte de Recursos**: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

VIGÊNCIA: 12/06/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 12 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Pela Contratante

ELBA DOS SANTOS TEIXEIRA
CPF: 117.906.584-03
(Sócia Representante)
Pela Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:4C395E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: 58.499.910 ELBA DOS SANTOS TEIXEIRA
CNPJ: 58.499.910/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniforme escolar e roupa para dança de balé e assim contemplar os alunos matriculados na rede municipal da educação infantil e ensino fundamental deste município de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO:R$: 35.560,00 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita;

São Bento do Norte/RN, 10 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:503A90F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

Dispensa de Licitação nº 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010406/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei federal de nº 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apresentação de Projeto de Proteção de Combate a Incêndio, bem como manutenção dos equipamentos de combate a incêndio com anotação de responsabilidade técnica com assessoria e acompanhamento até a aprovação de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa DM SOLUOCES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.071.274/0001-75, no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 11 de junho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:ACA97024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0475 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Processo Administrativo n.º 2025.01.0013 – Edital 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar o candidato, habilitado no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Processo Administrativo n.º 2025.01.0013 – Edital n.º 001/2025, para apresentação dos documentos exigidos no Edital mencionado:

PROFESSOR POLIVALENTE

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
016.793.574-76	ILCA DANTAS FERNANDES	24º	CONVOCADO(A)

Art. 2º. O candidato irá ocupar vaga em unidade de ensino localizada na zona rural do município de São Fernando – RN;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 13 de junho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1066BFE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 037/2025.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e controladoria interna deste Município de São Fernando, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para confecção por encomenda de um vestido tipo traje de gala e de um smoking completo sob medidas, para serem utilizadas pelos representantes do município de São Fernando/RN, no evento denominado "miss e mister Seridó 2025"., Conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa MAIARA DOS SANTOS BRITO-ME, CNPJ Nº 45.176.408/0001-57, com endereço na RUA RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA 173B BAIRRO VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de **R$ 3.460,00 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta Reais);** Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 13/06/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5769EDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 037/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.05.0171

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;CNPJ Nº 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: MAIARA DOS SANTOS BRITO-ME, CNPJ Nº 45.176.408/0001-57, COM ENDEREÇO NA RUA RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA 173B BAIRRO VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONFECÇÃO POR ENCOMENDA DE UM VESTIDO TIPO TRAJE DE GALA E DE UM SMOKING COMPLETO SOB MEDIDAS, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, NO EVENTO DENOMINADO "MISS E MISTER SERIDÓ 2025";

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 60 DIAS;

VALOR: R$ 3.460,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI N° 14.133/21;

SUBSCRITORES:JOÃO BOSCO DA SILVA PELO CONTRATANTE E MAIARA DOS SANTOS BRITO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 13/06/2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:95CE7037

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0463 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0463 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	10 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	11 JUNHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 11 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:00 DO DIA 11 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE JOSE LEONIDAS ALVES PARA REALIZAR UM PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA DE UROLOGIA DE NATAL , LOCALIZADO R. VER. JOÃO ALVES DA SILVA FILHO, 784 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:092B72EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0472 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0472 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS -RN		
Data da concessão	12 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	13 DE JUNHO DE 2025	Saída/origem	06H DO DIA 13 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:00 DO DIA 14 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE JOSENILDA MAIA DOS SANTOS PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4DE58750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0473 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0473 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	12 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	13 DE JUNHO DE 2025	Saída/origem	**04HS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2025**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**19:30 H DO 13 DE JUNHO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE MARY FRANCE DE MEDEIROS DE ARAUJO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO INSTITUTO DE OLHOS DE NATAL, LOCALIZADO AV. RODRIGUES ALVES, 1123 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D3D8DD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 467 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0467 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;
RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	11 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	12 DE JUNHO 2025	Saída/origem	04H DO DIA 12 JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:00 H DO DIA 13 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO CENTRO CLINICO ZONA SUL, LOCALIZADO NA AVENIDA AYRTON SENNA 2034- NEÓPOLIS · NATAL RN , NO DIA 12 JUNHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 11 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F5DC7A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 186/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7B50A824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 13 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Artigo 87, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1 - Nomear os representantes abaixo relacionados para comporem a COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), conforme Lei n° 1.073/2014 – GP/PMSJM.

Coordenador – Lucio Flavio Soares de Souza;
Secretário – Sanderson Cunha Borges;
Setor Técnico 1 – Flávia da Silva Santos;
Setor Técnico 2 – Maria Luzeneide de Medeiros;
Setor Operativo - Roberto de Melo da Rocha.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:1E935F9E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CNPJ 26.546.943/0001-70 SHOWS E EVENTOS LTDA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA O IV ARRASTÃO JUNINO 2025.	R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REIAS)

Fonte de Recurso: 15010000 (Outros Recursos não Vinculados)
São José de Mipibu/RN, 12 de junho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:EA3DC6C4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA N° 32/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03,neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: SHOWS E EVENTOS LTDA INCRITA NO CNPJ 52.268.078/0001-95, residente e domiciliado na cidade de Caico- RN, na Rua Catarina Santos, n° 976, Vila Altiva, cep 59300-000.

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA O IV ARRASTÃO JUNINO 2025.

VALOR:**R$ 33.000,00 (trinta e três mil)**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

FONTE DE RECURSO: 15010000 – Outros recursos não vinculados.

São José de Mipibu/RN, 13 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

ANDERSON UGIETTE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:EEA0F274

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 68/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03,neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O N°15.304.836/0001-57, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA PROFESSOR ANTÔNIO CAMPOS, 2274, LAGOA NOVA, CEP 59075-090 NATAL/RN, REPRESENTADO PELO PROPRIETARIO ROSEMBERG RODRIGUES RAMALHO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 791.146.954-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PREPARAÇÃO PARA EXAME DE SELEÇÃO, COM ENFOQUE NOS PROCESSOS SELETIVOS DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN) E DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ (EAJ/UFRN)

VALOR:**R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil)**

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

FONTE DE RECURSO: 154000000 – Transferências do Fundeb.

São José de Mipibu/RN, 04 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

ROSEMBERG RODRIGUES RAMALHO
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:395EEF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 - PUBLICAÇÃO DE COMPLEMENTO DA CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS PARA PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA – PROVAE E PROVAB - SUSPENSÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN, torna publica a suspensão de convocação da candidata abaixo relacionada referente ao processo seletivo simplificado n° 001/2025, por motivo de diligências administrativas sobre o cargo em que a candidata está concorrendo, visto que, a candidata no ato da inscrição do certame, optou por **Técnico de Enfermagem no setor de laboratório, e a mesma foi convocada para Técnico em Laboratório**.
Sendo assim, o Administração Pública prezando pelo princípio da legalidade e da eficiência esculpida na Constituição Federal de 1988, resolve cancelar a convocação como já mencionada.

Candidata: Daniele Porfírio de Lima
Cargo Pretendido: Técnico de Enfermagem
Cargo Convocado: Técnico em Laboratório
Classificação: 2ª colocada.

Convocação Publicada dia 21/05/2025 no Diário Oficial dos Municípios

Informamos que a convocação da referida candidata **fica suspensa temporariamente**, até que sejam concluídas as diligências administrativas necessárias.
Tão logo haja nova deliberação, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:1D4D6532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADA: IMUNIZADORA GUARANI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.633.029/0001-64.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas nas áreas internas e externas das unidades escolares da rede municipal de ensino de São José do Campestre/RN.
Passando a vigorar de 13 de junho de 2025 a 13 de junho de 2026, conforme Contrato celebrado em 13 de junho de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 025/2025. DO VALOR R$ 17.995,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 13 de junho de 2025.

ERIBALDO LIMA-
Prefeito Municipal -
Contratante e

IMUNIZADORA GUARANI LTDA -
Parte Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:85F4DA21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas nas áreas internas e externas das unidades escolares da rede municipal de ensino de São José do Campestre/RN.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação 025/2025.

CREDOR: IMUNIZADORA GUARANI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.633.029/0001-64

VALOR: R$ 17.995,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 13 de junho de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:1DA809D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 018/2025, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,
RESOLVE:
I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I por envio do Termo de Desistência.
II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **13 a 23 de junho de 2025**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:
a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
i) Dados de Conta e Agência Bancária;
j) Carteira de Trabalho – CTPS;
k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).
III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:
a) Exame Clínico **(os candidatos se submeterão a exame clínico, no período 24 a 26 de junho de 2025, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN)**;

b) Acuidade Visual;
c) Hemograma completo;
d) Glicemia;

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.
São José do Seridó-RN, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I– LISTA DE INABILITADO POR ENVIO DO TERMOS DE DESISTÊNCIA.		
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GERUZA MEDEIROS COSTA	340	50º

ANEXO II– LISTA DE CONVOCADOS		
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ILCA FERREIRA DANTAS	100	52º

São José do Seridó-RN, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:953C0215

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N°562, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA e o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eEu sancionoa seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, tem por finalidade orientar o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à proteção, defesa dos direitos e ao bem-estar dos animais.

SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais tem como objetivos:
I - propor e acompanhar ações que levem a uma convivência harmoniosa entre a comunidade e as espécies animais domésticos e selvagens;
II – incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;
III - acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais:
I - acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do Poder Público voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais;
II - estabelecer diretrizes e propor estratégias para a implantação, o desenvolvimento e a gestão de programas de proteção animal, especialmente voltados ao controle populacional de cães e gatos, ao controle epidemiológico de zoonoses, além de outros riscos à saúde pública e animal e à preservação do meio ambiente;
III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações do programa de controle populacional de cães e gatos;
IV - incentivar e motivar a prática de posturas de posse, propriedade ou guarda responsável de animais;
V - prestar colaboração técnica, sugerindo o aperfeiçoamento de programas e ações, assim como da legislação, afetos à proteção, defesa e bem-estar dos animais;
VI - estabelecer diretrizes e prioridades para a alocação de recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e acompanhar e fiscalizar a sua aplicação;
VII — promover realizações de campanhas de esclarecimentos à população visando conscientizar sobre a necessidade de se adotar os princípios da guarda responsável, ressaltando a importância da vacinação e das campanhas de castração animal para controle da população de cães e gatos no Município;
VIII — propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas e privadas que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos deste Conselho;
IX - estimular a participação ativa da coletividade e a atuação das organizações da sociedade civil para que as ações de controle da população de cães e gatos sejam mais efetivas e eficientes;
X - elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno.

SEÇÃO III – DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º. O CMPDA será constituído por dez membros, com representação do Poder Público Municipal e da sociedade civil, assim distribuídos:
I – cinco membros governamentais, de livre escolha do Prefeito Municipal;
II – cinco membros da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, entre representantes das organizações sociais, entidades de proteção e defesa dos animais e associações comunitárias de Farroupilha.
§1º. Para cada membro do Conselho será indicado um suplente da mesma área de atuação.
§2º. Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§4º. A função de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais é considerada serviço público relevante, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.
§5º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária, ficando os dois segundos mais votados eleitos para os cargos de vice presidente e secretário(a).
§6º. Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito por ato administrativo;
§7º. A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua constituição.
§8º. Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais que não comparecerem a três reuniões num prazo de doze meses perderão o mandato, devendo ser informado, de imediato, o órgão ou entidade que os indicou, para, num prazo de quinze dias, providenciar a substituição.
§9º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem;
II – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
III – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
IV – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

SEÇÃO IV – DAS REUNIÕES

Art. 5º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.
§1º. A convocação será feita por escrito, enviadas por correio ou correio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias para as sessões ordinárias e de vinte e quatro horas para as sessões extraordinárias.
§2º. As decisões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus

membros, com presença de, no mínimo, cinquenta por cento dos membros.
§3º. Cada membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.
§4º. As sessões plenárias do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas afeitas ao tema.

SEÇÃO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. O CMPDA formalizará e aprovará suas propostas e recomendações, e as submeterá à apreciação do Prefeito Municipal para as eventuais providências.
Art. 7º. O desempenho das funções de membro do CMPDA é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 8º. O Poder Executivo prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMPDA.
Art. 9º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de noventa dias, a contar da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de São José do Seridó, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS

Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos seguintes:
I – incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;
II – apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;
III – implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
IV – fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;
V – apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;
VI – promoção de medidas educativas e de conscientização;
VII – informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;
VIII – capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

SEÇÃO II – DAS RECEITAS

Art.12. Constituem receitas do Fundo:
I – recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual e dos Fundos Nacional e Estadual;
II – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
III – valores provenientes de transações penais, acordos, termos de cooperação, ajustamentos de conduta e instrumentos congêneres relativos à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais;
IV – o produto da arrecadação de multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção animal;
V – o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VI - transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal, estadual e autarquias municipais, destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;
VII – empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;
VIII – outras receitas que lhe forem destinadas.
Parágrafo único. Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais de direito financeiro.

SEÇÃO III – DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 13. Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica de estabelecimento oficial de crédito do Município.
§1°. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde gerir o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, sob orientação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;
II – submeter ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
§ 2º Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integrarão o patrimônio do Município.
§3°. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente e todos os relatórios gerados de sua gestão passarão a integrar a contabilidade geral do Município
§ 4º O saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.
Art. 14. A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá a cronograma previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.
Art.15. O Poder Executivo Municipal poderá, para consecução dos objetivos previstos nesta lei, celebrar convênios, termos de parceria, acordos e contratos de financiamento com pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação vigente.

SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dotar crédito adicional especial ao orçamento vigente, destinados à constituição do referido Fundo Municipal.
Art.17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.18. Esta lei entra em vigor na data da publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:6EF0CD16

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº561, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que o legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais

estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – organização e estrutura dos orçamentos;
III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII – disposições finais.

Art. 2o. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Art. 4º. O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 5º. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2025.

Art. 6º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7º. Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela SEMPLA, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.

Art. 8º. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré–escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2025.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:
I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.
Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2025 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.
§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.
§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2025, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à SEMPLA, até 31 de julho de 2025, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:
I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:
I - para abertura de créditos adicionais:
até o limite nela definido, para créditos suplementares
até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:

I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:

a) por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV

DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2026, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos

servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2026, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos até o limite de 100% (cem por cento) com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

II. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo até o limite de 100% (cem por cento) dos valores fixados;

III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 100% dos valores apurados.

§ 2º - O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2026.

Art. 51. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não ser aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2025, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2025.

Art. 53. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São José do Seridó – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 57. As ações financiadas de que trata a presente Lei priorizarão os seguintes objetivos:

I – Cobertura e ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem assim das ações de enfrentamento a estados de emergência e calamidade pública;

II – combate à pobreza por meio de programas de transferência de renda;

III – fortalecimento dos serviços públicos prestados à população, com ênfase nas políticas de educação, saúde e assistência social.

Art. 58. Ficam assegurados, em casos excepcionais, os serviços extraordinários relativos à educação, saúde e assistência social, em

caso de os gastos referidos no artigo anterior atingirem os limites previstos no artigo 22 da Lei Complementar 101/2002.
Art. 59. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:D692597C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2#####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 4##.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e, de outro lado, Sra. **ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS,** brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 1.5###5-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 009.###.###-42, domiciliada na Rua Luiz Cirne, SN, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 22 de abril de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 22 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C99A58E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025
INEXIGIBILIDADE

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, V e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 46 a 56 e controladoria pág 59 a 60.

A Inexigibilidade refere-se à**Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento SEBEM Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação localizado na rua padre Tertuliano Fernandes nº 34, centro, São Miguel/RN**, no valor total de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201502343-2**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, Vsomos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **DAMIÃO DANTAS DA SILVA** inscrita no **CNPJ 04.394.746/0001-88**.

São Miguel/RN, 13 de junho de 2025.

LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA CAMPOS
Secretaria do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2D7B86CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273 / 2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA HELOYZA ANDRADE RODRIGUES**, portadora do CPF nº 071.343.224-16, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTA,** lotada na

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:4C7553F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274 / 2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**, portador do CPF nº 073.849.734-73, para o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO,** lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:8FF60872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **01 de julho de 2025 (terça-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender as necessidades das diversas secretaria do Município de São Paulo do Potengi-RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em, 13 de junho de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:84BDB1E7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1426/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE
CNPJ Nº 24.990.099/0001-84.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61.

CONTRATADO/PROMITENTE: **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.198.597/0001-07, sediado(a) na Rua Projetada, S/N, Distrito Industrial I – Lote 04 – Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBÍLIA ESCOLAR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, de acordo os itens a seguir:

N	Objeto	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	0013271 - MESA EM MDF 1,20m x 0,75m	UND	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
02	0013272 - CONJUNTO ALUNO ADULTO	UND	400	R$ 720,00	R$ 288.000,00
03	0013273 - CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO	UND	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
2016 - Manutenção das Ações do Salário Educação – Fundamental
2033 - Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil
2035 - Manutenção das Ações do Salário Educação – EJA
15500000 - Transferência do Salário-Educação
2026 - Manutenção das Ações dos Demais Programas do FNDE
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
2019 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental
2031 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil
2038 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA
15420000 - Transferências do FUNDEB - ComplementaçãodaUnião-VAAT
Natureza da Despesa: 3.3.40.52 - Equipamentos e Material permanente

VIGENCIA: 11/06/2025 a 31/12/2025.

São Paulo do Potengi/RN, em, 11 de junho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal
Pela/Contratante

JOSÉ PEREIRA DA COSTA
Representante Legitimo
Pela/Contratado

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:52C90313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0138/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 0138/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, no Valor Unitário de R$ 1.000,00 (Mil Reais), totalizando o valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) ao Senhor DAVID BRUNO DE MOURA GOMES, Matrícula 410, inscrito no CPF sob n° 068.305.084-28, Secretário de Saúde, para se deslocar até Belo Horizonte/MG, nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025, para participar do XXXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias serão pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 13 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:1028FE1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DELEGATÓRIO

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, JOSINALDO AMARO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes no art. 81 da Lei Orgânica do Município de São Tomé e na Lei Municipal nº 760/2008 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os Srs. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 028.491.374-05, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de São Tomé/RN, e SUYANE RAVENA LIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o n° 077.338.094-95, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para, em conjunto, assinar e movimentar a conta pertencente ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Tomé/RN vinculado ao CNPJ: 43.910.128/0001-03, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2° A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 13 de junho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9C5423AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 90857342-2025

CONTRATO Nº.....: 65/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 19.850.859/0001-18

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "KAMARGUINHO MENDES" para apresentação em show musical no SantoMè Junino Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Junho de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.850.859/0001-18
JOSE NILTON DOS SANTOS
CPF: 777.821.944-15

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:29CD8F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 62419501-2025

CONTRATO Nº.....: 66/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 19.850.859/0001-18

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "Neco Forrozeiro" para apresentação em show musical para o I Festival de Inverno do Sitio Serra do Lameiro do ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Junho de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.850.859/0001-18
JOSE NILTON DOS SANTOS
CPF: 777.821.944-15

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7489F4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 54941089-2025

CONTRATO Nº.....: 67/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: - 49.178.109 JAIR SILVA JULIAO – ME INSCRITO NO CNPJ Nº 19.850.859/0001-18

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "Jair e Forró Melado" para apresentação em show musical no SantoMè Junino Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Junho de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

49.178.109 JAIR SILVA JULIAO - ME
CNPJ Nº 19.850.859/0001-18
JAIR SILVA JULIAO
CPF: 378.***.***-04

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F99D661A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA AUGUSTO & COIMBRA LTDA

NOTIFICAÇÃO A EMPRESA
OFICIO N° 05/2025

À
AUGUSTO & COIMBRA LTDA
CNPJ nº 30.747.960/0001-80

RUA DONA FRANCISCA, 8300, BLOCO 01, MÓDULO B - BOX BANGKOK - COND. PERINI BUSINESS PARK, BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE CIDADE: JOINVILLE CEP: 89219-600,

Representado pelo Senhor (a) MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO, Inscrito no CPF Nº 878.296.061-53,
Prezados Senhores,

Por intermédio do Coordenador de Licitações e Contratos, vem a Administração Pública, através deste Oficio n° 05/2025, solicitar a empresa**:** AUGUSTO & COIMBRA LTDA informações a respeito **DA NÃO ENTREGA DOS ITENS**, referente a Ordem de Compra nº 520/2025 e emitida em 09/04/2025

Sem resposta e justificativa, poderão ENSEJAR EM ABERTURA DE CADERNO PROCESSUAL PARA PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA, conforme entendimento do art. 87 da Lei de Licitações:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo fazer entrega dos itens ou apresentar RESPOSTA (dirigido ao Coordenador de Licitações e Contratos) através do endereço eletrônico: contratosprefeiturast@gmail.com , com o prazo de 72 (Horas), restando claro que o não atendimento ensejará abertura de processo administrativo conforme previsão no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente

BRENO ANTONY DA SILVA MEDEIROS
Coordenador de Licitações e Contratos do Município de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0F84826F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 90857342-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "KAMARGUINHO MENDES" para apresentação em show musical no SantoMè Junino Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

Contratação da empresa PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ n°19.850.859/0001-18 por meio de inexigibilidade de licitação, para Show Musical no Carnaval do Ano de 2025

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 13 de Junho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:113C7480

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 62419501-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "Neco Forrozeiro" para apresentação em show musical para o I Festival de Inverno do Sitio Serra do Lameiro do ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

Contratação da empresa PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ n°19.850.859/0001-18 por meio de inexigibilidade de licitação, para Show Musical no Carnaval do Ano de 2025

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 13 de Junho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4D4BCE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 54941089-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "Jair e Forró Melado" para apresentação em show musical no SantoMè Junino Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

Contratação da empresa 49.178.109 JAIR SILVA JULIAO – ME INSCRITO NO CNPJ Nº 19.850.859/0001-18 por meio de inexigibilidade de licitação, para para apresentação em show musical no SantoMè Junino Ano de 2025

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 13 de Junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A01A9CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 10 DE JUNHO DE 2025
APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DO IDOSO PARA REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal de Diretos do Idoso - CMDI/RN do Município de São Tomé/RN, através Lei No 12010/2017, no uso das atribuições

CONSIDERANDO: A importância da realização 2a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o fortalecimento da política municipal da pessoa idosa;

CONSIDERANDO: A Reunião Ordinária do Conselho Municipal De Diretos do Idoso – CMDI- São Tomé/RN, realizada no dia 09 de junho de 2025;

RESOLVE: Aprovar por unanimidade a utilização de parte dos recursos disponíveis no fundo do idoso, para realização da 2a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Com o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"

FRANCISCO SELIVAN DE LIMA
Presidente Conselho Municipal de Diretos do Idoso

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8DD8A7F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2025

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional das Cidades, prevista noinciso III docaputdo art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade, constitui-se em instrumento de garantia da gestão democrática dos assuntos referentes à promoção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que o Ministério da Cidades, por meio da Portaria n° 175, de 28 de fevereiro de 2024, aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO a convocação da Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 33.503, de 10 de abril de 2024, que convocou a VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 41 de 15 de abril de 2024, dispõe acerca do Regimento Interno da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN), e alterada pela Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Vicente/RN, como Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar na data de 26 de junho de 2025, no município de São Vicente/RN, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação do Executivo municipal em conjunto com a Comissão Organizadora Municipal.
Art. 2º. A Conferência Municipal da Cidade de São Vicente/RN, desenvolverá seus trabalhos a partir da temática: "*Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*".

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade, serão financiadas por dotação própria, consignado no orçamento geral do município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 13 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D1D58970

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo n° 074/2025

1. PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, TORNA PÚBLICO, que fará realizar CREDENCIAMENTO sob a forma ELETRÔNICA, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas

respectivas alterações, Decreto Municipal nº 115/2023, Lei Complementar nº 083/2025, Lei Complementar nº 085/2025, e Decreto Municipal nº 173/2025 e demais legislações aplicáveis.
O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados nos seguintes endereço eletrônico: Portal de Compras Públicas: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Período de recebimento do TERMO DE ADESÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br), no período de 23 de junho de 2025 a partir das 09h00min se encerrando as 15h00min do dia 07 de julho de 2025, (horários de Brasília-DF).

2. DO OBJETO
2.1 O objeto do presente edital é o credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como Lei Complementar nº 083/2025, Decreto Municipal nº 115/2023, Lei Complementar nº 083/2025, Lei Complementar nº 085/2025, e Decreto Municipal nº 173/2025 e demais legislações aplicáveis estabelecidas no presente edital.
3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o descrito no Termo de Referência (ANEXO I) e demais documentos anexos a este edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 As receitas advindas deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;
6.2 Vedações. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da referida lei.
6.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
6.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais legislações aplicáveis.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, no preâmbulo deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Documento pessoal do(s) sócio(s);

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
8.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
8.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
8.3.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.
8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
8.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
8.4.1.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
8.4.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
8.4.1.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

8.4.3. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.
Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.
8.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de

atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
b) Comprovação que já executou contrato(s) para pagamentos eletrônicos (GATEWAY) que tenha contabilizado no mínimo 5 (cinco) milhões de reais em transações efetuadas em um intervalo máximo de 12 (doze) meses;
8.5.3. A licitante deverá comprovar que possui adesão ao Sistema de Pagamento Instantâneo Brasileiro – PIX, expedido pelo Banco Central do Brasil – BCB ou apresentar instrumento jurídico com Instituição Financeira que seja aderente ao Sistema de Pagamento Instantâneo.
8.5.4. A interessada participante do Sistema de Pagamentos Instantâneos - SPI gerida pelo BACEN, deverá apresentar comprovante da participação emitida pelo BACEN, nas seguintes modalidades:
a) Participante direto - Apresentar comprovante de Adesão obrigatória ao Diretório de Identificadores de Contas Transacionais - DICT de forma direta.
b) Participante indireto - Apresentar comprovante de Adesão obrigatória ao Diretório de Identificadores de Contas Transacionais - DICT de forma indireta.

8.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
8.6.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, (sim ou não), que:
a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
8.6.2. A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, receberá o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

9. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br

9.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

9.3. A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
10.1. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial dos Municípios.

10.2. Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Os TERMOS DE CREDENCIAMENTO que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: portaldecompraspublicas.com.br
II - Diário Oficial dos Municípios.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

12. DO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO
12.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo II deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de São Vicente/RN.

12.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de São Vicente/RN, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.
12.5. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/12021.
12.6. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021
12.7. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)
13.1. As obrigações da credenciante constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS
14.1. As obrigações do Credenciado constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA EXTINÇÃO
16.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS
17.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

18. DOS RECURSOS
18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
18.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: portaldecompraspublicas.com.br.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA
20.1. A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, na qual apresente os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.
20.2. O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentada no Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
21.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de São Vicente/RN.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. É facultado ao PODER CONCEDENTE promover alterações no curso do credenciamento, inclusive no rol dos serviços, preços e demais termos e condições.

21.11. A qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, aprimorado ou modificado, mediante justificativa fundamentada constante nos autos, respeitados os direitos dos concessionários já contratados, durante a vigência dos contratos.

21.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e no endereço eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14. São anexos deste edital:
I) Termo de Referência – TR;
II) Requerimento para Credenciamento;
III) Minuta do Termo de Credenciamento.

22. DO FORO
22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Vicente/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Vicente, 13 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência o credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termo da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor unitário (outorga fixa)
01	serviços de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo Município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública.	SERVIÇO	10[1]	R$ 5.000,00

1.2 O prazo de vigência da contratação o e de 05 (cinco) anos contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

NOTA DE RODAPÉ:

Embora não seja possível mensurar com precisão a quantidade de empresas que poderão ser credenciadas para a execução do serviço, considerando o porte do município e o atual nível de exploração dos serviços de loterias municipais, convencionou-se estipular, para fins de planejamento e organização administrativa, o quantitativo de até 10 permissionárias. Essa estimativa visa proporcionar maior previsibilidade ao processo, sem, contudo, limitar a possibilidade de ampliação futura conforme a demanda e a evolução do mercado local.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo Município constitui

uma etapa fundamental para a modernização, eficiência e segurança da exploração dos serviços lotéricos municipais. A iniciativa encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 083, de 28 de março de 2025, que instituiu a Loteria Municipal de São Vicente/RN, estabelecendo diretrizes para sua organização e funcionamento. Ademais, as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 085, de 15 de abril de 2025, que modificou dispositivos da Lei Complementar nº 07, de 23 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), fixando a alíquota mínima do ISSQN incidente sobre as atividades lotéricas, reforçam a regularidade e a sustentabilidade fiscal da operação.

2.2. O credenciamento dessas empresas é uma etapa preliminar imprescindível, pois garante que apenas entidades qualificadas e tecnicamente aptas possam atuar no processamento e na intermediação dos pagamentos eletrônicos, promovendo maior controle, transparência e segurança nas operações. Além disso, a adoção de soluções tecnológicas modernas contribui para a redução de riscos operacionais, prevenção de fraudes e otimização dos processos de arrecadação, alinhando-se às melhores práticas de governança pública. Por fim, o credenciamento possibilita o atendimento eficiente às exigências legais e fiscais do município, potencializando a arrecadação de receitas públicas e assegurando que os recursos provenientes das atividades lotéricas sejam devidamente recolhidos e revertidos em benefícios para a população de São Vicente/RN

2.3. O credenciamento de empresas especializadas permitirá que os permissionários lotéricos acessem uma plataforma moderna de pagamento eletrônico, que inclua meios de pagamento instantâneos, facilitando o controle das transações pela administração publica e contribuindo para a arrecadação municipal de maneira otimizada e transparente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 Este Termo de Referência está embasado nas seguintes legislações:
a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
c) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco civil da internet;
d) Lei Complementar nº 083/2025;
e) Lei Complementar nº 085/2025;
f) Decreto Municipal nº 173/2025;
g) Decreto Municipal nº 176/2025.

4. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS
4.1 Prestar A solução pretendida envolve o credenciamento de provedoras de pagamentos participantes do arranjo PIX, nos termos da Resolução nº 1, de 12 de agosto de 2020, do Banco Central do Brasil, com a finalidade de prestar serviços de processamento de pagamento para os permissionários lotéricos credenciados pelo Município
4.2 As provedoras credenciadas deverão manter, durante toda a vigência do contrato, a condição de participantes do arranjo PIX, sob pena de ter cancelada a autorização para a prestação do serviço.
4.3 O processamento de pagamento deverá ser realizado conforme as regulações do Banco Central do Brasil – BACEN, fornecendo soluções de processamento de pagamentos por meios eletrônicos aos usuários, além de outras atividades relacionadas à prestação de serviços de pagamentos designados pelo BACEN, visando facilitar e a operação dos permissionários e proporcionar qualidade e agilidade no recebimento de apostas e pagamentos de prêmios aos usuários contemplados.
4.4 O modelo deverá contemplar interfaces de Programações de Aplicativos (“APIs”) que serão utilizados pelas permissionárias que oferecerão seus produtos.
4.5 A AUTORIZADA deverá disponibilizar as API(s) para fins de integração dos permissionários lotéricos (operadores) credenciados pelo município, para todos os produtos lotéricos de comercialização.
4.6 A AUTORIZADA deverá ter políticas e/ou processos definidos para identificação de operações suspeitas de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo e fraude.
4.7 O sistema terá disponível serviços de entrada de recursos financeiros denominado por Cash In e serviços de saída de recursos financeiros denominado por Cash Out.
4.8 O tempo para transferência de valores será aquele determinado pelas regras instituídas pelo Banco Central do Brasil - BACEN.
4.9 No processo de abertura de conta de pagamento dos permissionários lotéricos (operadores) serão realizadas as verificações de KYC de acordo com as regras definidas pelo BACEN.
4.10 A AUTORIZADA deverá estabelecer políticas, procedimentos e controles internos visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 na Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020 do Banco Central do Brasil;
4.11 A arquitetura do sistema deverá conter ao menos:
4.12 Registro e guarda de dados compatíveis, de acordo com as melhores práticas de auditoria do mercado financeiro; contemplando um serviço de armazenamento de registros de operações de forma auditável (log), onde todas as ações que causam alteração de dados deverão ser salvas.
4.13 Para o acesso, controle e fiscalização da municipal, o sistema deverá conter ao menos:
a) sistema Dashboard gerencial onde constem as operações realizadas na plataforma com informações de cash-in e cash-out;
b) área de visualização gerencial individualizada por conta;
c) área onde o Município possa visualizar os pagamentos de prêmios e bonificações aos usuários através de transferências (PIX) e outorga variável.
4.14 O armazenamento de dados, tais como movimentações financeiras e outras informações necessárias contidas em banco de dados deverão estar disponíveis na plataforma.
4.15 Para solicitações de quaisquer dados, o município notificará a AUTORIZADA, que deverá entregá-los dentro de prazo razoável, assinalado no documento de solicitação.
4.16 O serviço de processamento de pagamento deverá atender os requisitos obrigatórios exigidos pelo BACEN.
4.17 Para garantir as diretrizes de segurança da informação, deve a AUTORIZADA:
a) garantir que todo o banco de dados e informações estejam armazenados em Data Center, em conformidade com as normas do regulador, Banco Central do Brasil.
b) definir, implementar e impor controles de proteção e de privacidade de dados para garantir conformidade com a legislação nacional vigente relevante a o tema, observando, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LEI Nº13.709/2018), o Marco Civil da Internet (LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014) e outras legislações correlatas.
c) prover os mecanismos necessários para permitir a notificação de indivíduos em casos de violação de segurança ou outros eventos quaisquer que exijam, por força de legislação ou vontade manifesta do Município, qualquer tipo de notificação ao usuário.
4.18 A empresa interessada deverá apresentar sistema de gestão com dashboard capaz de demonstrar os seguintes Indicadores Financeiros e estratégico:
a) Valor cash-in;
b) Valor de cash-out;
c) Valor destinado ao pagamento de outorga variável;
d) Volume destinado ao Operador Lotérico, qual seja, a soma total de cash-in diminuído da outorga variável;
e) Valor médio da aposta (ticket médio), qual seja, a soma total das apostas dividida pela quantidade de apostas.
f) Realização de Conciliação dos PIX.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1 Os documentos necessários a habilitação poderá o ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticada por carto rio competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
5.2 As Interessadas deverão apresentar, juntamente com o formula rio de requerimento para Credenciamento, os seguintes documentos de habilitação para participar:

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA
5.3.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Documento pessoal do(s) socio(s);
e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 . HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
5.4.1 Inscrição o no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6.4.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6.4.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
6.4.6. Regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituí dos por lei;
6.4.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
6.4.8. Certidão Negativa de Débitos municipal.
6.4.9. Todos os documentos neste to pico mencionados devera o ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
5.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5.2 Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações conta beis
dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
5.5.3 O balanço patrimonial e as demonstrações conta beis devera o esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
5.5.4 E admissível o balanço intermedia rio, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
5.5.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção o de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das formulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Na o Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Na o Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
5.5.6 O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico- Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal da Finanças, Tributação e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.
Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

5.6 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
5.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
5.6.2.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
5.6.2.2 Comprovação que já executou contrato(s) para pagamentos eletrônicos (GATEWAY) que tenha contabilizado no mínimo 5 (cinco) milhões de reais em transações efetuadas em um intervalo máximo de 12 (doze) meses;
5.6.2.3 A licitante deverá comprovar que possui adesão ao Sistema de Pagamento Instantâneo Brasileiro – PIX, expedido pelo Banco Central do Brasil – BCB ou apresentar instrumento jurídico com Instituição Financeira que seja aderente ao Sistema de Pagamento Instantâneo.
5.6.2.4 A interessada participante do Sistema de Pagamentos Instantâneos - SPI gerida pelo BACEN, deverá apresentar comprovante da participação emitida pelo BACEN, nas seguintes modalidades:
a) Participante direto - Apresentar comprovante de Adesão obrigatória ao Diretório de Identificadores de Contas Transacionais - DICT de forma direta.
b) Participante indireto - Apresentar comprovante de Adesão obrigatória ao Diretório de Identificadores de Contas Transacionais - DICT de forma indireta.
5.7 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:
5.7.1 Pessoa Física;
5.7.2 Pessoa Jurídica que se encontre em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, decorrente do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.7.3 Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidónea para licitar ou contratar com a Administração Publica de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.7.4 Pessoa Jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos devido a prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
5.7.5 Pessoa Jurídica cuja falência haja sido decretada;
5.7.6 Pessoa Jurídica que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação de licitação ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22, da Lei Federal nº 12.846/2013;
5.7.7 Pessoa Jurídica que tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Económica - CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Publica, em virtude de prática de infração a ordem económica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
5.7.8 Pessoa Jurídica que esteja proibida de contratar com a Administração Publica em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
5.7.9 Pessoa Jurídica que tenha sido proibida de contratar com a Administração Publica em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;
5.7.10 Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidónea para contratar com a Administração Publica pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e/ou do Tribunal de Contas da Unia o; ou
5.7.11 Pessoa Jurídica que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidónea para licitar ou contratar com a Administração Publica, por desobediência a Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos de seu artigo 33, incisos IV e V;
5.7.12 Pessoas Físicas e Jurídicas arroladas no artigo 9º, § 1° e §2°, da Lei Federal n.º 14.133/2021

6. MODELO DE REMUNERAÇÃO
6.1 Como condição para o início dos trabalhos da empresa credenciada, será de sua responsabilidade a realização dos seguintes pagamentos:
a) Outorga fixa: pagamento único no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser efetuado pela empresa credenciada no momento da formalização do contrato de credenciamento, que será sempre

atualizado pelo índice IPCA para o próximo período de credenciamento, conforme previsão contida no O parágrafo único do Art. 6º do Decreto nº 173, de 22 de maio de 2025 (redação dada pelo Decreto Municipal nº 176/2025).
Obs. O não pagamento da Outorga Fixa levara ao descredenciamento do prestador de serviços.
b) Imposto Sobre Serviço (ISS): conforme definido nos Arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 085/2025, de 15 de ABRIL de 2025, os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas sofrerão incidência de ISS à alíquota de 2%, valor que será calculado a partir da base de cálculo definida no parágrafo 2º do Art. 3º da mesma lei.
c) Retenções de ISS: conforme igualmente previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 085/2025, de 15 de ABRIL de 2025, o Credenciado deverá realizar a retenção antecipada do ISS a ser recolhido pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade tributária principal destas últimas.
6.2. Considerando a dinâmica da cadeira produtiva dos prestadores de serviços lotéricos, bem como a importância da manutenção de plataformas de meios de pagamento seguras no âmbito desta municipalidade, institui-se que o valor mínimo a ser cobrado dos credenciados lotéricos por este serviço deverá ser de 2% (dois por cento) do CASH-IN; e 1% (um por cento) do CASH-OUT.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1. As pessoas jurídicas interessadas que preencherem os requisitos deste termo de referência e edital, ficarão autorizadas, mediante pagamento de outorga onerosa ao município, a serem contratadas pelos permissionários lotéricos credenciados para prestar serviço de processamento e soluções de pagamento.
7.2. As AUTORIZADAS deverão assinar termo de credenciamento a fim de formalizar a relação entre a entidade credenciante e a entidade credenciada.
7.3. Além disso, as AUTORIZADAS deverão estabelecer relação contratual com a permissionária que desejar utilizar sua tecnologia de gestão de pagamentos.
7.4. O Município não responde por obrigações firmadas entre permissionárias e AUTORIZADOS, nem por danos causados a terceiros.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
8.1. A gestão do contrato decorrente do presente credenciamento será realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 117 , sendo assegurado o acompanhamento sistemático da execução do objeto.
8.2.Para esse fim, o órgão contratante designará formalmente:
a) Fiscal do contrato, com atribuições específicas de verificar a conformidade técnica da execução dos serviços, especialmente quanto à aderência das operações às normas vigentes e à regular utilização das permissionárias lotéricas credenciadas.
8.2.1. O acompanhamento será feito por meio de: relatórios periódicos apresentados pela credenciada, contendo dados de transações, arrecadações realizadas, valores repassados e pontos de atendimento utilizados. sistemas informatizados de controle, que possibilitem a extração de dados e auditoria das operações realizadas e demais instrumentos necessários à fiscalização do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA
9.1 A empresa credenciada devera cumprir as seguintes obrigações:

a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
b) Emitir relato rio circunstanciado que apresente o volume de transações com todas as informações, relativas as operações realizadas, via Sistema Dashboard, encaminhando-o a Loteria Municipal de São Vicente/RN até o 5º (quinto) dia u til do me s subsequente a execução do serviço;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Co digo de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gesta o do contrato;
e) Prover os serviços objeto do presente Edital, com pessoal adequado e capacitado em todos os ní veis de trabalho;
f) Comunicar a Loteria Municipal de São Vicente/RN a data do efetivo início da atividade com o permissionário lote rico;
g) Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro publico;
h) Comunicar todos os atos, operações ou nego cios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do socio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;
i) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
j) Disponibilizar os equipamentos (hardware), aplicativos, programas e meios de comunicação nos pontos de venda físicos necessários para realização dos serviços descritos neste Edital;
k) Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos a Loteria Municipal de São Vicente/RN aos usuários ou terceiros;
n) Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto a prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro e outros crimes tipificados na Legislação;
o) Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;
p) Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;
q) Adotar praticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;
r) Respeitar as normas da Circular BACEN n.º 3.978 de 23 de janeiro de 2020, e nos casos de operações suspeitas, informar os órgãos competentes;
s) Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e conformidade definidos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos clientes que vierem a aderir ao Sistema de pagamento;
t) Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que e solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente a proteção de dados;
u) Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança;
v) Garantir pleno funcionamento de toda a Soluça o Tecnológica prevista ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano;
w) Responsabilizar-se por qualquer dano causado a Loteria Municipal de São Vicente/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;
x) Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;
y) Responder consultas e atender convocações por parte da Loteria Municipal de São Vicente/RN, a respeito das matérias que envolvam a AUTORIZADA ou suas atividades objeto do contrato com o permissionário;
z) Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto fim do contrato com o permissionário;

aa) Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé publica, contra o património ou contra a Administração Publica;
ab) Disponibilizar, sem ónus para os permissionários da Loteria Municipal de São Vicente/RN, Terminais de POS (Point of Sale) nos Pontos de Venda dos produtos Loteria Municipal de São Vicente/RN;
ac) Transferir a Loteria Municipal de São Vicente/RN, na extinção deste Credenciamento, ou quando solicitado, os bancos de dados cadastrais constituí dos em razão da execução dos serviços;
ad) Integrar com Plataforma Tecnológica para Gestão, Monitoramento e Inteligência da Loteria Municipal de São Vicente/RN no prazo de até 06 (seis) meses da publicação do extrato do Termo de Autorização;
ae) Estabelecer no contrato a ser celebrado com os permissionários lotéricos clausula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante a Loteria Municipal de São Vicente/RN.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
10.1 Compete a administração publica de São Vicente/RN, através da Loteria Municipal de São Vicente/RN, as seguintes obrigações:
I. Fornecer a autorizadas informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes a execução do presente contrato;
II. Encaminhar a autorizada o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o quinto dia 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente a execução do serviço;
III. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
IV. Solicitar a Autorizada e seus prepostos todas as providencias necessárias ao bom andamento dos serviços;
V. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da Autorizada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou incorreções observadas;
VI. Fiscalizar o cumprimento, pela Autorizada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere a execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;
VII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
VIII. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela Autorizada.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA DESISTÊNCIA
12.1. A Credenciada poderá manifestar interesse na desistência do Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do início da vigência do Termo de Credenciamento.
12.2. A administração terá prazo de 10 (dez) dias uteis para analisar os pedidos de desistência.

13. EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO
13.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As receitas decorrentes deste Termo de Contrato, serão destinadas para a seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.04 Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Interno.
NATUREZA DE DESPESA: 19.99.99.2100 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Principal.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos na o vinculados de impostos

São Vicente/RN, 12 de junho de 2025.

MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA
(Mat. 1065)
Comissão de Planejamento de Contratações

MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA
(Mat. 289)
Comissão de Planejamento de Contratações

AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES
(Mat: 247)
Comissão de Planejamento de Contratações

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 00X/2025
REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

Em cumprimento ao Edital de Credenciamento nº 00X/202X, a Pessoa Jurídica abaixo identificada requer seu credenciamento nos cadastros da Loteria Municipal de São Vicente, visando prestar serviços de processamento e soluções de pagamentos eletrônicos, para os operadores lotéricos da Loteria do Município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO	
E-MAIL / Telefone Fixo / Telefone Celular E *WhatsApp*	

NOME DO SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL	RG	CPF
ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO		
E-MAIL / Telefone Fixo / Telefone Celular E *WhatsApp*		

A INTERESSADA declara, ainda, que os documentos de habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe, e que, portanto, responderá pela veracidade de todas as informações prestadas.
Por fim, a interessada se compromete pagar o valor devido a título de outorga.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE São Vicente QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Vicente E A EMPRESA .

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Jane Maria Soares de Medeiros.

E a empresa XXXXXXXX, com sede à XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, neste ato representada por XXXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXXXX, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº XXXXXXX, Órgão Expedidor XXXXXXXXX, conforme poderes discriminados no Estatuto Social ou procuração devidamente outorgada, na forma dos documentos que ficam

arquivados na CONCEDENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, de acordo com Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 12.865, de 9 de outubro de 2013; Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018; pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Resolução BACEN n.º 96, de 19 de maio de 2021; Resolução BACEN n.º 80, de 25 de março de 2021; Resolução BACEN n.º 150, de 06 de outubro de 2021; Circular BACEN n.º 3.978 de 23 de janeiro de 2020; e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 204/67; **Lei Federal nº 14.133/2021,** suas respectivas alterações, Lei Complementar nº 083/2025, Lei Complementar nº 085/2025 e Decreto Municipal Nº 173/2025, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA**

PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA Loteria Municipal de São Vicente, devendo fornecer serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este TERMO DE AUTORIZAÇÃO, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº XXX/2025 e seus Anexos, o Termo de Credenciamento, bem como o contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico celebrado entre a AUTORIZADA e o Permissionário Lotérico da Loteria Municipal de São Vicente identificada no preâmbulo deste termo.

2.2 A vigência da presente contratação é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

3.1. São obrigações da AUTORIZANTE:

Fornecer à autorizada as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

Encaminhar à autorizada o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias

Solicitar à Autorizada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da Autorizada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

Fiscalizar o cumprimento, pela Autorizada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela Autorizada.

Parágrafo Único - Compete à Loteria Municipal de São Vicente o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste Edital podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1 são obrigações da AUTORIZADA:

O presente Termo de Autorização rege-se pelo disposto nas normativas expedidas pela Loteria Municipal de São Vicente, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade autorizada, devendo a AUTORIZADA ainda observar o que segue.

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZADA fica sujeita, dentre outras que decorram do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento, das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, às seguintes obrigações:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;

Emitir relatório circunstanciado que apresente o volume de transações com todas as informações, relativas às operações realizadas, via Sistema Dashboard, encaminhando-o à Loteria Municipal de São Vicente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Comunicar a Loteria Municipal de São Vicente a data do efetivo início da atividade com o permissionário lotérico;

Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;

Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;

Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;

Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de São Vicente, aos usuários ou terceiros;

Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;

Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;

Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;

Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;

Respeitar as normas da circular do BACEN nº 3.978 de 23 de janeiro de 2020, e nos casos de operações suspeitas informar os órgãos competentes;

Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e conformidade definidos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos clientes que vierem a aderir ao Sistema de pagamento;

Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;

Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança;

Garantir pleno funcionamento de toda a Solução Tecnológica prevista ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de São Vicente ou a terceiros mediante pagamentos e transferências

realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;
Responder consultas e atender convocações por parte da Loteria Municipal de São Vicente, a respeito das matérias que envolvam a AUTORIZADA ou suas atividades objeto do contrato com o permissionário;
Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto fim do contrato com o permissionário;
Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública;
Disponibilizar, sem ônus para os permissionários da Loteria Municipal de São Vicente, Terminais de POS (Point of Sale) nos Pontos de Venda dos produtos Loteria Municipal de São Vicente;
Transferir a Loteria Municipal de São Vicente, na extinção deste Credenciamento, ou quando solicitado, os bancos de dados cadastrais constituídos em razão da execução dos serviços;
Integrar com Plataforma Tecnológica para Gestão, Monitoramento e Inteligência da Loteria Municipal de São Vicente no prazo de até 06 (seis) meses da publicação do extrato do Termo de Autorização;
Implementar, gerir e disponibilizar o suporte ao consumidor, possibilitando a esse o contato através de ServiceDesk e Customer Experience, a exemplo de chat, suporte online ou call center, com intuito de solucionar eventuais problemas dos apostadores;
Estabelecer no contrato a ser celebrado com os permissionários lotéricos cláusula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante a Loteria Municipal de São Vicente.
Ficar obrigada a AUTORIZADA a cobrar os valores mínimos de 2% (dois por cento) de cash-in e 1% (um por cento) de cash-out dos operadores lotéricos da Loteria Municipal de São Vicente.
Parágrafo Segundo - As informações contidas no Sistema de Pagamento terão tratamento sigiloso e somente poderão ser fornecidos acesso ao representante da Loteria Municipal de São Vicente, ressalvada ordem judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

A Autorizada deverá repassar, em parcela única, a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da Loteria Municipal de São Vicente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Autorização, conforme previsão contida no O parágrafo único do Art. 6º do Decreto nº 173, de 22 de maio de 2025 (redação dada pelo Decreto Municipal nº 176/2025).
Fica definido o pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) relativo ao serviço de meio de pagamento aos operadores lotéricos credenciados para o Município de São Vicente.
Parágrafo Primeiro – A Autorizada deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de São Vicente.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A AUTORIZADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo e o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento n. º 00X/202X.
Parágrafo Primeiro - A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.
Parágrafo Segundo - A Loteria Municipal de São Vicente poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, o AUTORIZADO estará sujeita às penalidades previstas em lei, incluindo, mas não se limitando a, multas, suspensão ou cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO
A Loteria Municipal de São Vicente deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a AUTORIZAÇÃO objeto do presente instrumento.
Parágrafo Primeiro - A AUTORIZADA poderá solicitar o cancelamento da presente AUTORIZAÇÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.
Parágrafo Segundo - Apesar das faculdades e liberalidades do Poder Público Estadual, além do descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, constituem motivo para revogação desta AUTORIZAÇÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:
Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da AUTORIZADA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;
A subcontratação total ou parcial do objeto da AUTORIZAÇÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de São Vicente;
Descumprimento pela AUTORIZADA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente AUTORIZAÇÃO;Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal de São Vicente e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da AUTORIZAÇÃO aqui concedida.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME FISCAL
9.1. O AUTORIZADO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo da CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Qualquer alteração neste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Vicente/RN, de de 2025

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN
CNPJ: xxxxxx
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeito

Credenciado CNP:

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8D249AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/2025 - GP, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN.**

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)
Membro: Isabelly Christianne Silva Santos (Mat. 1266))

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 12 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16D9133A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240425

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024
CONTRATO Nº 20240425
APOSTILAMENTO Nº 001

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA MICROFACIL INFORMATICA LTDA, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:
MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 08.010.923/0001-36, COM SEDE NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, 102, CENTRO, CURRAIS NOVOS-RN, CEP 59380-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS A DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no ofício n° 121-A/2025, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

PASSARÁ DE:
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.2. Exercício 2024 Atividade 0202.041220004.2.002 Manut. do Gabinete do Prefeito(a), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

PARA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.2. Exercício 2025 Atividade 0202.041220004.2.002 Manut. do Gabinete do Prefeito(a), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, fontes: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos; Exercício 2025 Atividade 0606.123680027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, fontes: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos e 1500100100 – Receitas de impostos de transferências – Educação.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 13 de junho de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9BA55B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 004/2025
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA (O).....: MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS (CPF nº 010.081.414-02)
OBJETO DO CONTRATO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN
VALOR MENSAL.....: 1.900,00. (UM MIL E NOVECENTOS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: I – A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 779/2024, de 06 de dezembro de 2024 e da seguinte dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.065 – Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social – fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 16 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de junho de 2025.
ASSINAM:
Pela contratante:
Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**
Pelo contratado (a):
MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS (CPF nº 010.081.414-02)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2BCB891E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 081 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 081/2025

Designa Substituição de Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para SUBSTITUIÇÃO de servidora em período de licença maternidade, atuando, respectivamente, como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1011-2025, Dispensa de Licitação nº 1011-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY CAVALCANTE SILVA	007564-4	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ERICLES MENDONÇA MELO	007573-4	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 13 de JUNHO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EC2A8565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL181/2025

Dispensa de Licitação nº 181/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio para realização de consulta com alergologista e exame de teste cutâneo alimentar urgente, para o paciente Kaique Reinaldo Sabino Medeiros, paciente de 10 anos (DN:07/05/2015).
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 181/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa I. A. TENORIO-SERVIÇOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ nº 05.762.033/0001-92 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:D91B149F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL182/2025

Dispensa de Licitação nº 182/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio para realização de consulta com alergologista urgente, para o paciente Hiago Ravi Fernandes Santiago, paciente de 01 anos (DN:07/03/2024).
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 182/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **I. A. TENORIO – SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.762.033/0001-92 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:E422B5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL182/2025

Dispensa de Licitação nº 182/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio para realização de consulta com alergologista urgente, para o paciente Hiago Ravi Fernandes Santiago, paciente de 01 anos (DN:07/03/2024).
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 182/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **I. A. TENORIO – SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.762.033/0001-92 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:B9B5D50E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0212, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde, a cidade de Belo Horizonte/MG, XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JOILSON DE MEDEIROS** (Secretário Municipal) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Saúde a qual estou lotado.

Período: 14 a 19 de junho de 2025;
Horário: 14 Jun. 12:10 saída / 19 Jun. 01:35 chegada
Total das Diárias: 6 (seis) Diárias
Valor Unitário da Diária: R$ 380,00 (trezentos e oitenta)
Valor Total das Diárias: R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 12 de junho de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, _____/_____/_____

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE
Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:4EC424AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: Credenciamento nº 01/2025CR. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de profissionais da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados:

Item	Fornecedores
1	- TAMBRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - OESTE MAIS SAUDE LTDA
2	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
3	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
4	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
5	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
6	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
7	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
8	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
9	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
10	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
11	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
12	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
13	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
14	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
15	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
16	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO

	MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
17	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
18	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
19	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
20	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
21	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
22	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
23	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
24	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
25	- COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE - OESTE MAIS SAUDE LTDA
26	- TAMBRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - OESTE MAIS SAUDE LTDA
27	- TAMBRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - OESTE MAIS SAUDE LTDA

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 13/06/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 13/06/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:269E0EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 10/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 10/2025

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº1119/2025**, Objeto:**AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, que trata da contratação da empresa:LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, **CNPJ: 11.183.984/0001-00**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sitio Novo/RN,13 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:D972D8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 237/2025-GGP/PMSN DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 237/2025 GGP/PMSN DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA LÚCIA RODRIGUES ROCHA**, Matrícula nº 046, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.588.414-**, portadora da Cédula de Identidade nº 775.089/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 16//06/2025 à 13/09/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN
Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 13 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:3BE2DD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 238/2025-GGP-PMSN DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 238/2025- GGP/PMSN DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo /RN, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Sra. ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no art. 43 e 46 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo – RN, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio do Decreto nº 06/2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual do Rio Grande do Norte publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 de abril de 2025.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e condições para eleição de

delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

- planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

- mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

– aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

- coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

– credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

- elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

- preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

- dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

ANEXO da **PORTARIA EXECUTIVA Nº 238,** de 13 de junho de 2025

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN

ENTIDADE	SEGMENTO	REPRESENTANTE T- TITULAR / S - SUPLENTE
Prefeitura / Câmara Municipal (4)	Gestores, administradores públicos e legislativos municipais	T - Wanira de Holanda Brasil S – Cleide Maria da Conceição Silva S - Manoel Alves Irmão da Rocha Neto T - José Rouzenildo de Oliveira S – Jeffeson Ramiris da Silva T - Janiere Ferreira de Lima S - Wescley Carneiro da Silva
Associação das Artesãs União dos Ciclistas de Sítio Novo – RN	Movimentos Populares	T – Maria Kleciane de Lima S – Alice Ribeiro T – Marcos Antônio Rodrigues Marinho da Silva S – Antônio Hallan de França
SINTE/RN – Sindicato dos Professores (núcleo Sítio Novo – RN) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sítio Novo - RN	Trabalhadores, por suas entidades sindicais	T - Iza Paula de Lira S – Alexandre Avelino dos Santos T - Maria Vanderleia da Silva S - Rosa Maria Mafra
Entidades Acadêmicos e Pesquisa	Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	T- Almir Ferreira da Silva S - José Antônio dos Santos Paixão

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:7E6B0651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 089, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
YURI RODRIGUES DE LIMA	108.736.084-61	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
MOTORISTA	4189-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01 (UMA)	R$ 100,00	R$ 100,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
17 E 18/06/2025	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar os Servidores da Secretaria de Assistência Social para participarem do TERRITÓRIO SUAS, conforme ofício nº 96/2025/SETHAS, em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E1673B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 090, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**
LAUDIANE RODRIGUES DA SILVA	122.470.924-11

CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ASSISTENTE SOCIAL	00060668	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio,16, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01 (UMA)	R$ 100,00	R$ 100,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
19/05/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do TERRITÓRIO SUAS, conforme Ofício nº 96/2025 em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EFB27472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 091, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
VIVIANE SOUSA DE OLIVEIRA	069.982.684-59	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
Agente Administrativo		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio,16, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01 (UMA)	R$ 100,00	R$ 100,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
19/05/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do TERRITÓRIO SUAS, conforme Ofício nº 96/2025 em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:87D6E8F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 092, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
GLEYDIANE DANTAS DA SILVA	016.473.254-39	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
Agente Administrativo		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio,16, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01 (UMA)	R$ 100,00	R$ 100,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
19/05/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do TERRITÓRIO SUAS, conforme Ofício nº 96/2025 em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:86A550C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 093, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
RANIELE GERLANE JUSTINO DA SILVA	706.043.254-01	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
ASSISTENTE SOCIAL	00060448	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio,16, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01 (UMA)	R$ 100,00	R$ 100,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
17 E 18/06/2025	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DO TERRITÓRIO SUAS, conforme Ofício nº 96/2025.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:205B0FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 088.159.089/0001-45.
FORNECEDOR: Empresa **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/RN sob o nº 07.275.651/0001-33 ficam contratados de acordo com a Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores.

OBJETO O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo à meta incialmente estabelecida no "Termo do Contrato nº 001/2025", celebrado em 01 de janeiro de 2025 entre as partes acima mencionadas, oriunda da Licitação – CONCORRENCIA Nº 002/2024. Em virtude de ter itens que não constava em planilha, houve a necessidade de alguns serviços extras e serviços/suprimido para a melhoria da execução, com a observância de que o valor financeiro finaç não vai ultrapassar o valor de aditivo de acréscimo de valor do contrato para que a liquidação do mesmo seja feita nos moles previstos em Lei.
VALOR: A celebração do presente Aditivo importará no valor total de R$ 23.589,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais), atendendo a limitação imposta pela legislação vigente, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

RELAÇÃO DO PRODUTO COM RESPECTIVA QUANTIDADE A SER ACRESCIDA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QUANT. A SER ACRESCIDA**	**PREÇO TOTAL (R$)**
002	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, PROJETO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.	Serv	3,93%	R$ 23.589,00

DATA: 10 de junho de 2025.
ASSINATURAS AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES/Prefeito/Pelo Órgão Gerenciador e MINERVINO CARLOS NETO /Representante Legal.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:1076272B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, IN nº 05/2024-GS DE 26/02/2024, IN 10/2023 DE 26/12/2023, torna público que será realizado o CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM SEDE NA CIDADE TENENTE ANANIAS/RN, DESTINADO A ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTECENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO III DA LEI 14.133/2021, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital. Inscrição/Protocolo de forma presencial no período de 18/06/2025 a 20/06/2025 das 08h00min às 11h30min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link https://tenenteananias.rn.gov.br
Tenente Ananias-RN, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:C9DA3CD8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250031

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250031
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0031
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE SAÚDE
CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME
CNPJ 35.662.667/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
VALOR TOTAL: 60.580,00 (SESENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.304.0007.2097.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:62784321

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024
CONTRATO Nº 00022024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: RUMOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 46.108.295/0001-15
OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA E VEICULO TIPO COMPACTADOR
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DOTAÇÃO:
20.122.0002.2008.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. AGRICULTURA, REC. HIDRICO E MEIO AMBIENTE
15.122.0002.2053.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE OBRAS E SERV. URBANOS
ASSINANTES
DAYANE DA SILVA BATISTA- PREFEITA
FRANCISCO CARTAXO CORREIA DE SÁ BISNETO- REPRESETANTE LEGAL
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 04/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO: artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021
Tenente Ananias – RN, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:63B28AB8

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria no165/2024.
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) GIULLIANO FREITAS BATISTA, Matrícula 256;
Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,
Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);
Considerando o teor da Comunicação Interna de no 045/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) GIULLIANO FREITAS BATISTA, Matrícula 256, ***implica em substituição***;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1oConceder ao(à) servidor(a) GIULLIANO FREITAS BATISTA, Matrícula 256, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2oAs férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 11/06/2024 a 11/06/2025, com o período de gozo de 01/07/2025 a 31/07/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/08/2025**.**
Art. 3oDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4oO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5oEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 13 de Junho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B15028FB

GABINETE DA PREFEITA
PERÍODO DE RECESSO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Decreto no164, de 13 de junho de 2025.

Dispõe sobre período de recesso das ativi-dades dos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o feriado de Corpus Christi e tradicional e cultural festejos de São João de todos os anos;
Considerando, porém, a necessidade de funcionamento de alguns setores e órgãos municipais, quer para o atendimento de interesses administrativos de caráter interno, quer para atendimento de eventuais interesses da população em geral;
Considerando que recesso administrativo, não é regulamentado por lei, mas sim por decisões internas das instituições, de conformidade com as necessidades eas circunstâncias;
Considerando a tradição no serviço público local;
Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido RECESSO aos servidores públicos da Administração Pública Municipal no período de 19 a 29 de junho de 2025, à exceção dos serviços de atendimento essenciais à população, cujos Secretários poderão, a seu critério, instituir os dias e horários de trabalho, sem que seja prejudicado o atendimento à população e sem aumento de despesa.
Art. 2o Durante o período de recesso estabelecido no presente Decreto poderá funcionar, a critério de cada Secretário, em regime de plantão ou escala, a Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade,Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Setor de Compras, Setor de Protocolo, Comissão Permanente de Licitação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob a responsabilidade dos respectivos titulares das pastas a definição da forma especial de funcionamento.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, obedecerá seu calendário próprio.
Art. 4o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 13 de junho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4CA40E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0109/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0109/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEPORTE, DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1° - NOMEAR** o **Sr. IGOR LUIZ DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 111.580.464-21** e Cédula de Identidade **nº 2.887.339 SSP/RN,** para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEPORTE.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de **02 de Junho de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de junho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:76BF2582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025 - DISPENSA Nº 46/2025

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOTOBOMBAS E INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, CNPJ: 24.523.276/0001-12 representada por FRANCISCO TORRES FILHO.
Valor Total: R$ 31.208,72 (trinta e um mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 06 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FRANCISCO TORRES FILHO.

Data da Assinatura: 13 de junho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 13 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:407D8BBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510.001/2025 DISPENSA Nº 46/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, CNPJ/CPF nº24.523.276/0001-12
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOTOBOMBAS E INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$31.342,03 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e três centavos)
VALOR CONTRATADO:R$31.208,72 (trinta e um mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos)
ECONOMIA:R$133,31 (cento e trinta e três reais e trinta e um centavos)
RATIFICAÇÃO EM:13 de junho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 13 de junho de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:49AF9E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇAO E PROPOSTA - CREDENCIAMENTO 004/2025

ATA DA SESSÃO DE JULGAMETNO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA AOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 9:20hrs. reuniu-se o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR designada pela Portaria nº 185/2023, estando presentes os membros: JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS – Agente de Contratação, e membros da Comissão de Contratação: JUSSIER HIPÓLITO LIMA DE AZEVEDO, JADSON MICHERLON BARBOSA E IVANCLEIDE ESTEVAM DE LIMA, para proceder a abertura do envelope do(a) licitante **K D FREITAS DIAS LTDA**, inscrito(a) sob CNPJ nº **32.305.950/0001-10**, encaminhado por e-mail no dia em 06 de junho de 2025, referente ao processo administrativo no **032/2025**, na modalidade **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**, que tem como objeto a ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de prótese odontológica aos usuários de saúde do município de Triunfo Potiguar***.

A sessão iniciou-se com abertura do envelope do licitante.

A licitante **K D FREITAS DIAS LTDA**, apresentou em seu envelope os seguintes documentos:

• Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada acompanhado de 1ª Alteração da Inscrição de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada;
• Cadastro na Junta Comercial "REDESIM";
• Cópia de RG sobre o n° 2.049.702
• Comprovante de Inscrição Estadual do Rio Grande do Norte;
• Alvara de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Janduis;
• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, válida até 03/12/2025;
• Certidão Conjunta Negativa nº 7864711 de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, validade até 25/06/2025;
• Certidão de Negativa de Débitos Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal de Janduis, válida até 21/07/2025;
• Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, válida até 21/06/2025;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade: 03/12/2025;
• Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial, emitida em 06 de junho de 2025, válida por 30 dias.
• Certificado de Conclusão do Curso de PERIODONTIA;
• Carteira do Conselho Federal e Regional de Odontologia de Karla Daiane Freitas Dias;
• Dados Pessoais de Karla Daiane Freitas Dias, que comprovam fazer parte do quadro permanente da empresa pois a mesma é sócia titular da empresa **K D FREITAS DIAS LTDA**;
• CNES da empresa **K D FREITAS DIAS LTDA**;
• Declaração de Dispensa de Alvará Sanitário;
• Requerimento de Credenciamento;

• Declaração de Disponibilidade para Atendimento;
• Declaração (Anexo III do edital);
• Declaração de recebimento do edital;
A) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou isalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
B) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenho ocupado de cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediário, cargos efetivos ou emprego na Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles corridos, nos últimos 60 (sessentas) dias corridos, anteriormente à data do da publicação do Aviso deste Edital;
C) não estarem impedido de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;
D) não ter declarada inidônea por ato da administração;
E) que não se enquadre nas vedações previstas na Lei n° 14.133/2021;
F) autoriza o Agente de Contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura de Triunfo Potiguar a proceder diligencia visando a comprovação de informações prestadas.
• Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Janduís;
• Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Fundo Municipal de Campo Grande/RN
• Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste.
• **PROPOSTA DE PREÇO** com seu valor global de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Após análise dos documentos de habilitação, ficou constatado que a licitante **K D FREITAS DIAS LTDA,** não apresentou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme item IV, letra "d" e o registro ou inscrição da **empresa** nos conselhos regionais competentes, conforme item IV, letra "o". Em seguida o agente de contratação abriu diligencia para apresentação dos documentos citados.

Na sequência a empresa encaminhou dentro do prazo solicitado, a documentação solicitada, onde a mesma atende aos requisitos do Edital.
Em seguida na proposta de preço, foi constatado que a empresa acima citada, apresentou a proposta de preço, cujos os preços unitários acima do valor médio e da tabela SUS. Onde na mesma ocasião foi aberto diligencia de negociação para apresentação de uma proposta readequada com os valores, que atenda ao Termo de Referência e Edital e consequentemente a empresa que prestará o serviço futuramente.

Na ocasião, a empresa encaminhou dentro do prazo estabelecido a sua proposta readequada no valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), ao preço unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), atendendo assim o Termo de Referência, valor médio e Edital.

Após isso foi dado o prosseguimento nos trâmites processuais legais conseguintes.

A ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/femurn e encaminhado cópia da publicação para toda(s) a(s) licitante(s). Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:94872523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades do município de Umarizal/RN, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades - a ser realizada entre 27 de junho de 2025 ás 08:30 horas no auditório da Câmara Municipal dos Vereadores, localizado na Rua Jocelyn Vilar, 395, Umarizal-RN, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 13 de junho de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:D5B88D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Dispensa de Licitação nº 029/2025
Processo nº 1263/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada no fornecimento de telha metálica do Centro de Convenções Francisco Alex de Oliveira Neto, situado no município de Upanema/RN, abrangendo a substituição de componentes danificados, vedação contra infiltrações e demais serviços necessários à garantia da segurança, funcionalidade e preservação do referido espaço cultural.

EMPRESA: ANTONIO MARCONDES FERNANDES DA ROCHA 46545549391, CNPJ: 28.003.381/0001-81.
VALOR: R$59.000,50 (cinquenta e nove mil reais e cinquenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 13 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:197717ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de telha metálica do Centro de Convenções Francisco Alex de Oliveira Neto, situado no município de Upanema/RN, abrangendo a substituição de componentes danificados, vedação contra infiltrações e demais serviços necessários à garantia da segurança, funcionalidade e preservação do referido espaço cultural.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **13 de junho de 2025, às 09h53min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 09/06/2025 a 12/06/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de um e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 12.06.2025: ANTONIO MARCONDES FERNANDES DA ROCHA 46545549391, CNPJ: 28.003.381/0001-81 com sede em UPANEMA/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa supracitada ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referencia e Manual de Instrução em anexo ao aviso de contratação direta;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa ANTONIO MARCONDES FERNANDES DA ROCHA 46545549391, CNPJ: 28.003.381/0001-81, apresentou proposta de preço de R$59.000,50 (cinquenta e nove mil reais e cinquenta centavos), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037679 - TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM, TAMANHO DE 6 METROS COM INSTALAÇÃO INCLUSA (MÃO DE OBRA + PEÇAS) NO RESPECTIVO LOCAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	Und	130	R$453,85	R$59.000,50

ENCERRAMENTO
O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 13 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:10A15267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2025 DISPENSA Nº. 071/2025

CONTRATO Nº. 065/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO DO COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE NO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como**CONTRATANTE**, a**Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal**, **Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como CONTRATADA, T G DE SOUZA FILHO LTDA /CNPJ: 51.913.561/0001-12., com sede na **R AFRISIO BARBALHO DA SILVA, 67, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN,** neste ato, representada pela, Sr. Telmir Guilherme de Souza Filho, portadora do CPF nº. 104.685.464-05, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°. 071/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 **– DO OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO DO COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE NO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **13/05/2025 a 13/06/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:
4.1.O valor total previsto deste contrato é de**7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DO COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE NA PRAÇA DE SÃO PEDRO APÓSTOLO – VÁRZEA/RN	UND	1	R$7.500,00	R$7.500,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:
I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 071/2025.
6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

PROJETO ATIVIDADE: 10341 – CONST. REF AMP. DE PRAÇAS PÓRTICOS E DEMAIS.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;
II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:
https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
16.2.– O processo de dispensa nº. 071/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 13 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

TELMIR GUILHERME DE SOUZA FILHO
Representante Legal
T G De Souza Filho LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EA49E355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

CONTRATO Nº. 068/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA À GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como**CONTRATANTE**, a**Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal**, senhor**Getúlio Luciano Ribeiro**, **inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97**, **brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como CONTRATADA**, JOSILANE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 58.962.083/0001-80, com sede na RUA PAULIRIO TEIXEIRA, 61, CENTRO, VÁRZEA/RN neste ato, representada pelo Sra. JOSILANE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF n°. 066.146.444-08, RUA PAULIRIO TEIXEIRA, 61, CENTRO, VÁRZEA/RN.**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°. 074/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA À GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **02/06/2025 a 02/06/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:
4.1.O valor total previsto deste contrato é de**R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA Á GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	MÊS	12	2.000,00	24.000,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:
I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.
Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Termo de Referência do presente Processo de Dispensa nº. 074/2025.
6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;
II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:
https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
16.2.– O processo de dispensa nº. 074/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 02 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

Josilane Alexandre Marques da Silva
Representante Legal
JOSILANE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D5460DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2025 - CMAS DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, a necessidade de atualização dos membros que compõem o CMAS.
Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMAS.
Considerando, a eleição dos representantes da Sociedade Civil, realizada na Assembleia do dia 09/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Venha-Ver/RN:

1 – Representante do Poder Público

1.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elizangela Maria Pessoa do Rego
Suplente: Gabriela Lima de Freitas
1.2 - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edimar Ferreira de Souza
Suplente: Marcio Pessoa dos Santos
1.3 - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Djalma Monteiro da Silva
Suplente: Maria do Socorro Fernandes de Queiroz
1.4 - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos
Titular: Antônio da Silva Barros
Suplente: Jorge Luiz Guedes Torres

2 – Representante da Sociedade Civil

2.1- Representantes de usuários da política de Assistência Social
Titular: Maria Luiza Alves de Castro
Suplente: Maria Odete de Carvalho
2.2 - Representantes das entidades de assistência social
Titular: Josefa Fernandes de Aquino Queiroz
Suplente: Leomir Alves dos Reis
2.3 - Representantes dos trabalhadores do SUAS
Titular: José Adail Silva Barros
Suplente: Aedno Dantas de Lira
2.4 - Representantes das organizações não governamentais
Titular: Fernanda Barbosa Pessoa Alves
Suplente: Dayana Samara da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Venha-Ver - RN, 13 de junho de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B0D2E217

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

CLEITOM JACOME DA COSTA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 2420118/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025, objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de materiais de construção, destinados a atender às demandas contínuas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Venha-Ver/RN, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento e seus anexos, conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar, e no termo de credenciamento apresentado pela empresa, anexo ao processo, e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 02/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, as empresas abaixo descritas:

EMPRESAS	CNPJ
DEPOSITO SAO SEBASTIAO LTDA	22.454.372/0001-20

Venha-Ver/RN 13 de junho de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:763D2837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 003/2025– PMV

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.
RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 003/2025– PMV

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação do município de Viçosa/RN, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital 003/2025.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico

Nº	NOME	CARGO	PONTOS
01	João Felipe Dias Silva	Farmacêutico/Bioquímico	3,5
02	Rodolfo Macarte Medeiros Dantas	Farmacêutico/Bioquímico	3,0
03	Adriano Bezerra da Silva	Farmacêutico/Bioquímico	2,5
04	Elias Fernandes da Silva Neto	Farmacêutico/Bioquímico	2,0
05	Gledson Cesar Antunes de Menezes	Farmacêutico/Bioquímico	1,5
06	Gabriel Fernandes Cavalcante de Paiva	Farmacêutico/Bioquímico	1,0
07	Ariane Aparecida Cavalcante de Paiva	Farmacêutico/Bioquímico	0,0

Observação: Não houve inscritos para o Cargo de Fonoaudiólogo.

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 1.081/2025-PMV-GP.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 1.081/2025-PMV-GP.

ELIANA DE FREITAS OLIVEIRA
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 1.081/2025-PMV-GP.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:81BD67E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025 PMVF/RN

O Agente de Contratação do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**, que tem como objeto**:** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE - JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA SOLAR LTDA – CNPJ: 30.500.281/0001-02,** assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 13 de junho de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:A3506DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025 PMVF/RN

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE - JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, tendo como vencedora as empresa **CONSTRUTORA SOLAR LTDA – CNPJ: 30.500.281/0001-02, com o valor global de R$ 2.809.900,00 (dois milhões, oitocentos e nove mil e novecentos reais);** para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 13 de junho de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4D789735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 08.570.061/0001-04.
OBJETO: Acréscimo de 16,54% (dezesseis vírgula cinquenta e quatro por cento) ao valor original do Contrato, objetivando a Construção de Passagem Molhada no Município de Florânia/RN.
VIGÊNCIA: 26 de junho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" c/c art. 125 e art. 111 da lei 14.133/2021.

Florânia/RN, 12 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
ERICSON CESAR DA SILVA
CPF Nº ***.058.***-73
Representante
Girassol Construções e Serviços EIRELI ME
CNPJ nº 08.570.061/0001-04
Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:03B529C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 093/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, para fins de concessão de aposentadoria, o servidor público municipal **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, ocupante da função de Servente de Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 18, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:8EBCE436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **LAGOA NOVA/RN**, dia 12/06/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/06/2025 as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/06/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:19D81614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVENIO N° 006/2025

CONVÊNIO ONEROSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN E A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, inscrita no CNPJ sob o no CNPJ: 08.294.688/0001-71, sediada na Praça José Varela, nº 78, Afonso Bezerra/RN, CEP 59510-000, centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, inscrito no CPF no. 049.286.554-00, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, inscrita no CNPJ sob o no 35.308.451/0001-75, sediada na Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sra. **EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA**, inscrito no CPF no 704.069.014-49, firmam o presente instrumento, em conformidade com a Lei Municipal nº 741/2022, o disposto no art. 241 da Constituição Federal, a fim de cumprir com as exigências estabelecidas no Decreto Federal no 10.540/2020, que visam regulamentar procedimentos dispostos na LC no 101/2000 e Lei no 12.527/2011, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Este convênio oneroso tem por objeto o estabelecimento de uso recíproco do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e do intercâmbio dos sistemas estruturais de gestão adquirido e utilizados pelo Poder Executivo através do certame Processo 76/2025 - Pregão eletrônico 04/2025 - SRP e compartilhado com o Poder Legislativo, observado o disposto no Decreto no 10.540, de 05/11/2020 do SIAFIC que determina a integração entre os órgãos municipais, CONVENENTE E CONCEDENTE.
1.2 - Os módulos da Câmara Municipal que serão integrados no sistema SIAFIC, bem como outros, que poderão ser integrados caso surja novas necessidades, serão minimamente os seguintes:

Sistema Orçamento, Finanças e Contabilidade;
Sistema Licitações, Compras e gerenciamento de Contratos;
Sistema Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
Sistema Patrimonial;
Sistema Almoxarifado;
Sistema Protocolo;
Serviços WEB e Portal da Transparência;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS
2.1 - O SIAFIC foi adquirido através do certame Processo 76/2025 - Pregão eletrônico 04/2025 - SRP e será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo que é responsável pela contratação, desenvolvimento, manutenção e atualização do sistema e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação.
2.2 - A empresa LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA contratada pela Prefeitura Municipal para gerenciar o sistema, deverá disponibilizar para a Câmara Municipal, o Backup de sua base de dados (no formato original do SGDB), o Dicionário de Dados, bem como o MER (Modelo de Entidade e Relacionamento) em meio digital, referente ao Poder Legislativo sempre que lhe for solicitado.
2.3 - A Câmara Municipal terá acesso direto à empresa contratada para solucionar demandas, suporte e abertura de ordem de serviço.

2.4 - Em havendo qualquer problema durante a utilização do sistema a Câmara Municipal terá total autonomia para notificar a empresa diretamente para a solução dos problemas decorrentes da utilização deste.
2.5 - Na hipótese de substituição do SIAFIC ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão a com o mesmo fornecedor, o Poder Executivo assegurará a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.
2.6 – O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
3.1 - O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável a espécie.
3.2 - É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:
utilizar, salvo em caráter emergencial sempre justificadamente, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por ambas as partes.
3.3 – Caso necessário, o contrato de locação de software que está em vigor e foi firmado pelo Poder Executivo será aditado pelas partes envolvidas, para o fim de abranger o objeto e objetivos deste convênio, conforme previsto na cláusula primeira deste ajuste, caso necessário.
3.4 - O SIAFIC será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, que detém a responsabilidade pela formalização do contrato e respectivos aditivos, assim como pela manutenção e atualização do Sistema e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis às partes conveniadas, **com rateio de despesas**, conforme permissão constante no § 3º do art. 1º do Decreto nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS
4.1 – As partes deste convénio se comprometem a utilizar os dados referentes ao sistema somente nas atividades que, em virtude de Lei, sejam de sua competência e a respeitar as regras da Lei Geral de Proteção de Dados Lei Geral de proteção de Dados (LGPD 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (LAI 12.527/2017).

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO
5.1 - As cláusulas deste Convênio poderão ser alteradas por consenso entre as partes, através de meio de termo aditivo assinado por ambos e publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO
6.1 - Ficam as partes responsáveis por fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho (anexo I), adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, de forma a garantir a regularidade de todos os atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
6.2 - No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, as partes poderão:
valer-se do apoio técnico de terceiros;
delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável a espécie.
6.3 – As partes comunicarão aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenham tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, devem ser tomadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE
7.1 - O presente convênio terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2025.
7.2 - A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONVÉNIO
8.1 - A Câmara Municipal nomeará um Gestor do Convênio, mediante portaria específica da Casa, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do convênio.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
9.1 – O presente convênio oneroso, firmado de comum acordo entre as partes, custará a CONCEDENTE, quem seja, Camara Municipal de Afonso Bezerra/RN, o montante total de R$ 35.827,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), pelo periodo de uso que equivale a 12 (doze) meses, e o repasse devera ser feito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.
9.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso descrito na tabela I abaixo:

Tabela I:

Abril/ 2025	**Maio/ 2025**	**Junho/ 2025**	**Julho/ 2025**	**Agosto/ 2025**	**Setembro/ 2025**
R$ 5.165,00	R$ 2.787,50	R$ 2.787,50	R$ 2.787,50	R$ 2.787,50	R$ 2.787,50
Outubro/ 2025	**Novembro/ 2025**	**Dezembro/ 2026**	**Janeiro/ 2026**	**Fevereiro/ 2026**	**Março/ 2026**
R$ 2.787,50	R$ 2.787,50	R$ 2.787,50	R$ 2.787,50	R$ 2.787,50	R$ 2.787,50

9.3 – O repasse será feito da conta de titularidade da Camara Municipal de Afonso Bezerra/RN, todo dia 25 de cada mês, através do Banco do Brasil, Agencia 1445-1, Conta 19.066-7, para a conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, Banco do Brasil, Agencia 1445-1, conta 18.916-2, conforme cronograma de desembolso.
9.4 – O repasse e pagamento dos valores previstos no cronograma de desembolso fica condicionado à implantação/licenciamento de todos os serviços constantes do item 8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025, podendo sofrer variação, em casos de implantação/licenciamento parcial.
9.5 – Este convênio pode ser objeto de cobrança judicial considerando que este convênio tem força de título executivo.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente termo, que será reproduzido em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Afonso Bezerra/RN, 1º de abril de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA
Vereadora Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:99663C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0067/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R$ 47.358,89 (QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:
Art. 34
Parágrafo único *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 47.358,89 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte/destinação de recurso na dotação orçamentária abaixo discriminada:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2034	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	1.221	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25000000	R$	47.358,89
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**47.358,89**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 4080-0 - ITR, Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25000000	R$	47.358,89
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO (R$)				**47.358,89**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 13 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5EB1D0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0068/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA A EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo inciso IX do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à execução de emenda parlamentar individual, conforme especificação orçamentária a seguir:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	0013	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	15.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**15.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificação orçamentária a seguir:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.2	Reserva de Contingência - Emendas Parlamentares				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R$	15.000,00
Total da anulação (R$)						**15.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 13 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8F1A01E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0069/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 140.000,00 (cento quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotações orçamentárias"**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	0013	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**100.000,00**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.8	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R$	40.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**40.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2005	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	1.206	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais – Emenda Aditiva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R$	500,00
Total da Anulação (R$)						**500,00**

Unidade Orçamentária	2005	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	1.204	Construção de Passagens Molhadas em Comunidades Rurais – Emenda Aditiva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R$	6.500,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	8.000,00
Total da Anulação (R$)						**14.500,00**

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.6	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	24.500,00
Total da Anulação (R$)						**24.500,00**

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.10	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	15.000,00
Total das Anulação (R$)						**R$ 15.000,00**

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.59	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	15.500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	17.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Total da Anulação (R$)						**37.500,00**

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.18	Pavimentação de Logradouros Públicos-Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	15.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	15.000,00
Total da Anulação (R$)						**30.000,00**

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	10.000,00
Total das Anulação (R$)						**R$ 10.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R$	1.000,00
Total das Anulação (R$)						**R$ 1.000,00**

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.41	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R$	1.000,00
Total das Anulação (R$)						**R$ 1.000,00**

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.42	Manutenção da Banda d Música Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R$	1.000,00
Total da Anulação (R$)						**R$ 6.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 13 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:57955C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2279/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 465.284,24 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0064/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 465.284,24 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado **"ao reforço de dotação orçamentária"**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.8	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R$	465.284,24
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**465.284,24**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R$	465.284,24
Total da Anulação (R$)						**465.284,24**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 13 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7942C7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2280/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 465.284,24 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Luís Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0065/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R$ 465.284,24 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **"criação de fonte/destinação de recursos, assim como para o reforço de dotação orçamentária"**, em conformidade com o que se segue:

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26213210	R$	465.284,24
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**465.284,24**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior de emenda parlamentar individual na fonte de recurso: 26213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior proveniente de emenda parlamentar individual do Deputado Estadual Neilton Carlos Diógenes Magalhães	Fonte de Recurso	26213210	R$	465.284,24
Total do Superávit Financeiro (R$)				**465.284,24**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 13 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:341EF2BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: ERCKSON PAULO DE GOIS - ME, CNPJ: 11.915.813/0001-28.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **ERCKSON PAULO DE GOIS - ME, CNPJ/MF nº 11.915.813/0001-28,** sediada na Rua João Gomes de Oliveira, n° 420, DR Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **ERCKSON PAULO DE GOIS**, brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 002377100 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 054.128.794-03, residente e domiciliado na PC Luiz Carlos, n° 184, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 528001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral (500 ml) e gelo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Garrafa de água mineral sem gás - 500 ml, lacrada dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem dos produtos, podendo ser adicionada de sais.	AMANA	Und.	6.950	R$ 1,50	R$ 10.425,00
2	Pacote de cubos de gelo - 3 kg, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	GELO DIAMANTE	Und.	6.150	R$ 5,00	R$ 30.750,00
VALOR TOTAL: R$ 41.175,00 -						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 41.175,00 (quarenta e um mil cento e setenta e cinco reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Públicos
Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 12 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Erckson Paulo De Gois - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***ERCKSON PAULO DE GOIS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria Seg Nº 273/2025-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

WYLLIANA PIMENTA DE ARAÚJO
Portaria Seg Nº 273/2025-GP
Secretaria Do Trabalho E Assistência Social
Fiscal De Contrato

MARLON ALVES DE MORAIS
Portaria Seg Nº 273/2025-GP
Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg Nº 273/2025-GP
Secretaria Municipal De Administração
Fiscal De Contrato

ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA
Portaria Seg Nº 273/2025-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

ANDERSON GABRIEL SILVA
Portaria Seg Nº 273/2025-GP
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg Nº 273/2025-GP
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

JOÃO ERASMO SILVA DE FREITAS
Portaria Seg Nº 273/2025-GP
Secretaria Municipal De Governo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:629C9E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 080/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.953.104/0001-35, estabelecida a Rua Sit Sitio Torroes, n.º SN, Zona Rural, cidade de São José Do Egito, Pernambuco.
Do objeto: SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do valor total: R$ 40.260,00

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
33428	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS COM 2 PLACAS GALVANIZADAS NA CHAPA 20 MM NO TAMANHO 25X50 CM. ADESIVADA E APLICADO O VERNIZ AUTOMOTIVO COM 2 ABRAÇADEIRAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS INSTALADA EM UM TUBO DE 3 METROS GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS, DEPOIS CHUBADA COM CONCRETO EM CIMENTO NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO.	un	122,0000	R$ 330,00	R$ 40.260,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
348	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 12/06/2025 a 12/06/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DDDD7DCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 079/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.482.343/0001-04, estabelecida a Rua JUVENAL LAMARTINE 43 CENTRO CRUZETA - RIO GRANDE DO NORTE-RN .
Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE PESSOAL E DESCARTAVÉIS.

Do valor total: R$ 91.250,74

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
5 lLITROS - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMO SUAVE COM BASEM PEROLADA E ANTISSÉPTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ NO MÍNIMO 5LT.	43	un	R$ 13,00	R$ 559,00
ACIDO MURIATICO- EMBALAGEM C/ 1 LITRO	170	un	R$ 4,00	R$ 680,00
AGUA SANITARIA COMPONENETE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	770	un	R$ 1,37	R$ 1.054,90
AGUA SANITARIA PERFUMADA, COMPONNENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO	290	un	R$ 3,49	R$ 1.012,10
ÁLCOOL 70% GALÃO COM 05 LITROS.	33	un	R$ 30,25	R$ 998,25
ALGODAO HIDROFILO, MULTI-USO, EM BOLAS 100% ALGODAO - PCT. C/ 50G	10	PC	R$ 3,10	R$ 31,00
AMACIANTE LIQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS	140	un	R$ 4,29	R$ 600,60
AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOCO E CINTURA	82	un	R$ 6,00	R$ 492,00
BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº 6 PCT COM 10 UND.	40	un	R$ 15,00	R$ 600,00
BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR Nº 6 PCT COM 10 UND	40	un	R$ 26,40	R$ 1.056,00
BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 1KG, MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	34	un	R$ 35,00	R$ 1.190,00
BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 3KG, MEDINDO EM MÉDIA 30 X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	43	un	R$ 40,00	R$ 1.720,00
BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADO DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM, CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	40	un	R$ 49,00	R$ 1.960,00
CAIXA DE ISOPOR GRANDE 100L	10	un	R$ 125,00	R$ 1.250,00
CANUDO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 8MM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	58	PC	R$ 10,00	R$ 580,00
CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML.	60	un	R$ 4,40	R$ 264,00
COADOR DE PANO COM CABO.	77	un	R$ 1,80	R$ 138,60
COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102	74	CX	R$ 4,90	R$ 362,60
COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103	80	un	R$ 4,90	R$ 392,00
COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES	29	PC	R$ 5,50	R$ 159,50
COLHER PARA SOBREMESA 12,35, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E CRISTAL. PCT COM 50 UNIDADES.	75	un	R$ 3,30	R$ 247,50
COLHERES PLASTICAS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	120	PC	R$ 2,97	R$ 356,40
COPO DE ISOPOR 180 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	11	un	R$ 240,00	R$ 2.640,00
COPO DE ISOPOR 70 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	3	un	R$ 130,00	R$ 390,00
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100 UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS,.	25	CX	R$ 88,00	R$ 2.200,00
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	60	CX	R$ 105,00	R$ 6.300,00
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	55	CX	R$ 118,00	R$ 6.490,00
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	31	CX	R$ 174,60	R$ 5.412,60
COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	6	CX	R$ 112,00	R$ 672,00
CORDÃO DE NYLON - 2,4MM C/ 10M	33	RL	R$ 2,60	R$ 85,80
DESINFETANTE C/ ACAO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	980	un	R$ 3,70	R$ 3.626,00
DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRANCIAS VARIADOS) - 400ML	190	un	R$ 8,25	R$ 1.567,50
DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	375	un	R$ 4,29	R$ 1.608,75
ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLASTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	28	un	R$ 2,18	R$ 61,04
ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, CABO PLASTICO E CERDAS SINTETICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLASTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA	53	un	R$ 5,00	R$ 265,00
ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES	342	PC	R$ 1,60	R$ 547,20
ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES.	248	PC	R$ 2,00	R$ 496,00

FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	70	PC	R$ 2,97	R$ 207,90
FLANELA- GRANDE (40 X 60CM)	90	un	R$ 1,71	R$ 153,90
FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS.	139	un	R$ 2,85	R$ 396,15
GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCÁRTAVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES.	82	PC	R$ 2,97	R$ 243,54
GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES	80	PC	R$ 0,94	R$ 75,20
GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND)	50	un	R$ 1,32	R$ 66,00
GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	55	PC	R$ 2,75	R$ 151,25
HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM	110	un	R$ 0,45	R$ 49,50
LENCOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA EMB. C/75 UND	20	PC	R$ 3,84	R$ 76,80
LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA- EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML	77	un	R$ 2,90	R$ 223,30
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML	114	un	R$ 1,71	R$ 194,94
LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO 500ML	120	un	R$ 3,30	R$ 396,00
LIQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMINIO, 500ML	232	un	R$ 1,79	R$ 415,28
LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	21	un	R$ 3,75	R$ 78,75
LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL MULTI-USO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	13	un	R$ 11,00	R$ 143,00
MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	13	PC	R$ 49,00	R$ 637,00
MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	12	PC	R$ 48,00	R$ 576,00
NAFTALINA - PCT. C/ 50G	80	PC	R$ 2,59	R$ 207,20
ÓLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTES - AROMAS DIVERSOS	35	un	R$ 11,00	R$ 385,00
OLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE. EMBALAGEM C/ 100ML	40	un	R$ 7,50	R$ 300,00
PA DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CABO DE 60CM EM MADEIRA REVESTIDO	20	un	R$ 4,48	R$ 89,60
PALHETA PARA CAFÉ 8,5 CM, CRISTAL, COM 500 UNIDADES.	15	un	R$ 8,60	R$ 129,00
PALITO DE CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNID	40	PC	R$ 5,90	R$ 236,00
PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELAO, CONTENDO 200 UNIDADES	76	CX	R$ 1,40	R$ 106,40
PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CM X 67CM	52	un	R$ 3,49	R$ 181,48
PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRILICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1	59	PC	R$ 3,63	R$ 214,17
PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM	185	un	R$ 3,30	R$ 610,50
PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5MTSX30CM.	35	un	R$ 3,96	R$ 138,60
PAPEL HIGIENICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30M X 100MM, FABRICADO C/ PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NAO TRANSGENICAS E NAO RECICLADOS) C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, PCT C/ 4 ROLOS	655	PC	R$ 5,50	R$ 3.602,50
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 02 DOBRAS, MEDINDO 19CMX20CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 2 ROLOS.	106	PC	R$ 4,90	R$ 519,40
PASTILHA SANITARIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL	270	un	R$ 2,00	R$ 540,00
PAZINHA DE SORVETE CORES SORTIDAS, COM 200 UNIDADES.	15	un	R$ 8,80	R$ 132,00
PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA- PCT C/ 12 UNIDADES	40	un	R$ 1,99	R$ 79,60
PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX15METROS	40	un	R$ 2,90	R$ 116,00
PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX30 METROS, COM SELO DO INMETRO.	70	un	R$ 4,90	R$ 343,00
PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M	35	un	R$ 85,00	R$ 2.975,00
POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	30	un	R$ 8,50	R$ 255,00
POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	30	un	R$ 24,50	R$ 735,00
POTE DESCARTÁVEL DE 300ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	30	un	R$ 33,00	R$ 990,00
POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 250ML (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES). MATERIAL: POLIESTIRENO (PS).	30	un	R$ 98,00	R$ 2.940,00
PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 12CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	110	un	R$ 1,30	R$ 143,00
PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	210	un	R$ 1,80	R$ 378,00
PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 18 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	230	un	R$ 3,15	R$ 724,50
PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	240	un	R$ 3,00	R$ 720,00
PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM OM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	80	un	R$ 3,90	R$ 312,00
PRATO DESCARTÁVEL PRF - 12 FUNDO PACOTE COM 10 UNID. NA COR BRANCA.	10	PC	R$ 1,10	R$ 11,00
PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 FUNDO PACOTE COM 10 UNID.	10	PC	R$ 1,40	R$ 14,00
PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 RASO PACOTE COM 10 UNIDADES	10	PC	R$ 1,50	R$ 15,00
PRATO DESCARTAVEL PRF - 18 RASO PACOTE COM 10 UND	10	PC	R$ 3,00	R$ 30,00
PRATO DESCARTAVEL PRF- 21 RASO PACOTE COM 10 UND.	10	PC	R$ 2,80	R$ 28,00
PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	130	un	R$ 1,50	R$ 195,00
QUEROSENE- 500ML	76	un	R$ 7,78	R$ 591,28
RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA	113	un	R$ 4,72	R$ 533,36
RODO PLASTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, SEM CABO.	62	un	R$ 12,50	R$ 775,00
RODO PLASTICO C/60 CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO E FIXACAO INCLINADA	106	un	R$ 12,90	R$ 1.367,40
SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	227	un	R$ 7,00	R$ 1.589,00
SABÃO EM PÓ C/ BRANQUEADOR ÓPTICO E QUÍMICO, COM AMACIANTE - CX C/ 500G	270	un	R$ 1,16	R$ 313,20
SABAO EM PO TIPO SACHE DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 500G	585	un	R$ 2,00	R$ 1.170,00
SABONETE ADULTO C/ 150G. PCT C/ 12 UNID.	15	PC	R$ 55,00	R$ 825,00
SABONETE ADULTO C/ 90G. PCT C/ 12 UNID	15	PC	R$ 17,50	R$ 262,50
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES	480	PC	R$ 2,00	R$ 960,00

SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UND	710	PC	R$ 2,50	R$ 1.775,00
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS, PCT, COM 10 UND	730	PC	R$ 2,00	R$ 1.460,00
SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS. PCT. COM 10 UNIDADES.	490	PC	R$ 2,75	R$ 1.347,50
SACO DE PIPOCA 25X15CM PCT C/ 100 UND	55	un	R$ 4,50	R$ 247,50
SACO PARA HOTDOG 20 X 10, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	6	CX	R$ 20,00	R$ 120,00
SACO PARA LIXO REFORÇADO 100L.	110	KG	R$ 15,00	R$ 1.650,00
SACOLAS RECICLADAS 30 X45, CX COM 05 KG	20	CX	R$ 65,00	R$ 1.300,00
SACOLAS RECICLADAS 40 X50, CX COM 05 KG	20	CX	R$ 65,00	R$ 1.300,00
SACOLAS RECICLADAS 50 X60, CX COM 05 KG	20	CX	R$ 65,00	R$ 1.300,00
TOUCA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO TAMANHO ÚNICO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENÉTICA CX COM 100 UNIDADES	32	PC	R$ 11,50	R$ 368,00
VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, CAPA PLASTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO.	153	un	R$ 7,40	R$ 1.132,20
VASSOURA PALHA SEM CABO	70	un	R$ 3,60	R$ 252,00
VELAS A BASE DE PARAFINA. EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 8 UNIDADES.	25	un	R$ 2,60	R$ 65,00
Valor Total:				**R$ 91.250,74**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 06/06/2025 a 31/07/2025

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5435179B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E REFRI PECAS EIRELI ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa REFRI PECAS EIRELI ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.620.984/0001-79, estabelecida a Rua Renato Dantas, 607, Centro Caicó - Rio Grande do Norte-RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MERYELLE MARA DE OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF n.º 087.132.804-65, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 67/2025, celebrado em 16/05/2025, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 67/2025, que tem como objeto para aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 67/2025, devendo o presente termo abaixo.

SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS AO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	51	R$ 122,88	R$ 6.266,88
Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	08	R$ 270,00	R$ 2.160,00
Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes	06	R$ 280,00	R$ 1.680,00
Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	29	R$ 53,94	R$ 1.564,26
Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	16	R$ 66,00	R$ 1.056,00
Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	17	R$ 84,00	R$ 1.428,00
Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	50	R$ 260,10	R$ 13.005,00
Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	50	R$ 282,00	R$ 14.100,00
Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	02	R$ 449,45	R$ 898,90
Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	06	R$ 363,00	R$ 2.178,00

Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm,bem como demais materiais que forem necessários.	30	R$ 397,00	R$ 11.910,00
Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm,bem como demais materiais que forem necessários.	04	R$ 450,00	R$ 1.800,00
Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm,bem como demais materiais que forem necessários.	30	R$ 397,00	R$ 11.910,00
Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm,bem como demais materiais que forem necessários.	08	R$ 404,15	R$ 3.233,20
Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm,bem como demais materiais que forem necessários.	08	R$ 404,40	R$ 3.235,20
Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	13	R$ 75,05	R$ 975,65
Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	15	R$ 57,68	R$ 865,20
Total do aditivo			R$ 78.266,29

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 67/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de junho de 2025.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS	***MERYELLE MARA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeito Municipal	Refri Pecas EIRELI ME
Contratante	Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3F5A4A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 021-007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Pregão Eletrônico - 021-007/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - ESTRUTURA PARA EVENTOS - Quantidade: 1596 - Valor Referência: 491.085,66									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	8147 - DISCIPLINADOR ISOLAMENTO DE FILA Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Em estrutura metálica, modelo intertravavel, em estrutura de perfil tubular em aço galvanizado, com 02 pés em ângulo autoportante, travessas internas em barras de aço verticais sólidas e travas de encaixe, módulo com dimensões mínimas de 1 ou 1,20 metros de altura x 2,00 ou 3,00 metros de comprimento, pintura com tinta zarcão anti corrosiva, incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de- obra e alimentação.	N/C	N/C	N/C	N/C	300	22,00	6.600,00	N/C

0002	8151 - EXPLORACAO COMERCIAL DE HOTEIS / POUSADAS PARA HOSPEDAGEM DOS ARTISTA E EQUIPE DE APOIO DAS BANDAS/GRUPOS MUSICAIS Serviço Referente ao Fornecimento de HOSPEDAGEM – Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Quartos para no mínimo 02 pessoas, camas individuais, banheiro, ar condicionado, televisão, frigobar, lenções limpos e embalados individualmente, higienização do local. Não estão inclusos serviços de alimentação e transporte.	N/C	N/C	N/C	N/C	200	69,98	13.996,00	N/C
0003	8149 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES PARA ALIMENTÇÃO DAS BANDAS/GRUPOS MUSICAIS Serviço Referente ao Fornecimento de REFEIÇÕES - ALMOÇO/JANTAR – Conforme o caso: a) Feijão macassar e/ou Feijão verde e/ou Feijão preto e/ou Feijão Tropeiro – conforme cardápio do dia ou a combinar; b) Arroz branco e/ou Arroz refogado e/ou Arroz de leite – conforme cardápio do dia ou a combinar; c) Macarrão – conforme cardápio do dia; d) Carnes Bovinas (filé, alcatra ou patinho), forma cozida, assada ou frita – conforme cardápio do dia ou a combinar; e) Carnes de Aves envolverá frango de forma cozida, assada ou frita – conforme cardápio do dia ou a combinar; f) Linguiça de frango e/ou mista de forma assada ou frita – conforme cardápio do dia ou a combinar; g) Burê e/ou batata frita e/ou macaxeira cozida/frita e/ou batata doce e/ou vinagrete e/ou salada cruas e/ou verduras cozidas e/ou farofa – conforme cardápio do dia ou a combinar; h) BEBIDAS – 03 tipos de sucos de frutas e/ou 02 tipos de refrigerantes a combinar o sabor; I) Água mineral com e sem gás; "	N/C	N/C	N/C	N/C	200	26,00	5.200,00	N/C
0004	8150 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES PARA ALIMENTÇÃO DAS BANDAS/GRUPOS MUSICAIS Serviço Referente ao Fornecimento de REFEIÇÕES - LANCHES / SALGADOS / DOCES – Conforme o caso: a) Sanduiches envolverá - pão, hambúrguer, bacon, presunto, calabresa, milho, vinagrete, queijo coalho/mussarela, ovo, alface, tomate, maionese, frango - sabores variados conforme cardápio e ou a combinar; b) 03 tipos de bolos simples a combinar o sabor; c) 03 tipos de sucos de frutas conforme cardápio do dia ou a combinar o sabor; d) 02 tipos de refrigerantes a combinar o sabor; e) Café (Com e/ou sem açucar, sem obrigatório vir acompanhado de sache de adoçante e açúcar) a combinar o sabor. f) Chá (Com e/ou sem açucar, sem obrigatório vir acompanhado de sache de adoçante e açúcar) a combinar o sabor. g) Água mineral com e sem gás; "	N/C	N/C	N/C	N/C	200	25,00	5.000,00	N/C
0005	8135 - INSTALACAO / MANUTENCAO - COBERTURA / PASSARELA / TOLDO / BARRACA. Locação de Passarela Especificações mínimas: montada em alumínio “Q30”, medindo 6m de comprimento, por 6m de largura, em formato T, com o piso de 2m, altura de 2,50m e uma escada de acesso medindo 1.60m de largura e 2m de comprimento. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga,	N/C	N/C	N/C	N/C	2	2.400,00	4.800,00	N/C

	montagem, desmontagem, materiais, mão-de- obra e alimentação.								
0006	8140 - INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM. LOCAÇÃO DE PAINEL Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Locação de painel de led tipo P6 indoor de alta resolução, medindo 04x03 metros, com notebook, processadora de vídeo para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação, locado em estrutura box truss de alumínio anodizado, com aterramento. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de- obra e alimentação.	N/C	N/C	N/C	N/C	10	2.000,00	20.000,00	N/C
0007	8143 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CAMARIM CLIMATIZADO Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Locação de Camarim em TS montado com montantes, travessas e demais estruturas em alumínio fosco, fechamentos em placas de TS dupla face brancos, iluminação de no mínimo 30w e tomadas 220v, travadores de alumínio, medindo 04x04 metros, climatizado, coberto com tendas, sofá, espelho corpo inteiro, luminárias e acarpetado. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de- obra e alimentação. "	N/C	N/C	N/C	N/C	10	1.690,00	16.900,00	N/C
0008	8141 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO Locação de Palco Lastro (08x06mts): Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Palco com base em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 08,00mts de frente por 06,00mts de profundidade e com 0,90 cm de altura do piso ao solo, montado em madeira com estrutura metálica, acabamento acarpetado, cobertura montada em treliça. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de- obra e alimentação.	N/C	N/C	N/C	N/C	5	1.898,00	9.490,00	N/C
0009	8145 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Locação de som de médio porte - Especificações mínimas: 01 mesa de som digital de 32 canais, 06 caixas de graves, 06 caixas de médio graves e médio agudos, com 05 microfones sem fio e 10 microfones com fio, cabeamento necessário para todo o sistema. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de- obra e alimentação.	N/C	N/C	N/C	N/C	2	3.400,00	6.800,00	N/C
0010	8136 - LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM - ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Locação de estrutura em box truss (grid, treliça ou trave) Q30, material alumínio. Deve	N/C	N/C	N/C	N/C	500	33,00	16.500,00	N/C

	suportar afixação da equipamento de iluminação e som; Dimensões mínimas: peças reguláveis de tamanhos: dois (02) metros de altura x seis (06) metros de comprimento (para ser utilizados conforme demanda acima). OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de- obra e alimentação.								
0011	8133 - LOCAÇÃO CABINE SANITARIA QUÍMICA Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Banheiro químico individuais e portáteis com o adesivo de identificação como sanitário masculino/feminino, altura mínima de 2 metros, largura mínima de 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180º, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de- obra e alimentação.	N/C	N/C	N/C	N/C	30	180,00	5.400,00	N/C
0012	8134 - LOCAÇÃO CABINE SANITARIA QUÍMICA PARA DEFICIENTE FÍSICO Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Banheiro químico deficiente físico (Cadeirante individual), masculino/feminino, medindo: 2,40 X 2,40 metros. Incluindo transporte, montagem, desmontagem, retirada de dejetos, papel higiênico, composto de porta dejetos. Fechamento com identificação de ocupado. Em perfeito estado de conservação e funcionamento. Com todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR9050/2004). OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de- obra e alimentação.	N/C	N/C	N/C	N/C	6	580,00	3.480,00	N/C
0013	8152 - LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL. TENDA BRANCA 6,00 X 6,00 m - TENDA PIRAMIDAL 6X6 METROS Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13" a 20"), com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação - estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura - laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. serviço de elétrica. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de- obra e alimentação.	N/C	N/C	N/C	N/C	18	370,00	6.660,00	N/C
0014	8144 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Locação de som de grande porte - Especificações mínimas: equipamento de som PA flay, contendo: 02 torres para flay	N/C	N/C	N/C	N/C	3	8.760,00	26.280,00	N/C

	com 12 metros de altura, 24 Laines, 16 sub, 03 amplificadores de 8.000w em rms, 02 amplificadores de 5.400w em rms, 02 amplificadores de 1500w em rms, - 02 mesa digital m7cl 01 processador digital dbx 260, 01 régua digital, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 02 caixas ativas de 400w em rms, 04 expoide de voz de 600 w em rms, 02 digital snake, 01 sub para bateria retorno, 02 power play de 8 vias cada. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de- obra e alimentação.								
0015	8146 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Locação de som de pequeno porte - Especificações mínimas: sem equipamentos de palco, com duas caixas ativas de no mínimo 800w RMS cada, com mesa de som digital de no mínimo 18 canais, dois microfones sem fio, 02 microfones com fio, notebook, cabeamento necessário para o sistema, com operador. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de- obra e alimentação.	N/C	N/C	N/C	N/C	4	996,00	3.984,00	N/C
0016	8142 - LOCAÇÃO GERADOR ELETRICO Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Locação de gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, ohmímetro, quadro de comando manual, montado em contêiner especial, silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado pelo responsável técnico. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de- obra e alimentação.	N/C	N/C	N/C	N/C	8	2.200,00	17.600,00	N/C
0017	9781 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12M X 8M - Especificação minima: Locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura de alumínio anodizado p30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,20m à 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para p.a. fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes.	N/C	N/C	N/C	N/C	3	6.999,00	20.997,00	N/C
0018	8139 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Que comporte uma mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de Dimmer: montados em rack de 4.000 watts por canal; 03 amplificadores de sinal dmx de 16 vias no mínimo; 30 refletores par leds,	N/C	N/C	N/C	N/C	3	6.200,00	18.600,00	N/C

	30 movings beam 2009R, 08 ribaltas palito RGBWA, 16 COB LED, 10 Estrobos 3000W cada, 04 atomic, 02 máquinas de fumaça dmx, 20 ribaltas P5 RGBWA. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de- obra e alimentação.								
0019	8138 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Que comporte uma mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de Dimmer: montados em rack de 3.000 watts por canal; 01 amplificador de sinal dmx de 16 vias; 20 refletores par leds, 20 movings beam 2009R, 08 ribaltas palito RGBWA, 08 COB LED, 04 Estrobos 3000W cada, 01 máquina de fumaça dmx. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de- obra e alimentação.	N/C	N/C	N/C	N/C	3	3.900,00	11.700,00	N/C
0020	8137 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: 06 Moving BEAM 200 5R ou 230 7R; 16 Par de led; 02 mini Brut; 02 strobo atomic; 01 mesa computadorizada; 01 maquina de Fumaça; 01 ventiladores 01 PRO-POWER 01 RACK DIMMER. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de- obra e alimentação.	N/C	N/C	N/C	N/C	5	2.490,00	12.450,00	N/C
0021	8148 - SERVIÇOS DE SEGURANÇAS VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Segurança não armada. Revistas pessoais e segurança preventiva, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio público. Estes devem estar devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilância). O horário inicial para prestação dos serviços será indicado na Ordem de serviço. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, materiais, mão-de-obra e alimentação.	N/C	N/C	N/C	N/C	60	149,00	8.940,00	N/C
0022	9782 - Serviço de Bombeiros Civis – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Coronel João Pessoa/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária	N/C	N/C	N/C	N/C	24	190,00	4.560,00	N/C
N/C	Vencedor	FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA	15.343.441/0001-63	N/C	N/C	N/C	N/C	245.937,00	Adjudicado em: 13/06/2025 - 08:26:03 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:AA29835E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.997, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.997, de 01 de abril de 2025.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R$ 1.915.065,45 (um milhão novecentos e quinze mil sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** reservados os limites para tal, distribuidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R$ 1.915.065,45 (um milhão novecentos e quinze mil sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos),** preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.
Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO "RAUL MACÊDO", EM 01 DE ABRIL DE 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
108	01/04/2025	2358/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	01/04/2025	DECRETO: 5.997	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.915.065,45**
02.001 Gabinete do Prefeito					**42.400,04**
	2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**42.400,04**
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	246,65
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.493,36
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,03
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento					**61.702,69**
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS				**7.999,99**
Nº Solic.: 19 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.999,99
	1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE				**7.724,20**
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.724,20
	2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS				**43.096,72**
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	41.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.096,72
	2267 PROGRAMA DE ESTÁGIO				**2.881,78**
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.881,78
06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					**351.052,85**
	1046 E.I 18 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES				**3.280,00**
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	3.280,00
	2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO				**330.000,00**
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	330.000,00
	2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				**16.973,85**
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.973,85
	2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%				**799,00**
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	799,00

07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano						**326.050,13**
	1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER					**81.318,77**
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.734,32	
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.642,75	
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.941,70	
	1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					**126.675,26**
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	71.200,00	
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.560,99	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
108	01/04/2025	3329/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	108.557,02	01/04/2025	DECRETO: 5.997	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.914,27
	2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**6.244,10**
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26,08
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.493,36
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	552,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.780,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42,66
	2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS				**111.812,00**
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	111.812,00
08.031 Fundo Municipal de Saúde					**962.175,42**
	1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				**189.997,00**
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	165.897,90
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.199,10
Nº Solic.: 35 Criar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	9.900,00
	1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER				**35.865,80**
Nº Solic.: 33 Criar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16050000	0001	35.865,80
	2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE				**13.532,06**
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.532,06
	2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**3.446,54**
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.446,54
	2230 E.I. 16 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA				**4.034,00**
Nº Solic.: 29 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.034,00
	2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**710.250,00**
Nº Solic.: 24 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	710.250,00
	2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO				**5.050,02**
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.360,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.690,02
09.031 Fundo de Assistência Social					**118.015,01**
	1013 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA				**1.817,14**
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	799,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.018,14

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
108	01/04/2025	2392/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	400,00	01/04/2025	DECRETO: 5.997	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**3.813,09**
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	400,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	351,25
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.197,50
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.864,34
	2093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS				**6.528,00**
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.528,00
	2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE				**7.890,00**

Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.890,00
	2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO D0 PROGRAMA BOLSA FAMILIA- IGD - PBF				**72.185,58**
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	23.310,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	37.632,58
Nº Solic.: 24 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	11.243,00
	2238 ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS				**781,20**
Nº Solic.: 21 Criar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16600000	0001	781,20
	2294 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA				**25.000,00**
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					**115,00**
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**115,00**
Nº Solic.: 6 Criar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	115,00
11.001 Controle Interno					**3.360,00**
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA				**3.360,00**
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.360,00
12.001 Procuradoria Geral					**2.092,76**
	2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				**2.092,76**
Nº Solic.: 5 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.092,76
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					**48.101,55**
	2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO				**1.739,95**
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	663,85
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.076,10
	2221 MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO MUSEU PROFESSOR ANTONIO QUINTINO				**6.361,60**
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.361,60
	2282 E.I. 16 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				**40.000,00**
Nº Solic.: 13 Criar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	40.000,00
				Total:	**1.915.065,45**
Anexo II (Redução)					**1.915.065,45**
02.001 Gabinete do Prefeito					**40.846,65**
	1219 E.I. 015 -APOIO ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE MALHADA GRANDE, POÇO DA SERRA E ADJACÊNCIAS				**20.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
108	01/04/2025	3233/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	01/04/2025	DECRETO: 5.997	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**846,65**
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	246,65
	2077 E.I. 05 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO				**20.000,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento					**12.978,49**
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS				**7.999,99**
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.999,99
	2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**4.978,50**
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.881,78
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.096,72
06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					**379.883,34**
	1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR				**40.244,34**
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	24.600,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	15.644,34
	1052 E.I. 05, 09, 011, 015 - APOIO A LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE - LDC				**55.000,00**
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	55.000,00
	1054 E.I. 012, 19 - APOIO FINANCEIRO DESTINADO A SPORT CLUB BULLS POTIGUARES				**79.000,00**
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	79.000,00
	1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO				**55.755,66**
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.760,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	15.375,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	25.620,66
	2043 E.I. 016- APOIO AO FESTIVAL DE FANFARRAS				**10.000,00**
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001001	0001	10.000,00

		JURÍDICA				
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%					**45.804,34**
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	13.532,06	
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.690,02	
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.864,34	
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.018,14	
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.941,70	
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	7.724,20	
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	60,03	
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	16.973,85	
	2106 APOIO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS - PROERD				**3.280,00**	
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15001001	0001	3.280,00	
		GRATUITA				
	2127 APOIO AO PROGRAMA POLICIA E BOMBEIROS MIRIM				**799,00**	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
108	01/04/2025	3057/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	799,00	01/04/2025	DECRETO: 5.997	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	799,00
	2288 E.I 018 - APOIO FINANCEIRO A REALIZAÇÃO DA COPA JORGE GUIMARÃES DE VOLEIBOL				**60.000,00**
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	60.000,00
	2327 E.I. 20 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL - ANV/AFRA VOLEI				**30.000,00**
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	30.000,00
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					**324.601,79**
	1036 REFORMA DO LARGO PREFEITO MARIANO GUIMARÃES				**3.888,72**
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.493,36
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.493,36
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	350,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	552,00
	1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER				**17.734,32**
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.734,32
	1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS				**78.760,99**
Nº Solic.: 22 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	71.200,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.560,99
	1212 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				**24.600,00**
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	24.600,00
		JURÍDICA			
	2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**3.848,74**
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	26,08
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.780,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	42,66
	2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**143.066,43**
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	111.812,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	31.254,43
	2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO				**52.702,59**
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	52.702,59
08.031 Fundo Municipal de Saúde					**987.953,34**
	1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				**24.099,10**
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.199,10
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.900,00
	2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM				**35.865,80**
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	35.865,80
	2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**206.897,90**
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	41.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	125.897,90
		2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA			**3.446,54**
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.446,54
		2230 E.I. 16 -MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA			**4.034,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
108	01/04/2025	2732/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	4.034,00	01/04/2025	DECRETO: 5.997	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.034,00
	2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**710.250,00**
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	710.250,00
	2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO				**3.360,00**
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.360,00
09.031 Fundo de Assistência Social					**115.132,53**

	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**1.948,75**
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	351,25
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.197,50
		2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			**17.771,00**
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.528,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	11.243,00
	2089 MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SEMTHAS				**799,00**
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	799,00
		JURÍDICA			
	2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**68.832,58**
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16600000	0001	23.310,00
		JURÍDICA			
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	45.522,58
	2296 INCENTIVO DE POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIPA+, CIGANOS, POVOS DE TERREIROS E C				**781,20**
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	781,20
	2299 APOIO AS POLITICAS DE HABITAÇÃO				**25.000,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					**115,00**
	2301 APOIO AS AÇÕES DAS CÂMARAS SETORIAIS				**115,00**
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	115,00
11.001 Controle Interno					**3.360,00**
	2262 PROGRAMA DE ESTAGIO				**3.360,00**
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.360,00
12.001 Procuradoria Geral					**2.092,76**
	2263 PROGRAMA DE ESTAGIO				**2.092,76**
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.092,76
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					**48.101,55**
	2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA				**40.000,00**
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO				**1.739,95**
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	663,85
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.076,10
	2221 MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO MUSEU PROFESSOR ANTONIO QUINTINO				**6.361,60**
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.361,60
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
				Total:	**1.915.065,45**

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:655DCA39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.998, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.998, de 01 de abril de 2025.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R$ 999.270,00 (novecentos e noventa e nove mil duzentos e setenta reais)** preservados os limites para tal, distribuidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos e no valor total de **R$ 999.270,00 (novecentos e noventa e nove mil duzentos e setenta reais),** detalhados no Anexo I.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO "RAUL MACÊDO", EM 01 DE ABRIL DE 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
123	01/04/2025	2509/2025	Superavit Financeiro	Suplementar	150.000,00	01/04/2025	DECRETO: 5.998	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**999.270,00**
02.001 Gabinete do Prefeito					**150.000,00**
	2121 CONVÊNIOS COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS				**150.000,00**
Nº Solic.: 12 Criar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	27060000	0001	150.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					**349.270,00**
	1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**316.000,00**
Nº Solic.: 23 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27060000	0001	316.000,00
	2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E/OU JORNADA AMPLIADA				**33.270,00**
Nº Solic.: 29 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	33.270,00
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					**500.000,00**
	1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS				**500.000,00**
Nº Solic.: 7 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	500.000,00
				Total:	**999.270,00**

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2664C4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1107, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.212/2025			
SERVIDOR: Jeane Bezerra do Nascimento		MATRÍCULA: 33706	
CARGO: Assistente Social		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/05/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação nas 5 audiências concentradas dos adolescentes em cumprem medidas socioeducativa em meio fechado em Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:31D478A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1187, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 12.473/2025			
SERVIDOR: José Jailson Vieira		MATRÍCULA: 2022	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/06/2025	HORA: 14h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/06/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem destinada a transportar a paciente Maria do Céu Bezerra de Andrade a cidade de Santa Cruz/RN para internamento.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7A3E927C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1188, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 12.967/2025			
SERVIDOR: Jackson Sidney de Medeiros Lopes		MATRÍCULA: 37184	
CARGO: Fiscal da Vigilância Sanitária		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/06/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/06/2025	HORA: 13h01min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transporte de coleta de água no IV regional na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.120, de 27 de julho de 2023.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:33EB2428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1229 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 13.303 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/06/2025	HORA: 11h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/06/2025	HORA: 19h30mn
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para buscar a paciente Tereza Caroline Dias da Silva de alta médica na maternidade Januário Cicco na cidade de Natal-RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:526D7121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2025.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária Belo Horizonte/MG	UND	4		600,00	2.400,00

O(A) PREFEITA de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor MARIA ELIZA GARCIA BEZERRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de **BELO HORIZONTE/MG**, no período de 15 a 18 de junho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO XXXVIII CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS), QUE SERÁ PALCO DA20ª MOSTRA BRASIL, AQUI TEM SUS, RECONHECIDA NACIONALMENTE COMO UM ESPAÇO DE COMPARTILHAMENTO E VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS PELA GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE, QUE ACONTECERÁ NA EXPOMINAS BH, AVENIDA AMAZONAS, 6200, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30510-000, DURANTE O PERÍODO DE 15 A 18 DE JUNHO DE 2025**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 13 de junho 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita de Doutor Severiano/RN
CPF 009.146.514-12

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FF438E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2025.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária Belo Horizonte/MG	UND	4		600,00	2.400,00

O(A) PREFEITA de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art 1º - Conceder ao servidor VITÓRIA MARIA BENTO LEITE, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 15 A 18 de junho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO XXXVIII CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS), QUE SERÁ PALCO DA 20ª MOSTRA BRASIL, AQUI TEM SUS, RECONHECIDA NACIONALMENTE COMO UM ESPAÇO DE COMPARTILHAMENTO E VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS PELA GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE, QUE ACONTECERÁ NA EXPOMINAS BH, AVENIDA AMAZONAS, 6200, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30510-000, DURANTE O PERÍODO DE 15 A 18 DE JUNHO DE 2025.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 13 de junho 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita de Doutor Severiano/RN
CPF 009.146.514-12

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:446EEED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 015/2025 – Processo N° 056/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 056/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 015/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	NOTEBOOK EDUCACIONAL
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	LENOVO
Valor Unitário:	R$ 1.793,93
Valor Total:	R$ 28.702,88
Participante Vencedor:	**I9 TECNOLOGIA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	43.230.966/0001-28
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 28.702,88

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	BALANÇA DIGITAL 15KG
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Balmak
Valor Unitário:	R$ 547,50
Valor Total:	R$ 1.095,00
Participante Vencedor:	**I9 TECNOLOGIA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	43.230.966/0001-28
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN

Valor total Contratado:	R$ 1.095,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	BEBEDOURO ELETRICO ACESSIVEL- LINHA DOMESTICA
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC
Valor Unitário:	R$ 687,99
Valor Total:	R$ 3.439,95
Participante Vencedor:	**I9 TECNOLOGIA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	43.230.966/0001-28
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.439,95

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM 1 CÂMARA
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Roma
Valor Unitário:	R$ 3.499,00
Valor Total:	R$ 3.499,00
Participante Vencedor:	**I9 TECNOLOGIA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	43.230.966/0001-28
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.499,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	FORNO MICROONDAS-30 LITROS
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Philco
Valor Unitário:	R$ 454,00
Valor Total:	R$ 908,00
Participante Vencedor:	**I9 TECNOLOGIA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	43.230.966/0001-28

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 908,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL -8 LITROS
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	JL Colombo
Valor Unitário:	R$ 795,99
Valor Total:	R$ 1.591,98
Participante Vencedor:	**I9 TECNOLOGIA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	43.230.966/0001-28
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.591,98

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/ CENTRIFUGA
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Philco
Valor Unitário:	R$ 397,99

Valor Total:	R$ 795,98
Participante Vencedor:	**I9 TECNOLOGIA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	43.230.966/0001-28
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 795,98

Doutor Severiano - RN, 13 de Junho de 2025
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:73456802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 015/2025 – Processo N° 056/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 056/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 015/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	NOTEBOOK EDUCACIONAL
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	LENOVO
Valor Unitário:	R$ 1.793,93
Valor Total:	R$ 28.702,88
Participante Vencedor:	**I9 TECNOLOGIA LTDA**
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	43.230.966/0001-28
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 28.702,88

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 2	
Objeto da Licitação:	BALANÇA DIGITAL 15KG
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Balmak
Valor Unitário:	R$ 547,50
Valor Total:	R$ 1.095,00
Participante Vencedor:	**I9 TECNOLOGIA LTDA**
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	43.230.966/0001-28
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.095,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 3	
Objeto da Licitação:	BEBEDOURO ELETRICO ACESSIVEL- LINHA DOMESTICA
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC
Valor Unitário:	R$ 687,99
Valor Total:	R$ 3.439,95
Participante Vencedor:	**I9 TECNOLOGIA LTDA**
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	43.230.966/0001-28
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.439,95

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 4	
Objeto da Licitação:	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM 1 CÂMARA
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Roma
Valor Unitário:	R$ 3.499,00

Valor Total:	R$ 3.499,00
Participante Vencedor:	**I9 TECNOLOGIA LTDA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	43.230.966/0001-28
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.499,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 5	
Objeto da Licitação:	FORNO MICROONDAS-30 LITROS
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Philco
Valor Unitário:	R$ 454,00
Valor Total:	R$ 908,00
Participante Vencedor:	**I9 TECNOLOGIA LTDA**

Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	43.230.966/0001-28
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 908,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 6	
Objeto da Licitação:	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL -8 LITROS
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	JL Colombo
Valor Unitário:	R$ 795,99
Valor Total:	R$ 1.591,98
Participante Vencedor:	**I9 TECNOLOGIA LTDA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	43.230.966/0001-28
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.591,98

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 7	
Objeto da Licitação:	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/ CENTRIFUGA
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Philco
Valor Unitário:	R$ 397,99
Valor Total:	R$ 795,98
Participante Vencedor:	**I9 TECNOLOGIA LTDA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	43.230.966/0001-28
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 795,98

Doutor Severiano - RN, 13 de Junho de 2025

Assinatura
Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves,
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:0615F490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025
LICITAÇÃO: 056/2025

Ao **décimo terceiro** dia do mês de junho de 2025**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.790.727/0001-34,** estabelecida a Rua Lago de Pedra, nº 953, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.068-600, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ANDREIA KARLA G SANTANA SEABRA DE MELO, portador(a) do CPF: XXX.936.474-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada,

atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA OTIMIZAR RECURSOS E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ACICLOVIR 200MG	PRATI	15000	CPR	R$ 0,20
2	ACICLOVIR 400MG	MERCK	15000	CPR	R$ 1,78
3	ACICLOVIR CREME 50MG/G	PRATI	15000	TUB	R$ 2,35
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	VITAMEDIC	10000	CPR	R$ 0,10
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AIRELA	45000	CPR	R$ 0,11
8	ÁCIDO FÓLICO	HIPOLABOR	68000	CPR	R$ 0,03
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO10ML	PRATI	5000	FR	R$ 1,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	15000	CPR	R$ 0,25
12	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	10000	CPR	R$ 0,14
13	ALOPURINOL 300 MG	PRATI	10000	CPR	R$ 0,23
14	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML XAROPE 100ML	FARMACE	8000	FR	R$ 1,66
15	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML XAROPE 100ML	FARMACE	12000	FR	R$ 1,88
16	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	20000	CPR	R$ 0,30
17	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	125000	CPR	R$ 0,21
18	AMOXICILINA - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5MG/ML	EMS	8000	FR	R$ 13,10
20	AMOXICILINA+CLAVULANTO DE POTÁSSIO 875/125MG	EMS	10000	CPR	R$ 1,65
21	ANLODIPINO 5MG	CIMED	80000	CPR	R$ 0,04
22	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	50000	CPR	R$ 0,03
23	ATENOLOL 25 MG	PRATI	90000	CPR	R$ 0,02
26	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	35000	CPR	R$ 0,53
28	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	10000	CPR	R$ 0,16
29	BECLOMETASONA 250 MCG SPR	GLENMARK	300	FR	R$ 42,00
31	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA	BELFAR	30000	CPR	R$ 0,29
34	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	HIPOLABOR	4000	FR	R$ 25,00
37	BUDESONIDA 32 MCG	EMS	400	UN	R$ 12,00
38	BUDESONIDA 50 MCG	ACHÃ‰	400	UN	R$ 39,00
40	CAPTOPRIL 25MG	PRATI	135000	CPR	R$ 0,06
41	CAPTOPRIL 50MG	PRATI	135000	CPR	R$ 0,07
42	CARB DE CÁLCIO 500 MG	AIRELA	10000	CPR	R$ 0,31
43	CARB CÁLCIO+COLECALCIFEROL VIT D 600/400	IMEC	10000	CPR	R$ 0,18
48	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	TEUTO	5000	FR	R$ 7,00
50	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	15000	CPR	R$ 0,24
53	CIPROFIBRATO 100 MG	GEOLAB	5000	CPR	R$ 0,32
54	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	158000	CPR	R$ 0,18
55	CLORANFENICOL+COLAGENASE POM DERM 30 G	CRISTALIA	2000	UN	R$ 10,08
56	CLOPIDOGREL 75 MG	EMS	15000	CPR	R$ 0,32
57	COMPLEXO B	AIRELA	52000	CPR	R$ 0,04
59	COMPLEXO B SOL ORAL	BELFAR	2340	FR	R$ 2,50
60	CERUMIN – SOLUÇÃO OTOLOGICA	NOVARTIS	2000	FR	R$ 17,30
61	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	15000	CPR	R$ 0,16
62	DEXAMETASONA CREME 0,1%10G	PRATI	3000	UN	R$ 1,54
63	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FARMACE	5000	FR	R$ 2,00
65	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	25000	CPR	R$ 0,13
66	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML100ML	NATULAB	4000	FR	R$ 1,70
69	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	15000	CPR	R$ 0,14
70	DIPIRONA GOTAS 10ML	AIRELA	5000	FR	R$ 0,78
72	DOMPERIDONA 10 MG	CIMED	7000	CPR	R$ 0,04
73	DOXICICLINA 100 MG	PHARLAB	7000	CPR	R$ 0,55
75	DOXAZOZINA 4 MG	PRATI	8000	CPR	R$ 0,26
77	ENALAPRIL 5MG	BELFAR	32000	CPR	R$ 0,03
78	ENALAPRIL 10MG	BELFAR	120000	CPR	R$ 0,03
81	ESTRIONIL CREME VAGINAL 50G	HIPOLABOR	5000	UN	R$ 9,67
82	FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	8000	CPR	R$ 0,41
86	GLICERINA 0,12% SOL RETAL	EQUIPLEX	700	FR	R$ 8,10
87	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	120000	CPR	R$ 0,03
88	GLICLAZIDA 30 MG	EMS	25000	CPR	R$ 0,15
92	IBUPROFENO 20MG/ML GOTAS 30ML	NATULAB	10000	FR	R$ 1,76
93	IBUPROFENO 600MG	PRATI	45000	CPR	R$ 0,10
95	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	10000	CPR	R$ 0,23
96	ISOSSORBIDA 20 MG	ZYDUS	3000	CPR	R$ 0,20
98	LACTULOSE 667 MG/ML XPE	CIMED	800	FR	R$ 3,94
99	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25 MG	CRISTALIA	5000	CPR	R$ 0,90
100	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG	ACHÃ‰	5000	CPR	R$ 1,00
101	LEVOFLOXACINO 500MG	GEOLAB	6000	CPR	R$ 0,85
102	LEVONORGESTREL 0,75 MG	CIMED	7000	CPR	R$ 4,28
103	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03	BIOLAB	15000	CPR	R$ 0,10
106	LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30G	PHARLAB	300	UN	R$ 4,00
108	LORATADINA XAROPE 100ML	CIMED	800	FR	R$ 2,80
109	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	160000	CPR	R$ 0,05

111	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	4000	CPR	R$ 0,30
112	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	BELFAR	1000	FR	R$ 1,70
114	METFORMINA 850MG	PRATI	160000	CPR	R$ 0,11
115	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	15000	CPR	R$ 0,33
116	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	15000	CPR	R$ 0,60
117	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	AIRELA	2000	FR	R$ 1,39
118	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R$ 0,06
119	METOPROLOL 25 MG	BIOLAB SANUS	10000	CPR	R$ 0,35
120	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	15000	CPR	R$ 0,15
121	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML	BELFAR	1000	FR	R$ 5,40
126	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA DERMATOLÓGICA 10G	BELFAR	3500	UN	R$ 1,99
127	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	10000	CPR	R$ 0,13
128	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	15000	CPR	R$ 0,13
130	NISTATINA CREME VAGINAL50G	PRATI	4000	UN	R$ 4,26
133	ÓLEO MINERAL LIQUIDO DE 100ML	AIRELA	1000	FR	R$ 2,35
134	OLEO DE GIRASSOL 200ML	HADASSAH	500	FR	R$ 4,60
135	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	55000	CPR	R$ 0,05
136	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	40000	CPR	R$ 0,12
138	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	GREENPHARMA	5000	FR	R$ 0,87
141	PASTA D'AGUA	BELFAR	500	FR	R$ 5,30
142	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	RIOQUIMICA	2000	CPR	R$ 0,41
143	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ML	NATIVITA	2000	FR	R$ 2,84
144	PERMETRINA 5% LOÇÃO DE 60ML	NATIVITA	2000	FR	R$ 3,53
146	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR	3000	FR	R$ 4,00
147	PREDNISOLONA SUSP 1MG/ML 60ML	PRATI	1000	FR	R$ 7,00
148	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	25000	CPR	R$ 0,04
150	PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	12000	CPR	R$ 0,14
152	PROPAFENONA 300 MG	PRATI	8000	CPR	R$ 0,56
153	PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR	40000	CPR	R$ 0,04
154	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	UNICHEM	18000	CPR	R$ 0,15
155	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	AIRELA	5000	ENV	R$ 0,74
158	SECNIDAZOL 1.000 MG	PHARLAB	5000	CPR	R$ 0,89
159	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	AIRELA	5000	FR	R$ 1,05
160	SIMETICONA 40 MG	BELFARÂ	10000	CPR	R$ 0,09
163	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLÓGICO 30G	NATIVITA	1200	UN	R$ 4,25
164	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG	PRATI	25000	CPR	R$ 0,14
165	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO 50ML	ELOFAR	1200	FR	R$ 6,76
167	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	AIRELA	2000	FR	R$ 0,95
168	SULFATO FERROSO SOL ORAL 25 MG/ML	AIRELA	2000	FR	R$ 1,66
170	VARFARINA SÓDICA 5 MG	UNIÃƒO QUIMICA	5000	CPR	R$ 0,32
171	VERAPAMIL 80 MG	EMSÂ	5000	CPR	R$ 0,48
172	VERAPAMIL 120 MG	ABBOTTÂ	5000	CPR	R$ 0,86
173	XIGDUO XR 10MG/100MG	ASTRAZENECA	5000	CPR	R$ 7,00
177	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	EQUIPLEX	19000	AMP	R$ 0,23
181	BICARBONATO DE SODIO 1mEq/ML 10ML	FARMACE	3500	AMP	R$ 0,89
182	BROMETO DE ESCOPOLAMINA	HIPOLABOR	9400	AMP	R$ 1,10
183	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	HIPOLABOR	47000	AMP	R$ 1,30
185	CETOPROFENO IM 100MG 2ML	HIPOLABOR	1600	AMP	R$ 1,40
186	CETOPROFENO IV 100MG	UNIÃƒO QUIMICA	15000	AMP	R$ 2,92
188	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 mEq/ML (19,1%)	EQUIPLEX	300	AMP	R$ 0,44
189	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10 ML	EQUIPLEX	300	AMP	R$ 0,36
193	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	TEUTO	16000	AMP	R$ 1,45
194	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG	FARMACE	16000	AMP	R$ 0,71
195	DIMENIDRATO INJ	COSMED	16000	AMP	R$ 8,20
197	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	TEUTO	400	AMP	R$ 5,10
199	ENOXAPARINA 20 MG	VIATRIS	1000	AMP	R$ 13,00
200	ENOXAPARINA 40 MG	VIATRIS	1000	AMP	R$ 15,00
201	EPINEFRINA 1 MG/ML	HIPOLABOR	1600	AMP	R$ 0,98
202	FOSFATO SODICO DE BETAMETAZONA+DIP DE BETAMETAZONA	UNIÃƒO QUIMICA	15000	AMP	R$ 5,53
204	GENTAMICINA 80 MG AMP	SANTISA	10000	AMP	R$ 1,00
205	GLICOSE 25% AMP	EQUIPLEX	16000	AMP	R$ 0,40
206	GLICOSE 50% AMP	EQUIPLEX	16000	AMP	R$ 0,40
207	HIDRALASINA	CRISTALIA	8000	AMP	R$ 5,80
209	HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	20000	AMP	R$ 3,15
210	INSULINA TRISIBA REFIL 3ML	NOVO NORDISK	200	AMP	R$ 150,00
211	INSULINA HUMALOG 3ML	ELI LILLY	200	AMP	R$ 55,00
212	INSULINA NOVORAPID 3ML	NOVO NORDISK	500	AMP	R$ 55,00
213	INSULINA BASAGLAR 3ML	ELI LILLY	200	AMP	R$ 65,00
214	INSULINA LANTUS 3ML	SANOFI	300	AMP	R$ 100,00
216	LIDOCAINA A 2% INJ S/ VASO	HIPOLABOR	10000	AMP	R$ 3,16
217	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	HALEXISTAR	2000	AMP	R$ 8,30
220	NITROGLICERINA 5 MG/ML	CRISTALIA	300	AMP	R$ 35,00
221	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML	HYPOFARMA	300	AMP	R$ 19,75
222	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	HIPOLABOR	300	AMP	R$ 1,75
224	OCITOCINA	BLAU	3200	AMP	R$ 3,00
226	ONDANSETRONA INJ 2MG/ML 4ML	HIPOLABOR	18000	AMP	R$ 1,00
228	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	10000	FR	R$ 6,30
229	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	HIPOLABOR	16000	AMP	R$ 3,10
231	SUXAMETÔNIO	BLAU	400	AMP	R$ 16,00
233	VACINA RHOGAM (IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300 MCG)	CSL BEHRING	300	AMP	R$ 330,00
234	VITAMINA K FITOMENADIONA 10 MG/ML	HIPOLABOR	10000	AMP	R$ 1,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*
Município de Ielmo Marinho/RN, 13 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

RN Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA
CNPJ sob nº 40.790.727/0001-34
ANDREIA KARLA G SANTANA SEABRA DE MELO
CPF: XXX.936.474-XX
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B8340335

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025
LICITAÇÃO: 056/2025

Ao **décimo terceiro** dia do mês de junho de 2025**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **KIREI TECNOLAB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.912.821/0001-80,** estabelecida a Rua das Isabelias, nº 182, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-780, sendo representada pelo(a) Senhor(a) EDINALDO NUNES DE LIMA, portador(a) do CPF: XXX.296.284-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA OTIMIZAR RECURSOS E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
4	ÁCIDO ACISTISALICILICO 100MG	EMS	1200000	CPR	R$ 0,03
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOL. ORAL FR 20ML	CIMED	7000	FR	R$ 0,90
9	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	20000	CPR	R$ 0,32
19	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	CIMED	125000	FR	R$ 2,74
24	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	90000	CPR	R$ 0,04
27	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML	PHARLAB	25000	FR	R$ 4,43
30	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	HIPOLABOR	5000	FR	R$ 3,22
32	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML	HIPOLABOR	5000	FR	R$ 4,18
33	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA COMP	HIPOLABOR	20000	CPR	R$ 0,49
35	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	GLOBO	2000	FR	R$ 0,68
36	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS DE 20ML	GERMED	4000	FR	R$ 1,49
47	CARVEDILOL25MG	EMS	20000	CPR	R$ 0,17
49	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	50000	CPR	R$ 0,61
51	CETOCONAZOL CREME 30G	HIPOLABOR	2000	UN	R$ 1,68
52	CILOSTAZOL 50 MG	EUROFARMA	10000	CPR	R$ 0,29
58	COMPLEXO B - GOTAS	ARTE NATIVA	1800	FR	R$ 2,55
64	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	TEUTO	156	FR	R$ 7,68
67	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	CIMED	30000	CPR	R$ 0,06
71	DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI DONADUZZI	980000	CPR	R$ 0,08
74	DOXAZOZINA 2 MG	SANDOZ	8000	CPR	R$ 0,09
76	DRAMIN B6 DIMENIDRINATO 50MG + VITAMINA B6 10 MG	COSMED	15000	CPR	R$ 0,44
79	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	60000	CPR	R$ 0,04
83	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200	BIOSSINTETICA	300	UN	R$ 65,80
84	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400	BIOSSINTETICA	300	UN	R$ 93,06
89	HIDRALAZINA 25 MG	NOVARTIS	5000	CPR	R$ 0,37
91	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO	IMEC	2400	FR	R$ 1,79
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	7000	CPR	R$ 0,24
107	LORATADINA 10MG	CIMED	25000	CPR	R$ 0,07
110	MAL DE TIMOLOL 0,5 MG/ML(0,5%) COLÍRIO	EMS	500	FR	R$ 4,09
113	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	150000	CPR	R$ 0,09
123	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI	2000	UN	R$ 5,04
124	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G C/14 APLICADORES	NATIVITA	2000	UN	R$ 5,66
125	MICONAZOL 2% CREME	HIPOLABOR	600	FR	R$ 5,66
129	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	80000	CPR	R$ 0,05
131	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	PRATI DONADUZZI	1000	FR	R$ 3,43
132	NORFLOXACINO 400MG	EMS	140000	CPR	R$ 0,26
139	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	70000	CPR	R$ 0,08
140	PARACETAMOL 750MG	HIPOLABOR	65000	CPR	R$ 0,10
145	PILOCARPINA 20 MG/ML COLÍRIO	ALLERGAN	2000	FR	R$ 29,98
149	PREDNISONA 20MG	EMS	35000	CPR	R$ 0,15
151	PROPAFENONA 150 MG	ALTHAIA	10000	CPR	R$ 0,38
156	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAPORE 100ML	PRATI DONADUZZI	2000	FR	R$ 2,28
157	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY C/200 DOSES	TEUTO	2000	FR	R$ 11,22
161	SINVASTATINA 20MG	EMS	70000	CPR	R$ 0,09
162	SINVASTATINA 40MG	EMS	70000	CPR	R$ 0,15
169	TIMOLOL COLORIO 5ML	EMS	500	FR	R$ 4,49
174	ACIDO ASCÓRBICO(VIT C) 500 MG INJ	SANTISA	3600	AMP	R$ 0,88
175	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG	HIPOLABOR	7800	AMP	R$ 2,75
176	ADENOSINA	HIPOLABOR	3500	AMP	R$ 7,47
178	AMIODARONA 50 MG/ML INJ	HIPOLABOR	4600	AMP	R$ 1,83
179	ATROPINA 0,25 MG	SANTISA	4600	AMP	R$ 0,49
180	BENZETACIL PROCAINA 400	BLAU	4600	AMP	R$ 3,90
184	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	BLAU	28000	AMP	R$ 2,81
191	DEXAMETASONA 2MG INJ	FARMACE	16000	AMP	R$ 0,97
192	DEXAMETASONA 4MG INJ	FARMACE	35000	AMP	R$ 1,08
196	DIPIRONA	SANTISA	60000	AMP	R$ 0,66
198	DOPAMINA 5 MG/ML	UNIÃƒO QUIMICA	400	AMP	R$ 3,85
203	FUROSEMIDA 10 MG/2ML	HYPOFARMA	30000	AMP	R$ 0,57
208	HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	16000	AMP	R$ 2,25
215	LIDOCAINA A 1%	HIPOLABOR	500	AMP	R$ 6,62
218	MEROPENEM 1G	BIOCHIMICO	3000	AMP	R$ 11,37
219	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJ	FARMACE	18000	AMP	R$ 0,40
225	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML	UNIAO QUIMICA	15000	AMP	R$ 4,84
227	PENICIILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	15000	AMP	R$ 4,06
230	SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	EQUIPLEX	16000	AMP	R$ 3,75
232	TENOXICAN 40MG	UNIAO QUIMICA	28000	AMP	R$ 8,14

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*
Município de Ielmo Marinho/RN, 13 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/rn
Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Kirei Tecnolab LTDA
CNPJ sob nº 06.912.821/0001-80
EDINALDO NUNES DE LIMA
CPF: XXX.296.284-XX
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:519FF575

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025
LICITAÇÃO: 056/2025

Ao **décimo terceiro** dia do mês de junho de 2025**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **CIRUGARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09,** estabelecida a Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-150, sendo representada pelo(a) Senhor(a) VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, portador(a) do CPF: XXX.939.694-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA OTIMIZAR RECURSOS E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
25	ATORVASTATINA 20 MG	E.M.S	15000	CPR	R$ 0,20
39	BUDESONIDA 64 MCG	E.M.S	400	UN	R$ 15,46
44	CARVEDILOL 3,125MG	E.M.S	15000	CPR	R$ 0,09
45	CARVEDILOL 6,25MG	E.M.S	15000	CPR	R$ 0,09
46	CARVEDILOL 12,5MG	E.M.S	20000	CPR	R$ 0,09
68	DICLOFENACO DE SÓDDIO	BELFAR	30000	CPR	R$ 0,08
80	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	150000	CPR	R$ 0,17
85	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	35000	CPR	R$ 0,07
94	IBUPROFENO 300MG	MULTILAB/E.M.S	45000	CPR	R$ 0,12
97	IVERMECTINA 6MG	E.M.S	10000	CPR	R$ 0,26
122	METRONIDAZOL 400 MG	E.M.S	10000	CPR	R$ 0,33
137	ONDASETRONA 4MG	LEGRAND/E.M.S	5000	CPR	R$ 0,23
166	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	70000	CPR	R$ 0,06

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver*.
Município de Ielmo Marinho/RN, 13 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Cirugarma Comercial LTDA
CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF: XXX.939.694-XX
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B93024B3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 109/2025
Licitação nº 056/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 008/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA OTIMIZAR RECURSOS E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.790.727/0001-34,** estabelecida a Rua Lago de Pedra, nº 953, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.068-600, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ANDREIA KARLA G SANTANA SEABRA DE MELO, portador(a) do CPF: XXX.936.474-XX, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ACICLOVIR 200MG	PRATI	15000	CPR	R$ 0,20
2	ACICLOVIR 400MG	MERCK	15000	CPR	R$ 1,78
3	ACICLOVIR CREME 50MG/G	PRATI	15000	TUB	R$ 2,35
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	VITAMEDIC	10000	CPR	R$ 0,10
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AIRELA	45000	CPR	R$ 0,11
8	ÁCIDO FÓLICO	HIPOLABOR	68000	CPR	R$ 0,03
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO10ML	PRATI	5000	FR	R$ 1,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	15000	CPR	R$ 0,25
12	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	10000	CPR	R$ 0,14
13	ALOPURINOL 300 MG	PRATI	10000	CPR	R$ 0,23
14	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML XAROPE 100ML	FARMACE	8000	FR	R$ 1,66
15	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML XAROPE 100ML	FARMACE	12000	FR	R$ 1,88
16	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	20000	CPR	R$ 0,30
17	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	125000	CPR	R$ 0,21
18	AMOXICILINA - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5MG/ML	EMS	8000	FR	R$ 13,10
20	AMOXICILINA+CLAVULANTO DE POTÁSSIO 875/125MG	EMS	10000	CPR	R$ 1,65
21	ANLODIPINO 5MG	CIMED	80000	CPR	R$ 0,04
22	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	50000	CPR	R$ 0,03
23	ATENOLOL 25 MG	PRATI	90000	CPR	R$ 0,02
26	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	35000	CPR	R$ 0,53
28	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	10000	CPR	R$ 0,16
29	BECLOMETASONA 250 MCG SPR	GLENMARK	300	FR	R$ 42,00
31	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA	BELFAR	30000	CPR	R$ 0,29
34	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	HIPOLABOR	4000	FR	R$ 25,00
37	BUDESONIDA 32 MCG	EMS	400	UN	R$ 12,00
38	BUDESONIDA 50 MCG	ACHÃ‰	400	UN	R$ 39,00
40	CAPTOPRIL 25MG	PRATI	135000	CPR	R$ 0,06
41	CAPTOPRIL 50MG	PRATI	135000	CPR	R$ 0,07
42	CARB DE CÁLCIO 500 MG	AIRELA	10000	CPR	R$ 0,31
43	CARB CÁLCIO+COLECALCIFEROL VIT D 600/400	IMEC	10000	CPR	R$ 0,18
48	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	TEUTO	5000	FR	R$ 7,00
50	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	15000	CPR	R$ 0,24
53	CIPROFIBRATO 100 MG	GEOLAB	5000	CPR	R$ 0,32
54	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	158000	CPR	R$ 0,18
55	CLORANFENICOL+COLAGENASE POM DERM 30 G	CRISTALIA	2000	UN	R$ 10,08
56	CLOPIDOGREL 75 MG	EMS	15000	CPR	R$ 0,32
57	COMPLEXO B	AIRELA	52000	CPR	R$ 0,04
59	COMPLEXO B SOL ORAL	BELFAR	2340	FR	R$ 2,50
60	CERUMIN – SOLUÇÃO OTOLOGICA	NOVARTIS	2000	FR	R$ 17,30
61	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	15000	CPR	R$ 0,16
62	DEXAMETASONA CREME 0,1%10G	PRATI	3000	UN	R$ 1,54
63	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FARMACE	5000	FR	R$ 2,00
65	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	25000	CPR	R$ 0,13
66	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML100ML	NATULAB	4000	FR	R$ 1,70
69	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	15000	CPR	R$ 0,14
70	DIPIRONA GOTAS 10ML	AIRELA	5000	FR	R$ 0,78
72	DOMPERIDONA 10 MG	CIMED	7000	CPR	R$ 0,04
73	DOXICICLINA 100 MG	PHARLAB	7000	CPR	R$ 0,55
75	DOXAZOZINA 4 MG	PRATI	8000	CPR	R$ 0,26
77	ENALAPRIL 5MG	BELFAR	32000	CPR	R$ 0,03
78	ENALAPRIL 10MG	BELFAR	120000	CPR	R$ 0,03
81	ESTRIONIL CREME VAGINAL 50G	HIPOLABOR	5000	UN	R$ 9,67
82	FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	8000	CPR	R$ 0,41
86	GLICERINA 0,12% SOL RETAL	EQUIPLEX	700	FR	R$ 8,10
87	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	120000	CPR	R$ 0,03
88	GLICLAZIDA 30 MG	EMS	25000	CPR	R$ 0,15
92	IBUPROFENO 20MG/ML GOTAS 30ML	NATULAB	10000	FR	R$ 1,76
93	IBUPROFENO 600MG	PRATI	45000	CPR	R$ 0,10
95	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	10000	CPR	R$ 0,23
96	ISOSSORBIDA 20 MG	ZYDUS	3000	CPR	R$ 0,20
98	LACTULOSE 667 MG/ML XPE	CIMED	800	FR	R$ 3,94
99	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25 MG	CRISTALIA	5000	CPR	R$ 0,90
100	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG	ACHÃ‰	5000	CPR	R$ 1,00
101	LEVOFLOXACINO 500MG	GEOLAB	6000	CPR	R$ 0,85
102	LEVONORGESTREL 0,75 MG	CIMED	7000	CPR	R$ 4,28
103	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03	BIOLAB	15000	CPR	R$ 0,10

106	LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30G	PHARLAB	300	UN	R$ 4,00
108	LORATADINA XAROPE 100ML	CIMED	800	FR	R$ 2,80
109	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	160000	CPR	R$ 0,05
111	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	4000	CPR	R$ 0,30
112	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	BELFAR	1000	FR	R$ 1,70
114	METFORMINA 850MG	PRATI	160000	CPR	R$ 0,11
115	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	15000	CPR	R$ 0,33
116	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	15000	CPR	R$ 0,60
117	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	AIRELA	2000	FR	R$ 1,39
118	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R$ 0,06
119	METOPROLOL 25 MG	BIOLAB SANUS	10000	CPR	R$ 0,35
120	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	15000	CPR	R$ 0,15
121	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML	BELFAR	1000	FR	R$ 5,40
126	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA DERMATOLÓGICA 10G	BELFAR	3500	UN	R$ 1,99
127	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	10000	CPR	R$ 0,13
128	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	15000	CPR	R$ 0,13
130	NISTATINA CREME VAGINAL50G	PRATI	4000	UN	R$ 4,26
133	ÓLEO MINERAL LIQUIDO DE 100ML	AIRELA	1000	FR	R$ 2,35
134	OLEO DE GIRASSOL 200ML	HADASSAH	500	FR	R$ 4,60
135	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	55000	CPR	R$ 0,05
136	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	40000	CPR	R$ 0,12
138	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	GREENPHARMA	5000	FR	R$ 0,87
141	PASTA D'AGUA	BELFAR	500	FR	R$ 5,30
142	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	RIOQUIMICA	2000	CPR	R$ 0,41
143	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ML	NATIVITA	2000	FR	R$ 2,84
144	PERMETRINA 5% LOÇÃO DE 60ML	NATIVITA	2000	FR	R$ 3,53
146	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR	3000	FR	R$ 4,00
147	PREDNISOLONA SUSP 1MG/ML 60ML	PRATI	1000	FR	R$ 7,00
148	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	25000	CPR	R$ 0,04
150	PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	12000	CPR	R$ 0,14
152	PROPAFENONA 300 MG	PRATI	8000	CPR	R$ 0,56
153	PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR	40000	CPR	R$ 0,04
154	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	UNICHEM	18000	CPR	R$ 0,15
155	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	AIRELA	5000	ENV	R$ 0,74
158	SECNIDAZOL 1.000 MG	PHARLAB	5000	CPR	R$ 0,89
159	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	AIRELA	5000	FR	R$ 1,05
160	SIMETICONA 40 MG	BELFARÂ	10000	CPR	R$ 0,09
163	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLÓGICO 30G	NATIVITA	1200	UN	R$ 4,25
164	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG	PRATI	25000	CPR	R$ 0,14
165	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO 50ML	ELOFAR	1200	FR	R$ 6,76
167	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	AIRELA	2000	FR	R$ 0,95
168	SULFATO FERROSO SOL ORAL 25 MG/ML	AIRELA	2000	FR	R$ 1,66
170	VARFARINA SÓDICA 5 MG	UNIÃƒO QUIMICA	5000	CPR	R$ 0,32
171	VERAPAMIL 80 MG	EMSÂ	5000	CPR	R$ 0,48
172	VERAPAMIL 120 MG	ABBOTTÂ	5000	CPR	R$ 0,86
173	XIGDUO XR 10MG/100MG	ASTRAZENECA	5000	CPR	R$ 7,00
177	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	EQUIPLEX	19000	AMP	R$ 0,23
181	BICARBONATO DE SODIO 1mEq/ML 10ML	FARMACE	3500	AMP	R$ 0,89
182	BROMETO DE ESCOPOLAMINA	HIPOLABOR	9400	AMP	R$ 1,10
183	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	HIPOLABOR	47000	AMP	R$ 1,30
185	CETOPROFENO IM 100MG 2ML	HIPOLABOR	1600	AMP	R$ 1,40
186	CETOPROFENO IV 100MG	UNIÃƒO QUIMICA	15000	AMP	R$ 2,92
188	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 mEq/ML (19,1%)	EQUIPLEX	300	AMP	R$ 0,44
189	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10 ML	EQUIPLEX	300	AMP	R$ 0,36
193	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	TEUTO	16000	AMP	R$ 1,45
194	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG	FARMACE	16000	AMP	R$ 0,71
195	DIMENIDRATO INJ	COSMED	16000	AMP	R$ 8,20
197	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	TEUTO	400	AMP	R$ 5,10
199	ENOXAPARINA 20 MG	VIATRIS	1000	AMP	R$ 13,00
200	ENOXAPARINA 40 MG	VIATRIS	1000	AMP	R$ 15,00
201	EPINEFRINA 1 MG/ML	HIPOLABOR	1600	AMP	R$ 0,98
202	FOSFATO SODICO DE BETAMETAZONA+DIP DE BETAMETAZONA	UNIÃƒO QUIMICA	15000	AMP	R$ 5,53
204	GENTAMICINA 80 MG AMP	SANTISA	10000	AMP	R$ 1,00
205	GLICOSE 25% AMP	EQUIPLEX	16000	AMP	R$ 0,40
206	GLICOSE 50% AMP	EQUIPLEX	16000	AMP	R$ 0,40
207	HIDRALASINA	CRISTALIA	8000	AMP	R$ 5,80
209	HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	20000	AMP	R$ 3,15
210	INSULINA TRISIBA REFIL 3ML	NOVO NORDISK	200	AMP	R$ 150,00
211	INSULINA HUMALOG 3ML	ELI LILLY	200	AMP	R$ 55,00
212	INSULINA NOVORAPID 3ML	NOVO NORDISK	500	AMP	R$ 55,00
213	INSULINA BASAGLAR 3ML	ELI LILLY	200	AMP	R$ 65,00
214	INSULINA LANTUS 3ML	SANOFI	300	AMP	R$ 100,00
216	LIDOCAINA A 2% INJ S/ VASO	HIPOLABOR	10000	AMP	R$ 3,16
217	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	HALEXISTAR	2000	AMP	R$ 8,30
220	NITROGLICERINA 5 MG/ML	CRISTALIA	300	AMP	R$ 35,00
221	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML	HYPOFARMA	300	AMP	R$ 19,75
222	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	HIPOLABOR	300	AMP	R$ 1,75
224	OCITOCINA	BLAU	3200	AMP	R$ 3,00
226	ONDANSETRONA INJ 2MG/ML 4ML	HIPOLABOR	18000	AMP	R$ 1,00
228	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	10000	FR	R$ 6,30
229	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	HIPOLABOR	16000	AMP	R$ 3,10
231	SUXAMETÔNIO	BLAU	400	AMP	R$ 16,00
233	VACINA RHOGAM (IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300 MCG)	CSL BEHRING	300	AMP	R$ 330,00
234	VITAMINA K FITOMENADIONA 10 MG/ML	HIPOLABOR	10000	AMP	R$ 1,90

A empresa **KIREI TECNOLAB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.912.821/0001-80,** estabelecida a Rua das Isabelias, nº 182, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-780, sendo representada pelo(a) Senhor(a) EDINALDO NUNES DE LIMA, portador(a) do CPF: XXX.296.284-XX, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
4	ÁCIDO ACISTISALICILICO 100MG	EMS	1200000	CPR	R$ 0,03
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOL. ORAL FR 20ML	CIMED	7000	FR	R$ 0,90
9	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	20000	CPR	R$ 0,32
19	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	CIMED	125000	FR	R$ 2,74
24	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	90000	CPR	R$ 0,04
27	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML	PHARLAB	25000	FR	R$ 4,43
30	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	HIPOLABOR	5000	FR	R$ 3,22
32	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML	HIPOLABOR	5000	FR	R$ 4,18
33	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA COMP	HIPOLABOR	20000	CPR	R$ 0,49
35	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	GLOBO	2000	FR	R$ 0,68
36	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS DE 20ML	GERMED	4000	FR	R$ 1,49
47	CARVEDILOL25MG	EMS	20000	CPR	R$ 0,17
49	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	50000	CPR	R$ 0,61
51	CETOCONAZOL CREME 30G	HIPOLABOR	2000	UN	R$ 1,68
52	CILOSTAZOL 50 MG	EUROFARMA	10000	CPR	R$ 0,29
58	COMPLEXO B - GOTAS	ARTE NATIVA	1800	FR	R$ 2,55
64	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	TEUTO	156	FR	R$ 7,68
67	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	CIMED	30000	CPR	R$ 0,06
71	DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI DONADUZZI	980000	CPR	R$ 0,08
74	DOXAZOZINA 2 MG	SANDOZ	8000	CPR	R$ 0,09
76	DRAMIN B6 DIMENIDRINATO 50MG + VITAMINA B6 10 MG	COSMED	15000	CPR	R$ 0,44
79	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	60000	CPR	R$ 0,04
83	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200	BIOSSINTETICA	300	UN	R$ 65,80
84	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400	BIOSSINTETICA	300	UN	R$ 93,06
89	HIDRALAZINA 25 MG	NOVARTIS	5000	CPR	R$ 0,37
91	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO	IMEC	2400	FR	R$ 1,79
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	7000	CPR	R$ 0,24
107	LORATADINA 10MG	CIMED	25000	CPR	R$ 0,07
110	MAL DE TIMOLOL 0,5 MG/ML(0,5%) COLÍRIO	EMS	500	FR	R$ 4,09
113	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	150000	CPR	R$ 0,09
123	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI	2000	UN	R$ 5,04
124	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G C/14 APLICADORES	NATIVITA	2000	UN	R$ 5,66
125	MICONAZOL 2% CREME	HIPOLABOR	600	FR	R$ 5,66
129	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	80000	CPR	R$ 0,05
131	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	PRATI DONADUZZI	1000	FR	R$ 3,43
132	NORFLOXACINO 400MG	EMS	140000	CPR	R$ 0,26
139	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	70000	CPR	R$ 0,08
140	PARACETAMOL 750MG	HIPOLABOR	65000	CPR	R$ 0,10
145	PILOCARPINA 20 MG/ML COLÍRIO	ALLERGAN	2000	FR	R$ 29,98
149	PREDNISONA 20MG	EMS	35000	CPR	R$ 0,15
151	PROPAFENONA 150 MG	ALTHAIA	10000	CPR	R$ 0,38
156	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAPORE 100ML	PRATI DONADUZZI	2000	FR	R$ 2,28
157	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY C/200 DOSES	TEUTO	2000	FR	R$ 11,22
161	SINVASTATINA 20MG	EMS	70000	CPR	R$ 0,09
162	SINVASTATINA 40MG	EMS	70000	CPR	R$ 0,15
169	TIMOLOL COLORIO 5ML	EMS	500	FR	R$ 4,49
174	ACIDO ASCÓRBICO(VIT C) 500 MG INJ	SANTISA	3600	AMP	R$ 0,88
175	ACIDO TRANEXÃMICO 50 MG	HIPOLABOR	7800	AMP	R$ 2,75
176	ADENOSINA	HIPOLABOR	3500	AMP	R$ 7,47
178	AMIODARONA 50 MG/ML INJ	HIPOLABOR	4600	AMP	R$ 1,83
179	ATROPINA 0,25 MG	SANTISA	4600	AMP	R$ 0,49
180	BENZETACIL PROCAINA 400	BLAU	4600	AMP	R$ 3,90
184	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	BLAU	28000	AMP	R$ 2,81
191	DEXAMETASONA 2MG INJ	FARMACE	16000	AMP	R$ 0,97
192	DEXAMETASONA 4MG INJ	FARMACE	35000	AMP	R$ 1,08
196	DIPIRONA	SANTISA	60000	AMP	R$ 0,66
198	DOPAMINA 5 MG/ML	UNIÃƒO QUIMICA	400	AMP	R$ 3,85
203	FUROSEMIDA 10 MG/2ML	HYPOFARMA	30000	AMP	R$ 0,57
208	HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	16000	AMP	R$ 2,25
215	LIDOCAINA A 1%	HIPOLABOR	500	AMP	R$ 6,62
218	MEROPENEM 1G	BIOCHIMICO	3000	AMP	R$ 11,37
219	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJ	FARMACE	18000	AMP	R$ 0,40
225	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML	UNIAO QUIMICA	15000	AMP	R$ 4,84
227	PENICIILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	15000	AMP	R$ 4,06
230	SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	EQUIPLEX	16000	AMP	R$ 3,75
232	TENOXICAN 40MG	UNIAO QUIMICA	28000	AMP	R$ 8,14

A empresa **CIRUGARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09,** estabelecida a Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-150, sendo representada pelo(a) Senhor(a) VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, portador(a) do CPF: XXX.939.694-XX, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
25	ATORVASTATINA 20 MG	E.M.S	15000	CPR	R$ 0,20
39	BUDESONIDA 64 MCG	E.M.S	400	UN	R$ 15,46
44	CARVEDILOL 3,125MG	E.M.S	15000	CPR	R$ 0,09
45	CARVEDILOL 6,25MG	E.M.S	15000	CPR	R$ 0,09
46	CARVEDILOL 12,5MG	E.M.S	20000	CPR	R$ 0,09
68	DICLOFENACO DE SÓDDIO	BELFAR	30000	CPR	R$ 0,08
80	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	150000	CPR	R$ 0,17
85	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	35000	CPR	R$ 0,07
94	IBUPROFENO 300MG	MULTILAB/E.M.S	45000	CPR	R$ 0,12
97	IVERMECTINA 6MG	E.M.S	10000	CPR	R$ 0,26
122	METRONIDAZOL 400 MG	E.M.S	10000	CPR	R$ 0,33
137	ONDASETRONA 4MG	LEGRAND/E.M.S	5000	CPR	R$ 0,23
166	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	70000	CPR	R$ 0,06

A empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73,** estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, sendo representada pelo(a) Senhor(a) EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, portador(a) do CPF: XXX.669.473-XX, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
187	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA	HALEX	8000	AMP	R$ 10,30
190	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	40000	AMP	R$ 1,72

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Ielmo Marinho/RN, 12 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:77C9B88A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 109/2025
Licitação nº 056/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 008/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA OTIMIZAR RECURSOS E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.790.727/0001-34,** estabelecida a Rua Lago de Pedra, nº 953, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.068-600, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ANDREIA KARLA G SANTANA SEABRA DE MELO, portador(a) do CPF: XXX.936.474-XX, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ACICLOVIR 200MG	PRATI	15000	CPR	R$ 0,20
2	ACICLOVIR 400MG	MERCK	15000	CPR	R$ 1,78
3	ACICLOVIR CREME 50MG/G	PRATI	15000	TUB	R$ 2,35
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	VITAMEDIC	10000	CPR	R$ 0,10
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AIRELA	45000	CPR	R$ 0,11
8	ÁCIDO FÓLICO	HIPOLABOR	68000	CPR	R$ 0,03
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO10ML	PRATI	5000	FR	R$ 1,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	15000	CPR	R$ 0,25
12	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	10000	CPR	R$ 0,14
13	ALOPURINOL 300 MG	PRATI	10000	CPR	R$ 0,23
14	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML XAROPE 100ML	FARMACE	8000	FR	R$ 1,66
15	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML XAROPE 100ML	FARMACE	12000	FR	R$ 1,88
16	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	20000	CPR	R$ 0,30
17	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	125000	CPR	R$ 0,21
18	AMOXICILINA - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5MG/ML	EMS	8000	FR	R$ 13,10
20	AMOXICILINA+CLAVULANTO DE POTÁSSIO 875/125MG	EMS	10000	CPR	R$ 1,65
21	ANLODIPINO 5MG	CIMED	80000	CPR	R$ 0,04
22	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	50000	CPR	R$ 0,03
23	ATENOLOL 25 MG	PRATI	90000	CPR	R$ 0,02
26	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	35000	CPR	R$ 0,53
28	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	10000	CPR	R$ 0,16
29	BECLOMETASONA 250 MCG SPR	GLENMARK	300	FR	R$ 42,00
31	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA	BELFAR	30000	CPR	R$ 0,29
34	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	HIPOLABOR	4000	FR	R$ 25,00
37	BUDESONIDA 32 MCG	EMS	400	UN	R$ 12,00
38	BUDESONIDA 50 MCG	ACHÃ‰	400	UN	R$ 39,00
40	CAPTOPRIL 25MG	PRATI	135000	CPR	R$ 0,06
41	CAPTOPRIL 50MG	PRATI	135000	CPR	R$ 0,07
42	CARB DE CÁLCIO 500 MG	AIRELA	10000	CPR	R$ 0,31
43	CARB CÁLCIO+COLECALCIFEROL VIT D 600/400	IMEC	10000	CPR	R$ 0,18
48	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	TEUTO	5000	FR	R$ 7,00
50	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	15000	CPR	R$ 0,24
53	CIPROFIBRATO 100 MG	GEOLAB	5000	CPR	R$ 0,32
54	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	158000	CPR	R$ 0,18
55	CLORANFENICOL+COLAGENASE POM DERM 30 G	CRISTALIA	2000	UN	R$ 10,08
56	CLOPIDOGREL 75 MG	EMS	15000	CPR	R$ 0,32
57	COMPLEXO B	AIRELA	52000	CPR	R$ 0,04
59	COMPLEXO B SOL ORAL	BELFAR	2340	FR	R$ 2,50
60	CERUMIN – SOLUÇÃO OTOLOGICA	NOVARTIS	2000	FR	R$ 17,30
61	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	15000	CPR	R$ 0,16
62	DEXAMETASONA CREME 0,1%10G	PRATI	3000	UN	R$ 1,54
63	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FARMACE	5000	FR	R$ 2,00
65	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	25000	CPR	R$ 0,13
66	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML100ML	NATULAB	4000	FR	R$ 1,70
69	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	15000	CPR	R$ 0,14
70	DIPIRONA GOTAS 10ML	AIRELA	5000	FR	R$ 0,78
72	DOMPERIDONA 10 MG	CIMED	7000	CPR	R$ 0,04
73	DOXICICLINA 100 MG	PHARLAB	7000	CPR	R$ 0,55

75	DOXAZOZINA 4 MG	PRATI	8000	CPR	R$ 0,26
77	ENALAPRIL 5MG	BELFAR	32000	CPR	R$ 0,03
78	ENALAPRIL 10MG	BELFAR	120000	CPR	R$ 0,03
81	ESTRIONIL CREME VAGINAL 50G	HIPOLABOR	5000	UN	R$ 9,67
82	FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	8000	CPR	R$ 0,41
86	GLICERINA 0,12% SOL RETAL	EQUIPLEX	700	FR	R$ 8,10
87	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	120000	CPR	R$ 0,03
88	GLICLAZIDA 30 MG	EMS	25000	CPR	R$ 0,15
92	IBUPROFENO 20MG/ML GOTAS 30ML	NATULAB	10000	FR	R$ 1,76
93	IBUPROFENO 600MG	PRATI	45000	CPR	R$ 0,10
95	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	10000	CPR	R$ 0,23
96	ISOSSORBIDA 20 MG	ZYDUS	3000	CPR	R$ 0,20
98	LACTULOSE 667 MG/ML XPE	CIMED	800	FR	R$ 3,94
99	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25 MG	CRISTALIA	5000	CPR	R$ 0,90
100	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG	ACHÃ‰	5000	CPR	R$ 1,00
101	LEVOFLOXACINO 500MG	GEOLAB	6000	CPR	R$ 0,85
102	LEVONORGESTREL 0,75 MG	CIMED	7000	CPR	R$ 4,28
103	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03	BIOLAB	15000	CPR	R$ 0,10
106	LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30G	PHARLAB	300	UN	R$ 4,00
108	LORATADINA XAROPE 100ML	CIMED	800	FR	R$ 2,80
109	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	160000	CPR	R$ 0,05
111	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	4000	CPR	R$ 0,30
112	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	BELFAR	1000	FR	R$ 1,70
114	METFORMINA 850MG	PRATI	160000	CPR	R$ 0,11
115	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	15000	CPR	R$ 0,33
116	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	15000	CPR	R$ 0,60
117	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	AIRELA	2000	FR	R$ 1,39
118	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R$ 0,06
119	METOPROLOL 25 MG	BIOLAB SANUS	10000	CPR	R$ 0,35
120	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	15000	CPR	R$ 0,15
121	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML	BELFAR	1000	FR	R$ 5,40
126	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA DERMATOLÓGICA 10G	BELFAR	3500	UN	R$ 1,99
127	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	10000	CPR	R$ 0,13
128	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	15000	CPR	R$ 0,13
130	NISTATINA CREME VAGINAL50G	PRATI	4000	UN	R$ 4,26
133	ÓLEO MINERAL LIQUIDO DE 100ML	AIRELA	1000	FR	R$ 2,35
134	OLEO DE GIRASSOL 200ML	HADASSAH	500	FR	R$ 4,60
135	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	55000	CPR	R$ 0,05
136	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	40000	CPR	R$ 0,12
138	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	GREENPHARMA	5000	FR	R$ 0,87
141	PASTA D'AGUA	BELFAR	500	FR	R$ 5,30
142	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	RIOQUIMICA	2000	CPR	R$ 0,41
143	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ML	NATIVITA	2000	FR	R$ 2,84
144	PERMETRINA 5% LOÇÃO DE 60ML	NATIVITA	2000	FR	R$ 3,53
146	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR	3000	FR	R$ 4,00
147	PREDNISOLONA SUSP 1MG/ML 60ML	PRATI	1000	FR	R$ 7,00
148	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	25000	CPR	R$ 0,04
150	PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	12000	CPR	R$ 0,14
152	PROPAFENONA 300 MG	PRATI	8000	CPR	R$ 0,56
153	PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR	40000	CPR	R$ 0,04
154	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	UNICHEM	18000	CPR	R$ 0,15
155	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	AIRELA	5000	ENV	R$ 0,74
158	SECNIDAZOL 1.000 MG	PHARLAB	5000	CPR	R$ 0,89
159	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	AIRELA	5000	FR	R$ 1,05
160	SIMETICONA 40 MG	BELFARÂ	10000	CPR	R$ 0,09
163	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLÓGICO 30G	NATIVITA	1200	UN	R$ 4,25
164	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG	PRATI	25000	CPR	R$ 0,14
165	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO 50ML	ELOFAR	1200	FR	R$ 6,76
167	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	AIRELA	2000	FR	R$ 0,95
168	SULFATO FERROSO SOL ORAL 25 MG/ML	AIRELA	2000	FR	R$ 1,66
170	VARFARINA SÓDICA 5 MG	UNIÃƒO QUIMICA	5000	CPR	R$ 0,32
171	VERAPAMIL 80 MG	EMSÂ	5000	CPR	R$ 0,48
172	VERAPAMIL 120 MG	ABBOTTÂ	5000	CPR	R$ 0,86
173	XIGDUO XR 10MG/100MG	ASTRAZENECA	5000	CPR	R$ 7,00
177	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	EQUIPLEX	19000	AMP	R$ 0,23
181	BICARBONATO DE SODIO 1mEq/ML 10ML	FARMACE	3500	AMP	R$ 0,89
182	BROMETO DE ESCOPOLAMINA	HIPOLABOR	9400	AMP	R$ 1,10
183	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	HIPOLABOR	47000	AMP	R$ 1,30
185	CETOPROFENO IM 100MG 2ML	HIPOLABOR	1600	AMP	R$ 1,40
186	CETOPROFENO IV 100MG	UNIÃƒO QUIMICA	15000	AMP	R$ 2,92
188	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 mEq/ML (19,1%)	EQUIPLEX	300	AMP	R$ 0,44
189	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10 ML	EQUIPLEX	300	AMP	R$ 0,36
193	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	TEUTO	16000	AMP	R$ 1,45
194	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG	FARMACE	16000	AMP	R$ 0,71
195	DIMENIDRATO INJ	COSMED	16000	AMP	R$ 8,20
197	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	TEUTO	400	AMP	R$ 5,10
199	ENOXAPARINA 20 MG	VIATRIS	1000	AMP	R$ 13,00
200	ENOXAPARINA 40 MG	VIATRIS	1000	AMP	R$ 15,00
201	EPINEFRINA 1 MG/ML	HIPOLABOR	1600	AMP	R$ 0,98
202	FOSFATO SODICO DE BETAMETAZONA+DIP DE BETAMETAZONA	UNIÃƒO QUIMICA	15000	AMP	R$ 5,53
204	GENTAMICINA 80 MG AMP	SANTISA	10000	AMP	R$ 1,00
205	GLICOSE 25% AMP	EQUIPLEX	16000	AMP	R$ 0,40
206	GLICOSE 50% AMP	EQUIPLEX	16000	AMP	R$ 0,40
207	HIDRALASINA	CRISTALIA	8000	AMP	R$ 5,80
209	HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	20000	AMP	R$ 3,15
210	INSULINA TRISIBA REFIL 3ML	NOVO NORDISK	200	AMP	R$ 150,00
211	INSULINA HUMALOG 3ML	ELI LILLY	200	AMP	R$ 55,00
212	INSULINA NOVORAPID 3ML	NOVO NORDISK	500	AMP	R$ 55,00
213	INSULINA BASAGLAR 3ML	ELI LILLY	200	AMP	R$ 65,00

214	INSULINA LANTUS 3ML	SANOFI	300	AMP	R$ 100,00
216	LIDOCAINA A 2% INJ S/ VASO	HIPOLABOR	10000	AMP	R$ 3,16
217	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	HALEXISTAR	2000	AMP	R$ 8,30
220	NITROGLICERINA 5 MG/ML	CRISTALIA	300	AMP	R$ 35,00
221	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML	HYPOFARMA	300	AMP	R$ 19,75
222	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	HIPOLABOR	300	AMP	R$ 1,75
224	OCITOCINA	BLAU	3200	AMP	R$ 3,00
226	ONDANSETRONA INJ 2MG/ML 4ML	HIPOLABOR	18000	AMP	R$ 1,00
228	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	10000	FR	R$ 6,30
229	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	HIPOLABOR	16000	AMP	R$ 3,10
231	SUXAMETÔNIO	BLAU	400	AMP	R$ 16,00
233	VACINA RHOGAM (IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300 MCG)	CSL BEHRING	300	AMP	R$ 330,00
234	VITAMINA K FITOMENADIONA 10 MG/ML	HIPOLABOR	10000	AMP	R$ 1,90

A empresa **KIREI TECNOLAB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.912.821/0001-80,** estabelecida a Rua das Isabelias, nº 182, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-780, sendo representada pelo(a) Senhor(a) EDINALDO NUNES DE LIMA, portador(a) do CPF: XXX.296.284-XX, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
4	ÁCIDO ACISTISALICILICO 100MG	EMS	1200000	CPR	R$ 0,03
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOL. ORAL FR 20ML	CIMED	7000	FR	R$ 0,90
9	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	20000	CPR	R$ 0,32
19	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	CIMED	125000	FR	R$ 2,74
24	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	90000	CPR	R$ 0,04
27	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML	PHARLAB	25000	FR	R$ 4,43
30	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	HIPOLABOR	5000	FR	R$ 3,22
32	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML	HIPOLABOR	5000	FR	R$ 4,18
33	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA COMP	HIPOLABOR	20000	CPR	R$ 0,49
35	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	GLOBO	2000	FR	R$ 0,68
36	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS DE 20ML	GERMED	4000	FR	R$ 1,49
47	CARVEDILOL25MG	EMS	20000	CPR	R$ 0,17
49	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	50000	CPR	R$ 0,61
51	CETOCONAZOL CREME 30G	HIPOLABOR	2000	UN	R$ 1,68
52	CILOSTAZOL 50 MG	EUROFARMA	10000	CPR	R$ 0,29
58	COMPLEXO B - GOTAS	ARTE NATIVA	1800	FR	R$ 2,55
64	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	TEUTO	156	FR	R$ 7,68
67	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	CIMED	30000	CPR	R$ 0,06
71	DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI DONADUZZI	980000	CPR	R$ 0,08
74	DOXAZOZINA 2 MG	SANDOZ	8000	CPR	R$ 0,09
76	DRAMIN B6 DIMENIDRINATO 50MG + VITAMINA B6 10 MG	COSMED	15000	CPR	R$ 0,44
79	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	60000	CPR	R$ 0,04
83	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200	BIOSSINTETICA	300	UN	R$ 65,80
84	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400	BIOSSINTETICA	300	UN	R$ 93,06
89	HIDRALAZINA 25 MG	NOVARTIS	5000	CPR	R$ 0,37
91	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO	IMEC	2400	FR	R$ 1,79
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	7000	CPR	R$ 0,24
107	LORATADINA 10MG	CIMED	25000	CPR	R$ 0,07
110	MAL DE TIMOLOL 0,5 MG/ML(0,5%) COLÍRIO	EMS	500	FR	R$ 4,09
113	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	150000	CPR	R$ 0,09
123	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI	2000	UN	R$ 5,04
124	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G C/14 APLICADORES	NATIVITA	2000	UN	R$ 5,66
125	MICONAZOL 2% CREME	HIPOLABOR	600	FR	R$ 5,66
129	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	80000	CPR	R$ 0,05
131	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	PRATI DONADUZZI	1000	FR	R$ 3,43
132	NORFLOXACINO 400MG	EMS	140000	CPR	R$ 0,26
139	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	70000	CPR	R$ 0,08
140	PARACETAMOL 750MG	HIPOLABOR	65000	CPR	R$ 0,10
145	PILOCARPINA 20 MG/ML COLÍRIO	ALLERGAN	2000	FR	R$ 29,98
149	PREDNISONA 20MG	EMS	35000	CPR	R$ 0,15
151	PROPAFENONA 150 MG	ALTHAIA	10000	CPR	R$ 0,38
156	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAPORE 100ML	PRATI DONADUZZI	2000	FR	R$ 2,28
157	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY C/200 DOSES	TEUTO	2000	FR	R$ 11,22
161	SINVASTATINA 20MG	EMS	70000	CPR	R$ 0,09
162	SINVASTATINA 40MG	EMS	70000	CPR	R$ 0,15
169	TIMOLOL COLORIO 5ML	EMS	500	FR	R$ 4,49
174	ACIDO ASCÓRBICO(VIT C) 500 MG INJ	SANTISA	3600	AMP	R$ 0,88
175	ACIDO TRANEXÃMICO 50 MG	HIPOLABOR	7800	AMP	R$ 2,75
176	ADENOSINA	HIPOLABOR	3500	AMP	R$ 7,47
178	AMIODARONA 50 MG/ML INJ	HIPOLABOR	4600	AMP	R$ 1,83
179	ATROPINA 0,25 MG	SANTISA	4600	AMP	R$ 0,49
180	BENZETACIL PROCAINA 400	BLAU	4600	AMP	R$ 3,90
184	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	BLAU	28000	AMP	R$ 2,81
191	DEXAMETASONA 2MG INJ	FARMACE	16000	AMP	R$ 0,97
192	DEXAMETASONA 4MG INJ	FARMACE	35000	AMP	R$ 1,08
196	DIPIRONA	SANTISA	60000	AMP	R$ 0,66
198	DOPAMINA 5 MG/ML	UNIÃƒO QUIMICA	400	AMP	R$ 3,85
203	FUROSEMIDA 10 MG/2ML	HYPOFARMA	30000	AMP	R$ 0,57
208	HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	16000	AMP	R$ 2,25
215	LIDOCAINA A 1%	HIPOLABOR	500	AMP	R$ 6,62
218	MEROPENEM 1G	BIOCHIMICO	3000	AMP	R$ 11,37
219	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJ	FARMACE	18000	AMP	R$ 0,40
225	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML	UNIAO QUIMICA	15000	AMP	R$ 4,84
227	PENICIILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	15000	AMP	R$ 4,06
230	SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	EQUIPLEX	16000	AMP	R$ 3,75
232	TENOXICAN 40MG	UNIAO QUIMICA	28000	AMP	R$ 8,14

A empresa **CIRUGARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09,** estabelecida a Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-150, sendo representada pelo(a) Senhor(a) VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, portador(a) do CPF: XXX.939.694-XX, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
25	ATORVASTATINA 20 MG	E.M.S	15000	CPR	R$ 0,20
39	BUDESONIDA 64 MCG	E.M.S	400	UN	R$ 15,46
44	CARVEDILOL 3,125MG	E.M.S	15000	CPR	R$ 0,09
45	CARVEDILOL 6,25MG	E.M.S	15000	CPR	R$ 0,09
46	CARVEDILOL 12,5MG	E.M.S	20000	CPR	R$ 0,09
68	DICLOFENACO DE SÓDDIO	BELFAR	30000	CPR	R$ 0,08
80	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	150000	CPR	R$ 0,17
85	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	35000	CPR	R$ 0,07
94	IBUPROFENO 300MG	MULTILAB/E.M.S	45000	CPR	R$ 0,12
97	IVERMECTINA 6MG	E.M.S	10000	CPR	R$ 0,26
122	METRONIDAZOL 400 MG	E.M.S	10000	CPR	R$ 0,33
137	ONDASETRONA 4MG	LEGRAND/E.M.S	5000	CPR	R$ 0,23
166	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	70000	CPR	R$ 0,06

A empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73,** estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, sendo representada pelo(a) Senhor(a) EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, portador(a) do CPF: XXX.669.473-XX, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
187	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA	HALEX	8000	AMP	R$ 10,30
190	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	40000	AMP	R$ 1,72

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS.** O item 223 foi declarado fracassado, o item 90 e 105 foram cancelados por erro de operação do portal de compras públicas. A autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 12 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FBFEF944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

RESULTADO APÓS AS ETAPAS DE ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PRÁTICA

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 003/2025 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 351/2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, PUBLICA:

ANEXO 1: RESULTADO PREMILIMINAR APÓS AS ETAPAS DE ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PRÁTICA.

CARGO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	AV. PRÁTICA	NOME DO CANDIDATO	N° DE INSCRIÇÃO
ENFERMEIRO - ESF	HABILITADO	18	20	VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO	01
ENFERMEIRO - ESF	HABILITADA	15,5	16	ANA VIVIANE TEIXEIRA DE MEDEIROS BEZERRA	07
ENFERMEIRO - ESF	HABILITADA	14	15	KARINA SANT'ANA DE ANDRADE	09
ENFERMEIRO - ESF	HABILITADA	19,5	18	GABRIELA VALERIA DE ARAUJO MEDEIROS	11

CARGO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	AV. PRÁTICA	NOME DO CANDIDATO	N° DE INSCRIÇÃO
MÉDICO - ESF	HABILITADA	17,5	20	DANDARA LIMA LOPES	03
MÉDICO - ESF	HABILITADO	17	18,5	WESLLEY MORAIS DE ARAÚJO	10

CARGO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	AV. PRÁTICA	NOME DO CANDIDATO	N° DE INSCRIÇÃO
PSICÓLOGO – CRAS	HABILITADA	19	20	ANA BEATRIZ DE MEDEIROS MORAIS	02
PSICÓLOGO – CRAS	INABILITADA	9	20	LARISSA BARBOSA DA NÓBREGA	04

Ipueira-RN, 16 de JUNHO de 2025.

Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:94AE5F5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Administração solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: Aquisição de agulhas, seringas e insulinas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, assegurando a continuidade do tratamento dos pacientes diabéticos da rede pública municipal.
O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.
OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de agulhas, seringas e insulinas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, assegurando a continuidade do tratamento dos pacientes diabéticos da rede pública municipal.
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____._____._____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____-_____
E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unid. Forn.	Quant.	RS Unitário	RS Total
01	AGULHA 5 MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE/NOVOFINE 5 MM C/100 UND)	Caixa	80		
02	AGULHA 4 MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE/NOVOFINE 8 MM C/100 UND)	Caixa	80		
03	AGULHA 6 MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE/NOVOFINE 6 MM C/100 UND)	Caixa	80		
04	AGULHA 8 MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE/NOVOFINE 8 MM C/100 UND)	Caixa	40		
05	CANETA PARA INSULINA TRESIBA 100 UNID/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA PRÉ CHEIA.	Caixa	600		
06	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 3ML	Frasco	180		
07	INSULINA GLARGINA LANTUS SOLSTAR 100UI/ML REFIL DE 3ML.	Caixa	960		
08	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI/ML C/5 REFIS DE 3ML	Caixa	470		
09	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI/ML C/5 REFIS DE 3ML CANETA DESCARTAVEL.	Caixa	600		
10	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIKPEN 100UI/ML C/5 REFIS DE 3ML	Caixa	20		
11	INSULINA HUMALOG MIX 25 C/5 REFIS DE 3 ML	Caixa	20		
12	INSULINA HUMALOG MIX 50 C/5 REFIS DE 3 ML	Caixa	20		
13	INSULINA HUMULIN 70X30 10 ML	Frasco	30		
14	INSULINA HUMULIN N REFIL	Frasco	20		
15	INSULINA HUMULIN R REFIL	Frasco	20		
16	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN C/5 REFIS DE 3ML	Caixa	80		
17	SERINGA BD ULTRAFINE II CURTA 100 C/10 UND	Pacote	100		
18	SERINGA BD ULTRAFINE II CURTA 30 C/10 UND	Pacote	40		
19	SERINGA BD ULTRAFINE II CURTA 50 C/10 UND	Pacote	40		
TOTAL:					

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B1378FAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.
O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.
OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____._____._____/_____-_____
ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____-_____
E-MAIL: _____

Item	Descrição	Und. Medida	Total	RS Unitário	RS Total
01	**Abafador de Chamas.** Características: Construída de lâmina (flap) de borracha compacta, com duas lonas internas; Cabo de madeira torneado e lixado, flexível e resistente a impactos, comprimento 1,50m e diâmetro de 28mm; Dimensões: Comprimento de 40cm; Largura de 30cm e espessura de 3mm; Características adicionais: Parafusada em armação de ferro em forma de T com furação para 4 parafusos; Angulação de 45º para maior ergonomia do operador durante o combate.	UND	**15**		
02	**Abafador de Ruído Auricular.** Material: plástico rígido; Cor: cinza claro; Formato: concha. Características adicionais: nível redução de ruído NRRSF 17 db. CA obrigatório.	UND	**140**		
03	**Avental de PVC.** Forrado com tiras soldadas 1,20x0,70cm. Características: impermeável, alça do pescoço e tiras na cintura confeccionadas no mesmo tecido do avental.	UND	**20**		
04	**Avental de Raspa de Couro.** Tamanho: 1,00 x 60cm; sem emendas; Tiras laterais em raspa para fixar e ajustar o avental. CA obrigatório.	UND	**80**		
05	**Avental Descartável Impermeável.** Confeccionado em TNT com filme de polietileno, gramatura mínima de 40 g/m², mangas longas com punho, fechamento nas costas por tiras. Tamanho a definir no ato do pedido. Embalagem individual. CA obrigatório.	UND	**700**		
06	**Bomba Costal Tipo Mochila.** Material: PVC; Tipo do tanque: ergonômico em formato envelope; Capacidade: 21 L; Acionamento: manual; Aplicação: combate a incêndios florestais; Características adicionais: bombeador metálico; alças de ombro reguláveis.	UND	**10**		
07	**Boné Touca Árabe.** Material corpo: brim; Cor: preto ou azul; Características adicionais: fechamento frontal em velcro. Cor Preto ou Azul. Tamanho único.	UND	**350**		
08	**Bota com cabedal em couro nobuck.** Sem biqueira de aço; forração em tecido poliéster; fechamento em cadarço; solado em PU bidensidade; tamanho a definir no ato do pedido. CA obrigatório.	PAR	**270**		
09	**Bota de Bombeiro.** Material em Borracha Vulcanizada para uso em combate a incêndios. Solado Antiperfurante e Bico de Aço. Cano longo. Tamanho a definir no ato do pedido. CA obrigatório.	PAR	**25**		
10	**Bota de Segurança em PVC Cano Baixo.** Material da sola: borracha antiderrapante; Cor: branca. Tamanho a definir no ato do pedido. CA obrigatório.	PAR	**340**		
11	**Bota de Segurança em PVC Cano Longo.** Material da sola: borracha antiderrapante; Cor: branca. Tamanho a definir no ato do pedido. CA obrigatório.	PAR	**340**		
12	**Bota de Segurança em PVC Cano Médio.** Material da sola: borracha antiderrapante; Cor: branca. Tamanho a definir no ato do pedido. CA obrigatório.	PAR	**340**		
13	**Bota de Segurança para uso em construção civil.** Material externo: couro; Material da sola: borracha; Cor: preta; Cano: curto; Características adicionais: elástico, taloneira, alma, ilhoses, palmilha, biqueira. Tamanho a definir no ato do pedido. CA obrigatório.	PAR	**500**		
14	**Botina de Segurança.** Botina de segurança cano curto, confeccionada com cabedal em couro resistente à água, forro interno que absorve o suor, e palmilha confortável. Possui biqueira em PVC (não metálica), solado é de poliuretano bidensidade, injetado diretamente no cabedal, com camada interna mais macia para conforto e camada externa mais rígida, antiderrapante, resistente à abrasão e a óleo combustível. Deve ter Certificado de Aprovação (CA) válido, cor preta ou marrom, tamanho a definir no ato do pedido.	PAR	**49**		
15	**Calçado fechado com solado antiderrapante.** Tipo ocupacional, cabedal em couro ou material sintético de alta resistência, sem biqueira, solado de PU com padrão antiderrapante, absorção de impacto e palmilha em EVA com tratamento antimicrobiano. CA obrigatório. Cor e numeração a definir no ato do pedido.	PAR	**30**		
16	**Camisa NR10 Risco 2 ATPV 11.** Cor cinza. Para arco elétrico refletivo, com bolso. CA Obrigatório.	UND	**20**		
17	**Camiseta Manga Longa Proteção UV50 ou maior.** Confeccionada em malha. Cor e tamanho a definir no ato do pedido.	UND	**500**		
18	**Capacete de Segurança sem Jugular.** Material: plástico. Tamanho e cor a definir. Características adicionais: completo, com carneira. CA obrigatório.	UND	**80**		
19	**Capacete de Segurança.** Material: polietileno de alta densidade. Tamanho e cor a definir. Características adicionais: completo, com carneira e jugular com suspensão de ajuste fácil. CA obrigatório.	UND	**80**		
20	**Capuz Modelo Ninja em Helanca.** Tamanho único; Proteção do crânio e pescoço contra agentes térmicos; Cor Preto ou Azul; Produto maleável, leve e resistente; respirável, com proteção térmica UV50 ou superior.	UND	**50**		
21	**Capuz Modelo Ninja para Eletricista.** Modelo NR10 Risco 2 Anti-Chama. Retardante a chamas contra Arco Elétrico em malha 100% algodão para proteção total da cabeça. Tamanho único. CA obrigatório.	UND	**50**		
22	**Chapéu Australiano.** Material 100% poliéster com proteção de pescoço. Características adicionais: A moldável com ilhós; Estrutura interna que permita o mesmo permanecer armado durante o uso; Cordão removível; Fechamento com botões de pressão. Cor Preto ou Azul. Tamanho único.	UND	**210**		
23	**Cinto de Segurança para Eletricista.** Tipo Paraquedista 4 pontos, com talabarte Y Abs, com regulagem total. CA obrigatório.	UND	**20**		
24	**Conjunto Uniforme EPI.** Conjunto acompanha bata manga longa, 03 bolsos, fechamento por botões, com logomarca conforme modelo, tecido tela plana 100% algodão, barra de 6 cm a altura do peito, com fita refletível. Calça com fechamento frontal, com elástico na parte de trás, 02	UND	**19**		

	bolsos faca laterais, 01 bolso traseiro, tecido tela plana 100% algodão, com fita refletível. Cor e tamanho a informar no ato do pedido. CA obrigatório.				
25	**Jaleco.** Confecionado em tecido 100% algodão, com botões e 02 bolsos frontais, manga longa. Cor branca. Tamanho a definir no ato do pedido.	UND	**60**		
26	**Luva Cirúrgica Estéril TAM 6.5.** Confeccionada em látex, estéril, embaladas em pares. Caixa com 100 unid. CA obrigatório.	CX	**30**		
27	**Luva Cirúrgica Estéril TAM 7.0.** Confeccionada em látex, estéril, embaladas em pares. Caixa com 100 unid. CA obrigatório.	CX	**30**		
28	**Luva Cirúrgica Estéril TAM 7.5.** Confeccionada em látex, estéril, embaladas em pares. Caixa com 100 unid. CA obrigatório.	CX	**30**		
29	**Luva Cirúrgica Estéril TAM 8.0.** Confeccionada em látex, estéril, embaladas em pares. Caixa com 100 unid. CA obrigatório.	CX	**30**		
30	**Luva de Cobertura.** Usada para sobrepor Luva de Alta Tensão de Eletricista. CA obrigatório.	PAR	**60**		
31	**Luva de Procedimento Descartável TAM G**. Confeccionada em látex, sem pó, ambidestra, superfície lisa ou microtexturizada. Caixa com 100 unid. CA obrigatório e em conformidade com a RDC nº 37/2015 da ANVISA.	CX	**30**		
32	**Luva de Procedimento Descartável TAM M.** Confeccionada em látex, sem pó, ambidestra, superfície lisa ou microtexturizada. Caixa com 100 unid. CA obrigatório e em conformidade com a RDC nº 37/2015 da ANVISA.	CX	**30**		
33	**Luva de Procedimento Descartável TAM P.** Confeccionada em látex, sem pó, ambidestra, superfície lisa ou microtexturizada. Caixa com 100 unid. CA obrigatório e em conformidade com a RDC nº 37/2015 da ANVISA.	CX	**30**		
34	**Luva de Procedimento Descartável TAM PP.** Confeccionada em látex, sem pó, ambidestra, superfície lisa ou microtexturizada. Caixa com 100 unid. CA obrigatório e em conformidade com a RDC nº 37/2015 da ANVISA.	CX	**30**		
35	**Luva de Segurança Alta Tensão.** Luva Isolante Borracha 5KV CL0 1000V 9,5. CA obrigatório.	PAR	**60**		
36	**Luva de Vaqueta.** Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, dorso e punho em raspa com reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, costurada com linha de nylon, punho 15 cm ou superior. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. CA obrigatório.	PAR	**320**		
37	**Luva em PVC.** Tamanho 36cm. Reutilizável. CA obrigatório.	PAR	**120**		
38	**Luva em PVC.** Tamanho 66cm. Cano longo. Reutilizável. CA obrigatório.	PAR	**120**		
39	**Luva Tricotada Antiderrapante**. Emborrachada e confeccionada em algodão com PVC na palma. Tamanho único. CA obrigatório.	PAR	**650**		
40	**Macacão de Apicultor 100% anti-ferroadas.** Roupa tipo macacão de ultra proteção para abelhas, 100% anti ferroada e totalmente ventilada com pelo menos 01 bolso na calça para auxiliar no manuseio de ferramentas. Viseira em aço inox e 01 par de luvas anti ferroadas com palma de couro sintético. CA obrigatório.	UND	**10**		
41	**Macacão de Pesca.** Jardineira macacão em tecido plastificado dupla face, para uso em áreas pantanosas e esgoto; Acompanha Bota PVC 100% impermeável e resistente a produtos químicos, soldada à calça. Tamanho: A definir.	UND	**02**		
42	**Máscara Cirúrgica Descartável.** Não tecido, 3 camadas, pregas horizontais e elástico auricular de fixação, clipe nasal ajustável em alumínio, atóxica, hipoalergênica. Pacote com 100 unid. CA obrigatório.	PCT	**50**		
43	**Máscara N95 PFF2 Descartável.** Confecionada em manta sintética com tratamento eletrostático; Proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas; Cinta elástica com ajuste no rosto e ajuste nasal; Tamanho: único; Cor: branca. Caixa com 50 unid. CA obrigatório.	CX	**20**		
44	**Máscara Valvulada em Microfibra Sintética PFF2 Descartável.** Finalidade: proteção química contra poeira, névoa, fumos metálicos; Tipo de correia: facial com elástico duplo; Cor: azul. Caixa com 50 unid. CA obrigatório.	CX	**40**		
45	**Óculos de Proteção Cinza.** Material plástico (náilon), com lente antiembaçante na cor cinza (policarbonato). Anti-risco, cordão de segurança, proteção UV. CA obrigatório.	UND	**250**		
46	**Óculos de Proteção.** Material plástico (náilon), com lente antiembaçante e incolor (policarbonato). Anti-risco, cordão de segurança, proteção UV. CA obrigatório.	UND	**150**		
47	**Pijama Cirúrgico Masculino.** Contém: 01 calça com elástico na cintura e 01 bolso traseiro; 01 camisa manga curta 02 bolsos frontais. Confecionado em tecido 100% algodão. Cor e tamanho a definir no ato do pedido.	UND	**10**		
48	**Protetor Auricular.** Plugue de silicone, com três flanges macias e cônicas na cor laranja com cordão de poliéster. CA obrigatório.	UND	**130**		
49	**Protetor facial tipo face shield.** Visor em PETG cristal com espessura mínima de 0,3 mm, ajuste elástico e suporte frontal em polipropileno, comprimento mínimo de 22cm. Reutilizável, com higienização. CA obrigatório.	UND	**30**		
50	**Protetor Solar com Repelente.** Volume mínimo: 120 ml; Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 50; Proteção contra: raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB, com repelente de insetos de longa duração; Validade na data da entrega: mínimo de 12 meses.	UND	**250**		
51	**Touca Descartável.** Material TNT 30 g/m², modelo sanfonado, descartável, pacote com 100 und.	PCT	**250**		
52	**Uniforme Nr10 Eletricista Antichama Faixa Reflexiva Risco 2.** Acompanha 01 camisa de manga longa, 01 calça confeccionados em tecido Cedrotech FR, 100% algodão, com ATPV de 11 cal/cm² e gramatura de 290 g/m². CA obrigatório.	UND	**30**		
TOTAL:					

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:77BE5E57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS - AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME DIRETRIZES DO PNAE.**".

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME DIRETRIZES DO PNAE**.".

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS"

PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ()_____-_____. **E-MAIL:**_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ALFACE – UNIDADE (MOLHO):** Folha verde in natura, de boa qualidade, fresca e com grau de maturação intermediária. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica. Isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	Unidade (Molho)	250		
2	**BOLO DE CENOURA – KG:** Isento de leite, derivados e traços de leite, destinado aos alunos com alergia a proteína do leite bovino e intolerância a lactose, Íntegro e macio; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista dos ingredientes, data de fabricação e validade; A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto dever ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	KG	175		
3	BOLO DE LEITE – KG: Íntegro e macio, bem cozido, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto dever ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	KG	1000		
4	BOLO DE OVOS – KG: Íntegro e macio, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto dever ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	KG	1000		
5	COENTRO – UNIDADE (MOLHO): Folha verde, sem fungos; transportado protegido do sol; De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	Unidade (Molho)	1750		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:061C477D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026				
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO		Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Pessoal e Encargos Sociais (3167)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3167) (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3267)	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3267) (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291)	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291) (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX) (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3367)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3367) (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391) (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX) (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491)	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491) (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (44XX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (44XX) (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (45XX66)	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (45XX66) (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (45XX64)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (45XX64) (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (45XX63)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (45XX63) (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX) (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (4691)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
Amortização da Dívida (4691) (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX) (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

	RPPS	INTRA	Demais	Geral
Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Primário - Previsão	Valor Previsto
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:6CCCE5CE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:67213670

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:60FD95EC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026				
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO				Exercício: **2026**
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00

ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM - EXTRAORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Outras Transferências Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Outras Receitas de Capital - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionista - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Parcelamento - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - (RPPS) INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS) - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras (RPPS) - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (RPPS) - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira (RPPS) - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS) - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS) - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

Transf . Analítica da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Dedução FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:7919E934

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:E4EB77D3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXXVII)							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:1DDCDFC6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:92D49587

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO						Exercício: **2026**	
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:001D2FBD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício: **2026**	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
TOTAL	**0,00**	TOTAL	**0,00**

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:3D49F51B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE DEMONSTRATIVOS DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**

Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0**	**0**	**0**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0

Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0**	**0**	**0**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:76C43EF1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE DEMONSTRATIVOS DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Exercício: **2026**							
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)	R$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**
PIB nominal	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00
Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:FD84C9E9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE DEMONSTRATIVOS DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: **2026**			
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00			
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	15.511.348	100,00	14.055.520	100,00	16.144.635	100,00
TOTAL	**15.511.348**	**100,00**	**14.055.520**	**100,00**	**16.144.635**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:29D23B22

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE DEMONSTRATIVOS DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**0**	**0**	**0**

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:A34F2342

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE DEMONSTRATIVOS DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0**	**0**	**0**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0**	**0**	**0**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0**	**0**	**0**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:431612AE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE DEMONSTRATIVOS DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas	Exercício: **2026**			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	R$ milhares			
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas	Exercício: **2026**			
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas	Exercício: **2026**			
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0

2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:EF7115BA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE DEMONSTRATIVOS DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0

2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:3A1188B3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE DEMONSTRATIVOS DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0

2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:3314D832

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE DEMONSTRATIVOS DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						Exercício: **2026**
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R$ 1,00
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2026	**2027**	**2028**	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			**0**	**0**	**0**	

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:E509E26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 04060001/2025

TERMO DE CONTRATO 04060001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 29050001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 530/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E ALDEMIR GUEDES RÊGO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF
FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **ALDEMIR GUEDES RÊGO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **11.927.118/0001-86**, sediado(a) na ROD BR 405, JOAO CATINGUEIRA, CEP 59.900-000, PAU DOS FERROS/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALDEMIR GUEDES REGO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 530/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 29050001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de esgotamento sanitário de fossas sépticas, em caminhão tanque sugador de 8 mil litros., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	15867 - Serviço de esgotamento sanitário de fossas sépticas, em caminhão tanque sugador de 8 mil litros. Serviço de esgotamento sanitário de fossas sépticas, em caminhão tanque sugador de 8 mil litros.	Carrada	Caminhões (Volkswagem, Iveco) Tanques (Sibravac)	60	R$ 600,00	R$36.000,00
	Total Geral					**R$36.000,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados à partir da data de assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
OU
2.2.O prazo de vigência da contratação é de12 meses contados à partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°
14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto

constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante

, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio
econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 350 - 2 . 7101 . 18 . 512 . 9 . 2.79 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 04 de junho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante legal do CONTRATANTE

ALDEMIR GUEDES RÊGO
Representante Legal do Contratante

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:FBE9695D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº27050001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA dispensa de licitação nº 27050001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

AFIX PLACAS COMERCIO DE SINALIZACAO E IDENTIFICACAO LTDA, CNPJ 51.573.009/0001-22

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	PLACA DE PATRIMÔNIO TAM. 46X15MM - TAM. PADRÃO - Placa de identificação Patrimonial em alumínio anodizado, rígida espessura 0,30mm. Impressão Digital UV 1440dpi (preto ou colorido) personalizada com logotipo, numeração e código de barras no padrão ISO. Cor de fundo cinza claro, cantos arredondados, com verniz de proteção Poliéster. Resistência a álcool, tinner, gasolina, multi-uso e produtos de limpeza em geral, temperatura de até 150ºC. Fixação: 2 furos de Ø3mm (opcional /sem custo).Adesivo no verso, incluso - cortesia	UND	5.000	R$ 0,63	R$ 3.150,00
Total Geral					**R$ 3.150,00**

Aquisição de placas em alumínio destinadas a identificação patrimonial de materiais adquiridos pela Prefeitura Municipal de José da Penha.

AFIX PLACAS COMERCIO DE SINALIZACAO E IDENTIFICACAO LTDA, CNPJ 51.573.009/0001-22 - pelo valor de R$ 3.150,00 em 13/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CADB58D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 11020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE,** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA**						
CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Endereço: Rua Coronel Joel Damasceno, 214, Centro, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN.						
Representante: **Fernando Azevedo Medeiros** - CPF: 118.933.174-80						
CNPJ: **45.197.842/0001-13**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, à base de SUCRALOSE. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade.	SADIO	UND	60,000000	4,40	264,00
00004	ALHO, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	IN NATURA	KG	600,000000	37,60	22.560,00
00008	Aveia em flocos, integral rico em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade.	DULAR	UND	1.000,000000	6,00	6.000,00
00011	Bebida vegetal de castanha de caju, bebida vegetal de castanha de caju, isenta de gomas, conservantes, adição de açúcares, adoçantes, aromatizantes e espessantes. Embalagem em tetra park de 1 litro. Devendo apenas conter 2 ingredientes: castanha de caju e água.	A TAL	L	100,000000	22,10	2.210,00
00014	BISCOITO DE POLVILHO, tradicional, sem glúten. Embalagem plástica própria de 100g e com prazo de validade.	NATURAL	Pacote	200,000000	8,67	1.734,00
00015	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	SUPRADELY	Pacote	3.000,000000	5,17	15.510,00
00035	Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300g e prazo de validade.	SUPRASOY	Lata	100,000000	24,63	2.463,00
00040	Manteiga da terra, garrafa com 500ml. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	CAICOENSE	UND	300,000000	19,85	5.955,00
00053	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, pacote com peso líquido de 400g e prazo de validade.	CAMIL	UND	1.000,000000	7,90	7.900,00
Total:						64.596,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2025.

Assinaturas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A947EFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 11020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE,** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **C TRAJANO PINTO MENDONÇA**						
CNPJ: 05.909.473/0001-20						
Sítio Santo Antônio, nº 15, Zona Rural, Assú/RN, CEP: 59.650-000						
Claudilene Trajano Pinto Mendonça - CPF: 046.927.154-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00049	Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	1.000,000000	4,90	4.900,00
00050	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	1.000,000000	4,50	4.500,00
00051	POLPA DE FRUTA, sabor GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1KG, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	1.000,000000	7,89	7.890,00
00052	Polpa de fruta, sabor MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	1.000,000000	7,89	7.890,00
Total:						25.180,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2025.

Assinaturas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:22464DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Fundo Municipal de Saúde					
Registro de Preços Eletrônico - 001/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ABRETIA 30MG - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza	E.M.S	E.M.S	2.000	8.920,00

	Maciel Oliveira				
Item: 0002 - ALPRAZOLAM 0,25MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	E.M.S	E.M.S	3.000	630,00
Item: 0003 - ALPRAZOLAM 0,5MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	5.000	350,00
Item: 0004 - ALPRAZOLAM 1MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	8.000	560,00
Item: 0005 - ALPRAZOLAM 2MG - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	5.000	600,00
Item: 0006 - AMANTADINA 100MG - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000	2.300,00
Item: 0007 - AMITRIPTILINA + CLORDIAZEPOXIDO 25 +12,5MG - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	10.000	13.200,00
Item: 0008 - AMITRIPTILINA 25MG - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	20.000	800,00
Item: 0009 - AMITRIPTILINA 75MG - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	8.000	2.000,00
Item: 0010 - BIPERIDENO 2MG - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	2.900,00
Item: 0011 - BISOPROLOL 5MG - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	1.000	280,00
Item: 0012 - BROMAZEPAM 3MG - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TEUTO	TEUTO	10.000	1.000,00
Item: 0013 - BROMAZEPAM 6MG - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	8.000	1.440,00
Item: 0014 - BRUPROPIONA 150MG - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 09:47:10 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000	1.580,00
Item: 0015 - CABARMAZEPINA 200MG - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TEUTO	TEUTO	10.000	1.800,00
Item: 0016 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML (100MG/5ML) - Valor Referência: 15,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 09:49:21 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	1.136,00
Item: 0017 - CARBAMAZEPINA 400MG - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	E.M.S	E.M.S	8.000	6.640,00
Item: 0018 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	2.700,00
Item: 0019 - CARBONATO DE LÍTIO CR 450MH - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 09:50:29 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	18.650,00
Item: 0020 - CITALOPRAM 20MG - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	800,00

Item: 0021 - CLOBAZAM 20MG - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 09:51:09 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	SANOFI	SANOFI	2.000	6.200,00
Item: 0022 - CLONAZEPAM 0,25 MG - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BIOPAS	BIOPAS	5.000	2.650,00
Item: 0023 - CLONAZEPAM 0,5MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GEOLAB	GEOLAB	10.000	600,00
Item: 0024 - CLONAZEPAM 2,5ML FR 20ML - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	500	1.340,00
Item: 0025 - CLONAZEPAM 2MG - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	15.000	750,00
Item: 0026 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	3.030,00
Item: 0027 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG - Valor Referência: 2,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	RANBAXY	RANBAXY	3.000	7.620,00
Item: 0028 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG - Valor Referência: 3,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	2.000	7.880,00
Item: 0029 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	3.000	2.700,00
Item: 0030 - CLORPROMAZINA 100MG - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.000	900,00
Item: 0032 - CLORPROMAZINA 25MG - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 09:52:53 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	3.000	1.770,00
Item: 0033 - CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO - Valor Referência: 15,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	300	2.850,00
Item: 0034 - CLOXAZOLAM 1MG - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000	3.180,00
Item: 0036 - CODEINA 30MG - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 09:54:43 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	3.000	8.970,00
Item: 0037 - DEPACOTE ER 250MG - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 09:55:22 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	9.240,00
Item: 0038 - DEPACOTE ER 500MG - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	15.600,00
Item: 0039 - DEPAKENE 250MG - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 09:56:02 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BIOLAB	BIOLAB	5.000	11.550,00
Item: 0040 - DEPAKENE 300MG - Valor Referência: 2,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 09:57:52 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ABBOTT	ABBOTT	5.000	10.800,00
Item: 0041 - DEPAKENE 500MG - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ABBOTT	ABBOTT	5.000	14.450,00
Item: 0042 - DEPAKENE 50MG/ML FR 100ML (250/5ML) - Valor Referência: 39,55					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	300	11.865,00
Item: 0043 - DESVENLAFAXINA 100MG - Valor Referência: 2,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	13.350,00
Item: 0044 - DESVENLAFAXINA 50MG - Valor Referência: 2,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	8.010,00
Item: 0045 - DIAZEPAM 10MG - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	15.000	900,00
Item: 0046 - DIAZEPAM 5MG - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	5.000	300,00
Item: 0047 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CIMED	CIMED	5.000	15.650,00
Item: 0048 - DONAREN 150MG - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	APSEN	APSEN	2.000	10.000,00
Item: 0049 - DONEPEZILA 10MG - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BIOLAB	BIOLAB	3.000	7.980,00
Item: 0050 - DONEPEZILA 5MG - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BIOLAB	BIOLAB	2.000	4.700,00
Item: 0051 - DULOXETINA 30MG - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	8.000	15.040,00
Item: 0052 - DULOXETINA 60MG - Valor Referência: 3,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	3.000	5.160,00
Item: 0053 - ENTACAPONA 200MG - Valor Referência: 11,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NOVARTIS	NOVARTIS	1.000	11.960,00
Item: 0054 - ESCITALOPRAM 10MG - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	10.000	2.000,00
Item: 0055 - ESCITALOPRAM 15MG - Valor Referência: 2,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	5.000	3.550,00
Item: 0056 - ESCITALOPRAM 20MG - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	10.000	2.400,00
Item: 0057 - FENITOÍNA 100MG - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	1.250,00
Item: 0058 - FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML SUSPENSÃO - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PFIZER	PFIZER	500	5.285,00
Item: 0059 - FENOBARBITAL 100MG - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	5.000	850,00
Item: 0061 - FENOBARBITAL 40MG/ML-FR 20ML - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	4.040,00
Item: 0062 - FLUOXETINA 20MG - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25.000	2.250,00
Item: 0063 - FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML - Valor Referência: 32,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDLEY	MEDLEY	200	6.446,00
Item: 0064 - FLURAZEPAM 30MG - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BAUSCH	BAUSCH	5.000	6.850,00
Item: 0065 - GABAPENTINA 300MG - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	AUROBINDO	AUROBINDO	10.000	14.800,00
Item: 0066 - HALOPERIDOL 1MG - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	1.600,00
Item: 0067 - HALOPERIDOL 2MG ML FR C 10,20 E 30 ML - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	500	2.680,00
Item: 0068 - HALOPERIDOL 5MG - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	3.500,00
Item: 0069 - IMIPRAMINA 25MG - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	1.940,00
Item: 0070 - JARDIANCE 25MG - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BOEHRINGER	BOEHRINGER	5.000	47.000,00
Item: 0071 - LAMOTRIGINA 100MG - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ZYDUS	ZYDUS	3.000	930,00
Item: 0072 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	3.750,00
Item: 0073 - LEVOMEPROMAZINA 40MG ML FR 20 ML - Valor Referência: 23,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	300	7.149,00
Item: 0074 - LEVOPROMAZINA 25MG - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	3.000	2.760,00
Item: 0075 - LIMBITROL 5MG - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	3.000	2.820,00
Item: 0076 - LORAZEPAM 2MG - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TEUTO	TEUTO	3.000	390,00
Item: 0077 - MEMANTINA 10MG - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	3.250,00
Item: 0078 - MIDAZOLAM 15MG - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDLEY	MEDLEY	5.000	21.650,00
Item: 0079 - NEOZINE 4% 40MG ML FR 20ML - Valor Referência: 26,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	SANOFI	SANOFI	100	2.699,00
Item: 0080 - NESINA 25MG - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TAKEDA	TAKEDA	2.000	13.720,00
Item: 0081 - NESINA MET 12,5MG + 850MG - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TAKEDA	TAKEDA	3.000	13.260,00

Item: 0082 - NITRAZEPAM 5MG - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GERMED	GERMED	2.000	2.100,00
Item: 0083 - OLANZAPINA 10MG - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3.000	1.650,00
Item: 0084 - OLANZAPINA 5MG - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	2.100,00
Item: 0085 - OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 59,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	100	3.970,00
Item: 0086 - OXCARBAMAZEPINA 300MG - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDLEY	MEDLEY	5.000	5.000,00
Item: 0087 - PAROXETINA 20MG - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ZYDUS	ZYDUS	8.000	1.840,00
Item: 0088 - PAROXETINA 10MG - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	24.800,00
Item: 0089 - PAROXETINA 15MG - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	17.460,00
Item: 0090 - PAROXETINA 25MG - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	30.650,00
Item: 0091 - PAROXETINA 30MG - Valor Referência: 14,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EURO	EURO	3.000	25.200,00
Item: 0092 - PAROXETINA 40MG - Valor Referência: 24,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	72.240,00
Item: 0093 - PERICIAZINA 1% GOTAS - Valor Referência: 20,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	SANOFI	SANOFI	200	4.056,00
Item: 0094 - PERICIAZINA 4% GOTAS - Valor Referência: 43,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	SANOFI	SANOFI	200	8.684,00
Item: 0095 - PONDERA XR 25MG - Valor Referência: 5,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	15.330,00
Item: 0096 - PRAMIPEXOL 0,25MG - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	E.M.S	E.M.S	9.720	22.258,80
Item: 0097 - PRAMIPEXOL 1MG - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3.000	25.980,00
Item: 0098 - PREGABALINA 150MG - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GLOBO	GLOBO	10.000	7.200,00
Item: 0099 - PREGABALINA 50MG - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDLEY	MEDLEY	8.000	17.200,00
Item: 0100 - PREGABALINA 75MG - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	8.000	2.240,00
Item: 0101 - PROLOPA BD 100 25MG - Valor Referência: 2,55					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ROCHE	ROCHE	8.000	20.400,00
Item: 0102 - PROLOPA DR 200 50MG - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ROCHE	ROCHE	3.000	13.800,00
Item: 0103 - QUETIAPINA 100MG - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	10.000	6.200,00
Item: 0104 - QUETIAPINA 200MG - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BIOLAB	BIOLAB	10.000	51.600,00
Item: 0105 - QUETIAPINA 25MG - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	30.000	5.400,00
Item: 0106 - QUETIAPINA 50MG - Valor Referência: 7,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	8.000	63.600,00
Item: 0107 - QUETROS 25MG - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BIOLAB	BIOLAB	3.000	6.870,00
Item: 0108 - RAZAPINA 30MG - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GERMED	GERMED	2.000	14.940,00
Item: 0109 - RECONTER 10MG - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	E.M.S	E.M.S	2.000	4.680,00
Item: 0110 - RISPERIDONA 0,25MG - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	5.000	750,00
Item: 0111 - RISPERIDONA 1MG - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	VITAMEDIC	VITAMEDIC	15.000	3.750,00
Item: 0112 - RISPERIDONA 1ML FR 30ML - Valor Referência: 49,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 10:40:29 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI	PRATI	500	4.770,00
Item: 0113 - RISPERIDONA 2MG - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 10:37:27 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	VITAMEDIC	VITAMEDIC	15.000	1.500,00
Item: 0114 - RISPERIDONA 3MG - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	15.000	3.450,00
Item: 0115 - SERTALINA 50MG - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI	PRATI	20.000	3.800,00
Item: 0116 - SERTRALINA 100MG - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	8.000	6.560,00
Item: 0117 - SERTRALINA 25MG - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	9.600,00
Item: 0118 - TIGRETOL 200MG - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NOVARTIS	NOVARTIS	8.000	16.720,00
Item: 0119 - TOPIRAMATO 25MG - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	10.000	1.800,00
Item: 0120 - TOPIRAMATO 50MG - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	5.000	1.050,00
Item: 0121 - TORVAL CR 500MG - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BIOLAB	BIOLAB	3.000	12.450,00
Item: 0122 - TRAMADOL 100MG/ML - Valor Referência: 61,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	12.370,00
Item: 0123 - VELIJA 60MG - Valor Referência: 4,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	LEGRAND	LEGRAND	1.000	4.710,00
Item: 0124 - VENLAFAXINA 100MG - Valor Referência: 1,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	8.000	15.040,00
Item: 0125 - VENLAFAXINA 150MG - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	16.150,00
Item: 0126 - VENLAFAXINA 75MG - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	6.750,00
Item: 0127 - VENLANFAXINA 37,5 MG - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	6.050,00
Item: 0128 - VERAPAMIL 80MG - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	5.000	3.950,00
Item: 0129 - ZOLPIDEM 10MG - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 12/06/2025 - 10:05:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	E.M.S	E.M.S	10.000	3.500,00
JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:03C6CAA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Fundo Municipal de Saúde			
Registro de Preços Eletrônico - 001/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ABRETIA 30MG - E.M.S - Valor Referência: 4,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	4,46	8.920,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0002 - ALPRAZOLAM 0,25MG - E.M.S - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,21	630,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0003 - ALPRAZOLAM 0,5MG - E M S - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,07	350,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0004 - ALPRAZOLAM 1MG - E M S - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,07	560,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0005 - ALPRAZOLAM 2MG - E M S - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,12	600,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0006 - AMANTADINA 100MG - EUROFARMA - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,15	2.300,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0007 - AMITRIPTILINA + CLORDIAZEPOXIDO 25 +12,5MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 1,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,32	13.200,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0008 - AMITRIPTILINA 25MG - E M S - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,04	800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0009 - AMITRIPTILINA 75MG - E M S - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,25	2.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0010 - BIPERIDENO 2MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,29	2.900,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

0011 - BISOPROLOL 5MG - E M S - Valor Referência: 1,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,28	280,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0012 - BROMAZEPAM 3MG - TEUTO - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,10	1.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0013 - BROMAZEPAM 6MG - E M S - Valor Referência: 0,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,18	1.440,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0014 - BRUPROPIONA 150MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,79	1.580,00	Homologado em 12/06/2025 09:47:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0015 - CABARMAZEPINA 200MG - TEUTO - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,18	1.800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0016 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML (100MG/5ML) - HIPOLABOR - Valor Referência: 15,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	11,36	1.136,00	Homologado em 12/06/2025 09:49:34 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0017 - CARBAMAZEPINA 400MG - E.M.S - Valor Referência: 0,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,83	6.640,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0018 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,27	2.700,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0019 - CARBONATO DE LÍTIO CR 450MH - EUROFARMA - Valor Referência: 3,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	3,73	18.650,00	Homologado em 12/06/2025 09:50:45 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0020 - CITALOPRAM 20MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,16	800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0021 - CLOBAZAM 20MG - SANOFI - Valor Referência: 3,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	3,10	6.200,00	Homologado em 12/06/2025 09:51:28 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0022 - CLONAZEPAM 0,25 MG - BIOPAS - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,53	2.650,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0023 - CLONAZEPAM 0,5MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,06	600,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0024 - CLONAZEPAM 2,5ML FR 20ML - E M S - Valor Referência: 4,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,68	1.340,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0025 - CLONAZEPAM 2MG - E M S - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	750,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0026 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,01	3.030,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0027 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG - RANBAXY - Valor Referência: 2,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,54	7.620,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0028 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 3,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	3,94	7.880,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0029 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 1,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,90	2.700,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0030 - CLORPROMAZINA 100MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,30	900,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0032 - CLORPROMAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 1,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,59	1.770,00	Homologado em 12/06/2025 09:54:19 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0033 - CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO - CRISTALIA - Valor Referência: 15,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,50	2.850,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0034 - CLOXAZOLAM 1MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,59	3.180,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0036 - CODEINA 30MG - CRISTALIA - Valor Referência: 2,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,99	8.970,00	Homologado em 12/06/2025 09:54:57 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0037 - DEPACOTE ER 250MG - EUROFARMA - Valor Referência: 3,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	3,08	9.240,00	Homologado em 12/06/2025 09:55:34 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0038 - DEPACOTE ER 500MG - EUROFARMA - Valor Referência: 5,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	5,20	15.600,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0039 - DEPAKENE 250MG - BIOLAB - Valor Referência: 2,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,31	11.550,00	Homologado em 12/06/2025 09:57:10 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0040 - DEPAKENE 300MG - ABBOTT - Valor Referência: 2,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,16	10.800,00	Homologado em 12/06/2025 09:58:03 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0041 - DEPAKENE 500MG - ABBOTT - Valor Referência: 2,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,89	14.450,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0042 - DEPAKENE 50MG/ML FR 100ML (250/5ML) - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 39,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	39,55	11.865,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0043 - DESVENLAFAXINA 100MG - EUROFARMA - Valor Referência: 2,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,67	13.350,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0044 - DESVENLAFAXINA 50MG - EUROFARMA - Valor Referência: 2,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,67	8.010,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0045 - DIAZEPAM 10MG - E M S - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,06	900,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0046 - DIAZEPAM 5MG - E M S - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,06	300,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0047 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG - CIMED - Valor Referência: 3,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	3,13	15.650,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0048 - DONAREN 150MG - APSEN - Valor Referência: 6,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,00	10.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0049 - DONEPEZILA 10MG - BIOLAB - Valor Referência: 2,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,66	7.980,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0050 - DONEPEZILA 5MG - BIOLAB - Valor Referência: 2,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,35	4.700,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0051 - DULOXETINA 30MG - EMS - Valor Referência: 2,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,88	15.040,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0052 - DULOXETINA 60MG - E M S - Valor Referência: 3,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,72	5.160,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0053 - ENTACAPONA 200MG - NOVARTIS - Valor Referência: 11,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	11,96	11.960,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0054 - ESCITALOPRAM 10MG - EMS - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,20	2.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0055 - ESCITALOPRAM 15MG - E M S - Valor Referência: 2,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,71	3.550,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0056 - ESCITALOPRAM 20MG - E M S - Valor Referência: 0,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,24	2.400,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0057 - FENITOÍNA 100MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,25	1.250,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0058 - FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML SUSPENSÃO - PFIZER - Valor Referência: 10,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	10,57	5.285,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0059 - FENOBARBITAL 100MG - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,17	850,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0061 - FENOBARBITAL 40MG/ML-FR 20ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 8,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	8,08	4.040,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0062 - FLUOXETINA 20MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,09	2.250,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0063 - FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML - MEDLEY - Valor Referência: 32,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	32,23	6.446,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0064 - FLURAZEPAM 30MG - BAUSCH - Valor Referência: 1,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,37	6.850,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0065 - GABAPENTINA 300MG - AUROBINDO - Valor Referência: 1,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,48	14.800,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0066 - HALOPERIDOL 1MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,32	1.600,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0067 - HALOPERIDOL 2MG ML FR C 10,20 E 30 ML - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 5,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,36	2.680,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0068 - HALOPERIDOL 5MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,35	3.500,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0069 - IMIPRAMINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,97	1.940,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0070 - JARDIANCE 25MG - BOEHRINGER - Valor Referência: 9,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	9,40	47.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0071 - LAMOTRIGINA 100MG - ZYDUS - Valor Referência: 2,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,31	930,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0072 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,75	3.750,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0073 - LEVOMEPROMAZINA 40MG ML FR 20 ML - CRISTALIA - Valor Referência: 23,83			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	23,83	7.149,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0074 - LEVOPROMAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 1,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,92	2.760,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0075 - LIMBITROL 5MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,94	2.820,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0076 - LORAZEPAM 2MG - TEUTO - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,13	390,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0077 - MEMANTINA 10MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,65	3.250,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0078 - MIDAZOLAM 15MG - MEDLEY - Valor Referência: 4,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	4,33	21.650,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0079 - NEOZINE 4% 40MG ML FR 20ML - SANOFI - Valor Referência: 26,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	26,99	2.699,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0080 - NESINA 25MG - TAKEDA - Valor Referência: 6,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	6,86	13.720,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0081 - NESINA MET 12,5MG + 850MG - TAKEDA - Valor Referência: 4,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	4,42	13.260,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0082 - NITRAZEPAM 5MG - GERMED - Valor Referência: 1,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,05	2.100,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0083 - OLANZAPINA 10MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,55	1.650,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0084 - OLANZAPINA 5MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,42	2.100,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0085 - OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 59,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39,70	3.970,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0086 - OXCARBAMAZEPINA 300MG - MEDLEY - Valor Referência: 1,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,00	5.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0087 - PAROXETINA 20MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,23	1.840,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0088 - PAROXETINA 10MG - EUROFARMA - Valor Referência: 4,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	4,96	24.800,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0089 - PAROXETINA 15MG - EUROFARMA - Valor Referência: 5,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	5,82	17.460,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0090 - PAROXETINA 25MG - EUROFARMA - Valor Referência: 6,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	6,13	30.650,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0091 - PAROXETINA 30MG - EURO - Valor Referência: 14,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8,40	25.200,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0092 - PAROXETINA 40MG - EUROFARMA - Valor Referência: 24,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	24,08	72.240,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0093 - PERICIAZINA 1% GOTAS - SANOFI - Valor Referência: 20,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	20,28	4.056,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0094 - PERICIAZINA 4% GOTAS - SANOFI - Valor Referência: 43,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	43,42	8.684,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0095 - PONDERA XR 25MG - EUROFARMA - Valor Referência: 5,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	5,11	15.330,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0096 - PRAMIPEXOL 0,25MG - E.M.S - Valor Referência: 2,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,29	22.258,80	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0097 - PRAMIPEXOL 1MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 8,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	8,66	25.980,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0098 - PREGABALINA 150MG - GLOBO - Valor Referência: 0,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,72	7.200,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0099 - PREGABALINA 50MG - MEDLEY - Valor Referência: 2,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,15	17.200,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0100 - PREGABALINA 75MG - E M S - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,28	2.240,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0101 - PROLOPA BD 100 25MG - ROCHE - Valor Referência: 2,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,55	20.400,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0102 - PROLOPA DR 200 50MG - ROCHE - Valor Referência: 4,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	4,60	13.800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

0103 - QUETIAPINA 100MG - E M S - Valor Referência: 0,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,62	6.200,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0104 - QUETIAPINA 200MG - BIOLAB - Valor Referência: 5,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	5,16	51.600,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0105 - QUETIAPINA 25MG - E M S - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,18	5.400,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0106 - QUETIAPINA 50MG - EUROFARMA - Valor Referência: 7,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	7,95	63.600,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0107 - QUETROS 25MG - BIOLAB - Valor Referência: 2,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,29	6.870,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0108 - RAZAPINA 30MG - GERMED - Valor Referência: 7,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	7,47	14.940,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0109 - RECONTER 10MG - E.M.S - Valor Referência: 2,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,34	4.680,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0110 - RISPERIDONA 0,25MG - BIOSINTETICA - Valor Referência: 0,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,15	750,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0111 - RISPERIDONA 1MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,25	3.750,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0112 - RISPERIDONA 1ML FR 30ML - PRATI - Valor Referência: 49,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,54	4.770,00	Homologado em 02/06/2025 10:42:13 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0113 - RISPERIDONA 2MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,10	1.500,00	Homologado em 02/06/2025 10:44:44 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0114 - RISPERIDONA 3MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,23	3.450,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0115 - SERTALINA 50MG - PRATI - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,19	3.800,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0116 - SERTRALINA 100MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,82	6.560,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0117 - SERTRALINA 25MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,92	9.600,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0118 - TIGRETOL 200MG - NOVARTIS - Valor Referência: 2,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,09	16.720,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0119 - TOPIRAMATO 25MG - E M S - Valor Referência: 0,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,18	1.800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0120 - TOPIRAMATO 50MG - E M S - Valor Referência: 0,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,21	1.050,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0121 - TORVAL CR 500MG - BIOLAB - Valor Referência: 4,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	4,15	12.450,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0122 - TRAMADOL 100MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 61,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	61,85	12.370,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0123 - VELIJA 60MG - LEGRAND - Valor Referência: 4,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	4,71	4.710,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0124 - VENLAFAXINA 100MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,88	15.040,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0125 - VENLAFAXINA 150MG - EUROFARMA - Valor Referência: 3,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	3,23	16.150,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0126 - VENLAFAXINA 75MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,35	6.750,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0127 - VENLANFAXINA 37,5 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,21	6.050,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0128 - VERAPAMIL 80MG - BIOSINTETICA - Valor Referência: 0,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,79	3.950,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0129 - ZOLPIDEM 10MG - E.M.S - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,35	3.500,00	Homologado em 12/06/2025 13:37:39 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B423F964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a relotação de servidores públicos municipais em virtude da reestruturação administrativa do Poder Executivo de Lajes/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho às novas demandas surgidas após a reorganização da estrutura administrativa promovida pela Lei Municipal nº 1.007, de 06 de janeiro de 2025, que criaram, extinguiram e modificaram órgãos da Administração Direta;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade, eficiência e economicidade da prestação dos serviços municipais, bem como o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a relotação constitui mudança do local de exercício do servidor, sem alteração de cargo, classe, padrão ou natureza do vínculo, estando expressamente prevista no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997;

CONSIDERANDO, por fim, que o procedimento de relotação pode ocorrer por iniciativa da Administração, quando indispensável ao atendimento das necessidades do serviço, ou a pedido do servidor, desde que compatível com o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam RELOTADOS, sem prejuízo de cargo, remuneração, direitos e demais vantagens, os servidores constantes do Anexo I desta Portaria, da unidade de origem para a unidade de destino ali indicada, ambas integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lajes/RN.
§ 1º A relotação prevista no caput produz efeitos a partir de 16 de julho de 2025.
§ 2º O servidor relotado deverá apresentar-se à chefia imediata da unidade de destino no primeiro dia útil subsequente ao início da vigência.
§ 3º Fica autorizado, por meio desta Portaria, ao setor de Recursos Humanos do Município de Lajes realizar a alteração funcional do servidor relotado.

Art. 2º A relotação ora efetivada decorre de necessidade do serviço, resultante da redistribuição de competências entre órgãos municipais.

Art. 3º A relotação:
I – não constitui promoção, progressão ou alteração de regime jurídico;
II – não implica mudança de carga horária nem de lotação em outro Poder ou esfera;
III – não gera direito à percepção de qualquer vantagem pecuniária adicional, ressalvadas as previstas em lei para funções gratificadas ou cargos de direção eventualmente designados na nova unidade.

Art. 4º Compete aos dirigentes das unidades de destino garantir as condições materiais e logísticas para o pleno exercício das atividades dos servidores relotados, bem como comunicar de imediato ao setor de Recursos Humanos qualquer impedimento ou necessidade superveniente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente portarias ou ordens de serviço que indiquem lotação diversa para os servidores constantes do Anexo I.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
SERVIDORES RELOTADOS

Mat	Nome	Cargo	Órgão de Origem	Órgão de Destino
628	ALDENIR DA SILVA	A.S.G	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
7	ANGELA MARIA DA SILVA	A.S.G	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
492	ARNOR ANGELINO DA SILVA	VIGILANTE	SEC MUNIC DE DESEN. SOCIAL, POLIT. PARA AS MULHERES E HABITACAO	SEC MUNIC DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
1524	CARLOS ALEXANDRE MARTINS	GARI	SEC MUNIC INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

470	CARLOS ANDRE DOS SANTOS	A.S.G	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SEC MUNIC INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS
1022	CARLOS SAMUEL GOMES ANDRADE	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SEC MUNIC DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
249	EDUARDO LUIZ DE MELO	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
916	ERIKA VANESSA MEDINO SILVA COSTA	A.S.G	SEC MUNIC DE DESEN. SOCIAL, POLIT. PARA AS MULHERES E HABITACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1466	FELIPE ERIQUE DOS SANTOS LIMA	VIGILANTE	SEC MUNIC DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2950	FILIPE DE ARAUJO LIMA	MEDICO VETERINARIO	SEC MUNIC DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTECAO ANIMAL
933	FRANCINILDO COSME	PORTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SEC MUNIC DE DESEN. SOCIAL, POLIT. PARA AS MULHERES E HABITACAO
991	FRANCISCO EVANOEL DOS SANTOS	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
473	FRANCISCO VIGARIO DA SILVA	GARI	SEC MUNIC INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
88	FRANCISCO VILANILDO FERNANDES	A.S.G	SEC MUNIC INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
1423	GERALDO BIZINHO DE SOUZA NETO	FISCAL DE SERVICOS URBANOS	SEC MUNIC INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTECAO ANIMAL
1057	GRACILIANO JARBAS OLIVEIRA E SILVA	ENCANADOR	SEC MUNIC INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1126	HENRIQUE LAGE SILVA DE ARRUDA	ORIENTADOR SOCIAL	SEC MUNIC DE DESEN. SOCIAL, POLIT. PARA AS MULHERES E HABITACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
542	IVANI BEZERRA VIANA COSTA	GARI	SEC MUNIC DE DESEN. SOCIAL, POLIT. PARA AS MULHERES E HABITACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
2062	JOSE EVERSOM VENANCIO DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
1242	JOSE GOMES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	SEC MUNIC INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
583	JOSEFA DAS VITORIAS DE LIMA LACERDA	A.S.G	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
141	LUIZA DA CONCEICAO PONTES GUILHERME	A.S.G	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
1488	MANOEL JANI CLEBIO FELIPE	PEDREIRO	SEC MUNIC INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
409	MANOEL VIEIRA NETO	A.S.G	SEC MUNIC INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	SEC MUNIC DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
168	MARIA DAS GRACAS GOMES DA SILVA	A.S.G	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SEC MUNIC DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
569	MARIA DE FATIMA SANTOS DE SOUZA	A.S.G	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
1164	MARIA DE FATIMA VARELA	A.S.G	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
928	MARIA EDIVANIA DA SILVA ABREU	A.S.G	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTECAO ANIMAL
621	MARIA JOSIANA TOMAS DE OLIVEIRA	A.S.G	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SEC MUNIC DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
586	MARIA ROSILENE PAULO SOUZA	GARI	SEC MUNIC DE DESEN. SOCIAL, POLIT. PARA AS MULHERES E HABITACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ECONOMIA
541	MARIA ZELIA PEREIRA DE OLIVEIRA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
992	NIKOLAY KIEV SARAIVA DE ARAUJO	MEDICO VETERINARIO	SEC MUNIC DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTECAO ANIMAL
937	RAIMUNDO DENILSON BARBOSA	VIVEIRISTA	SEC MUNIC INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
487	ROBERIO MARIA DE FRANCA	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
1455	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2739	ROSIMEIRE INACIO DE SOUZA	A.S.G	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SEC MUNIC INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS
1841	RUANA RAFAELA LIRA TORQUATO PAIVA	MEDICO VETERINARIO	SEC MUNIC DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTECAO ANIMAL
915	SUZIANE EVARISTO DA COSTA	A.S.G	SEC MUNIC DE DESEN. SOCIAL, POLIT.	SEC MUNIC INFRAESTRUTURA E

			PARA AS MULHERES E HABITACAO	SERVICOS URBANOS
2968	THIAGO CEZAR CARDOSO LINHARES	MEDICO VETERINARIO	SEC MUNIC DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTECAO ANIMAL
965	VICENTE CLEMENTE SOBRINHO	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:665B7561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2025, portador da matricula funcional nº 120.672-9, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada no Diário Oficial do Município/ FEMURN de 08/05/2025, processo administrativo n.º 170300225, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	**Michael Cipriano de Oliveira Godeiro (22.683.048/0001 - 84), Av. Lauro Maia, nº 360, Centro, Patu, Cep. Nº 59.770 - 000, Tel. Nº (84) (84) 9818-1414, E-mail: michaelgodeiro@gmail.com. Representante: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro**					
	Especificação	Unidade	Quantidademáxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R$	*Validade*
1	Tendas descrição: em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado cobertura com lona branca, sintética e antichamas, altura de até 3 (três) metros, com iluminação cabo pp, extintores, lâmpadas de emergência.	DIA	182	1	434,94	12 meses
2	Treliça descrição: em alumínio q30 ou q50, para estrutura de grid, pórtico, banners, fundos de palcos e aplicações que requerem robustez e resistência.	DIA	20	1	66,80	12 meses
3	Estrutura da torre de monitoramento descrição: medindo 2,20 x 1,60 x 2 metros de altura, em estrutura de alumínio, piso de encaixe, corrimão e cobertura.	DIA	50	1	699,89	12 meses
4	Camarim descrição: montagem e desmontagem de camarim medindo 4m x 4m, com fechamento em placas de ts formicalizado com porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e instalação elétrica, de acordo com projeto arquitetônico do evento.	DIA	40	1	1.864,92	12 meses
5	Grades de isolamento descrição: em estrutura metálica, ferro patente galvanizado, altura de 1,20 metro.	MT	600	1	31,76	12 meses
6	Sistema de som de pequeno porte descrição: 01 mesa de mixagem de som digital, com 16 canais de entrada mono, 2 canais estéreo, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 02 processadores de efeito, 08 saídas auxiliares com delay ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 multicabo com 24 vias + 04 vias auxiliares, com splitter e no mínimo 50 metros. 01 processador para o sistema com 02 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 04 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 reprodutor de cd (compact disc) e mp3. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema e cabeamento para interligação do gerador/transformador com no mínimo 30 metros. 06 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo line array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 02 alto-falantes de 10" para graves com potência mínima de 1000w contínuos e 4000w de picos, 2 alto-falantes de 5" para médios-graves com potência mínima de 300w contínuos e 1200w de picos e 1 driver de 2" para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 75w contínuos e 300w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 0,80m. 04 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 01 alto-falante de 18" e potência mínima de 2000w rms. 01 mesa de mixagem de som digital para monitor com 16 canais de entrada mono, 2 canais estéreo, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 02 processadores de efeitos, 08 saídas auxiliares com delay ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 sistema de monitoração pessoal com fio, composto de 04 canais de amplificação para fones, controle individual de nível por canal, 04 fones de ouvido full range, sensibilidade de 101 db spl. 01 kit monitor de bateria, composto de 01 caixa acústica que reproduz 02 faixas de frequência, potência mínima em rms 400w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 04 monitores para palco (spot), passivos de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixas de frequências, sendo: 01 alto-falante de 10" para graves e 1 driver de 1" para altas frequências com potência mínima em rms de 800w, obedecendo a largura máxima de 0,50m. Backline: 01 amplificador valvulado com reverb para guitarra combo, com potência mínima em rms de 30w. 01 amplificador valvulado para contrabaixo, composto de cabeçote com potência mínima em rms de 150w com equalizador de 5 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 04 alto-falantes de 10", com potência mínima em rms de 400w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 02 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 02 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m com rodas e travas	DIA	3	1	3.264,98	12 meses

	cobertas com carpete. Microfones e acessórios: 06 microfones dinâmicos para voz e instrumentos com resposta de frequência mínima de 50hz a 15khz. 01 microfone condensador cardioide para instrumentos com respostas de frequência mínima de 20hz a 20khz. 01 microfone sem fio uhf, com frequência variável, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes e configurável via software, transmissor de mão com respostas de frequência mínima de 50hz a 15khz e pilhas para funcionamento. 04 direct box passivos. 08 pedestais tipo girafa para microfones. 50 cabos de microfones.					
7	Sistema de som médio porte descrição: 01 mesas de mixagem de som digital, com 32 canais e entrada mono, 2 canais estéreo, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 04 processadores de efeito, 14 saídas auxiliares com delay, ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 multicabo com 40 vias, + 08 vias auxiliares, com splitter e no mínimo 70 metros. 02 processador para o sistema com 04 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 08 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 reprodutor de cd (compact disc) e mp3. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema de cabeamento para interligação do gerador/transformador com no mínimo 50 metros. 12 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo line array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 02 alto falantes de 12" para graves com potência mínima de 2000w contínuos e 8000w de picos, 4 alto falantes de 5,5 para médios graves com potência mínima de 600 w contínuos e 2400w de picos e 2 driver de 3" para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 150w contínuos e 600w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 1,0m. 08 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 02 alto-falantes de 21" e potência mínima de 4000w rms. Monitor (sonorização para o palco) 01 mesa de mixagem de som digital, com 32 canais de entrada mono, 2 canais estéreo 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 04 processadores de efeitos, 14 saídas auxiliares com delay ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 sistemas de monitoração pessoal com fio, composto de 08 canais de amplificação para fones, controle individual de nível por canal, 08 fones de ouvidos full range, sensibilidade de 101 db spl. 01 kit monitor de bateria, composto de 01 caixa acústica que reproduz 02 faixas de frequência, potência mínima em rms 600w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 06 monitores para palco (spot), passivo de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixas de frequências, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em rms de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Backline: (equipamentos para músico). 01 amplificador valvulado com reverb para guitarra combo, com potência mínima em rms de 65w. 01 amplificador valvulado para contra baixo, composto de cabeçote com potência mínima em rms de 300w com equalizador de 9 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 08 alto- falantes de 10", com potência mínima em rms de 800w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons,01 surdo, 01 pedal de bumbo,01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 04 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 04 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m com rodas e travas cobertas com carpete. Microfones e acessórios: 10 microfones dinâmicos para voz, e instrumentos com resposta de frequência, mínimo 50hz a 15khz. 02 microfones condensadores cardioide para instrumentos com respostas de frequências, mínimo de 20hz a 20khz. 02 microfones sem fio uhf, com frequência variáveis, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes e configurável via software, transmissor de mão com respostas de frequência, mínimo de 50hz a 15khz e pilhas para funcionamento. 06 direct box passivos. 14 pedestais tipo girafa para microfones. 100 cabos de microfones.	DIA	3	1	5.174,96	12 meses
8	Iluminação grande porte descrição: 01 mesa de iluminação 3072 canais dmx, 12 refletor cob 200w outdoor com bandoor, 36 par led outdoor, 30 moving beam 200, 06 mini brut, cada com 04 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça 3000w dmx, 06 elipsoidal led com íris de 23° a 50° graus, 08 strobo atomic led rgb, 08 ribalta p5 led, kit jet co² com 4 bicos, 02 canhões seguidor. Obs: todos os acessórios necessários para atender o sistema.	DIA	10	1	7.549,96	12 meses
9	Grupo gerador descrição: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, todas as despesas de alimentação, hospedagem e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada, bem como combustível utilizado pelo equipamento durante a execução do evento.	DIA	15	1	3.324,96	12 meses
10	Palco pequeno porte em estrutura de alumínio anodizado q20, piso do palco (plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,00m a 1,50m, com cobertura em box truss de duro alumínio em forma de duas águas, estrutura para p.a. fly opcional, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapantes, conforme determinação dos órgãos competentes. Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	DIA	3	1	4.254,96	12 meses
11	Palco médio porte descrição: em estrutura de alumínio anodizado q30 piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para p.a. fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	DIA	3	1	6.694,96	12 meses
12	Palco grande porte descrição: em estrutura de alumínio anodizado q50 piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para p.a. fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	DIA	10	1	9.824,96	12 meses
13	Sistema de som grande porte descrição: 01 mesa de mixagem de som digital, com 64 canais de entrada mono, 8 canais estéreo, 3 sessões de traders, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates e, todos os canais de entrada, 08 processadores de efeitos, 16 equalizadores gráficos de 31 bandas operacionais, 24 saídas auxiliares com 04 bandas de equalização paramétrica e delay ajustável por saída. 01 multicabo com 48 vias + 08 vias para auxiliares, com spliter e no mínimo 70 metros. 02 processador para o sistema com 04 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 08 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, ganho, fase e delay ajustável para cada saída. 01 analisador de spectrun de? De oitavas, 31 bandas com microfone condensador calibrado. 01 sistema de intercomunicação entre pa e monitor com 01 unidade master, luz de chamada e 02 estações com fone headset. 01 reprodutor de cd (compact disc e mp3) 50 protetores de cabos, com tampa tipo rampa, com 05 canaletas internas. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema e cabeamento para interligação ao gerador/transformador com no mínimo 50m. 24 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo line array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 2 alto falantes de 15' para graves com potência mínima de 2000w contínuos e 8000w de picos, 4 alto falantes de 8" para médios graves para médios graves com potência mínima de 1400w contínuos e 5600w de picos e driver de 3" para altas frequências em guia de ondas com potência minima de 225w contínuos e 900w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 1,50m. 16 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 02 alto- falantes de 21" e potência mínima de 4000w rms. Mfront fill (sonorização para o público) 04 caixas acústicas ativas, de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixa de frequência, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas	DIA	10	1	10.519,98	12 Meses

	frequências com potência mínima em rms de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Monitor (sonorização para o palco): 01 mesa para mixagem de som digital, com 64 canais de entrada mono, 08 canais estéreo, 03 seções de faders, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 08 processadores de efeitos, 16 equalizadores gráficos de 31 bandas operacionais, 24 saídas auxiliares com 04 bandas de equalização paramétrica e delay ajustável por saída. 01 processador para o sistema digital com 02 entradas com equalizador, gain e delay para cada entrada, 08 saídas com equalizador, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 side fill composto de 04 caixas acústicas que reproduzam 03 faixas de frequências, com potência mínima em rms de 600w lf, 300w mf e 75 w, hf e 04 caixas acústicas que reproduzam baixas frequências com 02 alto falantes de 18" e potência mínima em rms de 1600w para cada unidade. Amplificação para alimentar a demanda de potência exigida. 04 sistemas de monitoração pessoal sem fio, com transmissor e receptor com 02 frequências em uhf, stereo, limitador, fone de ouvido (in- car) full range, sensibilidade de 101db spl. 01 kit monitor para bateria, composto de 02 caixas acústicas que reproduzam 02 faixas de frequências com potência mínima em rms de 600w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 08 monitores para palco (spot), ativos de fabricação industrial tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixa de frequência, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em rms de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Backline (equipamentos para músicos) 02 amplificadores valvulados com reverb para guitarra combo, com potência mínima em rms de 65w. 01 amplificador valvulado para contra baixo, composto de cabeçote com potência mínima em rms de 300w com equalizador de 9 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 08 alto falantes de 10", com potência mínima em rms de 800w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 04 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 08 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m, com rodas e travas cobertos com carpetes. Microfones e acessórios 20 microfones dinâmicos para voz e instrumentos com resposta de frequência, mínimo de 50hz a 15khz. 04 microfones sem fio uhf, com frequência variáveis, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes, e configurável via software, transmissor de mão com resposta de frequência, mínimo de 50hz a 15khz, e pilhas para funcionamento. 10 direct box ativos e passivos. 24 pedestais tipo girafa para microfones. 150 cabos de microfones.					
14	Banheiros químicos descrição: os banheiros devem estar em pleno funcionamento, não havendo avarias tais como: buracos, mal funcionamento da porta, falta de assento sanitário e vazamento, entre outros. Todas as unidades devem ter placa de identificação com dispositivo de trincos indicando livre/ocupado e um ponto de luz para iluminação do local onde os mesmos se encontram. Os banheiros devem estar limpos e abastecidos com o químico biodegradável e desinfetantes. A remoção dos dejetos (durante todo o período do evento), locomoção e remoção será por conta do contratado.	DIA	150	240,98	1	12 meses
15	Conjunto de mesas e cadeiras conjunto composto por 1 mesa e 4 cadeiras antiderrapantes e funcionais ideais para eventos de diversas portas garantindo conforto praticidade e segurança protegida com estrutura reforçada e materiais de alta qualidade sendo a mesa e cadeiras de plástico empilháveis com assento e encosto ergonômicos indicados para eventos corporativos festas e confraternizações cláusula material de plástico dobráveis ou empilháveis com assento e encosto ergonômicos capacidade jogo composto por 1 mesa e 4 cadeiras pintura eletrostática ou anodização para maior resistência indicada para eventos corporativos festas e confraternizações	DIA	1.000	26,98	1	12 meses
16	Segurança para eventos serviço especializado proporcionando a proteção de convidados controle de acesso e suporte em situações emergenciais realizadas por profissionais treinados em vigilância primeiros socorros e controle de público com uso de equipamentos de comunicação identificação visual monitoramento de acessos e rondas preventivas garantindo ordem e segurança em festas shows feiras congressos e eventos corporativos cláusula profissionais treinados em vigilância primeiros socorros e controle de uso público de equipamentos de uso comum monitoramento de acessos e rondas preventivas atendimento personalizado conforme as necessidades do evento atuação em festas shows feiras congressos e eventos.	DIA	50	223,98	1	12 meses
17	Pavilhão metálico pavilhão em estrutura metálica com perfis galvanizados ou alumínio, moduladas, vão livre medindo 20,00m de largura, pé direito de 5,00m de altura, colunas laterais a cada 5,00m; fixada ao solo por sapatas metálicas cravadas e diagonais entre as colunas e teças em cabos de aço. Cobertura em lona vinílica com blackout, na cor branca; fixada à estrutura com sistema de encaixe com baguetes em perfis de alumínio, devidamente tensionada.	DIA	6	6.679,98	1	12 meses
18	Tenda 5x5 em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado cobertura com lona branca, sintética e antichamas, altura de até 3 (três) metros, com iluminação cabo pp, extintores, lâmpadas de emergência.	DIA	75	313,98	1	12 meses
19	Tenda 4x4 em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado cobertura com lona branca, sintética e anti chamas, altura de até 3 (três) metros, com iluminação cabo pp, extintores, lâmpadas de emergência.	DIA	75	1	262,98	12 meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*
1	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*182*
2	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*20*
3	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*50*
4	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*40*
5	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Metro*	*600*
6	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*3*
7	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*3*
8	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*10*
9	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*15*
10	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*3*
11	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*3*
12	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*10*
13	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*10*
14	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*150*
15	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*1.000*
16	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*50*
17	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*6*
18	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*75*
19	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*75*

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Prefeitura Municipal De Lucrécia	Michael Cipriano de Oliveira Godeiro ME
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C.N.P.J. nº 22.683.048/0001-84
ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	***MICHIAL CIPRIANO DE GODEIRO***
CPF Nº 877.598.614-00	CPF Nº 898.161.704-00

Lucrécia – RN, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F8A1CCBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
2º AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOO

O SAAE de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE MAXARANGUAPE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	-TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, LIMPEZA E TESTE; -TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA ROTATIVA; -PERFURAÇÃO: 10"; -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO DE 150MMX4MM; -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO GEOMECÂNICO DE 150MMX4MMX1MM; -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO (CASCALHADO SELECIONADO DE 2MM A 4MM; -FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BETONITA ADITIVADA; - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE DEFLOCULANTE; -DESINFECÇÃO DO POÇO COM HIPOCLORETO DE SÓDIO; -FICHA TÉCNICA DO POÇO; -TESTE DE BOMBEAMENTO.	METRO	160	R$ XX	R$ XX
Valor total					**R$ XX**
VALOR POR EXTENSO EM R$					

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: saaemaxa@yahoo.com.br, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.
A cotação deverá ser encaminhada até o 3º (terceiro) dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 20/06/2025.

Maxaranguape/RN, 13 de junho de 2025.

Atenciosamente,
SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:301DC90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAQUINAS MOTOPODA TELESCÓPICA, ROÇADEIRA E MOTOSSERRA".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 13 de junho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Senhora,
HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAQUINAS MOTOPODA TELESCÓPICA, ROÇADEIRA E MOTOSSERRA**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	CILINDRO E PISTÃO ROÇADEIRA STIHL FS 291/ROÇADEIRA STHILL FS 221: Cilindro de alumínio com revestimento de níquel , pistão de alumínio forjado.	UND	4		
2	MOTOR 2-MIX ROÇADEIRA STIHL FS 291/ROÇADEIRA STHILL FS 221 : Cilindrada: 41,6 cm³ , Potência: 1,7 kW (2,3 CV) , Tecnologia 2-MIX para menor emissão de poluentes	UND	2		
3	VELA DE IGNIÇÃO ROÇADEIRA STIHL FS 291 /ROÇADEIRA STHILL FS 221: NGK BPMR7A , intervalo de substituição recomendado: a cada 100 horas de uso.	UND	40		
4	CARBURADOR ROÇADEIRA STIHL FS 291 /ROÇADEIRA STHILL FS 221 – Modelo: Walbro WT-194 , sistema de ajuste manual para mistura de ar/combustível	UND	8		
5	SISTEMA DE IGNIÇÃO ROÇADEIRA STIHL FS 291/ROÇADEIRA STHILL FS 221 – Bobina de ignição com avanço automático, ponteira de vela com terminal de alta tensão	UND	4		
6	SISTEMA DE ARREFECIMENTO ROÇADEIRA STIHL FS 291/ROÇADEIRA STHILL FS 221 – Ventoinha axial para resfriamento do motor, defletor de calor integrado.	UND	6		
7	TRANSMISSÃO ROÇADEIRA STIHL FS 291 / ROÇADEIRA STHILL FS 221 – Eixo rígido de aço com acoplamento flexível, engrenagem cônica para transmissão de torque	UND	5		
8	EMBREAGEM ROÇADEIRA STIHL FS 291 /ROÇADEIRA STHILL FS 221 – Tipo: centrífuga, composta por sapatas de fricção e mola de retorno	UND	5		
9	CABEÇOTE DE CORTE ROÇADEIRA STIHL FS 291 /ROÇADEIRA STHILL FS 221 –Cabeçote de nylon TrimCut C 42-2 Lâmina de 3 pontas (Ø 300 mm)	UND	5		
10	FILTRO DE AR ROÇADEIRA STIHL FS 291 / ROÇADEIRA STHILL FS 221 –Tipo: filtro de espuma lavável, localizado sob a tampa do filtro de ar	UND	10		
11	SISTEMA DE PARTIDA ROÇADEIRA STIHL FS 291 / ROÇADEIRA STHILL FS 221 – Manípulo de arranque com mola de retorno, cabo de tração reforçado	UND	5		
12	SISTEMA DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STIHL FS 291 / ROÇADEIRA STHILL FS 221 – Tanque de combustível com tampa rosqueada, bomba manual de combustível (primer)	UND	4		
13	SISTEMA DE CONTROLE ROÇADEIRA STIHL FS 291 / ROÇADEIRA STHILL FS 221 - Alavanca do acelerador com trava, botão de parada (stop)	UND	4		
14	ÓLEO LUBRIFICANTE - TRANSMISSÃO DE SISTEMA HIDRAÚLICO E DE FREIO, EMB. 20 LITROS ROÇADEIRA STIHL FS 291 / ROÇADEIRA STHILL FS 221 Especificação : 20W30	UND	4		
15	NYLON AMARELO REDONDO ROÇADEIRA STIHL FS 291 / ROÇADEIRA STHILL FS 221 – Fio De Corte Stihl 3,0mm X 300m	UND	50		
16	MOTOPODA TELESCÓPICA GASOLINA – TPP33TX – TOYAMA ROÇADEIRA STIHL FS 291 / ROÇADEIRA STHILL FS 221.	UND	3		
17	ROÇADEIRA STIHL FS 291	UND	4		
18	ROÇADEIRA STHILL FS 221	UND	4		
19	MOTOSSERRA STIHL À GASOLINA MS 363 COM SABRE DE 40CM.	UND	1		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

republicado por correção da descrição dos itens

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:02A6B435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DEQUADRICICLO EQUIPADO COM GRADE ARADORA".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 13 de junho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO**QUADRICICLO EQUIPADO COM GRADE ARADORA**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	GRADE ARADORA DE 10 DISCOS DE 14 POLEGADAS USADA EM TODOS OS MODELOS DE QUADRICICLO 4X4.	Unidade	4		
2	QUADRICICLO TIPO OHV, MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO LIQUIDA, 420 CC, POTÊNCIA MÁXIMA 26,9 CV A 6.250 RPM, TORQUE MÁXIMO 3,4 KGF.M A 5.000 RPM, TRASMISSÃO 5 VELOCIDADES+ RÉ, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA.	Unidade	4		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FD8C8794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 3.386/2025 INEXIGIBILIDADE 39/2025 CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 3.386/2025
INEXIGIBILIDADE 39/2025
CONTRATO Nº 49/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS

Data da assinatura: 09/06/2025
Vigência: 09/06/2025 ATÉ 31/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 01.146.871/0001-80
Representante: Cristian Muniz dos Santos **CPF:** 119.***.***-00

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
01	0026740-Estimulando - Composto por 250 livros, 1 painel neuro pedagógico psicomotor, 1 mesa infantil, 4 cadeiras infantis, 1 baú de madeira, 1 dominó gigante, 10 fantoches, 1 centro de leitura, 12 livros técnicos, 10 fantasias, 1 móvel em MDF, 1 centopeia das cores, 1 kit amiguinhos de montar, 1 kit de jogos plásticos com 700 peças 1 tapete sensorial.	UND	1	R$ 44.900,00	R$ 44.900,00
02	0026741-Projeto Pedagógico - Espaço Cultural Itinerante - Acompanha 2040 livros variados, tenda pantográfica de 18 mts², kit de brinquedos pedagógicos, mesas e cadeiras, contêineres de material plástico resistente.	UND	1	R$ 65.900,00	R$ 65.900,00
03	0026742-Projeto Pedagógico - Jogando e Aprendendo - Acervo de jogos pedagógicos que estimulam a aprendizagem na área motora, matemática e alfabetização. Composto por 16 jogos em madeiras MDF, mais acervo de 8 livros técnico-pedagógico que orientam o uso de jogos na aprendizagem. Atende Ensino fundamental I.	UND	1	R$ 3.290,00	R$ 3.290,00
04	0026746-Brinquedoteca -contendo: Baú de livros composto de 45 livros que ensinam a brincar e confeccionar brinquedos utilizando sucatas, fantoca com 150 bolinhas e túnel lúdico , playground infantil, pula-pula cavalinho em borracha , acompanha tapete em EVA alfabeto, jogos de montar, dados pedagógico, big construtor, 2 pufes e aramado educativo	UND	4	R$ 17.900,00	R$ 71.600,00
Valor total: R$ 185.690,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa mil reais)					

Ação: 2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental – 15420000;
Ação: 2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola – 15420000;
Ação: 2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil – Creche – 15420000;
Ação: 1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental - Quota Salário Educação – 15500000;
Ação: 1152 Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Educação Infantil PRÉ-ESCOLA-Recursos Salário Educação – 15500000;
Ação: 1175 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO - 15500000

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2D7CBA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPLA DE PEDRA GRANDE/RN E A EMPRESA SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPLA DE PEDRA GRANDE/RN E A EMPRESA SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Pedra Grande, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27, situado no endereço Avenida Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 026/2021 – GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Pedro Henrique de Souza Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 054.547.764-67, residente e domiciliado na cidade de Pedra Grande/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **49.572.307/0001-56,** com sede à **Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Lote Frente os Lotes 12, Pajuçara, Natal/RN,** neste ato representada por sua sócia **GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Avenida Capitão Mor Gouveia, 2488, Bloco Búzios, Apartamento 13, Cidade da Esperança, Natal/RN, portadora do RG nº 2.389.0351 – ITEP/RN e CPF nº 067.000.414-65, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30050001/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 003/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços da Ata de Registro de Preços firmado entre as partes na data de 17 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor do reequilíbrio econômico-financeiro, se dará por item, conforme abaixo descrito:

EMPRESA: SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
CNPJ: 49.572.307/0001-56	ENDEREÇO: Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Frente Lote 12, Pajuçara, Natal/RN		
TELEFONE: (84) 9 8847-1932	E-MAIL: **srcomercioservicos@outlook.com**		
Item	Descrição	R$ Unit	R$ Reequilíbrio
01	ADOÇANTE DIETÉTICO, contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, siclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzoico, metilparbeno. não contendo quantidade significativa de carboidrato, proteína, gordura totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. embalagem com 100ml, aspecto líquido límpido transparente. ingredientes sódicos, com bico dosado.	6,00	8,72
02	AÇUCAR MASCAVO GRANULADO, acondicionado em pacote plástico integro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências. Número de lote data de fabricação, qualidade do produto,	6,35	9,32

	deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote de 1kg.		
03	AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e distintos animais e vegetais, contendo aproximadamente de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. embalagem de 1 kg. validade mínima de 6 meses.	5,40	7,80
08	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos plásticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	5,15	7,52
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g.	4,40	6,27
10	AVEIA EM FLOCOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g.	4,30	6,19
40	FLOCOS DE MILHO, amarelo sem sal, embalagem em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. fornecimento em pct. de 500g.	1,81	2,11
42	LEITE DE COCO 200ml, leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses.	3,65	5,36
43	LEITE CONDENSADO 395g, leite integral, açúcar e lactose concentrado em caixinha ou latinha, o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias.	7,00	9,11
48	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, 300g especificações: alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas: a, b1, b2, b6, b12 e d, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas: b5 e c, não contém glúten.	32,90	44,56
49	LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 0 a 6 meses de idade, tipo NAM 1 Fase, lata com 800g.	60,00	73,59
50	LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 6 meses a 1 ano de idade, tipo NAM 2 Fase, lata com 800g.	60,00	74,91
52	MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagens de 500g hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade.	5,16	7,78
56	MAIONESE TRADICIONAL, embalagem de sachê 200g com validade mínima de 12 meses.	2,46	3,65
57	MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.	4,44	6,45
58	MILHO PARA MUNGUZA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.	3,13	4,79
59	MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 352/2002 ANVISA.	3,65	5,13
60	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contém glúten. Na porção de 20g a média de 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídeos. Produtos isentos de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, com cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem devem constar data de entrega do produto. Embalagem primaria pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	9,50	11,39
61	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, em pó sabor tradicional de arroz. Embalagem com 200g.	6,37	8,97
62	ÓLEO DE SOJA 900ml, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses da data de fabricação.	7,39	10,61
63	OREGANO, desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega pacote com 10g.	2,20	3,47
64	PÃO DE FORMA, pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias.	6,47	9,37
66	PÓ PARA CANJIQUINHA, com açúcar aromatizante deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 200g.	3,41	4,26
67	POLPA DE FRUTAS, embalagens com 1kg sabores variados selecionadas e isentas de contaminação, deve conter a validade no mínimo 6 meses a 1 ano.	9,90	12,09
68	SARDINHA EM LATA com óleo de soja comestível embalagem no mínimo de 125g identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso líquido.	5,99	8,58
69	TEMPERO COMPLETO, concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, ÓLEO vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no MA produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. de acordo com a RDC nº276/2005, embalagem 500 ml.	3,29	4,95
91	CENOURA, firmes e integras, com coloração e tamanho informes, íntegros, típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg. machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	7,13	10,35
92	CHUCHU: DE PRIMEIRA, especificação: cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78.	4,95	7,02
93	COENTRO, com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos e defeitos e de colheita recente.	1,99	2,97
94	COUVE VERDE, maço com no mínimo de 10 folhas, integras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características integras e de primeira qualidade.	3,00	4,15
96	GOIABA, cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos do manuseio e transporte.	5,10	7,17
98	LARANJA COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	4,45	6,27
101	MELÂNCIA, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.	3,16	4,16
102	MANGA, in natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade.	2,99	4,15
103	MAÇA, in natura grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas de consumo.	11,83	15,36
104	MAMÃO TIPO FORMOSA, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidade, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionadas em embalagem própria.	2,41	3,52
106	PIMENTÃO VERDE, verde, íntegros, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isento de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação.	6,62	9,38
107	PIMENTA EM PÓ, com cheiro, cor e sabor próprio. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	3,95	5,30
110	UVA, Itália nacional in natura de primeira, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida in natura.	12,73	16,28
111	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, sem osso (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.	26,00	39,52
114	CARNE DE CHAQUE, de primeira qualidade no máximo 10% de gordura embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico limpos não violados, que garantam a integridade do produto até o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	26,90	38,26
116	CARNE BOVINA MUSCULO, magra resfriada limpa, aspecto próprio da espece não amolecida e nem pegajosa sem manchas esverdeadas e odor. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da sua entrega	22,00	30,40
117	CARNE DE SOL BOVINA, 1ª qualidade, curada seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico não violados o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega.	30,00	40,19
118	FILE DE MERLUZA, 1 ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos fatiados em bifes de 120g em média congelados	30,67	41,23

	acomodas em caixa de papelão em perfeitas condições estrutural.		
119	FIGADO BOVINO, fresco de primeira qualidade, cortado em bifes de 200g sem pele.	13,69	17,44
120	FRANGO ABATIDO, inteiro, sem vísceras, acondicionado em embalagem primaria de plástico.	9,29	12,51
121	LINGUIÇA DE FRANGO, de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias. = a partir da data de entrega.	13,40	19,34
130	QUEIJO MUSSARELA, fatiado de boa qualidade embalagem tipo bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade.	37,90	48,16
131	QUEIJO COALHO, primeira qualidade embalagem original a vácuo em saco plástico transparente não violado. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Kg.	34,90	44,97
133	COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO, congelado, embalagem filme PVC transparente contendo prazo de validade.	9,94	12,40
134	COLORAU, EM PÓ, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	1,55	2,16
137	CURRY TEMPERO, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	6,99	8,99
138	BATATA PALHA: embalagem de 1kg	24,80	33,91

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Pedra Grande/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pedra Grande
CNPJ: 08.113.896/0001-27
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito
Contratante

Silva Ribeiro Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56
GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:F4D1F872

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPLA DE PEDRA GRANDE/RN E A EMPRESA R M DE MELO INÁCIO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPLA DE PEDRA GRANDE/RN E A EMPRESA R M DE MELO INÁCIO.

O Município de Pedra Grande, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27, situado no endereço Avenida Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 026/2021 – GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Pedro Henrique de Souza Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 054.547.764-67, residente e domiciliado na cidade de Pedra Grande/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa **R M DE MELO INÁCIO,** inscrita no CNPJ sob nº **47.167.319/0001-70,** com sede à **Avenida Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, 3632, Loja 30, Candelária, Natal/RN,** neste ato representada por seu sócio **RAFAEL MATHEUS DE MELO INÁCIO,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Visconde Laguna, 79, Pajuçara I, Natal/RN portador do RG nº 7.250.031 – MD/RN e CPF nº 078.264.564-01, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30050001/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 004/2024** oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços da Ata de Registro de Preços firmado entre as partes na data de 17 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor do reequilíbrio econômico-financeiro, se dará por item, conforme abaixo descrito:

EMPRESA: **R M DE MELO INÁCIO**			
CNPJ: **47.167.319/0001-70**		ENDEREÇO: **Avenida Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, 3632, Loja 30, Candelária, Natal/RN**	
TELEFONE: **(84) 9 8162-2736**		E-MAIL: **financeiro@gruposollution.com.br**	
Item	**Descrição**	**R$ Unit**	**R$ Reequilíbrio**

04	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, instantâneo, solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitada	4,75	6,65
05	AMIDO DE MILHO, com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. resolução CNNPA nº12, de 1978. embalagem 500g.	6,75	9,45
06	ARROZ INTEGRAL, longo fino tipo 1, integral em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA.	7,24	10,14
07	ARROZ BRANCO TIPO 1, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser safra corrente. Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas oi esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	6,01	8,41
11	AZEITONA VERDE, em conserva inteira sem caroço imersos em salmoura de concentração apropriada. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado com líquido do produto drenado.	5,85	8,19
12	AZEITE DE OLIVIA, extravirgem prensagem a frio da azeitona, coloração amarela esverdeadas. embalagem com 500ml.	22,80	31,92
13	AMEIXA EM CALDAS, hortaliça fresca em primeira qualidade, limpa lavada ou escovada coloração uniforme embalagem com 150g	11,85	16,59
14	AMEIXA SECA, inteira sem caroço acondicionada em embalem plástica, integra, atóxica, verdade hermeticamente. pacote 200g	9,33	13,06
15	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE E/OU CHOCOLATE TIPO ROSQUINHA, embalagem primaria de 400g polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. embalagem secundária em caixa de papelão. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organoléptico anormais. não apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lectina de soja, contém glúten. data de fabricação na embalagem.	5,65	7,91
16	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal.	5,08	7,11
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal.	5,00	7,00
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, e número de lote, data de validade do produto.	4,46	6,24
19	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo com açúcar. soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como prazo de validade Pct. de 400g.	5,23	7,32
20	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em Pct. plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente Pct. 400g.	6,05	8,47
21	BEBIDA LACTEA, sabores variados com consistência cremosa ou liquida, acondiçoada embalagem de saco plástico UHT. Ingredientes obrigatórios leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter extremante os dados de identificação, procedências informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério de agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Embalagem com 1Lt.	4,85	6,79
22	CAFÉ, torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, quantidade de produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA44 de decreto estadual nº12.486 de 20 de outubro de 1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, embalagens de 250g.	6,69	9,37
23	CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias.	14,90	20,86
24	CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias.	14,90	20,86
25	CANELA EM PÓ 50g, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, informa de pó fino.	4,90	6,86
26	CREME DE LEITE, embalagem caixa, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 200g.	3,55	4,97
27	CHOCOLATE GRANULADO, Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	4,05	5,67
28	COCO ROLADO, úmido e adoçado produto de boa qualidade com sabor, odor e textura característico do produto. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100g.	5,35	7,49
29	CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UNIDADES, acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagens). Deverá conter identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar a validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	3,51	4,91
30	ERVILHA EM CONSERVA, ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido tamanho e coloração uniforme, produtos preparados com as ervilhas previamente debulhadas acondicionada em sachê 200g drenado sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega.	3,61	5,05
31	ERVAS FINAS, desidratada, embalagem com 10g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	3,40	4,76
32	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandes, integro resistente, vedado hermeticamente e limpo, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximadamente 320g.	3,40	4,76
33	FARINHA DE MANDIOCA FINA, seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1ª kg.	5,50	7,70
34	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 – Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico.	5,83	8,16
35	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 – Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico.	5,33	7,46
36	FARINHA LACTEA, embalagem com 400g com data de fabricação e validade em cada lata/SACHE.	11,85	16,59
37	FEIJÃO BRANCO, tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg. identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	7,89	11,05
38	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso. sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	8,90	12,46
39	FEIJÃO PRETO TIPO 1, especificação: feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% de grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prozo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	9,09	12,73
41	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, primeira qualidade, lavada e peneirada e livre de impurezas, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA fornecimento em pacotes de 1Kg.	7,37	10,32
44	LEITE INTEGRAL EM PÓ, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, embalagem: pacote com aproximadamente 400g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	7,70	10,78
45	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde.1 litro.	5,24	7,34
	LEITE EM PÓ DESNATADO, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do		

46	ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	7,64	10,70
47	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, em caixa; peso líquido, litro, validade de 6 dias, conservação manter resfriado de 0ºc a 5°c. após aberto, consumir em 48h, valor energético 116kcal=487kl, carboidratos 9,2g 3%, proteínas6,3g 8%, gordura trans. 0g. fibra alimentar 0g 0%; sódio 67mg 3%; cálcio 187 mg 19%, (*) % valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kl. seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**) % vd não estabelecido.	4,96	6,94
51	MACARRÃO PARA LASANHA 500g, com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e data de validade.	7,15	10,01
53	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g.Validade mínima de 6 meses da entrega.	2,95	4,13
55	MARGARINA VEGETAL 500g, embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério.	5,25	7,35
65	PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE, embalagem com 10 unidades pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	8,45	11,83
70	VINAGRE BRANCO, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. embalagem de 500 ml.	2,94	4,12
71	SAL, Iodada embalagem contento 1kg prazo de validade e peso líquido.	1,34	1,88
72	BALA DOCE, dura sortido pacote com 700g.	9,95	13,93
73	DOCE DE GOIABA 500g, doce tipo goiabada embalagem com 500g.	5,83	8,16
74	GELATINA EM PÓ DIET SABORES DIVERSOS, embalagem com 12g data de fabricação e validade.	3,48	4,87
75	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, com açúcar aromatizante podendo ser adicionada de corantes naturais, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, caixa com peso aproximado de 40g.	2,94	4,12
76	JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA Bala de goma Gomers sabor frutas sortidas. Balas de goma de amigo sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango.	29,95	41,93
77	PIRULITO SORTIDO, pacote com 50 unidades.	13,94	19,52
78	REFRIGERANTE, 2 litros tipo: Limão, Uva, Guaraná e Laranja embalagem não superior a 30 dias.	5,32	7,45
79	REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA, embalagem não superior a 30 dias.	7,95	11,13
80	SUCO PRONTO, 1 litro diversos sabores.	7,90	11,06
81	ALHO, IN NATURA, em cabeça classe 06.	28,37	39,72
82	ALFACE, lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características integras de primeira qualidade.	3,70	5,18
83	ABACAXI, Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.	6,65	9,31
84	ABOBORA, madura tipo moranga, dos tamanhos grandes uniformes intactos firmes e bem desenvolvidas.	4,83	6,76
85	BANANA PACOVAN, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsa.	4,45	6,23
86	BANANA /PRATA, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsa.	4,00	5,60
87	BATATA INGLESA, comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou tem aderida a superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	6,88	9,63
88	BATATA DOCE, firmes integras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	4,95	6,93
89	BETERRABA, sem folhas, especial tipo, fresca compacta e firme isenta de enfermidade ou sujidade, tamanho e colação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Kg.	5,87	8,22
90	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, cebola nacional apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação.	6,50	9,10
95	COCO SECO, de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conforme uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade.	2,90	4,06
97	LIMÃO COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	5,50	7,70
99	MACAXEIRA, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	3,90	5,46
100	MARACUJÁ, fruta de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar ileso, sem rupturas e/ou pancadas na casca.	7,31	10,23
105	MELÃO, de tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, rupturas e ou pancadas na casca, fruta limpa, livre de pragas e doenças.	5,40	7,56
108	REPOLHO, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, e a conservação em condições adequadas de consumo	9,40	13,16
109	TOMATE, fresco, com coloração e tamanho informes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam lhe alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento.	5,49	7,69

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Pedra Grande/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pedra Grande
CNPJ: 08.113.896/0001-27
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito
Contratante

R M de Melo Inácio
CNPJ: 47.167.319/0001-70
RAFAEL MATHEUS DE MELO INÁCIO
Contratada

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:4DD3A044

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPLA DE PEDRA GRANDE/RN E A EMPRESA MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPLA DE PEDRA GRANDE/RN E A EMPRESA MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O Município de Pedra Grande, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27, situado no endereço Avenida Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 026/2021 – GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Pedro Henrique de Souza Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 054.547.764-67, residente e domiciliado na cidade de Pedra Grande/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa **MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **45.778.178/0001-04,** com sede à **Avenida da Chegança, 3208, Lagoa Azul, Natal/RN,** neste ato representada por seu sócio **ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Maria de Lourdes Ferreira, 11, Encanto Verde, Parnamirim/RN, portador da CNH nº 03428279522 – DETRAN/RN e CPF nº 067.344.024-95, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30050001/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços da Ata de Registro de Preços firmado entre as partes na data de 17 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor do reequilíbrio econômico-financeiro, se dará por item, conforme abaixo descrito:

EMPRESA: **MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**			
CNPJ: **45.778.178/0001-04**		ENDEREÇO: **Avenida da Chegança, 3208, Lagoa Azul, Natal/RN**	
TELEFONE: **(84) 9 8708-0847 / 9 9462-0508**		E-MAIL: **alefgabriel1902@gmail.com**	
Item	**Descrição**	**R$ Unit**	**R$ Reequilíbrio**
112	CARNE BOVINA 2ª, com osso (acém, músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas, esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário local de manipulação.	18,00	25,20
113	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espece. Embalagem deverá conter data de validade quantidade do produto devendo apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	17,00	23,80
115	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, resfriada, limpa, aspecto própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.	13,00	18,20
124	MORTADELA, mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 5 dias.	8,94	12,52
127	PEITO DE FRANGO, com osso, 1 qualidade congelado, tamanho médio e grande deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	11,54	16,16
128	PEIXE EM POSTA, 1 qualidade sem cabeça e sem vísceras, (garoupa, arabaiana, cioba, cavala, dourada, dentão, bonito) cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade.	24,07	33,70
129	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, embalagem com 400g, com data de validade no mínimo 6 meses.	5,28	7,39
132	SALSICHA, de frango não congelada embalada a vácuo validade mínima de 6 meses.	7,25	10,15
135	COMINHO, EM PÓ, com cheiro, cor e sabor próprio. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	2,39	3,35
136	MANJERICÃO DESIDRATADO, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	3,20	4,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Pedra Grande/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pedra Grande
CNPJ: 08.113.896/0001-27
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito
Contratante

Manor Preço Soluções Ambientais LTDA
CNPJ: 45.778.178/0001-04
ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI
Contratada

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:B04FD87F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 110110001.1/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPLA DE PEDRA GRANDE/RN E A EMPRESA SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 110110001.1/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPLA DE PEDRA GRANDE/RN E A EMPRESA SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Pedra Grande, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27, situado no endereço Avenida Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 026/2021 – GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Pedro Henrique de Souza Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 054.547.764-67, residente e domiciliado na cidade de Pedra Grande/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **49.572.307/0001-56,** com sede à **Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Lote Frente os Lotes 12, Pajuçara, Natal/RN,** neste ato representada por sua sócia **GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Avenida Capitão Mor Gouveia, 2488, Bloco Búzios, Apartamento 13, Cidade da Esperança, Natal/RN, portadora do RG nº 2.389.0351 – ITEP/RN e CPF nº 067.000.414-65, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato nº 11010001.1/2023 firmado entre as partes na data de 29 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor do reequilíbrio econômico-financeiro, se dará por item, conforme abaixo descrito:

EMPRESA: SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
CNPJ: 49.572.307/0001-56	ENDEREÇO: Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Frente Lote 12, Pajuçara, Natal/RN		
TELEFONE: (84) 9 8847-1932	E-MAIL: **srcomercioservicos@outlook.com**		
Item	**Descrição**	**R$ Unit**	**R$ Reequilíbrio**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN	84,87	161,86

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Pedra Grande/RN, 05 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pedra Grande
CNPJ: 08.113.896/0001-27
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito
Contratante

Silva Ribeiro Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56
GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:5D91F687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23 DE 2025

DECRETO Nº 23/2025.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00(Doze mil reais), na Lei Municipal nº 587/2024 (LOA-2025), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº **587/2024 (LOA-2025),** a abertura de Crédito Suplementar na Câmara Municipal de Ruy Barbosa, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 09 de junho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 23/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Tabela I

ÓRGÃO	**01.001 – CAMARA MUNICIPAL**		
FUNÇÃO	01 – Legislativa		
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa		
PROJETO	1002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
FONTE	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	12.000,00
SUBTOTAL		**R$**	12.000,00
TOTAL GERAL		**R$**	**12.000,00**

Tabela II

ÓRGÃO	**01.001 – CÂMARA MUNICIPAL**		
FUNÇÃO	01 – Legislativa		
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa		
PROJETO	2001 – Manutenção da Câmara Municipal		
FONTE	15000000 – Recurso não Vinculado a Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R$	1.000,00
SUBTOTAL		**R$**	**1.000,00**

ÓRGÃO	**01.001 – CAMARA MUNICIPAL**		
FUNÇÃO	01 – Legislativa		
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa		
PROJETO	2001 – Manutenção da Câmara Municipal		
FONTE	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	3.000,00
SUBTOTAL		**R$**	**3.000,00**

ÓRGÃO	**01.001 – CAMARA MUNICIPAL**		
FUNÇÃO	01 – Legislativa		
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa		
PROJETO	2001 – Manutenção da Câmara Municipal		
FONTE	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.000,00
SUBTOTAL		**R$**	**5.000,00**

ÓRGÃO	**01.001 – CÂMARA MUNICIPAL**		
FUNÇÃO	01 – Legislativa		
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa		
PROJETO	2001 – Manutenção da Câmara Municipal		
FONTE	15000000 – Recurso não Vinculado a Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$	3.000,00

SUBTOTAL	**R$**	**3.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**12.000,00**

Ruy Barbosa-RN, em 09 de junho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:B544AED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo Administrativo nº 423032/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aferição, instalação e fornecimento de peças para tacógrafos em atendimento a frota do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO**		
CNPJ: **12.348.960/0001-26**	Telefone:	Email:
Endereço: **JOSÉ TIBURCIO DE SOUZA, 146, CENTRO, CAMPO REDONDO/RN, CEP: 59200-230**		
Representante: **Alcivan Faustino Reinaldi** - CPF: **088.446.874-70**		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0044275 - CERTIFICAÇÃO DE TACÓGRAFO INLCUSO ENSAIO/SELAGEM/TAXA	PRÓPRIA	Unidade	50,000000	557,000	27.850,00
2	0044276 - PROGRAMAÇÃO	PRÓPRIA	Unidade	50,000000	171,000	8.550,00
3	0044277 - BOBINA DE TACÓGRAFO	VDO	Unidade	100,000000	59,000	5.900,00
4	0044278 - DISCO DE TACOGRAFO 180 KM DIARIO CX C/ 100 UNIDADE	VDO	UND	100,000000	62,000	6.200,00
5	0044279 - GAVETA DO TCO	Caddy	UND	10,000000	440,000	4.400,00
6	0044280 - IMPRESSORA COMPLETA	BVDR	UND	10,000000	560,000	5.600,00
7	0044281 - ROLETE DE IMPRESSORA	ORIGINAL	UND	10,000000	265,000	2.650,00
8	0044282 - MOTOR DE PASSO	Sas Mtco 1390	UND	10,000000	349,000	3.490,00
9	0044283 - PLATINA COMPLETA	Mtco	UND	10,000000	352,000	3.520,00
10	0044284 - MOLDURA DO TACÓGRAFO	MTCO	UND	10,000000	130,000	1.300,00
11	0044285 - SENSOR DE VELOCIDADE	Brcompany	UND	10,000000	550,000	5.500,00
12	0044286 - FACA 1390/1318/1308	MTCO	UND	10,000000	220,000	2.200,00
13	0044287 - MOTOR DO KM	MTCO	UND	10,000000	493,000	4.930,00
14	0044288 - MAGNÉTICO	VDO	UND	10,000000	490,000	4.900,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						**86.990,00**

Importa a presente em R$ **86.990,00 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais)**.
VIGÊNCIA: **13 de junho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **13 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO**. CNPJ Nº **12.348.960/0001-26** CPF de número **088.446.874-70** cargo **Sócio** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:A30F6214

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 57/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **18/2025**, processo administrativo n.º 878/2025 e a empresa **MARINA LIMA CAVALCANTE 08379686403,** com sede a RUA JULIETA DE MEDEIROS, Nº 146, Centro, SANTANA DO SERIDO/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.095.384/0001-50, neste ato representado pela sua representante a Sra. MARINA LIMA CAVALCANTE, portadora do CPF nº 083.796.864-03, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, frigobar, gelágua, freezer, fogão e afins, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARINA LIMA CAVALCANTE 08379686403		
CNPJ: 41.095.384/0001-50	Telefone: (84) 98857-3444	Email: marinacavalcante06@gmail.com
Endereço: RUA JULIETA DE MEDEIROS, 146 , Centro, SANTANA DO SERIDO/RN, CEP: 59350-000		
Representante: MARINA LIMA CAVALCANTE - CPF: 083.796.864-03		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008597 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS - Serviço de instalação com o padrão de até 2 metros com fornecimento de todo material necessário, tais como: (tubo de cobre e esponjoso de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 4x1,5mm, bem como demais materiais que forem necessários). Serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre e esponjoso de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 4x1,5mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza do sistema de ventilação, limpeza de filtro de ar e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a questão expostos. Medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja. Proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. Fazer vácuo no sistema. Medir temperatura insuflamento e retorno. Medir pressão alta e baixa. Fazer aterramento. Medir corrente de operação. Limpeza das partes dos componentes elétricos. Inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. Inspeção da pintura e ventilação do chassi, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. Lavagem do chassi e gabinete. Limpeza/desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequado. Verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	36	339,00	12.204,00
2	0008598 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS - Serviço de instalação com o padrão de até 2 metros com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre e esponjoso de ¼ e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 4x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre e esponjoso de 1/4 e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 4x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza do sistema de ventilação, limpeza de filtro de ar e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. Medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor, ventilador e do compressor. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja. Proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. Fazer vácuo no sistema. Medir temperatura insuflamento e retorno. Medir pressão alta e baixa. Fazer aterramento. Medir corrente de operação. Limpeza das partes dos componentes elétricos. Inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. Inspeção da pintura e ventilação do chassi, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassi e gabinete. Limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequado. Verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	42	405,00	17.010,00
3	0008599 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS - Serviço de instalação com o padrão de até 2 metros com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre e esponjoso de ¼ e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 4x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre e esponjoso de 1/4 e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 4x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza do sistema de ventilação, limpeza de filtro de ar e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. Medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor, ventilador e do compressor. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja. Proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. Fazer vácuo no sistema. Medir temperatura insuflamento e retorno. Medir pressão alta e baixa. Fazer aterramento. Medir corrente de operação. Limpeza das partes dos componentes elétricos. Inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. Inspeção da pintura e ventilação do chassi, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassi e gabinete. Limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequado. Verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	31	420,00	13.020,00
6	0008602 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS - Lavaras serpentinas com jato d'água. Lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar, limpeza de gabinetes. Limpeza da turbina ou hélice. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Limpeza de bandeja e dreno. Verificação de ruído e vibração. Verificação do rolamento do micromotor, verificar e corrigir a vedação das conexões. Limpeza do sistema de ventilação. Verificar isolamento térmico. Corrigir ponto de corrosão. Corrigir reaperto e reposição de parafusos. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento reparando o dano quando necessário.	UND	113	96,00	10.848,00
7	0008603 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS - Lavaras serpentinas com jato d'água. Lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar, limpeza de gabinetes. Limpeza da turbina ou hélice. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Limpeza de bandeja e dreno. Verificação de ruído e vibração. Verificação do rolamento do micromotor, verificar e corrigir a vedação das conexões. Limpeza do sistema de ventilação. Verificar isolamento térmico. Corrigir ponto de corrosão. Corrigir reaperto e reposição de parafusos. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento reparando o dano quando necessário.	UND	91	92,00	8.372,00
8	0008604 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS - Lavaras serpentinas com jato d'água. Lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar, limpeza de gabinetes. Limpeza da turbina ou hélice. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Limpeza de bandeja e dreno. Verificação de ruído e vibração. Verificação do rolamento do micromotor, verificar e corrigir a vedação das conexões. Limpeza do sistema de ventilação. Verificar isolamento térmico. Corrigir ponto de corrosão. Corrigir reaperto e reposição de parafusos. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento reparando o dano quando necessário.	UND	30	99,99	2.999,70
10	0004911 - MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 04 A 08 BOCAS - incluindo os serviços de substituição dos queimadores completo, limpeza completa dos bicos injetores, troca dos reguladores de gás, substituição de mangueiras de borracha, troca do suporte do queimador, troca de queimadores, substituição de bandejas de gordura e pintura de todas áreas enferrujadas.	UND	25	250,00	6.250,00
11	0008600 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS - Serviço de instalação padrão com até 2 metros com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre e esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 4x2,5mm, bem como demais materiais que forem necessários. Serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre e esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 4x2,5mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza do sistema de ventilação, limpeza do filtro de ar e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. Medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja. Proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. Fazer vácuo no sistema. Medir temperatura insuflamento e retorno. Medir pressão alta e baixa. fazer aterramento. Medir corrente de operação. Limpeza das partes dos componentes elétricos. Inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. inspeção da pintura e ventilação do chassi, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassi e gabinete. Limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequado. Verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	13	446,00	5.798,00
12	0008601 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS - Lavaras serpentinas com jato d'água. Lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar, limpeza de gabinetes. Limpeza da turbina ou hélice. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Limpeza de bandeja e dreno. Verificação de ruído e vibração. Verificação do rolamento do micromotor, verificar e corrigir a vedação das conexões. Limpeza do sistema de ventilação. Verificar isolamento térmico. Corrigir ponto de corrosão. Corrigir reaperto e reposição de parafusos. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento reparando o dano quando necessário.	UND	18	61,00	1.098,00
13	0008605 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS - Lavaras serpentinas com jato d'água. Lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar, limpeza de gabinetes. Limpeza da turbina ou hélice. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Limpeza de bandeja e dreno. Verificação de ruído e vibração. Verificação do rolamento do micromotor, verificar e corrigir a vedação das conexões. Limpeza do sistema de ventilação. Verificar isolamento térmico. Corrigir ponto de corrosão. Corrigir reaperto e reposição de parafusos. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento reparando o dano quando necessário.	UND	34	109,99	3.739,66
14	0004916 - CONSERTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 02 A 04 TORNEIRAS - Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporador e condensador), serviço de troca de termostato, troca de filtro secador. Fazer solda perfeita fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor, medir amperagem de acordo com o sistema, verificar borracha de amortecimento, serviço de troca de gaxetas, serviço de troca de canos pvc, serviço de troca de torneiras, verificar esponjoso. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	12	350,00	4.200,00
VALOR GLOBAL					85.539,36

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de junho de 2025**.**

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Marina Lima Cavalcante 08379686403 M A Refrigeracao
41.095.384/0001-50
MARINA LIMA CAVALCANTE

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6F95C72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 58/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **18/2025**, processo administrativo n.º 878/2025 e a empresa **ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS,** com sede a Rua Ageu de Castro, Nº 299, Ivan Bezerra, Santana do Seridó/RN, CEP: 59.360-000 , inscrito no CNPJ sob o nº 43.050.880/0001-13, neste ato representado pela seu representante o Sr. ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS, portador do CPF nº 058.393.024-73, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, frigobar, gelágua, freezer, fogão e afins, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS		
CNPJ: 43.050.880/0001-13	**Telefone: (84) 99615-4407**	**Email: miranda.adm@hotmail.com**
Endereço: Rua Ageu de Castro, Nº 299, Ivan Bezerra, Santana do Seridó/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS - CPF: 058.393.024-73		

Item	Descrição	Marca	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0001297 - CONSERTO DE GELADEIRAS E FRIGOBAR -Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporadores e condensadores), serviço de troca de termostato, serviço de troca de filtro secador. Fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor, medir amperagem de acordo com o compressor, verificar borracha de amortecimento, verificar e corrigir gaxetas (superior e inferior), verificar e corrigir lanternagem, verificar e corrigir pintura. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	PRÓPRIA	27	640,00	17.280,00
5	0001298 - CONSERTO DE GELAGUA - Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporador e condensador), troca de termostato, troca de torneiras. Troca de mangueiras. Troca de filtro secador, fazer soldagem perfeita, Fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor. Medir amperagem de acordo com o compressor, verificar borracha de amortecimento. verificar e corrigir pintura, verificar e corrigir lanternagem, outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	PRÓPRIA	37	419,00	15.503,00
9	0004915 - CONSERTO DE FREEZER HORIZONTAL DE 01 A 02 PORTAS - Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporador e condensador), troca de termostato, troca de filtro secador, fazer solda perfeita, fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor, verificar borracha de amortecimento, verificar e corrigir pintura, verificar e corrigir lanternagem, serviço de troca de gaxetas. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento reparando o dano quando necessário.	PRÓPRIA	11	550,00	6.050,00
VALOR TOTAL					38.833,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de junho de 2025**.**

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Robenildo Miranda Dos Santos 05839302473
43.050.880/0001-13
ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4FA73BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0464 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0464 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS -RN		
Data da concessão	11 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	12 DE JUNHO DE 2025	Saída/origem	06H DO DIA 12 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15:00 DO DIA 12 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE JOSEILSON FERNANDES GOMES PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN NO DIA 12 DE JUNHO DE 2025

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 11 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:465AEF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0468 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0468 FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	CINCO DIÁRIAS		
Valor unitário em R$	350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)		
Valor total em R$	1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUANTA REAIS)		
Destino	BELO HORIZONTE MG		
Data da concessão	13 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	14 A 19 DE JUNHO DE 2025	Saída/origem	4H DO DIA14 JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	07:00 DO DIA 19 JUNHO DE 2025
Beneficiário	EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA		
CPF n.°	007.851.174-74		
Cargo e/ou Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		

Finalidade: PARTICIPAR DO XXXVIII CONGRESSO DO CONASEMS, QUE ACONTECERÁ NO PERIODO DE 15 A 18 DE JUNHO DE 2025 NO EXPO MINAS / BELO HORIZONTE, LOCALIZADO NA AV. AMAZONAS 620 BAIRRO GAMELEIRA BELO HORIZONTE MG.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 13 DE JUNHO DE 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n° 455.474.244-04

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:036592D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, V, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**DAMIÃO DANTAS DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **04.394.746/0001-88**, referente à **Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento SEBEM Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação localizado na rua padre Tertuliano Fernandes nº 34, centro, São Miguel/RN**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	15483 - Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento SEBEM Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação localizado na rua padre Tertuliano Fernandes nº 34, centro, São Miguel/RN	MÊS	8	3.000,00	24.000,00
Total Geral					**24.000,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade.

São Miguel/RN, 13 de junho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:77F837FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 397, DE 02 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 397, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**10.000,00**
	2139 Manutenção das Ações da Segurança Pública				**10.000,00**
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**10.000,00**
	2007 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BAD22E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 398, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 398, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**10.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**10.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:93F93F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 399, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 399, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre				**16.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	16.000,00
	1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	4.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:33B4805D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 400, DE 02 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 400, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**10.000,00**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**10.000,00**
	1003 Amortização da Divida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS				**10.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D4F44CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 401, DE 02 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 401, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**20.000,00**
	2052 Promoção e Eventos Culturais				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**20.000,00**
	2056 Manutenção das Atividades Desportivas				**2,80**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2,80
	2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação				**10.285,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.285,00
	2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais				**9.712,20**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.112,20

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C46CAC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 402, DE 02 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.991,73, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 402, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 35.991,73, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 35.991,73 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**35.991,73**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**35.991,73**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**35.991,73**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.991,73
Anexo II (Redução)					**35.991,73**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**35.991,73**
	1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS				**35.991,73**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	35.991,73

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5BC791D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 403, DE 11 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 403, DE 11 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**10.000,00**
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**10.000,00**
	2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B9AE7D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025 CONTRATO 20250188

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025 CONTRATO 20250188

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000068/25
CONTRATO Nº.....: 20250188
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO
CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 102, CENTRO, CURRAIS NOVOS-RN, CEP 59380-000
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
086178	NOTEBOOK PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL© CORE I5 - Ma rca.: LENOVO NOTEBOOK PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL© CORE? I5-1135G7 (4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS, TELA FULL HD DE 15.6"" (1920 X 1080) WVA, MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4, CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 DE 2 W = 4 W NO TOTAL, WIRELESS802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH, BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA), COM INSTALAÇÃO DO PACOTE OFICCE E TODOS OS PROGRAMAS PADRÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO BASE, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E TODAS AS DEPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA SÃO DE RESPOSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UNIDADE	3	4.899,00	14.697,00
097615	PROJETOR MULTIMIDIA SISTEMA DE PROJEÇÃO TECNOLOGIA 3 LCD DE 3 CHIPS - Marca.: GOLDENTEC PROJETOR MULTIMIDIA SISTEMA DE PROJEÇÃO TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS CONECTIVIDADE: ACOMPANHA DISPOSITIVO SMART PARA ACESSO A PLATAFORMAS DE STREAMING MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/INSTALADO NO TETO NÚMERO DE PIXELS: 2.073.600 PIXELS (1920 X 1080) X 3 RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD ELAÇÃO DE ASPECTO: 16:09 BRILHO EM CORES: 3.000 LÚMENS BRILHO EM BRANCO: 3.000 LÚMENS RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 350:1 REPRODUÇÃO DE CORES: ATÉ 16.77 MILHÕES DE CORES ALTO-FALANTE: MONO 5W COM ENCAPSULAMENTO RUÍDO DO VENTILADOR: 29 DB/37 DB TIPO: ZOOM DIGITAL / FOCO(MANUAL) NÚMERO-F: 1,44 ZOOM: 1,0- 1,35 DISTÂNCIA FOCAL: 16,4MM RELAÇÃO DE ALCANCE: 1,19- 1,61 TAMANHO DA IMAGEM: 26" À 391" (0,91M-10,4M) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO PARA IMAGEM PADRÃO 60": 1,58M CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL: +-30 GRAUS , HORIZONTAL: +-30 GRAUS QUICK CONNER HDMI: X 1 USB TIPO A (FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE, COPIAR CONFIG OSD): X 1 USB TIPO B: X 1 TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 V À 240 V AC +/- 10%, 50HZ/ 60HZ TIPO DE FONTE DE ILUMINAÇÃO: LÂMPADA / 188 W UHE VIDA ÚTIL DA FONTE DE ILUMINAÇÃO: ECO MODE - 12.000 HRS / NORMAL MODE: 6.000 HRS CONSUMO DE ENERGIA: ECO MODE - 223 W / NORMAL MODE: 284 W ACOMPANHA CABO DE ENERGIA, CABO HDMI (1,8 M),CONTROLE REMOTO DO PROJETOR, PILHAS, CD COM SOFTWARES, FOLHA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	3	1.098,00	3.294,00
108055	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA; WIRELESS - Marca.: EPSON IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIRELESS - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER ALTO RENDIMENTO 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES ADF DE ALTA PRODUTIVIDADE 30 PAGINAS \| 4,5 IPM CONECTIVIDADE COMPLETA: USB, WI-FI, WI-FI DIRECT, ETHERNET MODO CRIAÇÃO DE TINTA PRETA: COMBINA AS TINTAS COLORIDAS PARA CONTINUAR IMPRIMINDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES VELOCIDADE MÁXIMA: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM PRETO, 5 PPM EM CORES (A4/CARTA) RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMATICO SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS DE COR E ADF VELOCIDADE: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI), 4.5 IPM (ADF) RESOLUÇÃO SCANNER: 1200 X 2400 DPI ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: A4 (297 X 216 MM) PROFUNDIDADE DE COR: 48 BITS DE COR DIGITALIZAR PARA PDF VELOCIDADE DE CÓPIA: 33 CPM EM PRETO, 15 CPM EM CORES (A4/CARTA) VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 7,7 CPM EM PRETO, 3,8 EM CORES (A4/CARTA) RESOLUÇÃO: 300 X 600 DPI CONFIGURAÇÕES DO FAX: 100 (NÚMEROS MÁXIMO), 99 GRUPOS VELOCIDADE DO FAX: 33.6 KBPS MEMÓRIA: 1,1 MB, ATÉ 100 PÁGINAS BANDEJA DE PAPEL * ENTRADA: 100 FOLHAS * SAÍDA: 30 FOLHAS ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS: 30 FOLHAS TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: LEGAL (216 X 356 MM) TAMANHOS DE PAPEL: A4, A6 CARTA, MEIA CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, OFICIO 9, DEFINIDO PELO USUÁRIO (89 X 127 MM - 215,9 X 1200 MM), ENVELOPES TIPOS DE PAPEL: COMUM, PAPEL REVESTIDO EPSON, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTO-ADESIVO	UNIDADE	3	1.499,00	4.497,00
108056	DISPOSITIVO TIPO TABLET COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES C ONFIGURAÇÕES: - Marca.: XIAOMI DISPOSITIVO TIPO TABLET COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES:TELA DISPLAY: 10", PROCESSADOR: OCTA-CORE OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13, MEMÓRIA INTERNA: 128GB, MEMÓRIA RAM: 8GB, RESOLUÇÃO DE TELA:1920PX X 1200PX, RESOLUÇÃO DE CÂMERA TRASEIRA: 8 MPX, RESOLUÇÃO DE CÂMERA FRONTAL: 2 MPX, PESO MAXIMO 480G, ENTRADA/SAIDE: FONE DE OUVIDO, CONECTIVIDADE: WI-FI, USB, GPS E BLUETOOTH, ENERGIA: BIVOLT, INCLUIR:CARREGADOR, CABO USB, MANUAL DE USUÁRIO, GARANTIA: 1 ANO	UNIDADE	2	1.876,00	3.752,00
108057	SMARTPHONE - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID - Marca.: M OTOROLA SMARTPHONE - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID - APARTIR DA VERSÃO 12, ARMAZENAMENTO INTERNO A PARTIR DE 128GB, MEMÓRIA RAM A PARTIR DE 8 GB, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL A APARTIR DE 8 MP, CAMERA PRINCIPAL APARTIR DE 8 MP, CONECTIVIDADE WI-FI/3G/4G/5G/BLUETOOTH, TELA APARTIR DE 6 POLEGADAS, REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS	UNIDADE	3	1.448,00	4.344,00

VALOR TOTAL.....: R$ 30.584,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 12.696,00, Exercício 2025 Atividade 1010.082440017.2.060 Manutencao das acoes do FIA Fundo da infancia e adolescencia , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 7.496,00, Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 8.944,00, Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 1.448,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2025

ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, CPF nº XXX.552.454-XX
PELA CONTRATADA: NARA MAIARA DE MEDEIROS CRUZ, CPF XXX.449.204-XX
FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: XXX.619.107-XX

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9BEFB183

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025 CONTRATO 20250190

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025 CONTRATO 20250190

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000068/25
CONTRATO Nº.....: 20250190
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO
CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 102, CENTRO, CURRAIS NOVOS-RN, CEP 59380-000
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
086178	NOTEBOOK PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL© CORE I5 - Ma rca.: LENOVO NOTEBOOK PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL© CORE? I5-1135G7 (4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ • 4.2GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS, TELA FULL HD	UNIDADE	2,00	4.899,000	9.798,00

	DE 15.6"" (1920 X • 1080) WVA, MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, 2 PORTAS USB 3.2 DE • 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4, CÂMERA HD DE 720P • A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 DE 2 W = 4 W NO• TOTAL, WIRELESS802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH, BATERIA DE 4 • CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA), COM INSTALAÇÃO DO PACOTE OFICCE E TODOS OS PROGRAMAS • PADRÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO BASE, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E TODAS AS DEPESAS• DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA SÃO DE RESPOSABILIDADE DO FORNECEDOR.				
108055	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA; WIRELESS - Marca.: EPSON IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIRELESS - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER ALTO RENDIMENTO 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 • PÁGINAS EM CORES ADF DE ALTA PRODUTIVIDADE 30 PAGINAS \| 4,5 IPM CONECTIVIDADE• COMPLETA: USB, WI-FI, WI-FI DIRECT, ETHERNET MODO CRIAÇÃO DE TINTA PRETA: COMBINA AS • TINTAS COLORIDAS PARA CONTINUAR IMPRIMINDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TECNOLOGIA JATO DE • TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES VELOCIDADE MÁXIMA: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM PRETO, 5 PPM EM CORES (A4/CARTA) RESOLUÇÃO • MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMATICO SCANNER: BASE PLANA • COM SENSOR DE LINHAS CIS DE COR E ADF VELOCIDADE: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 • SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI), 4.5 IPM (ADF) RESOLUÇÃO SCANNER: 1200 X 2400 • DPI ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: A4 (297 X 216 MM) PROFUNDIDADE DE COR: 48 BITS DE • COR DIGITALIZAR PARA PDF VELOCIDADE DE CÓPIA: 33 CPM EM PRETO, 15 CPM EM CORES• (A4/CARTA) VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 7,7 CPM EM PRETO, 3,8 EM CORES (A4/CARTA) • RESOLUÇÃO: 300 X 600 DPI CONFIGURAÇÕES DO FAX: 100 (NÚMEROS MÁXIMO), 99 GRUPOS • VELOCIDADE DO FAX: 33.6 KBPS MEMÓRIA: 1,1 MB, ATÉ 100 PÁGINAS BANDEJA DE PAPEL *• ENTRADA: 100 FOLHAS * SAÍDA: 30 FOLHAS ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS: 30 FOLHAS TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: LEGAL (216 X 356 MM) TAMANHOS DE PAPEL: A4, A6 CARTA, MEIA • CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, OFICIO 9, DEFINIDO PELO USUÁRIO (89 X 127 MM - 215,9 X 1200 • MM), ENVELOPES TIPOS DE PAPEL: COMUM, PAPEL REVESTIDO EPSON, PAPEL FOSCO, PAPEL• BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTO-ADESIVO	UNIDADE	2,00	1.499,000	2.998,00
VALOR GLOBAL					R$ 12.796,00

VALOR TOTAL.....: R$ 12.796,00 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1414.133920029.2.080 Manutencao da Sec Mun de Cultura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 12.796,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2025
ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº XXX.534.614-XX
PELA CONTRATADA: NARA MAIARA DE MEDEIROS CRUZ , CPF XXX.449.204-XX
FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:762B5EC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 725/2025

Da autorização e da contratação ao processo administrativo Nº 725/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **GLEUSON TAVARES BATISTA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.070.091/0001-68, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Dispensa nº 725/2025, processo administrativo n° 725/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e arborização, incluindo mudas, insumos, ferramentas e equipamentos e mão de obra.

Especificações da contratação:

Lote I - Serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de arborização de jardinagem de canteiros.	SERV	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00

Lote II - Compra:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DICHONDRA REPENS - ORELHA DE RATO	UND	14	R$ 11,00	R$ 154,00
2	PALMEIRA RABO DE RAPOSA COM 2 METROS DE ALTURA, ESTANDO EM BOM ESTADO E SEM APARENCIA DE PRAGA OU DOENÇA	UND	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
3	PEDRA DECORATIVA NO 1	UND	119	R$ 60,00	R$ 7.140,00
4	THYMUS SERPYLLUM GRAMA ROXA	Und	215	R$20,00	R$4.300,00
5	ZOYSIA JAPONICA GRAMA ESMERALDA	Und	228	R$20,00	R$4.560,00
6	AGAVE ATTENUATA 0,50 CM	Und	5	R$30,00	R$150,00
7	LIMITADOR SEPARADOR DIVISOR PEDRA E JARDIM, 50MX25CM	Und	8	R$600,00	R$4.800,00
8	LONA PLASTICA PRETA EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE ROLO 8X100MTS	Und	8	R$1.400,00	R$11.200,00
9	MINI IXORA COCCINEA VERMELHA 15CM	Und	100	R$11,00	R$1,100,00
10	DURANTA ERECTA PINGO DE OURO 15CM	Und	100	R$6,00	R$600,00
11	PAPOULAS DO ORIENTE 15 CM COR VERMELHA	Und	400	R$25,00	R$10.000,00
12	PALMEIRA IMPERIAL COM 3 METROS DE ALTURA, AS MUDAS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO E SEM APARENCIA DE PRAGA OU DOENÇA	Und	15	R$800,00	R$12.000,00
13	AGAVE ATTENUATA 0,50	Und	5	R$30,00	R$150,00
14	ADUBO ORGANICO: Composição básica: ESTERCO BOVINO, curtido, com umidade variando entre 10% e 25%, material homogêneo mínimo de 85%, sem adição de terra, para aplicação agrícola em geral.	Und	40	R$30,00	R$1.200,00

Valor total	R$ 62.454,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

Município de Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:9A13D8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 12/2025

LICITAÇÃO N.º 12

OBJETO:SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS, visando atender às necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: 12

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: FRANCINEIDE DE BRITO GOIS
CNPJ: 40.802.701/0001-69
Endereço: RUA PAULO DE TARSO RIBEIRO, Nº 1, CENTRO, /RN
Representante: FRANCINEIDE DE BRITO GOIS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	40383	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00 mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 215/75R17.5	UND	N/C	5,00	850,0000	4.250,00
2	44603	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA - PNEU 14000X24	UND	N/C	6,00	3.200,0000	19.200,00
3	44604	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 13000X24	UND	N/C	2,00	3.000,0000	6.000,00
4	44605	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 12.4-24	UND	N/C	3,00	2.000,0000	6.000,00
5	44606	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 23.1-30	UND	N/C	3,00	5.100,0000	15.300,00
6	44607	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 18.4-30	UND	N/C	3,00	3.850,0000	11.550,00
7	44608	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 1000X20	UND	N/C	10,00	980,0000	9.800,00
8	44609	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA - PNEU 750 X 16	UND	N/C	2,00	880,0000	1.760,00
9	44610	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO DIRECIONAL/MISTO - SULCO MÍNIMO DE 13mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - PNEU DIAGONAL 1000X20.	UND	N/C	10,00	990,0000	9.900,00
10	44611	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO MISTO/TRACIONAL - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - PNEU DIAGONAL 1000X20	UND	N/C	10,00	1.100,0000	11.000,00
11	40396	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 17,5mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 12X16.5	UND	N/C	3,00	1.150,0000	3.450,00
12	40397	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 19.5L-24	UND	N/C	3,00	3.990,0000	11.970,00
13	40398	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR/MAQUINAS - PNEU 17.5-25.	UND	N/C	3,00	4.100,0000	12.300,00
14	44612	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO DIRECIONAL/MISTO - SULCO MÍNIMO DE 13mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA PNEU 275/80 R22	UND	N/C	10,00	1.090,0000	10.900,00
15	44613	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO MISTO/TRACIONAL - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA PNEU 275/80 R22	UND	N/C	10,00	1.220,0000	12.200,00
16	44614	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO DIRECIONAL/MISTO - SULCO MÍNIMO DE 13mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA PNEU RADIAL 1000X20.	UND	N/C	10,00	1.080,0000	10.800,00
17	44615	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO MISTO/TRACIONAL - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA PNEU RADIAL 1000X20.	UND	N/C	10,00	1.080,0000	10.800,00
18	60049	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MINIMO DE 19MM CARCACA NAO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 14-17.5	UND	N/C	3,00	1.180,0000	3.540,00
19	40403	SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO EM PERFURAÇÕES DE PNEUS (APLICAÇÃO	UND	N/C	40,00	195,0000	7.800,00

		MANCHÃO)					
20	40404	SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO INTERNO/EXTERNO PARA PNEUS DE CAMINHÕES E ONIBUS - SEM RECAPAGEM	UND	N/C	30,00	290,0000	8.700,00
21	40405	SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO INTERNO/EXTERNO PARA PNEUS DE TRATORES E MÁQUINAS - SEM RECAPAGEM	UND	N/C	20,00	595,0000	11.900,00
22	49948	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 215/75R17.5	UND	N/C	5,00	595,0000	2.975,00
23	44701	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 14000X24	UND	N/C	5,00	1.995,0000	9.975,00
24	44702	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 13000X24	UND	N/C	3,00	1.950,0000	5.850,00
25	44703	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 12.4-24	UND	N/C	3,00	1.280,0000	3.840,00
26	44704	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 23.1-30	UND	N/C	3,00	3.180,0000	9.540,00
27	44705	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 18.4-30	UND	N/C	3,00	2.330,0000	6.990,00
28	44706	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 750X16	UND	N/C	3,00	550,0000	1.650,00
29	44707	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 12X16.5	UND	N/C	2,00	990,0000	1.980,00
30	44708	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 19.5L24	UND	N/C	3,00	2.200,0000	6.600,00
31	44709	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 17.5-25	UND	N/C	3,00	2.250,0000	6.750,00
32	49958	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 275/80 R22	UND	N/C	15,00	970,0000	14.550,00
33	59432	SERVICO DE DUPLAGEM (REFORCO INTERNO) EM PNEU 14-17.5	UND	N/C	3,00	680,0000	2.040,00
						Total	271.860,00

Valor total da contratação 271.860,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 13/06/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:11387DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 13/2025

LICITAÇÃO N.º 13

OBJETO:Contratação de Empresa especializada para a prestação de Serviços de Cursos Profissionalizantes para serem executados no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com o intuito de profissionalizar sua população que está cadastrada no Cadastro Único e faz parte do Bolsa Família, os tornando assim mais aptar a conseguir se inserir ao mercado de trabalho.

MODALIDADE: 13

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: SOC. P O DESENV. INTEGRADO NAS CIDADES LTDA
CNPJ: 29.483.800/0001-92
Endereço: Av Antonio Basilio, Nº 3003, Lagoa Nova, /RN
Representante: Manoel Graciliano de Franca

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	60584	CURSO DE CABELEIREIRO / BARBEIRO - CORTES MASCULINOS COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	479,9400	9.598,80
2	60585	CURSO DE CABELEIREIRO - HIDRATACAO/COLORIMETRIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	380,0000	7.600,00
3	60586	CURSO DE CABELEIREIRO FEMININO - CORTES E ESCOVA PARA O PUBLICO FEMININO COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	479,9400	9.598,80
4	60587	CURSO DE DEPILACAO - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	389,0000	7.780,00
5	60588	CURSO DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	479,9400	9.598,80
6	60589	CURSO DE MANICURE E PEDICURE BASICO - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	499,9000	9.998,00
7	60590	CURSO DE MANICURE DE UNHAS EM GEL - COM CARGA HORARIA DE 60 HORAS.	Ser	N/C	20,00	499,9000	9.998,00

		(TEORIA E PRATICA).					
8	60591	CURSO DE MAQUIAGEM - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	386,0000	7.720,00
9	60592	CURSO DE BOLOS E TORTAS - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	499,9400	9.998,80
10	60593	CURSO DE BOLOS DECORATIVOS - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	499,9400	9.998,80
11	60594	CURSO DE CREPES, PIZZAS E PASTEIS - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	453,5000	9.070,00
12	60595	CURSO DE CUPCAKES - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	430,0000	8.600,00
13	60596	CURSO DE DOCES E SALGADOS - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	485,4000	9.708,00
14	60597	CURSO DE PAES E BISCOITOS CASEIROS - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	452,0000	9.040,00
15	60598	CURSO DE REGIONAL - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	440,0000	8.800,00
16	60599	CURSO DE CUSTOMIZACAO DE PECAS DE VESTIARIOS - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	430,0000	8.600,00
17	60600	CURSO DE DECOUPAGE - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	430,0000	8.600,00
18	60601	CURSO DE CORTE E COSTURA - BASICO - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	629,0000	12.580,00
19	60602	CURSO DE GESTAO DE PESSOAS E EQUIPE - COM CARGA HORARIA DE 60 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	440,0000	8.800,00
20	60603	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	440,0000	8.800,00
21	60604	CURSO DE INTELIGENCIA EMOCIONAL - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	420,0000	8.400,00
						Total	192.888,00

Valor total da contratação 192.888,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 13/06/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D5B4392F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 12/2025

LICITAÇÃO N.º 12

OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS, visando atender às necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: 12

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: FRANCINEIDE DE BRITO GOIS							
CNPJ: 40.802.701/0001-69							
Endereço: RUA PAULO DE TARSO RIBEIRO, Nº 1, CENTRO, /RN							
Representante: FRANCINEIDE DE BRITO GOIS							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	40383	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00 mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 215/75R17.5	UND	N/C	5,00	850,0000	4.250,00
2	44603	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA - PNEU 14000X24	UND	N/C	6,00	3.200,0000	19.200,00
3	44604	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 13000X24	UND	N/C	2,00	3.000,0000	6.000,00
4	44605	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 12.4-24	UND	N/C	3,00	2.000,0000	6.000,00
5	44606	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 23.1-30	UND	N/C	3,00	5.100,0000	15.300,00
6	44607	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO	UND	N/C	3,00	3.850,0000	11.550,00

		MÍNIMO DE 19mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 18.4-30					
7	44608	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 1000X20	UND	N/C	10,00	980,0000	9.800,00
8	44609	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA - PNEU 750 X 16	UND	N/C	2,00	880,0000	1.760,00
9	44610	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO DIRECIONAL/MISTO - SULCO MÍNIMO DE 13mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - PNEU DIAGONAL 1000X20.	UND	N/C	10,00	990,0000	9.900,00
10	44611	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO MISTO/TRACIONAL - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - PNEU DIAGONAL 1000X20	UND	N/C	10,00	1.100,0000	11.000,00
11	40396	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 17,5mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 12X16.5	UND	N/C	3,00	1.150,0000	3.450,00
12	40397	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 19.5L-24	UND	N/C	3,00	3.990,0000	11.970,00
13	40398	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR/MAQUINAS - PNEU 17.5-25.	UND	N/C	3,00	4.100,0000	12.300,00
14	44612	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO DIRECIONAL/MISTO - SULCO MÍNIMO DE 13mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA PNEU 275/80 R22	UND	N/C	10,00	1.090,0000	10.900,00
15	44613	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO MISTO/TRACIONAL - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA PNEU 275/80 R22	UND	N/C	10,00	1.220,0000	12.200,00
16	44614	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO DIRECIONAL/MISTO - SULCO MÍNIMO DE 13mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA PNEU RADIAL 1000X20.	UND	N/C	10,00	1.080,0000	10.800,00
17	44615	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO MISTO/TRACIONAL - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA PNEU RADIAL 1000X20.	UND	N/C	10,00	1.080,0000	10.800,00
18	60049	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MINIMO DE 19MM CARCACA NAO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 14-17.5	UND	N/C	3,00	1.180,0000	3.540,00
19	40403	SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO EM PERFURAÇÕES DE PNEUS (APLICAÇÃO MANCHÃO)	UND	N/C	40,00	195,0000	7.800,00
20	40404	SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO INTERNO/EXTERNO PARA PNEUS DE CAMINHÕES E ONIBUS - SEM RECAPAGEM	UND	N/C	30,00	290,0000	8.700,00
21	40405	SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO INTERNO/EXTERNO PARA PNEUS DE TRATORES E MÁQUINAS - SEM RECAPAGEM	UND	N/C	20,00	595,0000	11.900,00
22	49948	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 215/75R17.5	UND	N/C	5,00	595,0000	2.975,00
23	44701	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 14000X24	UND	N/C	5,00	1.995,0000	9.975,00
24	44702	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 13000X24	UND	N/C	3,00	1.950,0000	5.850,00
25	44703	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 12.4-24	UND	N/C	3,00	1.280,0000	3.840,00
26	44704	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 23.1-30	UND	N/C	3,00	3.180,0000	9.540,00
27	44705	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 18.4-30	UND	N/C	3,00	2.330,0000	6.990,00
28	44706	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 750X16	UND	N/C	3,00	550,0000	1.650,00
29	44707	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 12X16.5	UND	N/C	2,00	990,0000	1.980,00
30	44708	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 19.5L24	UND	N/C	3,00	2.200,0000	6.600,00
31	44709	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 17.5-25	UND	N/C	3,00	2.250,0000	6.750,00
32	49958	SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 275/80 R22	UND	N/C	15,00	970,0000	14.550,00
33	59432	SERVICO DE DUPLAGEM (REFORCO INTERNO) EM PNEU 14-17.5	UND	N/C	3,00	680,0000	2.040,00
						Total	271.860,00

Valor total da contratação 271.860,00
Serra do Mel/RN, 13/06/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BD44F99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 13/2025

LICITAÇÃO N.º 13

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação de Serviços de Cursos Profissionalizantes para serem executados no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com o intuito de profissionalizar sua população que está cadastrada no Cadastro Único e faz parte do Bolsa Família, os tornando assim mais aptar a conseguir se inserir ao mercado de trabalho.

MODALIDADE: 13

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: SOC. P O DESENV. INTEGRADO NAS CIDADES LTDA
CNPJ: 29.483.800/0001-92
Endereço: Av Antonio Basilio, Nº 3003, Lagoa Nova, /RN
Representante: Manoel Graciliano de Franca

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	60584	CURSO DE CABELEIREIRO / BARBEIRO - CORTES MASCULINOS COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	479,9400	9.598,80
2	60585	CURSO DE CABELEIREIRO - HIDRATACAO/COLORIMETRIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	380,0000	7.600,00
3	60586	CURSO DE CABELEIREIRO FEMININO - CORTES E ESCOVA PARA O PUBLICO FEMININO COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	479,9400	9.598,80
4	60587	CURSO DE DEPILACAO - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	389,0000	7.780,00
5	60588	CURSO DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	479,9400	9.598,80
6	60589	CURSO DE MANICURE E PEDICURE BASICO - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	499,9000	9.998,00
7	60590	CURSO DE MANICURE DE UNHAS EM GEL - COM CARGA HORARIA DE 60 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	499,9000	9.998,00
8	60591	CURSO DE MAQUIAGEM - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	386,0000	7.720,00
9	60592	CURSO DE BOLOS E TORTAS - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	499,9400	9.998,80
10	60593	CURSO DE BOLOS DECORATIVOS - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	499,9400	9.998,80
11	60594	CURSO DE CREPES, PIZZAS E PASTEIS - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	453,5000	9.070,00
12	60595	CURSO DE CUPCAKES - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	430,0000	8.600,00
13	60596	CURSO DE DOCES E SALGADOS - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	485,4000	9.708,00
14	60597	CURSO DE PAES E BISCOITOS CASEIROS - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	452,0000	9.040,00
15	60598	CURSO DE REGIONAL - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	440,0000	8.800,00
16	60599	CURSO DE CUSTOMIZACAO DE PECAS DE VESTIARIOS - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	430,0000	8.600,00
17	60600	CURSO DE DECOUPAGE - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	430,0000	8.600,00
18	60601	CURSO DE CORTE E COSTURA - BASICO - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	629,0000	12.580,00
19	60602	CURSO DE GESTAO DE PESSOAS E EQUIPE - COM CARGA HORARIA DE 60 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	440,0000	8.800,00
20	60603	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	440,0000	8.800,00
21	60604	CURSO DE INTELIGENCIA EMOCIONAL - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. (TEORIA E PRATICA).	Ser	N/C	20,00	420,0000	8.400,00
						Total	192.888,00

Valor total da contratação 192.888,00

Serra do Mel/RN, 13/06/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:33BDC4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, sediada na Rua Eugenio Pessoa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.613.858/0001-94**, adere a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 018/2025, instaurado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**, destinado Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, materiais e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas à realização de eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:*

Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME (22.683.048/0001-84)

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	26427	TRELIÇA DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50, PARA ESTRUTURA DE GRID, PÓRTICO, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS E APLICAÇÕES	TRELIÇA DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50, PARA ESTRUTURA DE GRID, PÓRTICO, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA.	DIA	10	66,8000	668,0000
2	26428	TENDAS DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, EM FERRO PATENTE GALVANIZADO COBERTURA	TENDAS DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, EM FERRO PATENTE GALVANIZADO COBERTURA COM LONA BRANCA, SINTÉTICA E ANTICHAMAS, ALTURA DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS, COM ILUMINAÇÃO CABO PP, EXTINTORES, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA.	DRA	91	434,9400	39.579,5400
3	26429	ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO DESCRIÇÃO: MEDINDO 2,20 X 1,60 X 2 METROS DE	ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO DESCRIÇÃO: MEDINDO 2,20 X 1,60 X 2 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO E COBERTURA	DRA	25	699,8900	17.497,2500
4	26430	CAMARIM DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM MEDINDO 4M X 4M	CAMARIM DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM MEDINDO 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE TS FORMICALIZADO COM PORTA DE ACESSO, CLIMATIZADO, PISO REVESTIDO DE CARPETE, ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO	DRA	20	1.864,9200	37.298,4000
5	26431	GRADES DE ISOLAMENTO DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO PATENTE GALVANIZADO,	GRADES DE ISOLAMENTO DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO PATENTE GALVANIZADO, ALTURA DE 1,20 METRO	M	300	31,7600	9.528,0000
6	26432	SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE DESCRIÇÃO: 01 MESAS DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 32 CANAIS E ENTRADA MONO, 2 CANAIS ESTÉREO	SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE DESCRIÇÃO: 01 MESAS DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 32 CANAIS E ENTRADA MONO, 2 CANAIS ESTÉREO, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 04 PROCESSADORES DE EFEITO, 14 SAÍDAS AUXILIARES COM DELAY, AJUSTÁVEL POR SAÍDA E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS. 01 MULTICABO COM 40 VIAS, + 08 VIAS AUXILIARES, COM SPLITTER E NO MÍNIMO 70 METROS. 02 PROCESSADOR PARA O SISTEMA COM 04 ENTRADAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZADOR GRÁFICO, GAIN E DELAY PARA CADA ENTRADA, 08 SAÍDAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZAÇÕES PARAMÉTRICAS, GAIN, FASE E DELAY AJUSTÁVEL PARA CADA SAÍDA. 01 REPRODUTOR DE CD (COMPACT DISC) E MP3. 01 CENTRAL DE AC COM DISTRIBUIDORES PARA TODO O SISTEMA DE CABEAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO DO GERADOR/TRANSFORMADOR COM NO MÍNIMO 50 METROS. 12 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO LINE ARRAY DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS, SENDO: 02 ALTO FALANTES DE 12" PARA GRAVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W CONTÍNUOS E 8000W DE PICOS, 4 ALTO FALANTES DE 5,5 PARA MÉDIOS GRAVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W CONTÍNUOS E 2400W DE PICOS E 2 DRIVER DE 3" PARA ALTAS FREQUÊNCIAS EM GUIA DE ONDAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W CONTÍNUOS E 600W DE PICOS. TODAS AS UNIDADES COM MECANISMO DE ANGULAÇÃO (FLY) COM SUPORTE PARA ELEVAÇÃO, SENDO MONTADAS UMA A UMA EM LINHA (VERTICAL) OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 1,0M. 08 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS QUE REPRODUZEM BAIXAS FREQUÊNCIAS (SUB-GRAVES), COM 02 ALTO-FALANTES DE 21" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 4000W RMS. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO) 01 MESA DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 32 CANAIS DE ENTRADA MONO, 2 CANAIS ESTÉREO 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 14 SAÍDAS AUXILIARES COM DELAY AJUSTÁVEL POR SAÍDA E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS. 01 SISTEMAS DE MONITORAÇÃO PESSOAL COM FIO, COMPOSTO DE 08 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO PARA FONES, CONTROLE INDIVIDUAL DE NÍVEL POR CANAL, 08 FONES DE OUVIDOS FULL RANGE, SENSIBILIDADE DE 101 DB SPL. 01 KIT MONITOR DE BATERIA, COMPOSTO DE 01 CAIXA ACÚSTICA QUE REPRODUZ 02 FAIXAS DE FREQUÊNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS 600W. AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAR DEMANDA DE POTÊNCIA EXIGIDA. 06 MONITORES PARA PALCO (SPOT), PASSIVO DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO BASS REFLEX DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 02 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS, SENDO: 01 ALTO FALANTE DE 12" PARA GRAVES E 1 DRIVER DE 1,5" PARA ALTAS FREQUÊNCIAS COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1000W, OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 0,60M. BACKLINE: (EQUIPAMENTOS PARA MÚSICO). 01 AMPLIFICADOR VALVULADO COM REVERB PARA GUITARRA COMBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 65W. 01 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA CONTRA BAIXO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 300W COM EQUALIZADOR DE 9 BANDAS, 01 CAIXA ACÚSTICA (MESMA MARCA) COM 08 ALTO- FALANTES DE 10", COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 800W. 01 BATERIA COMPOSTA DE 01 BUMBO, 01 CAIXA, 02 TONS,01 SURDO, 01 PEDAL DE BUMBO,01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE CYMBAL, 01 BANCO E 04 ESTANTES DE PRATOS COM TODAS AS PELES HIDRÁULICAS. 04 PLATAFORMAS TELESCÓPICAS MEDINDO CADA 2,00M X 1,00M COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 20CM ATÉ 1,00M COM RODAS E TRAVAS COBERTAS COM CARPETE. MICROFONES E ACESSÓRIOS: 10 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ, E INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO 50HZ A 15KHZ. 02 MICROFONES CONDENSADORES CARDIOIDE PARA INSTRUMENTOS COM RESPOSTAS DE FREQUÊNCIAS, MÍNIMO DE 20HZ A 20KHZ. 02 MICROFONES SEM FIO UHF, COM FREQUÊNCIA VARIÁVEIS, COMPOSTO DE RECEPTOR COM INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, CANAIS, GRUPOS, MUTES E CONFIGURÁVEL VIA SOFTWARE, TRANSMISSOR DE MÃO COM RESPOSTAS DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 50HZ A 15KHZ E PILHAS PARA FUNCIONAMENTO. 06 DIRECT BOX PASSIVOS. 14 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONES. 100 CABOS DE MICROFONES	DRA	1	5.174,9600	5.174,9600
7	26433	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE DESCRIÇÃO: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 3072 CANAIS DMX, 12 REFLETOR COB 200W OUTDOOR COM BANDOOR, 36 P	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE DESCRIÇÃO: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 3072 CANAIS DMX, 12 REFLETOR COB 200W OUTDOOR COM BANDOOR, 36 PAR LED OUTDOOR, 30 MOVING BEAM 200, 06 MINI BRUT, CADA COM 04 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W DMX, 06 ELIPSOIDAL LED COM ÍRIS DE 23° A 50° GRAUS, 08 STROBO ATOMIC LED RGB, 08 RIBALTA P5 LED, KIT JET CO^2 COM 4 BICOS, 02 CANHÕES SEGUIDOR. OBS: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O SISTEMA.	DRA	5	7.549,9600	37.749,8000
8	26434	GRUPO GERADOR DESCRIÇÃO:	GRUPO GERADOR DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO,	DRA	7	3.324,9600	23.274,7200

		LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA	COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM OMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTROS (OPERADORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS) FICAM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO COMBUSTÍVEL UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO EVENTO.					
9	26435	SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE DESCRIÇÃO: 01 MESA DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL	SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE DESCRIÇÃO: 01 MESA DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 64 CANAIS DE ENTRADA MONO, 8 CANAIS ESTÉREO, 3 SESSÕES DE TRADERS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES E, TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 16 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS OPERACIONAIS, 24 SAÍDAS AUXILIARES COM 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA E DELAY AJUSTÁVEL POR SAÍDA. 01 MULTICABO COM 48 VIAS + 08 VIAS PARA AUXILIARES, COM SPLITER E NO MÍNIMO 70 METROS. 02 PROCESSADOR PARA O SISTEMA COM 04 ENTRADAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZADOR GRÁFICO, GAIN E DELAY PARA CADA ENTRADA, 08 SAÍDAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZAÇÕES PARAMÉTRICAS, GANHO, FASE E DELAY AJUSTÁVEL PARA CADA SAÍDA. 01 ANALISADOR DE SPECTRUN DE? DE OITAVAS, 31 BANDAS COM MICROFONE CONDENSADOR CALIBRADO. 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR COM 01 UNIDADE MASTER, LUZ DE CHAMADA E 02 ESTAÇÕES COM FONE HEADSET. 01 REPRODUTOR DE CD (COMPACT DISC E MP3) 50 PROTETORES DE CABOS, COM TAMPA TIPO RAMPA, COM 05 CANALETAS INTERNAS. 01 CENTRAL DE AC COM DISTRIBUIDORES PARA TODO O SISTEMA E CABEAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO AO GERADOR/TRANSFORMADOR COM NO MÍNIMO 50M. 24 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO LINE ARRAY DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS, SENDO: 2 ALTO FALANTES DE 15’ PARA GRAVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W CONTÍNUOS E 8000W DE PICOS, 4 ALTO FALANTES DE 8” PARA MÉDIOS GRAVES PARA MÉDIOS GRAVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W CONTÍNUOS E 5600W DE PICOS E DRIVER DE 3” PARA ALTAS FREQUÊNCIAS EM GUIA DE ONDAS COM POTÊNCIA MINIMA DE 225W CONTÍNUOS E 900W DE PICOS. TODAS AS UNIDADES COM MECANISMO DE ANGULAÇÃO (FLY) COM SUPORTE PARA ELEVAÇÃO, SENDO MONTADAS UMA A UMA EM LINHA (VERTICAL) OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 1,50M. 16 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS QUE REPRODUZEM BAIXAS FREQUÊNCIAS (SUB-GRAVES), COM 02 ALTOFALANTES DE 21” E POTÊNCIA MÍNIMA DE 4000W RMS. MFRONT FILL (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 04 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO BASS REFLEX DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 02 FAIXA DE FREQUÊNCIA, SENDO: 01 ALTO FALANTE DE 12” PARA GRAVES E 1 DRIVER DE 1,5” PARA ALTAS FREQUÊNCIAS COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1000W, OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 0,60M. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 MESA PARA MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 64 CANAIS DE ENTRADA MONO, 08 CANAIS ESTÉREO, 03 SEÇÕES DE FADERS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 16 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS OPERACIONAIS, 24 SAÍDAS AUXILIARES COM 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA E DELAY AJUSTÁVEL POR SAÍDA. 01 PROCESSADOR PARA O SISTEMA DIGITAL COM 02 ENTRADAS COM EQUALIZADOR, GAIN E DELAY PARA CADA ENTRADA, 08 SAÍDAS COM EQUALIZADOR, GAIN, FASE E DELAY AJUSTÁVEL PARA CADA SAÍDA. 01 SIDE FILL COMPOSTO DE 04 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 600W LF, 300W MF E 75 W, HF E 04 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM BAIXAS FREQUÊNCIAS COM 02 ALTO FALANTES DE 18” E POTÊNCIA MINIMA EM RMS DE 1600W PARA CADA UNIDADE. AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAR A DEMANDA DE POTÊNCIA EXIGIDA. 04 SISTEMAS DE MONITORAÇÃO PESSOAL SEM FIO, COM TRANSMISSOR E RECEPTOR COM 02 FREQUÊNCIAS EM UHF, STEREO, LIMITADOR, FONE DE OUVIDO (IN- CAR) FULL RANGE, SENSIBILIDADE DE 101DB SPL. 01 KIT MONITOR PARA BATERIA, COMPOSTO DE 02 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM 02 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS COM POTÊNCIA MINIMA EM RMS DE 600W. AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAR DEMANDA DE POTÊNCIA EXIGIDA. 08 MONITORES PARA PALCO (SPOT), ATIVOS DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL TIPO BASS REFLEX DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 02 FAIXA DE FREQUÊNCIA, SENDO: 01 ALTO FALANTE DE 12” PARA GRAVES E 1 DRIVER DE 1,5” PARA ALTAS FREQUÊNCIAS COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1000W, OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 0,60M. BACKLINE (EQUIPAMENTOS PARA MÚSICOS) 02 AMPLIFICADORES VALVULADOS COM REVERB PARA GUITARRA COMBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 65W. 01 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA CONTRA BAIXO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 300W COM EQUALIZADOR DE 9 BANDAS, 01 CAIXA ACÚSTICA (MESMA MARCA) COM 08 ALTO FALANTES DE 10”, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 800W. 01 BATERIA COMPOSTA DE 01 BUMBO, 01 CAIXA, 02 TONS, 01 SURDO, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE CYMBAL, 01 BANCO E 04 ESTANTES DE PRATOS COM TODAS AS PELES HIDRÁULICAS. 08 PLATAFORMAS TELESCÓPICAS MEDINDO CADA 2,00M X 1,00M COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 20CM ATÉ 1,00M AMPLIFICADORES VALVULADOS COM REVERB PARA GUITARRA COMBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 65W. 01 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA CONTRA BAIXO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 300W COM EQUALIZADOR DE 9 BANDAS, 01 CAIXA ACÚSTICA (MESMA MARCA) COM 08 ALTO FALANTES DE 10”, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 800W. 01 BATERIA COMPOSTA DE 01 BUMBO, 01 CAIXA, 02 TONS, 01 SURDO, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE CYMBAL, 01 BANCO E 04 ESTANTES DE PRATOS COM TODAS AS PELES HIDRÁULICAS. 08 PLATAFORMAS TELESCÓPICAS MEDINDO CADA 2,00M X 1,00M COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 20CM ATÉ 1,00MAMPLIFICADORES VALVULADOS COM REVERB PARA GUITARRA COMBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 65W. 01 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA CONTRA BAIXO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 300W COM EQUALIZADOR DE 9 BANDAS, 01 CAIXA ACÚSTICA (MESMA MARCA) COM 08 ALTO FALANTES DE 10”, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 800W. 01 BATERIA COMPOSTA DE 01 BUMBO, 01 CAIXA, 02 TONS, 01 SURDO, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE CYMBAL, 01 BANCO E 04 ESTANTES DE PRATOS COM TODAS AS PELES HIDRÁULICAS. 08 PLATAFORMAS TELESCÓPICAS MEDINDO CADA 2,00M X 1,00M COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 20CM ATÉ 1,00M COM RODAS E TRAVAS COBERTOS COM CARPETES. MICROFONES E ACESSÓRIOS 20 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ E INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 50HZ A 15KHZ. 04 MICROFONES SEM FIO UHF, COM FREQUÊNCIA VARIÁVEIS, COMPOSTO DE RECEPTOR COM INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, CANAIS, GRUPOS, MUTES, E CONFIGURÁVEL VIA SOFTWARE, TRANSMISSOR DE MÃO COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 50HZ A 15KHZ, E PILHAS PARA FUNCIONAMENTO. 10 DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVOS. 24 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONES. 150 CABOS DE MICROFONES	DRA	5	10.519,9800	52.599,9000	
10	26436	BANHEIROS QUÍMICOS: PLENO FUNCIONAMENTO, NÃO HAVENDO AVARIAS, COM DISPOSITIVO DE TRINCOS	BANHEIROS QUÍMICOS DESCRIÇÃO: OS BANHEIROS DEVEM ESTAR EM PLENO FUNCIONAMENTO, NÃO HAVENDO AVARIAS TAIS COMO: BURACOS, MAL FUNCIONAMENTO DA PORTA, FALTA DE ASSENTO SANITÁRIO E VAZAMENTO, ENTRE OUTROS. TODAS AS UNIDADES DEVEM TER PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM DISPOSITIVO DE TRINCOS INDICANDO LIVRE/OCUPADO E UM PONTO DE LUZ PARA ILUMINAÇÃO DO LOCAL ONDE OS MESMOS SE ENCONTRAM. OS BANHEIROS DEVEM ESTAR LIMPOS E ABASTECIDOS COM O QUÍMICO BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTES. A REMOÇÃO DOS DEJETOS (DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO), LOCOMOÇÃO E REMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO	DRA	75	240,9800	18.073,5000	
11	27990	Sistema de som de pequeno porte descrição: 01 mesa de mixagem de som digital, com 16 canais de entrada mono, 2 canais	Sistema de som de pequeno porte descrição: 01 mesa de mixagem de som digital, com 16 canais de entrada mono, 2 canais estéreo, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 02 processadores de efeito, 08 saídas auxiliares com delay ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 multicabo com 24 vias + 04 vias auxiliares, com splitter e no mínimo 50 metros. 01 processador para o sistema com 02 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 04 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 reprodutor de cd (compact disc) e mp3. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema e cabeamento para interligação do gerador/transformador com no mínimo 30 metros. 06 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo line array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 02 alto-falantes de 10” para graves com potência mínima de 1000w contínuos e 4000w de picos, 2 alto-falantes de 5” para médios-graves com potência mínima de 300w contínuos e 1200w de picos e 1 driver de 2” para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 75w contínuos e 300w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 0,80m. 04 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 01 alto-falante de 18” e potência mínima de 2000w rms. 01 mesa de mixagem de som digital para monitor com 16 canais de entrada mono, 2 canais estéreo, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 02 processadores de efeitos, 08 saídas auxiliares com delay ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 sistema de monitoração pessoal com fio, composto de 04 canais de amplificação para fones, controle individual de nível por canal, 04 fones de ouvido full range, sensibilidade de 101 db spl. 01 kit monitor de bateria, composto de 01 caixa acústica que reproduz 02 faixas de frequência, potência mínima em rms 400w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 04 bandas de equalização	DRA	1	3.264,9800	3.264,9800	

			paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 02 processadores de efeitos, 08 saídas auxiliares com delay ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 sistema de monitoração pessoal com fio, composto de 04 canais de amplificação para fones, controle individual de nível por canal, 04 fones de ouvido full range, sensibilidade de 101 db spl. 01 kit monitor de bateria, composto de 01 caixa acústica que reproduz 02 faixas de frequência, potência mínima em rms 400w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 04 monitores para palco (spot), passivos de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixas de frequências, sendo: 01 alto-falante de 10" para graves e 1 driver de 1" para altas frequências com potência mínima em rms de 800w, obedecendo a largura máxima de 0,50m. Backline: 01 amplificador valvulado com reverb para guitarra combo, com potência mínima em rms de 30w. 01 amplificador valvulado para contrabaixo, composto de cabeçote com potência mínima em rms de 150w com equalizador de 5 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 04 alto-falantes de 10", com potência mínima em rms de 400w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 02 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 02 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m com rodas e travas cobertas com carpete. Microfones e acessórios: 06 microfones dinâmicos para voz e instrumentos com resposta de frequência mínima de 50hz a 15khz. 01 microfone condensador cardioide para instrumentos com respostas de frequência mínima de 20hz a 20khz. 01 microfone sem fio uhf, com frequência variável, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes e configurável via software, transmissor de mão com respostas de frequência mínima de 50hz a 15khz e pilhas para funcionamento. 04 direct box passivos. 08 pedestais tipo girafa para microfones. 50 cabos de microfones.					
12	27992	Conjunto de mesas e cadeiras conjunto composto por 1 mesa e 4 cadeiras antiderrapantes	Conjunto de mesas e cadeiras conjunto composto por 1 mesa e 4 cadeiras antiderrapantes e funcionais ideais para eventos de diversas portas garantindo conforto praticidade e segurança protegida com estrutura reforçada e materiais de alta qualidade sendo a mesa e cadeiras de plástico empilháveis com assento e encosto ergonômicos indicados para eventos corporativos festas e confraternizações cláusula material de plástico dobráveis ou empilháveis com assento e encosto ergonômicos capacidade jogo composto por 1 mesa e 4 cadeiras pintura eletrostática ou anodização para maior resistência indicada para eventos corporativos festas e confraternizações	DIA	500	26,9800	13.490,0000	
13	27993	Pavilhão em estrutura metálica com perfis galvanizados ou alumínio, moduladas, vão livre medindo 20,00	Pavilhão em estrutura metálica com perfis galvanizados ou alumínio, moduladas, vão livre medindo 20,00m de largura, pé direito de 5,00m de altura, colunas laterais a cada 5,00m fixada ao solo por sapatas metálicas cravadas e diagonais entre as colunas e teças em cabos de aço. Cobertura em lona vinílica com blackout, na cor branca fixada à estrutura com sistema de encaixe com baguetes em perfis de alumínio, devidamente tensionada	DIA	3	6.679,9800	20.039,9400	
14	27994	Tenda 5x5 em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado cobertura com lona branca	Tenda 5x5 em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado cobertura com lona branca sintética e antichamas, altura de até 3 (três) metros, com iluminação cabo pp, extintores, lâmpadas de emergência.	DIA	25	313,9800	7.849,5000	
15	27995	Tenda 4x4 em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado cobertura com lona branca	Tenda 4x4 em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado cobertura com lona branca sintética e anti chamas, altura de até 3 (três) metros, com iluminação cabo pp, extintores, lâmpadas de emergência.	DIA	25	262,9800	6.574,5000	

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de junho de 2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B33430C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025, referente ao Processo Administrativo nº 28050012/2025, o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Ordenador de Despesas do(a) PODER EXECUTIVO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

12.689.295/0002-15 - FLOR E OLIVEIRA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DIESEL S- 500	vibra	10.000,00	Litro	6,35	6,30	63.000,00
2	DIESEL S10	vibra	7.000,00	Litro	6,39	6,34	44.380,00
3	GASOLINA COMUM	vibra	15.000,00	Litro	6,59	6,54	98.100,00
VALOR TOTAL							205.480,00

Adjudicado para FLOR E OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 12.689.295/0002-15, pelo melhor valor de R$ 205.480,00 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), em 13/06/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AB320D26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 22050011/2025, o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Ordenador de Despesas do(a) PODER EXECUTIVO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

32.045.095/0001-56 - GRAFICA SERRINHENSE EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	DIVERSAS	1.500,00	Unidade	5,22	5,10	7.650,00
2	CONFECÇÃO DE ADESIVO FOSCO EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 0,25X0,40 CM	DIVERSAS	200,00	M²	6,20	6,20	1.240,00
3	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL BRILHO COM BLACKOUT, TAMANHO 0,60X0,90 CM	DIVERSAS	200,00	M²	5,20	5,20	1.040,00
4	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 279X210MM	DIVERSAS	150,00	Unidade	2,55	2,45	367,50
5	CONFECÇÃO DE CRACHÁ NO FORMATO 0,30X2,10	DIVERSAS	500,00	Unidade	3,20	3,20	1.600,00
6	CONFECÇÃO DE FOLDER NO FORMATO 300X210MM	DIVERSAS	1.000,00	Unidade	2,50	2,50	2.500,00
7	CONFECÇÃO DE FOLDER NO FORMATO 315X215MM	DIVERSAS	1.000,00	Unidade	2,55	2,55	2.550,00
8	CONFECÇÃO DE CÓPIAS FOTOSTATICA P&B	DIVERSAS	10.000,00	Unidade	0,65	0,65	6.500,00
9	CONFECÇÃO DE DIÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	DIVERSAS	1.000,00	Unidade	18,20	18,20	18.200,00
10	CONFECÇÃO DE DIÁRIO DO FUNDAMENTAL I	DIVERSAS	500,00	Unidade	15,70	15,70	7.850,00
11	CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO 65X65MM	DIVERSAS	700,00	Unidade	2,20	2,20	1.540,00
12	CONFECÇÃO DE FAIXA DE NYLON MEDINDO 5,00XO80CM	DIVERSAS	30,00	Unidade	70,20	70,10	2.103,00
13	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC A3	DIVERSAS	70,00	Unidade	15,30	15,30	1.071,00
14	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC A4	DIVERSAS	80,00	Unidade	8,50	8,50	680,00
15	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC TAMANHO 21X15CM	DIVERSAS	60,00	Unidade	4,20	4,20	252,00
16	CONFECÇÃO DE BOLSA TAMANHO PADRÃO	DIVERSAS	120,00	Unidade	31,30	31,20	3.744,00
17	CONFECÇÃO DE COPO PERSONALIZADO	DIVERSAS	520,00	Unidade	3,80	3,80	1.976,00
18	PASTA ESCOLAR PERSONALIZADA	DIVERSAS	1.000,00	Unidade	2,72	2,62	2.620,00
19	ENVELOPES, 1X0 CORES, NO FORMATO 240X340 (MM) FECHADO, 370 X 540 (MM) ABERTO	DIVERSAS	1.100,00	Unidade	1,32	1,32	1.452,00
20	ADESIVOS COLORIDOS TAMANHO 18	DIVERSAS	1.000,00	Unidade	5,30	5,20	5.200,00
21	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES, A 1 X 0 CORES, NO FORMATO 150 X 200 (MM) ABERTO, 150 X 1 "VIAS"	DIVERSAS	200,00	Bloco	3,20	3,10	620,00
22	CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS FORMATO 36 E 18.	DIVERSAS	200,00	Unidade	1,70	1,60	320,00
23	CONVITE 10 X 21 - CONVITES EM PAPEL COCHE 40 KG, TAMANHO 10 X 21 CM	DIVERSAS	200,00	Unidade	1,35	1,35	270,00
24	FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO	DIVERSAS	52,00	Unidade	126,20	126,10	6.557,20
25	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO	DIVERSAS	3.000,00	Unidade	1,00	1,00	3.000,00
26	PAINEL PARA DIVULGAÇAO	DIVERSAS	15,00	Unidade	576,20	576,00	8.640,00
27	ADESIVA ETIQUETA PERSONALIZADA FOLHA A4	DIVERSAS	100,00	Unidade	5,40	5,40	540,00
28	CANECAS DE ACRILICO PERSONALIZADOS.	DIVERSAS	400,00	Unidade	4,30	4,30	1.720,00
29	MOCHILA SACO PERSONALIZADOS 33X40	DIVERSAS	100,00	Unidade	39,20	39,20	3.920,00
30	BOTON 45 CM REDONDO PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	DIVERSAS	500,00	Unidade	9,31	9,20	4.600,00
31	BOTON 0,08X0, 08CM REDONDO PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	DIVERSAS	2.000,00	Unidade	0,48	0,48	960,00
32	PLACA CONFECCIONADA EM LONA COM ESTRUTURA DE METAL GALVANIZADO	DIVERSAS	50,00	M²	170,20	170,00	8.500,00
33	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 270X210MM	DIVERSAS	150,00	Unidade	2,40	2,40	360,00
34	FAIXA SERIGRAFADA EM TECIDOS TAMANHO 4X1	DIVERSAS	20,00	Unidade	101,87	100,00	2.000,00
35	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 1,10 X 2,00M	DIVERSAS	100,00	Unidade	102,20	102,00	10.200,00
36	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	DIVERSAS	1.000,00	Unidade	6,70	6,70	6.700,00
37	CONFECÇÃO DE CRACHÁ NO FORMATO 0,09X0,14	DIVERSAS	100,00	Unidade	14,30	14,30	1.430,00
38	CARIMBO AUTOMÁTICO (CAIXA AUTOMÁTICA 302)	DIVERSAS	50,00	Unidade	51,20	51,20	2.560,00
39	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETROSTATICA-UV 18X47MM - 303	DIVERSAS	25,00	Unidade	60,20	60,20	1.505,00
40	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETROSTATICA-UV 38X14 MM - 302	DIVERSAS	50,00	Unidade	48,20	48,20	2.410,00
41	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETROSTATICA-UV 43X43MM - 343	DIVERSAS	18,00	Unidade	60,20	60,10	1.081,80
42	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETROSTATICA-UV 60X40MM - 4927	DIVERSAS	10,00	Unidade	105,20	105,00	1.050,00
43	CONFCÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETROSTATICA-UV 75X38MM - 4926	DIVERSAS	12,00	Unidade	80,20	80,20	962,40
44	CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO: 40 X 70MM	DIVERSAS	10,00	Unidade	18,20	18,20	182,00
45	PANFLETOS DIVIDIDOS EM 4 MODELOS	DIVERSAS	2.000,00	Unidade	1,20	1,20	2.400,00
46	CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DOURADO 3MM COM BASE DE MARMORE	DIVERSAS	200,00	Unidade	45,20	45,20	9.040,00
47	IMPRESSÃO DE PLANTA E PAPEL COCHÉ 90 G TAMANHO A1	DIVERSAS	80,00	Unidade	10,20	10,20	816,00
48	PRODUÇÃO DE PLACA EM ACM E ACABAMENTO DUPLA FACCE EM LEDE E ACRILICO	DIVERSAS	25,00	Unidade	320,20	320,00	8.000,00
49	PRODUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA	DIVERSAS	45,00	Unidade	170,20	170,00	7.650,00

50	IMPRESSÃO DE ADESIVO FOSCO BLECKOUT	DIVERSAS	150,00	M	45,20	45,00	6.750,00
51	IMPRESSÃO EM ADESIVO TRANSPARENTE	DIVERSAS	100,00	M	45,20	45,20	4.520,00
52	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 440 G TAMANHO 1.10X0,90	DIVERSAS	20,00	Unidade	49,70	49,70	994,00
53	IMPRESSÃO EM LONA FOSCO 440G	DIVERSAS	40,00	M	120,20	120,00	4.800,00
54	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 440G	DIVERSAS	150,00	M	48,20	48,20	7.230,00
55	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 210/139 MM EM PAPEL COUCHÊ 300G	DIVERSAS	150,00	Unidade	2,50	2,50	375,00
56	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 210/139 MM EM PAPEL COUCHE 250 G	DIVERSAS	150,00	Unidade	2,45	2,45	367,50
57	ENVELOPES 1X0CORES, NO FORMATO 180 X 250 MM FECHADO, 380 X 270 MM ABERTO	DIVERSAS	500,00	Unidade	1,10	1,10	550,00
58	ENVELOPES 1X0 CORES, NO FORMATO 110 X 230 MM FECHADO, 260 X 260 MM ABERTO	DIVERSAS	400,00	Unidade	0,98	0,98	392,00
59	IMPRESSÃO DE ADESIVO FOSCO BLECKUT	DIVERSAS	200,00	M	35,20	35,20	7.040,00
60	IMPRESSÃO DE ADESIVO BRILHO	DIVERSAS	200,00	M	32,20	32,20	6.440,00
61	CONFECÇÃO DE DISPLAY DE MESA EM ACRILICO MM	DIVERSAS	50,00	Unidade	17,20	17,00	850,00
62	BLS DE ENCAMINHAMENTO COM 100 FOLHAS 100X2, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	DIVERSAS	30,00	Bloco	19,70	19,60	588,00
63	BLS DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21 X30CM, PAPEL AP 56G.	DIVERSAS	2.000,00	Bloco	10,30	10,20	20.400,00
64	BLS DE RECEITUARIO COMUM COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G	DIVERSAS	2.000,00	Bloco	10,30	10,20	20.400,00
65	BLS DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES (DIVERSOS) COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	DIVERSAS	1.500,00	Bloco	10,30	10,20	15.300,00
66	BLS DE FICHA DE REFERÊNCIA COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	DIVERSAS	100,00	Bloco	14,30	14,20	1.420,00
67	ENVELOPES DE PRONTUARIOS, FORMATO 31 X 44 CM, PAPEL AP 120G. 1X0 COR, AMARELO.	DIVERSAS	300,00	Unidade	3,40	3,40	1.020,00
68	BLS DE CADASTRO INDIVIDUAL F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	DIVERSAS	100,00	Bloco	14,20	14,20	1.420,00
69	BLS DE FICHA DE ANTENDEMENTO INDIVIDUAL E INICIAL COM OU (F/V) COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	DIVERSAS	100,00	Bloco	14,20	14,20	1.420,00
70	BLS DE BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS SL - API F/V COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	DIVERSAS	30,00	Bloco	16,30	16,30	489,00
71	BLS DE FICHA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM,PAPEL AP 56G.	DIVERSAS	100,00	Bloco	15,30	15,30	1.530,00
72	BLS DE RECEITUARIO AZUL COM 100 FOLHAS 50X2, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	DIVERSAS	200,00	Bloco	10,30	10,30	2.060,00
73	CARTÕES DE HIPERTENSOS E DIABETICOS FORMATO 10 X 15CM, PAPEL TP 250, 1X1 COR	DIVERSAS	5.000,00	Unidade	1,40	1,40	7.000,00
74	BL DE RELAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM 1X1 COR 90G	DIVERSAS	30,00	Bloco	16,30	16,30	489,00
75	BLS DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75 GR 1X0 COR. SB	DIVERSAS	10,00	Bloco	18,30	18,30	183,00
76	BLS DE FICHA DE INVESTIGAÇAO DENGUE E FEBRE CHICUGUNYA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0COR SB	DIVERSAS	10,00	Bloco	18,30	18,30	183,00
77	CARTÃO ACOMP./RECEM-NASCIDO E DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO - ESPELHO MENINOSE MENINAS.	DIVERSAS	2.000,00	Unidade	1,40	1,40	2.800,00
78	CADERNETA DA CRIANÇA	DIVERSAS	200,00	Unidade	18,20	18,20	3.640,00
79	CADERNETA DA GESTANTE	DIVERSAS	200,00	Unidade	18,20	18,20	3.640,00
VALOR TOTAL							292.420,40

Adjudicado para GRAFICA SERRINHENSE EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 32.045.095/0001-56, pelo melhor valor de R$ 292.420,40 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), em 13/06/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:14E07B37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). Rosânia Maria Teixeira Ferreira, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 00012/2025, referente ao Processo Administrativo nº 28050012/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

12.689.295/0002-15 - FLOR E OLIVEIRA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DIESEL S- 500	vibra	10.000,00	Litro	6,35	6,30	63.000,00
2	DIESEL S10	vibra	7.000,00	Litro	6,39	6,34	44.380,00
3	GASOLINA COMUM	vibra	15.000,00	Litro	6,59	6,54	98.100,00
VALOR TOTAL							205.480,00

Homologado para FLOR E OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 12.689.295/0002-15, pelo melhor valor de R$ 205.480,00 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), em 13/06/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9FA060E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). Rosânia Maria Teixeira Ferreira, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 0011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 22050011/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

32.045.095/0001-56 - GRAFICA SERRINHENSE EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	DIVERSAS	1.500,00	Unidade	5,22	5,10	7.650,00
2	CONFECÇÃO DE ADESIVO FOSCO EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 0,25X0,40 CM	DIVERSAS	200,00	M²	6,20	6,20	1.240,00
3	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL BRILHO COM BLACKOUT, TAMANHO 0,60X0,90 CM	DIVERSAS	200,00	M²	5,20	5,20	1.040,00
4	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 279X210MM	DIVERSAS	150,00	Unidade	2,55	2,45	367,50
5	CONFECÇÃO DE CRACHÁ NO FORMATO 0,30X2,10	DIVERSAS	500,00	Unidade	3,20	3,20	1.600,00
6	CONFECÇÃO DE FOLDER NO FORMATO 300X210MM	DIVERSAS	1.000,00	Unidade	2,50	2,50	2.500,00
7	CONFECÇÃO DE FOLDER NO FORMATO 315X215MM	DIVERSAS	1.000,00	Unidade	2,55	2,55	2.550,00
8	CONFECÇÃO DE CÓPIAS FOTOSTATICA P&B	DIVERSAS	10.000,00	Unidade	0,65	0,65	6.500,00
9	CONFECÇÃO DE DIÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	DIVERSAS	1.000,00	Unidade	18,20	18,20	18.200,00
10	CONFECÇÃO DE DIÁRIO DO FUNDAMENTAL I	DIVERSAS	500,00	Unidade	15,70	15,70	7.850,00
11	CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO 65X65MM	DIVERSAS	700,00	Unidade	2,20	2,20	1.540,00
12	CONFECÇÃO DE FAIXA DE NYLON MEDINDO 5,00XO80CM	DIVERSAS	30,00	Unidade	70,20	70,10	2.103,00
13	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC A3	DIVERSAS	70,00	Unidade	15,30	15,30	1.071,00
14	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC A4	DIVERSAS	80,00	Unidade	8,50	8,50	680,00
15	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC TAMANHO 21X15CM	DIVERSAS	60,00	Unidade	4,20	4,20	252,00
16	CONFECÇÃO DE BOLSA TAMANHO PADRÃO	DIVERSAS	120,00	Unidade	31,30	31,20	3.744,00
17	CONFECÇÃO DE COPO PERSONALIZADO	DIVERSAS	520,00	Unidade	3,80	3,80	1.976,00
18	PASTA ESCOLAR PERSONALIZADA	DIVERSAS	1.000,00	Unidade	2,72	2,62	2.620,00
19	ENVELOPES, 1X0 CORES, NO FORMATO 240X340 (MM) FECHADO, 370 X 540 (MM) ABERTO	DIVERSAS	1.100,00	Unidade	1,32	1,32	1.452,00
20	ADESIVOS COLORIDOS TAMANHO 18	DIVERSAS	1.000,00	Unidade	5,30	5,20	5.200,00
21	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES, A 1 X 0 CORES, NO FORMATO 150 X 200 (MM) ABERTO, 150 X 1 "VIAS"	DIVERSAS	200,00	Bloco	3,20	3,10	620,00
22	CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS FORMATO 36 E 18.	DIVERSAS	200,00	Unidade	1,70	1,60	320,00
23	CONVITE 10 X 21 - CONVITES EM PAPEL COCHE 40 KG, TAMANHO 10 X 21 CM	DIVERSAS	200,00	Unidade	1,35	1,35	270,00
24	FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO	DIVERSAS	52,00	Unidade	126,20	126,10	6.557,20
25	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO	DIVERSAS	3.000,00	Unidade	1,00	1,00	3.000,00
26	PAINEL PARA DIVULGAÇAO	DIVERSAS	15,00	Unidade	576,20	576,00	8.640,00
27	ADESIVA ETIQUETA PERSONALIZADA FOLHA A4	DIVERSAS	100,00	Unidade	5,40	5,40	540,00
28	CANECAS DE ACRILICO PERSONALIZADOS.	DIVERSAS	400,00	Unidade	4,30	4,30	1.720,00
29	MOCHILA SACO PERSONALIZADOS 33X40	DIVERSAS	100,00	Unidade	39,20	39,20	3.920,00
30	BOTON 45 CM REDONDO PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	DIVERSAS	500,00	Unidade	9,31	9,20	4.600,00
31	BOTON 0,08X0, 08CM REDONDO PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	DIVERSAS	2.000,00	Unidade	0,48	0,48	960,00
32	PLACA CONFECCIONADA EM LONA COM ESTRUTURA DE METAL GALVANIZADO	DIVERSAS	50,00	M²	170,20	170,00	8.500,00
33	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 270X210MM	DIVERSAS	150,00	Unidade	2,40	2,40	360,00
34	FAIXA SERIGRAFADA EM TECIDOS TAMANHO 4X1	DIVERSAS	20,00	Unidade	101,87	100,00	2.000,00
35	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 1,10 X 2,00M	DIVERSAS	100,00	Unidade	102,20	102,00	10.200,00
36	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	DIVERSAS	1.000,00	Unidade	6,70	6,70	6.700,00

37	CONFECÇÃO DE CRACHÁ NO FORMATO 0,09X0,14	DIVERSAS	100,00	Unidade	14,30	14,30	1.430,00
38	CARIMBO AUTOMÁTICO (CAIXA AUTOMÁTICA 302)	DIVERSAS	50,00	Unidade	51,20	51,20	2.560,00
39	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETROSTATICA-UV 18X47MM - 303	DIVERSAS	25,00	Unidade	60,20	60,20	1.505,00
40	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETROSTATICA-UV 38X14 MM - 302	DIVERSAS	50,00	Unidade	48,20	48,20	2.410,00
41	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETROSTATICA-UV 43X43MM - 343	DIVERSAS	18,00	Unidade	60,20	60,10	1.081,80
42	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETROSTATICA-UV 60X40MM - 4927	DIVERSAS	10,00	Unidade	105,20	105,00	1.050,00
43	CONFCÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETROSTATICA-UV 75X38MM - 4926	DIVERSAS	12,00	Unidade	80,20	80,20	962,40
44	CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO: 40 X 70MM	DIVERSAS	10,00	Unidade	18,20	18,20	182,00
45	PANFLETOS DIVIDIDOS EM 4 MODELOS	DIVERSAS	2.000,00	Unidade	1,20	1,20	2.400,00
46	CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DOURADO 3MM COM BASE DE MARMORE	DIVERSAS	200,00	Unidade	45,20	45,20	9.040,00
47	IMPRESSÃO DE PLANTA E PAPEL COCHÉ 90 G TAMANHO A1	DIVERSAS	80,00	Unidade	10,20	10,20	816,00
48	PRODUÇÃO DE PLACA EM ACM E ACABAMENTO DUPLA FACCE EM LEDE E ACRILICO	DIVERSAS	25,00	Unidade	320,20	320,00	8.000,00
49	PRODUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA	DIVERSAS	45,00	Unidade	170,20	170,00	7.650,00
50	IMPRESSÃO DE ADESIVO FOSCO BLECKOUT	DIVERSAS	150,00	M	45,20	45,00	6.750,00
51	IMPRESSÃO EM ADESIVO TRANSPARENTE	DIVERSAS	100,00	M	45,20	45,20	4.520,00
52	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 440 G TAMANHO 1.10X0,90	DIVERSAS	20,00	Unidade	49,70	49,70	994,00
53	IMPRESSÃO EM LONA FOSCO 440G	DIVERSAS	40,00	M	120,20	120,00	4.800,00
54	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 440G	DIVERSAS	150,00	M	48,20	48,20	7.230,00
55	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 210/139 MM EM PAPEL COUCHÊ 300G	DIVERSAS	150,00	Unidade	2,50	2,50	375,00
56	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 210/139 MM EM PAPEL COUCHE 250 G	DIVERSAS	150,00	Unidade	2,45	2,45	367,50
57	ENVELOPES 1X0CORES, NO FORMATO 180 X 250 MM FECHADO, 380 X 270 MM ABERTO	DIVERSAS	500,00	Unidade	1,10	1,10	550,00
58	ENVELOPES 1X0 CORES, NO FORMATO 110 X 230 MM FECHADO, 260 X 260 MM ABERTO	DIVERSAS	400,00	Unidade	0,98	0,98	392,00
59	IMPRESSÃO DE ADESIVO FOSCO BLECKUT	DIVERSAS	200,00	M	35,20	35,20	7.040,00
60	IMPRESSÃO DE ADESIVO BRILHO	DIVERSAS	200,00	M	32,20	32,20	6.440,00
61	CONFECÇÃO DE DISPLAY DE MESA EM ACRILICO MM	DIVERSAS	50,00	Unidade	17,20	17,00	850,00
62	BLS DE ENCAMINHAMENTO COM 100 FOLHAS 100X2, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	DIVERSAS	30,00	Bloco	19,70	19,60	588,00
63	BLS DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21 X30CM, PAPEL AP 56G.	DIVERSAS	2.000,00	Bloco	10,30	10,20	20.400,00
64	BLS DE RECEITUARIO COMUM COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G	DIVERSAS	2.000,00	Bloco	10,30	10,20	20.400,00
65	BLS DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES (DIVERSOS) COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	DIVERSAS	1.500,00	Bloco	10,30	10,20	15.300,00
66	BLS DE FICHA DE REFERÊNCIA COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	DIVERSAS	100,00	Bloco	14,30	14,20	1.420,00
67	ENVELOPES DE PRONTUARIOS, FORMATO 31 X 44 CM, PAPEL AP 120G. 1X0 COR, AMARELO.	DIVERSAS	300,00	Unidade	3,40	3,40	1.020,00
68	BLS DE CADASTRO INDIVIDUAL F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	DIVERSAS	100,00	Bloco	14,20	14,20	1.420,00
69	BLS DE FICHA DE ANTENDEMENTO INDIVIDUAL E INICIAL COM OU (F/V) COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	DIVERSAS	100,00	Bloco	14,20	14,20	1.420,00
70	BLS DE BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS SL - API F/V COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	DIVERSAS	30,00	Bloco	16,30	16,30	489,00
71	BLS DE FICHA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM,PAPEL AP 56G.	DIVERSAS	100,00	Bloco	15,30	15,30	1.530,00
72	BLS DE RECEITUARIO AZUL COM 100 FOLHAS 50X2, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	DIVERSAS	200,00	Bloco	10,30	10,30	2.060,00
73	CARTÕES DE HIPERTENSOS E DIABETICOS FORMATO 10 X 15CM, PAPEL TP 250, 1X1 COR	DIVERSAS	5.000,00	Unidade	1,40	1,40	7.000,00
74	BL DE RELAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM 1X1 COR 90G	DIVERSAS	30,00	Bloco	16,30	16,30	489,00
75	BLS DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75 GR 1X0 COR. SB	DIVERSAS	10,00	Bloco	18,30	18,30	183,00
76	BLS DE FICHA DE INVESTIGAÇAO DENGUE E FEBRE CHICUGUNYA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0COR SB	DIVERSAS	10,00	Bloco	18,30	18,30	183,00
77	CARTÃO ACOMP./RECEM-NASCIDO E DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO - ESPELHO MENINOSE MENINAS.	DIVERSAS	2.000,00	Unidade	1,40	1,40	2.800,00
78	CADERNETA DA CRIANÇA	DIVERSAS	200,00	Unidade	18,20	18,20	3.640,00
79	CADERNETA DA GESTANTE	DIVERSAS	200,00	Unidade	18,20	18,20	3.640,00
VALOR TOTAL							292.420,40

Homologado para GRAFICA SERRINHENSE EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 32.045.095/0001-56, pelo melhor valor de R$ 292.420,40 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), em 13/06/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AF74214F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025PE - OBJETO: Contratação de empresa para locação de maquinas pesadas e implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): SETE CONSTRUCOES EIRELI (24.372.340/0001-01) - Valor total de R$ 316.670,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
SETE CONSTRUCOES EIRELI	1	4999	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TRACIONADO	DIARIA	130	289,00	37.570,00
SETE CONSTRUCOES EIRELI	2	5000	LOCAÇAO DE CAMINHÃO CAÇAMBA DE CAPACIDADE MINIMA DE 14 m³	DIARIA	130	374,00	48.620,00
SETE CONSTRUCOES EIRELI	3	6043	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS	HR	120	311,00	37.320,00
SETE CONSTRUCOES EIRELI	4	5002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	DIARIA	130	386,00	50.180,00
SETE CONSTRUCOES EIRELI	5	5003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, COM ALTURA MINIMA DE 12,00M	DIARIA	60	395,00	23.700,00
SETE CONSTRUCOES EIRELI	6	5001	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	HR	240	281,00	67.440,00
SETE CONSTRUCOES EIRELI	7	6383	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA	HR	160	324,00	51.840,00

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B7E3DF5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 088.159.089/0001-45.
FORNECEDOR: Empresa SAMILA LOURENCO DE MORAIS 08382531482, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.093.552/0001-67.
OBJETO O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo à meta incialmente estabelecida no "Termo do Contrato nº 020/2024", celebrado em 27 de março de 2024 entre as partes acima mencionadas, oriunda da Licitação – DISPENSA Nº 016/2024.
VALOR: A celebração do presente Aditivo importará no valor total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), atendendo a limitação imposta pela legislação vigente, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

RELAÇÃO DO PRODUTO COM RESPECTIVA QUANTIDADE A SER ACRESCIDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. A SER ACRESCIDA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
001	Café da manhã servido em self servisse, contendo: cuscuz, batata doce, arroz branco, macaxeira, ovos fritos, carneiro torrado, carne guisada, carne moída, salsicha no molho, galinha, bufê com diversas e variadas frutas (banana, melancia, melão, abacaxi, laranja) Acompanhamentos: pão francês, bolo, café e leite. (INCLUSO SUCO DE 300 ML DE DIVERSOS SABORES)	Unid.	125	R$ 18,00	R$ 2.250,00
002	Almoço servido em self servisse, com a comida à vontade e com duas opções de carnes. Acompanhamentos: arroz (branco, temperado), dois tipos de feijão por dia (feijão branco, preto, carioca, verde, fava, tropeiro), maçarão (ao alho e óleo, ao molho de tomate), batata frita, purê, batata doce, lasanha, escondidinho, panquecas, creme de frango. Saladas diversas e variadas (cruas, cozidas, folhas). Carne vermelha de 1ª qualidade (bife, carne assada, alcatra, contrafilé, picanha, carne torrada, picado, picanha suína, carneiro torrado). Carnes brancas (coxa e sobrecoxa de frango, galinha, filé de merluza, filé de). (Pescada, atum). (INCLUSO SUCO DE 300 ML DE DIVERSOS SABORES)	Unid.	450	R$ 18,00	R$ 8.100,00
003	Jantar servido em self servisse, com a comida à vontade e com duas opções de carnes. Acompanhamentos: arroz (de leite, temperado), um tipo de feijão por noite (feijão branco, preto, carioca, fava, tropeiro), macarrão (ao alho e óleo, ao molho branco), batata frita, macaxeira, batata doce, lasanha, escondidinho, panquecas, creme de frango, cuscuz temperado. Saladas diversas e variadas (cruas, cozidas, folhas). Carnes vermelha de 1 qualidade (bife, carne assada, alcatra, contrafilé, picanha, carne torrada, picado, picanha suína, carneiro torrado). Carnes brancas (coxa e sobrecoxa de frango, galinha, filé de merluza, filé de pescada, atum). (INCLUSO SUCO DE 300 ML DE DIVERSOS SABORES)	Unid.	75	R$ 18,00	R$ 1.350,00
TOTAL GLOBAL A SER ACRESCIDO (R$)					R$ 11.700,00

BASE LEGAL: Art. 0205 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DATA: 05 de junho de 2024.
ASSINATURAS AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES/Prefeito/Pelo Órgão Gerenciador e SAMILA LOURENCO DE MORAIS /Representante Legal.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:361C88B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO N°. 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIONº. 114/2025

DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI FEDERAL. 14.770/23.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como**CONTRATANTE**, a**Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal**, senhor**Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN** e do outro lado como CONTRATADA, **A. A. DE S. WANDERLEY - CNPJNº. 04.279.658/0001-35, com sede na AV. CAP MOR GOUVEIA, 211, CANDELARIA II, NATAL/RN, neste ato, representada pelo Sr. ADRIANO A. DE SOUZA WANDERLEY, Inscrito no CPF: 777.909.954-72**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº. Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:
1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA:
2.1. O prazo de vigência será de **10/06/2025** até **10/06/2027**, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da lei do Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA III- DO VALOR:
3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R$ 2.657.792,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais).**

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:
I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML–ABD	UND	8.000	0,4700	3.760,00
2	ÁCIDO TRANEXAMICO	AMPOLAS	1.200	4,0000	4.800,00
3	ACICLOVIR SÓDICO 274,42MG OU 250MG	FA	200	5,0000	1.000,00
4	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+100MG	FA	400	2,4000	960,00
5	AMOXICILINA+CLAVULANATO 1.000MG+200MG	FA	400	3,4000	1.360,00
6	ADENOSINA 3MG/ML	FA	200	4,5000	900,00
7	AMICACINA 250MG	FA	320	1,4000	448,00
8	AMIODARONA 50MG/ML	FA	200	4,9800	996,00
9	ATROPINA	FA	200	2,5000	500,00
10	BENZETACIL 1.200.000	FA	1.200	8,0000	9.600,00
11	BENZETACIL 600.000	FA	1.200	6,7700	8.124,00
12	BUSCOPAN COMPOSTO	AMPOLAS	1.200	2,0000	2.400,00
13	BUSCOPAN SIMPLES	AMPOLAS	1.200	1,4400	1.728,00
14	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLAS	1.200	2,5000	3.000,00
15	BROMETO DE ROCURÔNIO 50MG/5ML	AMPOLAS	200	2,1100	422,00
16	LEVOFLOXACINO BOLSA 5MG/ML	FA	200	16,8700	3.374,00
17	CLORETO DE SÓDIO 20%	UND	800	0,8500	680,00
18	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	UND	800	0,5900	472,00
19	CLORPROMAZINA 5M/ML	AMPOLAS	240	3,0000	720,00
20	CEFTRIAXONA 1G	FA	800	6,4000	5.120,00
21	CEFUROXIMA 750MG	FA	240	5,0000	1.200,00
22	CETOPROFENO 1MG/MLEV	FA	200	5,2000	1.040,00
23	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	FA	200	5,0000	1.000,00
24	CIPROFLOXACINO BOLSA	AMPOLAS	400	16,5400	6.616,00
25	COMPLEXO B	AMPOLAS	1.600	2,0000	3.200,00
26	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLAS	200	4,5000	900,00
27	DIAZEPAN 5MG/ML	AMPOLAS	400	1,2000	480,00
28	DICLOFENACO POTÁSSIO	AMPOLAS	800	1,0300	824,00
29	DESLANOSÍDEO 02MG/ML	AMPOLAS	120	3,4000	408,00
30	DICLOFENACO DE SÓDIO	AMPOLAS	800	1,1800	944,00
31	DEXAMETASONA 2MG	AMPOLAS	1.200	1,1300	1.356,00
32	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLAS	1.200	1,3300	1.596,00
33	DIPIRONA	AMPOLAS	2.000	1,2000	2.400,00
34	DOBUTAMINA 12,5ML	AMPOLAS	200	5,0000	1.000,00
35	DRAMIN	AMPOLAS	800	10,5000	8.400,00
36	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLAS	200	1,3800	276,00
37	EPSILON 200MG/ML	AMPOLAS	400	16,9000	6.760,00
38	FENTANIL 50MG/ML	AMPOLAS	240	4,2000	1.008,00
39	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLAS	240	2,5000	600,00
40	FUROSEMIDA 20 MG/ML	AMPOLAS	800	1,4300	1.144,00
41	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLAS	80	9,4000	752,00
42	GENTAMICINA 80MG	AMPOLAS	800	1,2800	1.024,00

43	GLICOSE 50%	AMPOLAS	2.000	0,8000	1.600,00
44	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLAS	120	0,6200	74,40
45	HALDOL 50MG/ML	AMPOLAS	200	8,0000	1.600,00
46	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLAS	800	4,1000	3.280,00
47	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLAS	800	6,0000	4.800,00
48	HIDANTAL 50MG/ML	AMPOLAS	240	3,3000	792,00
49	HIDRALAZINA	AMPOLAS	800	0,2600	208,00
50	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO	AMPOLAS	800	5,6800	4.544,00
51	LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA	AMPOLAS	400	5,6500	2.260,00
52	METOCLOPRAMIDA	AMPOLAS	800	1,2800	1.024,00
53	MEROPENEM1G	AMPOLAS	800	10,6000	8.480,00
54	PROMETAZINA	AMPOLAS	800	3,2000	2.560,00
55	METILPREDNISOLONA 1MG/G	AMPOLAS	400	4,1600	1.664,00
56	ONDASETRONA 2MG/ML	AMPOLAS	800	2,0600	1.648,00
57	TRAMAL 50MG/ML	AMPOLAS	800	2,0000	1.600,00
58	TENOXICAN 20MG	AMPOLAS	400	7,0000	2.800,00
59	TENOXICAM 40MG	AMPOLAS	400	9,0000	3.600,00
60	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLAS	400	2,0000	800,00
61	MORFINA 10 MG/ML	AMPOLAS	400	3,0000	1.200,00
62	MIDAZOLAN 5MG/ML	AMPOLAS	400	2,8000	1.120,00
63	NORADRENALINA 2MG/ML	AMPOLAS	200	4,0000	800,00
64	NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLAS	120	5,0000	600,00
65	TRANSAMIN 250MG	AMPOLAS	400	5,2000	2.080,00
66	METRONIDAZOl BOLSA	BOLSAS	800	8,0000	6.400,00
67	VANCOMICINA 1G	AMPOLAS	120	4,0000	480,00
68	VITAMINA C	AMPOLAS	1.600	1,7300	2.768,00
69	METOPROLOL 5MG/5ML	AMPOLAS	120	10,2000	1.224,00
70	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLAS	80	4,0200	321,60
71	PIPERACILINA SÓDICA; TAZOBACTAM SÓDICO (TAZOCIN)	FA	240	8,0000	1.920,00
72	SUCCINIL COLIN 100MG OU 500MG	FA	120	10,5000	1.260,00
73	ALPRAZOLAM 1MG	CP	8.000	0,4000	3.200,00
74	ALPRAZOLAM 2MG	CP	8.000	0,5000	4.000,00
75	ANAFRANIL 10MG	CP	4.000	0,5000	2.000,00
76	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CP	8.000	0,6800	5.440,00
77	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FR	2.000	1,2800	2.560,00
78	AMITRIPTILINA 25MG	CP	12.000	0,2700	3.240,00
79	AMPLICTIL 100MG	CP	10.000	0,4500	4.500,00
80	AMPLICTIL 40MG/ML	FA	10.000	8,0000	80.000,00
81	BUPROPIONA 150MG	CP	4.000	1,1000	4.400,00
82	BIPERIDENO 2MG	CP	8.000	0,4000	3.200,00
83	BROMAZEPAM 3MG	CP	8.000	0,2500	2.000,00
84	BROMAZEPAM 6MG	CP	8.000	0,3200	2.560,00
85	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	10.000	0,3300	3.300,00
86	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	10.000	0,6600	6.600,00
87	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	2.000	9,2500	18.500,00
88	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	6.000	0,5500	3.300,00
89	CLOBAZAM MG	CP	6.000	0,4500	2.700,00
90	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	2.000	4,0000	8.000,00
91	CLONAZEPAM 2MG	CP	12.000	0,2000	2.400,00
92	CLORPROMAZINA 25MG	CP	8.000	0,5000	4.000,00
93	CLORPROMAZINA 100MG	CP	8.000	0,7000	5.600,00
94	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	240	8,0000	1.920,00
95	CLORIDRATO DE METILFENIDATO-RITALINA MG	CP	6.000	0,5500	3.300,00
96	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA MG	CP	6.000	0,6500	3.900,00
97	CITALOPRAM 20MG	CP	8.000	0,6500	5.200,00
98	ESCITALOPRAM 10MG	CP	8.000	0,4000	3.200,00
99	ESCITALOPRAM 20MG	CP	8.000	0,5500	4.400,00
100	DIAZEPAM 5MG	CP	8.000	0,1700	1.360,00
101	DIAZEPAM 10MG	CP	8.000	0,1800	1.440,00
102	DULOXETINA 30MG	CP	8.000	1,7700	14.160,00
103	FENITOÍNA 100MG	CP	6.000	0,3700	2.220,00
104	FLUOXETINA 10MG	CP	12.000	0,4000	4.800,00
105	FLUOXETINA 20MG	CP	12.000	0,2000	2.400,00
106	FENOBARBITAL 100MG	CP	12.000	0,2500	3.000,00
107	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	1.200	6,0000	7.200,00
108	HALOPERIDOL 2MG/ML	FR	400	9,4000	3.760,00
109	HALOPERIDOL 1MG	CP	10.000	0,2500	2.500,00
110	HALOPERIDOL 5MG	CP	10.000	0,3000	3.000,00
111	IMIPRAMINA 25MG	CP	6.000	0,4800	2.880,00
112	LEVOMEPRAZINA 100MG	CP	6.000	1,0500	6.300,00
113	LEVOMEPRAZINA 25MG	CP	6.000	0,8000	4.800,00
114	LEVOMEPRAZINA 4%GOTAS	FR	320	12,0000	3.840,00
115	LORAZEPAM 2MG	CP	4.000	1,8000	7.200,00
116	LORAZEPAM 1MG	CP	4.000	1,3600	5.440,00
117	NORTRIPTILINA 25MG	CP	6.000	1,1300	6.780,00
118	LEVETIRACETAM MG/ML	FR	240	20,0000	4.800,00
119	MIDAZOLAM 15MG	CP	6.000	1,2000	7.200,00
120	OXCARBAZEPINA 300MG	CP	4.000	1,2500	5.000,00
121	OLANZAPINA MG	CP	4.000	0,6000	2.400,00
122	PAROXETINA 20MG	CP	4.000	0,5700	2.280,00
123	PAROXETINA 10MG	CP	4.000	0,5800	2.320,00
124	PARACETAMOL+CODEÍNA CP	CP	6.000	0,5600	3.360,00
125	PERICIAZINA 1%	FR	200	23,0000	4.600,00
126	PERICIAZINA 4%	FR	200	23,0000	4.600,00
127	PREGABALINA 75MG	CP	6.000	0,6000	3.600,00
128	QUETIAPINA 25MG	CP	8.000	0,3300	2.640,00
129	QUETIAPINA 50MG	CP	8.000	0,5700	4.560,00
130	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	240	10,0000	2.400,00
131	RISPERIDONA 1MG	CP	6.000	0,2700	1.620,00

132	RISPERIDONA 2MG	CP	6.000	0,3300	1.980,00
133	RISPERIDONA 3MG	CP	6.000	0,3400	2.040,00
134	SERTRALINA 25MG	CP	10.000	0,3500	3.500,00
135	SERTRALINA 50MG	CP	10.000	0,3500	3.500,00
136	SERTRALINA 100MG	CP	10.000	1,2000	12.000,00
137	TRAMAL 50MG	CP	6.000	0,5500	3.300,00
138	TIORIDAZINA 25MG	CP	6.000	0,6000	3.600,00
139	TIORIDAZINA 50MG	CP	4.000	0,8000	3.200,00
140	TIORIDAZINA 100MG	CP	4.000	1,0800	4.320,00
141	TOPIRAMATO 25MG	CP	4.000	0,6500	2.600,00
142	TOPIRAMATO 50MG	CP	4.000	0,7500	3.000,00
143	ZOLPIDEM 10MG	CP	4.000	0,2700	1.080,00
144	ANFOTERINA CREME VAGINAL	TUBOS	2.000	12,0700	24.140,00
145	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO	UND	80	15,3900	1.231,20
146	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO	UND	40	14,3900	575,60
147	CURATIVO DE HIDROFIBRA	UND	40	48,2100	1.928,40
148	CREME DE BARREIRA	UND	200	45,2700	9.054,00
149	HIDROGEL POMADA	TUBOS	320	39,9700	12.790,40
150	PLACA DE CARVAO ATIVADO	UND	40	39,3900	1.575,60
151	PLACA D EHIDROGEL	UND	40	32,3900	1.295,60
152	PLACA DE HIDROCOLÓIDE	UND	40	16,3900	655,60
153	OLEO DE GIRASSOL	UND	400	12,9700	5.188,00
154	SOLUÇÃO PHMB	FR	200	55,2700	11.054,00
155	ALBENDAZOL 400MG	CP	4.000	1,5500	6.200,00
156	ALBENDAZOL 40MG/MLSUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	800	3,1800	2.544,00
157	ACICLOVIR 200MG	CP	8.000	1,1100	8.880,00
158	ACICLOVIR POMADA	TUBOS	200	3,3700	674,00
159	AMOXICILINA 50MG/ML -60ML	FR	800	8,6000	6.880,00
160	AMOXICILINA SUSP 100ML	FR	800	12,6100	10.088,00
161	AMOXICILINA 500MG	CP	8.000	1,7800	14.240,00
162	AMOXICILINA+CLAVULANATO 850MG	CP	8.000	4,1700	33.360,00
163	AMOXICILINA+CLAVULANATO SUSPENSÃO	FR	800	17,7000	14.160,00
164	AZITROMICINA 500MG	CP	4.000	2,5100	10.040,00
165	AZITROMICINA 200MG/MLS USPENSÃO	FR	800	11,6500	9.320,00
166	AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENSÃO	FR	800	13,5700	10.856,00
167	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 400MG	FR	400	10,7000	4.280,00
168	CEFALEXINA 500MG	CP	12.000	1,7200	20.640,00
169	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENÇÃO-60ML	FR	2.400	11,2000	26.880,00
170	CEFALEXINA 100ML SUSP	FR	2.400	18,0900	43.416,00
171	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	8.000	1,4600	11.680,00
172	CETOCONAZOL 2% CREME 30G	TUBOS	400	7,3700	2.948,00
173	CETOCONAZOL 200MG	CP	800	0,8800	704,00
174	IVERMECTINA 6MG	CP	6.000	2,0100	12.060,00
175	METRONIDAZOL 250MG	CP	6.000	1,2200	7.320,00
176	METRONIDAZOL 100MG/G GEL 50G	TUBOS	800	11,2300	8.984,00
177	MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80G	TUBOS	600	11,1600	6.696,00
178	MICONAZOL LOCAO 2% 30ML	FR	600	12,3100	7.386,00
179	NISTATINA 25.000Ul/G CREME VAGINAL 60G	TUBOS	800	9,2000	7.360,00
180	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO100.000 + 200UI+ MG/G CREME 60 G	TUBOS	1.000	12,6400	12.640,00
181	NISTATINA SUSPENSÃO	FR	600	10,2200	6.132,00
182	NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ Ul/G POMADA 10G	TUBOS	1.000	3,5800	3.580,00
183	NORFLOXACINO 400MG	CP	8.000	1,4100	11.280,00
184	PERMETRINA 5%-60ML	FR	600	7,3700	4.422,00
185	SECNIDAZOL 1000 MG	CP	1.200	1,2600	1.512,00
186	SECNIDAZOL 250MG	CP	2.400	1,1500	2.760,00
187	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	TUBOS	600	7,4900	4.494,00
188	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG	CP	4.000	0,3000	1.200,00
189	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG + 8MGML 150ML	FR	1.600	9,0100	14.416,00
190	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400 + 80MG - SUSP. 50ML	FR	800	4,3200	3.456,00
191	FLUCONAZOL 150MG	CP	2.400	1,2000	2.880,00
192	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G	TUBOS	240	17,9200	4.300,80
193	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL 50G	TUBOS	240	14,3700	3.448,80
194	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	4.000	1,5000	6.000,00
195	AAS 100MG	CP	24.000	0,6800	16.320,00
196	ANLODIPINO 5MG	CP	6.000	0,7100	4.260,00
197	ANLODIPINO 10MG	CP	6.000	0,2600	1.560,00
198	ANLODIPINO 2,5MG	CP	8.000	1,2100	9.680,00
199	ATENOLOL 25MG	CP	12.000	0,6000	7.200,00
200	ATELOLOL 50MG	CP	12.000	0,9400	11.280,00
201	ATENOLOL 100MG	CP	8.000	0,4900	3.920,00
202	CAPTOPRI L25MG	CP	32.000	0,2600	8.320,00
203	CAPTOPRIL 50MG	CP	20.000	0,7500	15.000,00
204	CARVEDILOL 12,5MG	CP	6.000	0,3000	1.800,00
205	CARVEDILOL 25MG	CP	6.000	0,8900	5.340,00
206	CARVEDILOL 3,12MG	CP	6.000	0,2900	1.740,00
207	CARVEDILOL 6,25MG	CP	6.000	0,6200	3.720,00
208	CLOPIDROGREL 75MG	CP	8.000	0,6400	5.120,00
209	ENALAPRIL 10MG	CP	32.000	1,5200	48.640,00
210	ENALAPRIL 20MG	CP	32.000	0,7800	24.960,00
211	ENALAPRIL 5MG	CP	12.000	0,4000	4.800,00
212	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	8.000	0,5700	4.560,00
213	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	8.000	0,8400	6.720,00
214	FUROSEMIDA 40MG	CP	16.000	1,2900	20.640,00
215	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	32.000	0,8000	25.600,00
216	HIDROCLOROTIAZIDA 12,50	CP	12.000	0,2400	2.880,00
217	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	32.000	0,8700	27.840,00
218	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	24.000	0,2900	6.960,00
219	ISORDIL10 MG	CP	4.000	0,4500	1.800,00
220	LOSARTANA 100MG	CP	20.000	1,6100	32.200,00

221	LOSARTANA 50MG	CP	32.000	0,7300	23.360,00
222	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5	CP	8.000	1,1200	8.960,00
223	METILDOPA 250 MG	CP	20.000	1,0500	21.000,00
224	METILDOPA 500 MG	CP	20.000	1,1400	22.800,00
225	METFORMINA 500 MG	CP	24.000	0,4800	11.520,00
226	METFORMINA 850 MG	CP	20.000	0,6000	12.000,00
227	PROPANOLOL 40MG	CP	16.000	0,3300	5.280,00
228	SINVASTATINA 20MG	CP	20.000	0,2900	5.800,00
229	SINVASTATINA 40MG	CP	20.000	0,6800	13.600,00
230	DIGOXINA 0,25MG	CP	20.000	0,3500	7.000,00
231	AMIODARONA	CP	8.000	0,9600	7.680,00
232	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO 10ML	FR	8.000	26,4000	211.200,00
233	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. FRASCO 10ML	FR	8.000	32,7300	261.840,00
234	INSULINA BASAGLAR	FR	2.000	43,4800	86.960,00
235	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	FR	10.000	3,6200	36.200,00
236	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	TUBOS	2.000	2,4500	4.900,00
237	DICLOFENATO DE POTÁSSIO 50MG	CP	24.000	0,6200	14.880,00
238	DICLOFENATO DE SÓDIO 15MGML	FR	800	4,3200	3.456,00
239	DICLOFENATO DE SÓDIO 50MG	CP	24.000	0,3400	8.160,00
240	IBUPROFENO 300MG	CP	16.000	0,5900	9.440,00
241	IBUPROFENO 50MG/ML-30ML GOTAS	FR	2.000	2,7900	5.580,00
242	IBUPROFENO 600MG	CP	16.000	1,1400	18.240,00
243	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	2.000	5,7400	11.480,00
244	PREDNISONA 20MG	CP	16.000	1,0900	17.440,00
245	NIMESULIDA 100MG	CP	16.000	0,3000	4.800,00
246	NIMESULIDA 50MGML	FR	1.200	3,0900	3.708,00
247	PREDNISONA 5MG	CP	8.000	0,5100	4.080,00
248	PREDNISONA SUSPENSÃO	FR	1.200	5,1900	6.228,00
249	PREDNISOLONA 20MG	CP	12.000	0,7900	9.480,00
250	DICLOFENACO RESINATO	CP	8.000	3,6900	29.520,00
251	TENOXICAN 20MG	CP	12.000	1,1300	13.560,00
252	AMBROXOL,CLORIDRATO3MG/ML XAROPE 100ML	FR	2.400	3,8000	9.120,00
253	AMBROXOL,CLORIDRATO6MG/ML XAROPE 100ML	FR	2.400	2,9700	7.128,00
254	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE 100ML	FR	1.200	3,0900	3.708,00
255	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 2MG	CP	8.000	0,8400	6.720,00
256	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10ML	FR	4.000	3,1800	12.720,00
257	DIPIRONA 500MG	CP	32.000	1,4900	47.680,00
258	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	1.600	11,1800	17.888,00
259	PARACETAMOL 200MG/ML -GOTAS-10ML	FR	4.000	2,0900	8.360,00
260	PARACETAMOL 750MG	CP	20.000	1,4000	28.000,00
261	LORATADINA 10MG	CP	12.000	2,1900	26.280,00
262	LORATADINA 1MGML	FR	1.200	5,2300	6.276,00
263	ACEBROFILINA 10MGML	FR	800	8,7200	6.976,00
264	ACEBROFILINA 5MGML	FR	800	9,3900	7.512,00
265	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	24.000	0,1900	4.560,00
266	BROMOPRIDA 4MG/ML-GOTAS20ML	FR	1.200	3,6500	4.380,00
267	BROMOPRIDA 10MG	CP	10.000	0,5300	5.300,00
268	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP	8.000	1,1500	9.200,00
269	SIMETICONA GOTAS	FR	2.000	3,2000	6.400,00
270	DOXASOZINA 4MG	CP	6.000	1,5100	9.060,00
271	DOXASOZINA 2MG	CP	6.000	1,7700	10.620,00
272	BUSCOPAN SIMPLES GOTAS	FR	2.000	13,4500	26.900,00
273	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	FR	2.000	7,9900	15.980,00
274	BUSCOPAN SIMPLES CP	CP	8.000	2,0900	16.720,00
275	BUSCOPAN COMPOSTO CP	CP	8.000	0,6700	5.360,00
276	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	800	4,5500	3.640,00
277	PASTA D'ÁGUA 120G	FR	600	12,7400	7.644,00
278	PARAQUEIMOL POMADA	TUBOS	200	18,6500	3.730,00
279	PROMETAZINA 25MG	CP	4.000	0,2600	1.040,00
280	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	4.000	1,8300	7.320,00
281	SULFATO FERROS O68MG/ML -GOTAS -30ML	FR	1.200	1,3300	1.596,00
282	SULFATO FERROSO	CP	20.000	0,7900	15.800,00
283	TIMOLOL 0,5%-COLÍRIO5ML	FR	200	12,6300	2.526,00
284	OTOSPORIM	FR	200	16,8100	3.362,00
285	ESTROGENO CONJUGADO CREME VAGINAL	TUBOS	1.200	41,6800	50.016,00
286	ATROVENT GTS 20ML	FR	240	2,5500	612,00
287	BEROTEC FRASCO COM 20ML	FR	200	5,2300	1.046,00
288	AEROLIN FRASCO AEROSOL	FR	200	18,2000	3.640,00
289	BUSONID 32MG	FR	120	25,2300	3.027,60
290	SABULTAMOL 4MGML	FR	240	3,4100	818,40
291	MEBENDAZOL 20MGML	FR	800	2,8300	2.264,00
292	MEBENDAZOL 100MG	CP	8.000	0,4600	3.680,00
293	OMEPRAZOL 20MG	CP	20.000	0,7100	14.200,00
294	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	8.000	0,9700	7.760,00
295	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO	FR	1.200	5,7100	6.852,00
296	VITAMINA C	CP	16.000	0,5500	8.800,00
297	VITAMINA C GOTAS	FR	1.200	9,1500	10.980,00
298	COMPLEXO B	CP	12.000	0,5500	6.600,00
299	COMPLETO B GOTAS	FR	800	2,6700	2.136,00
300	ENEMA GLICERINADO-FRASCO	FR	200	10,8100	2.162,00
301	LIDOCAÍNA GELÉIAS/V	TUBOS	200	10,7400	2.148,00
302	CINARIZINA 75MG	CP	6.000	0,6600	3.960,00
303	ISOSSORBIDA 5MG	CP	8.000	0,6200	4.960,00
304	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA (SPRAY)	FR	200	6,0300	1.206,00
Total do contrato em R$					**2.657.792,00**

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;
6.2 - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
6.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
6.5 - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
6.6 - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
6.7 - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos produtos, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:
a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para fornecimento referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
c) Assegurar-se da boa qualidade na execução do Objeto pela CONTRATADA;
d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos;
e) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento objeto deste contrato;
f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
8.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
9.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA X - DA PUBLICIDADE:

10.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:
https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLAUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETOS ATIVIDADES: 20100 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

20160 - MANUT. DA PROM. ASSIST. FARM. E INSUMOS.

FONTES DE RECURSOS: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

CLÁUSULA XIII - DOS FUNDAMENTOS

13.1 A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DE ADESÃO N°. **015/2024**, na forma da Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA XIV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
14.2. - O processo nº. 114/2025, Adesão nº decorrente da ARP n°**. 001/2025 ata de registro de preços** do Município de **Sítio de Novo/RN**, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
14.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, em 10 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal
PELA CONTRATANTE

ADRIANO A. DE SOUZA WANDERLEY
Representante Legal
04.279.658/0001-35
A. A. de S. Wanderley

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3B509596



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: **2026**			
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2022)**	**Realizada (2022)**	**Previsão (2023)**	**Realizada (2023)**	**Previsão (2024)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Definição de Percentual de Pagamento										
A = (soma da previsão 2022/2023/2024) / 3										
B = (soma dos pagamentos 2022/2023/2024) / 3										
C = B / A * 100										
Cálculo da Previsão 2026										
D = Previsão 2025										
E = Previsão dos Pagamentos = D * C (Percentual encontrado)										

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:D92B90B1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE DEMONSTRATIVOS DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026												
METAS ANUAIS									Exercício: **2026**			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Transferências Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00

Receitas Primárias de Capital	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias de Capital	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias				0,00				0,00				0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00

Variáveis	**Período**		
	2026	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	68,00	69,70	71,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	6,00	5,90	5,90
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,50	4,00	3,78
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	100.679.394.501,00	106.820.837.565,00	113.336.908.656,50
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025			

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:2F8418F1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE DEMONSTRATIVOS DA LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2026**			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										

	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78
1,05	1,05	1,06	1,05	1,04	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025					

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:69052F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0823/2025

DECRETO Nº 0823/2025

Abre crédito adicional por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro											
	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO										
		10002 - Fundo Mun. Assistência Social									
			2.49 - Man. Prog. Indice Gestão Descent. - IGD PBF IGD								
				908 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					Fonte: 26600000	R$ 10.600,00	
Total da Ação:										**R$ 10.600,00**	

Total da Unidade Orçamentária:											**R$ 10.600,00**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 13 de junho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		
DECRETO 0823/2025		
FONTE: 26600000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - IGD PBF		
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	67.000,00	
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-	
(C) Créditos Extraordinários	-	
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-	
Valor utilizado decreto		
Valor deste crédito	10.600,00	
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)13/06/2025	56.400,00	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2CE7F3A5

